SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 06 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3442

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
EXTRATO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. Objeto: Credenciamento de instituições jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de forma complementar, para atendimento da demanda dos Municípios integrantes do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul - COMSUL, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas Portarias e Protocolos.**Credenciado:** INSTITUTO INTEGRAL DO AGRESTE - IIA, inscritano CNPJ sob o nº28.831.131/0001-30; **Credenciado:**MEDSERVICE SERVIÇOS EM SAÚDE E CONSULTORIA LTDA, inscritano CNPJ sob o nº47.828.117/0001-21; **Credenciado:**INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO – IGESPE, inscritano CNPJ sob o nº35.667.831/0001-04; **Credenciado:**INSTITUTO REVIVER BRASIL, inscritano CNPJ sob o nº08.720.669/0001-60. **Fundamento Legal**: Lei nº 8.080/90; Lei nº 8.142/90;Portaria GM/MS 1559 de 1º de agosto de 2008; Portaria MS/SAS 202 de 19 de junho de 2001, Lei Federal nº 8.666/1993. **Ratifico a Dispensa de Licitação**em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Dispensa- Credenciamento nº 001/2023,**nos termos da Lei nº 8.080/90; Lei nº 8.142/90;Portaria GM/MS 1559 de 1º de agosto de 2008; Portaria MS/SAS 202 de 19 de junho de 2001, Lei Federal nº 8.666/1993e suas atualizações.

Ribeirão, 05de outubrode 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:FA28A457

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA N.º 005/2023 - PL N.º 070/2023. Objeto: contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da Secretaria de Governo, com as demais Secretarias como participantes. Como todas as propostas Técnicas apresentadas em envelope 1º, foram desclassificadas, e onde a ata com os fatos encontra-se na sala de licitação, fica aberto o prazo para recurso de 5 (cinco) dias úteis. Aplica-se o art. 48, §3, daLei 8.666/93, "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nesteartigo" caso nenhuma empresa apresente recurso no prazo fixado, será realizada nova sessão para recebimento dos Envelopes 01º e 03º no dia **20/10/2023 às 10:00h**. Horário Local. Mais informações poderão ser adquiridas através do e-mail cplpmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 05 de outubro de 2023.

GUSTAVO S CAVALCANTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:091EF7E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMODATO Nº 001/2022, Empresa Contratada: FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A. CNPJ: 07.527.919/0001-87. Onde se lê: Vigência 12(doze) meses, Leia-se: Vigência 60(sessenta) meses. Data de assinatura: 17/08/2022.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:160AF671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4ª Termo Aditivo de Prazo Contrato n°: 037/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos leves e pesados com e sem motorista para atender as necessidades das secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Governo, Obras e defesa Civil e Saúde do Município de Abreu e Lima/PE. **Contratada**: Império Serviços Agropecuários e Locações de Serviços de Veículos Eireli–Epp. **CNPJ:** 14.657.444/0001-09. **VALOR:** R$ 1. 971.447,12. **VIGÊNCIA**: 12 Meses.

NATALÍCIO DA COSTA ALVES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Contrantante

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:3B589457

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO Nº 024/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRANIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR **a lei que *PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – PE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R$ 204.372,59 (DUZENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).***

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2023.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5B8764E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA
AVISO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA - TOMADA DE PREÇOS 001/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – AGRESTINA – PE. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**, com seleção da proposta por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, **do tipo MENOR PREÇO** – contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de reforma do plenário e fachada da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina - PE, Casa Vereador Antônio Gomes de Lira, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos e serviços, de acordo com especificações constantes do Termo de Referência, Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas no edital. O **valor máximo admitido é de R$ 421.141,97 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL REAIS, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).** O Edital está à disposição dos interessados das 07h às 13h, no endereço, Rua Marechal Deodoro, n° 161, Centro, Agrestina-PE, ou através do e-mail: cplcmagrestina@gmail.com. Sessão de Abertura: **10h00min. (dez horas)**, **do dia 06 de novembro de 2023.** Outras informações pelo fone (81) 3744-1091 ou pelo E-mail cplcmagrestina@gmail.com.

SUÉLENE CARLOS DA SILVA
Presidente da CPL.

Agrestina, 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria José Martins Bezerra Santos
Código Identificador:C2A0F0A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 004-2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2023, modalidade Concorrência N° 004-2023 – OBJETO NAT.: Obras e Serviços, OBJETO DISCRIÇÃO: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico das ruas: Santa Luzia, Lucas Manoel Filho, Sebastião Firmino Barbosa, Luzinete Golveia, José de Morais (2ª Etapa), Elias Alves da Silva, Rufino Cardoso (3ª Etapa), Tv. Cantinho José Jorge, Cecílio Farias, Pedro Lino, José Donizete Florêncio, Lucas Félix da Costa e Terezinha Quirino Freire no Município de Agrestina-PE.** Empresas Habilitadas: **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 23.085.532.0001/74; **M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.978.627/0001-04; **BASE CONSTRUTORA E INCORPARADORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.155.899/0001-57; **ISNARD ENGENHARIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 43.081.856/0001-41; **ADRIANA SILVA PAIVA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.073.671/0001-06; **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o n° 29.505.771/0001-12; **RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.951.249/0001-08: **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 17.440.286/0001-29 e **NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.888.179/0001-81. Empresas Inabilitadas **M D S SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 44.369.249/0001-44; **J L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.560.289/0001-57; **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 32.219.949/0001-73 e **POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.438.654/0001-03**.** Caso não haja interposição de recurso, fica marcada a **data prevista para abertura das propostas de preços:** 18/10/2023 às 08:30 horas. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE, das 8:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina-PE, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:98896D83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2023

Processo: 004/2022 Pregão Eletrônico: 002/2022 Objeto Nat.: aquisição Objeto Descr.: Contrato é para contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais de consumo

médicos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE. Contratado: **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA -EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 41.511.821/0001-70. Valor Global do Contrato: R$ **6.900,00 (seis mil e novecentos reais).** Vigência: 12 (doze) meses. Agrestina 20 de setembro de 2023. Priscylla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 20 de setembro de 2023.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:C2346856

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2101 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Agrestina - PE.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 53 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Constituição Federal, nos seus Artigos 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução n° 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;
CONSIDERANDO a Lei n° 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO as Leis Setoriais de Saúde (n° 8.080/1990 – SUS), Educação (n° 9.294/1996 – LDB), Assistência Social (n° 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos n° 99.710/1990 e n° 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, n° 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; n° 3, sobre saúde e bem-estar; n° 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n° 6, sobre água limpa e saneamento;
CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010; e,

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais.

DECRETA:
Art. 1° Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Agrestina, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.
§ 1° Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.
§ 2° São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.
Art. 2° Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Agrestina, que será integrada por representantes de:
a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) Conselho Tutelar;
c) Conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social;
d) Órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura;
e) Órgão municipal gestor de planejamento e finanças;
f) Órgãos da imprensa;
g) Famílias;
h) Representação do Poder Legislativo;
i) Controladoria do Município.
§1° – Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.
Art. 3° – Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.
§ 1° – As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.
Art. 4º - A Comissão Municipal Intersetorial apresentará PMPI de Agrestina para ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal de Assistência Social conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente, bem como chancelado pelo Conselho Municipal de Educação, mediante sua atuação legal consultiva.
Art. 5° - O Plano Municipal pela Primeira Infância de Agrestina será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Soares Tavares
Código Identificador:2639E95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo N°. 078/2023. Pregão Eletrônico – SRP Nº. 018/2023. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Descr.: O Registro de Preços para Eventual, Aquisição parcelada de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Nos Itens: Item 01, pelo Valor unitário de R$ 17,99, Item 02, pelo Valor unitário de R$ 9,10, Item 03, pelo Valor unitário de R$ 10,23, Item 04, pelo Valor unitário de R$ 35,40, Item 05, pelo Valor unitário de R$ 260,00, Item 06, pelo Valor unitário de R$ 322,00, Item 07, pelo Valor unitário de R$ 133,99, Item 08, pelo Valor unitário de R$ 24,73, Item 09, pelo Valor unitário de R$ 24,44, Item 10, pelo Valor unitário de R$ 32,00, Item 11, pelo Valor unitário de R$ 9,58, Item 12, pelo Valor unitário de R$ 249,00, Item 15, pelo Valor unitário de R$ 373,00, Item 18, pelo Valor unitário de R$ 436,01, Item 19, pelo Valor unitário de R$ 280,00, Item 20, pelo Valor unitário de R$ 5.617,01, Item 21, pelo Valor unitário de R$ 476,01, Item 22, pelo Valor unitário de R$ 5.699,63, Item 23, pelo Valor unitário de R$ 536,01, Item 24, pelo Valor unitário de R$ 650,63, Item 25, pelo Valor unitário de R$ 987,30, Item 27, pelo Valor unitário de R$ 1.416,01, Item 28, pelo Valor unitário de R$ 1.442,99, Item 29, pelo Valor unitário de R$ 1.271,00, Item 31, pelo Valor unitário de R$ 1.289,01, Item 32, pelo Valor unitário de R$ 746,01, Item 33, pelo Valor unitário de R$ 1.200,00, Item 34, pelo Valor unitário de R$ 991,00, Item 35, pelo Valor unitário de R$ 1.161,01, Item 36, pelo Valor unitário de R$ 2.965,00, Item 37, pelo Valor unitário de R$ 3.410,00, Item 38, pelo Valor unitário de R$ 234,00, Item 39, pelo Valor unitário de R$ 272,01, Item 40, pelo Valor unitário de R$ 316,00, Item 41, pelo Valor unitário de R$ 4.776,01, Item 42, pelo Valor unitário de R$ 150,00, Item 43, pelo Valor unitário de R$ 223,00, Item 44, pelo Valor unitário de R$ 262,00, Item 45, pelo Valor unitário de R$ 243,33, Item 46, pelo Valor unitário de R$ 153,00, Item 47, pelo Valor unitário de R$ 106,00 e Item 48, pelo Valor unitário de R$ 123,00, em favor da Empresa: BIG MAGAZINE LTDA – ME (BIG MAGAZINE). Inscrita no CNPJ sob o nº 19.771.678/0001-04, Nos Itens: Item 17, pelo Valor unitário de R$ 299,00, Item 26, pelo Valor unitário de R$ 529,00 e Item 30, pelo Valor unitário de R$ 734,00, em favor da Empresa: P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA – EPP (CESAR RODAS). Inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68. Informações na sede do centro administrativo municipal, localizada na Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE, ou pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina/PE, 05 de outubro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:4AF7B5DA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 37 de 05 de outubro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:
I – Anular a Portaria nº 17 de 09 de agosto de 2022, que Concedeu a Aposentadoria, a Sra. ANGELA MARIA FIGUEIREDO DE MIRANDA TENORIO, Auxiliar de Biblioteca, Classe III, Matrícula 9733, CPF 643.771.807-20, RG 2.605.992 SDS-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal administração, conforme orientação constante nos autos do Processo de Aposentadoria TCE PE nº 2216666-0, devido à mesma conter vínculos de legalidade.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 09 de agosto de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 05 de outubro de 2023.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:5CCB0024

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 38 de 05 de outubro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:

I - Conceder Aposentadoria voluntária, a Sra. JOSEFA MARY FERREIRA DE ANDRADE CAMPOS, Professor, PD/A1, 180 h/a, Faixa Salarial I, Matrícula 1652-7, CPF 901.137.214-04, RG 4.696.638 SDS-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 12, §1º §2º, I e §3º, I da Lei Municipal nº 1.519/2022, do Município de Agrestina.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 05 de outubro de 2023.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:16BFA547

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REAGENDAMENTO DE SESSÃO DE VIDEOCONFERENCIA

PROCESSO Nº 057/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 015/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARA A FEIRA DO PEIXE NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS - PE**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 277.253,50 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Por motivo de força maior, a Sessão de Videoconferência para abertura do envelope de Proposta de Preços que estava marcada para o dia 03/10/2023 será dia 11/10/2023 às 11:30.

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

Águas Belas, 21 de Setembro de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:782E7622

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 075/2022

Modalidade Nº: Dispensa 040/2022

Objeto Nat.. Obras

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE INCLUINDO A PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DAS RUAS, PLANTA DE LOCAIZAÇÃO DA USINA A SER UTILIZADA, PLANTA DE SITUAÇÃO, PROJETO EXECUTIVO PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO (PLANTA BAIXA COM CORTE E SEÇÃO TRANSVERSAL, PLANTA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL), ORÇAMENTO BASE, MEMÓRIA DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, ART DE PROJETO E ORÇAMENTO, LICENÇA DO CPRH.

Contrato Nº: 082/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: B & Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n° 26.725.233/0001-45 situada na Rua Eça de Queiroz, 125 - Sala Terreo - Salgado - Caruaru/PE

Valor: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) .

Prazo de Execução: 05 (CINCO) MESES

Águas Belas, 16 de setembro de 2022.

LUCAS KELVYN LEITE DA SILVA
Secretario de Infraestrura e Serviços Publicos

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:DBCC237C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PÓS RECURSO

PROCESSO Nº 063/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 016/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICOS, DENTRO DOS PERÍMETROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE.**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 896.191,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS)**

EMPRESA HABILITADA: **LEWANTI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 25.186.724/0001-00,** situada a Rua Duque de Caxias, 720 – Centro – Lajedo – PE – CEP: 55.385-000

EMPRESA INABILITADA: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.631.058/0001-52, situada a situada a Rua Coronel Pedro Teixeira, 310 – Centro – Chã Preta – AL.

A videoconferência para abertura do envelope de Proposta de Preços será dia 17/10/2023, as 10:00 (Dez horas).

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

Águas Belas, 05 de outubro de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:78050635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 072/2023

Modalidade Nº: Inexigibilidade 010/2023

Objeto Nat. Prestação de Serviços

Fonte de Recursos: Próprios

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA PROCESSAMENTO DA EXECUSÃO ORÇAMENTARIA E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ÁGUAS BELAS – PE

Contrato Nº: 065/2023

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Valor: R$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)

Contratado: CAAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA, CNPJ: 39.147.868/0001-54, com sede na Rua Lourdes Case Porto, 51 – Mauricio de Nassau – Caruaru – Pe – Cep: 55.012-75.

Vigência: 12 meses

Águas Belas, 08 de Agosto de 2023

RONILSON CORDEIRO VILA NOVA
Secretário Executivo de Previdência Própria

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:09C0A85B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 002/2023/PMA

-Processo Nº: 024/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 002/2022.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação em Piso Inter Travado, em diversas ruas do município de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar nº 728/2021.
-Contrato Nº: 002/2023/PMA.
-Contratado: CONSTRUTORA DECA LTDA EPP.
-CNPJ nº 06.958.998/0001-18.
-Valor Contratado R$ 278.186,73 (duzentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

-Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
-Prazo Acrescido: 120 (cento e vinte) dias.

Alagoinha - PE, 08 de Maio de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:CC321E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 001/2023/PMA

-Processo Nº: 028/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2022.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação Granítica, em diversas ruas do município de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar nº 571/2020.
-Contrato Nº: 001/2023/PMA.
-Contratado: IDESON IZIDORO CORDEIRO – ESCRITÓRIO DE PROJETOS.
-CNPJ nº 26.277.401/0001-87.
-Valor Contratado R$ 436.599,81 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).
-Vigência: 210 (duzentos e dez) dias.
-Prazo Acrescido: 210 (duzentos e dez) dias.

Alagoinha - PE, 04 de Agosto de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:46793234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2023/PMA

Processo nº 030/2023/PMA. CPL. Tomada de Preços nº 003/2023. Obra. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para continuação de Construção da Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos na Rua Luiz Osmundo, Centro, Alagoinha – PE, com recursos da Emenda nº 202340440004. Valor R$ 316.257,71. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha-PE; 24/10/2023; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h.

Alagoinha - PE, 05 de Outubro de 2023.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B6F88783

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2023/PMA

Processo nº 029/2023/PMA. CPL. Tomada de Preços nº 002/2023. Obra. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Pavimentação em Intertravado na Rua Pedro Sergio Galindo, Centro, Alagoinha – PE, com recursos da Emenda nº 202338130002. Valor R$ 261.930,58. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha-PE; 23/10/2023; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h.

Alagoinha - PE, 05 de Outubro de 2023.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3D890334

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO – ERRATA I PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 058/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – ERRATA I

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo N.º 058/2023.
Pregão Eletrônico N.º 020/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para Secretaria de Educação (merenda escolar), Secretaria de Saúde e suas unidades e a Secretaria de Ação Social no desenvolvimento da cozinha comunitária da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. O pregoeiro no uso de suas atribuições comunica que ONDE SE LEU: Valor Máximo Global: R$ 2.968.366,45 (dois milhões novecentos e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). LEIA-SE: R$ 3.446.266,45 (três milhões quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). As propostas poderão ser lançadas a partir de 05/10/2023 às 8hs da manhã, até 23/10/2023 às 8hs da manhã. A sessão acontecerá n dia 23/10/2023 às 09hs. Fica inalterado demais atos publicados anteriormente, haja visto que prazo de publicidade está em conformidade com a lei. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou https://amaraji.pe.gov.br. e no ww.licitaamaraji.com.br

Amaraji (PE), 05/10/2023.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:A8367953

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PROCESSO N.º 054/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA

Processo N.º 054/2023.
Pregão Eletrônico N.º 018/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento fardamento para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. O pregoeiro do município no uso

de suas prerrogativas legais, convoca a empresa: NORDESTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 42.961.833/0001-69, para apresentar justificativas sobre a sede de sua empresa, no prazo de 72 horas sobre a localização de sua sede, que conforme diligências realizada in loco e relatório de fotografias, não foi encontrada em sua integral informação, haja visto que foi verificado que no endereço do seu cartão CNPJ, consta sede da empresa: Americas Office escritório Virtual. Como as informações são insuficientes necessitamos justificativas sobre sua sede e funcionamento da fábrica, considerando que o objeto é de fabricação de fardamento.

Amaraji (PE), 06/10/2023.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:83969AB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023-PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-PMA

O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ nº 10.130.755/0001-64, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório nº 013/2023-PMA,** na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2023-PMA,** cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços complementares de otimização do sistema elétrico e melhorias internas de um campo de futebol em Angelim/PE**. Empresa Vencedora do Certame: **MIVAQ ENGENHARIA EIRELI, Inscrita no CNPJ Nº 24.415.447/0001-90, Valor: R$ 152.250,21.** É concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, para possíveis interposições recursais quanto a esta fase, de acordo com o art. 109, alínea "b" da Lei 8.666/93, encerrando-se impreterivelmente às 13:30 h (Horário de Brasília) do dia **13 de outubro de 2023**.

Angelim, 05 de Outubro de 2023.

MARCILIO RUBERLAN CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:788E0B71

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 011/2023

Portaria Nº 011/2023

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sra. Maria do Rosario da Silva Costa".

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora **MARIA DO ROSARIO DA SILVA COSTA,** Matrícula nº 097, no cargo de Professor I –Especialista, Nível DI- Faixa VI, com 187,5 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação deste Município, em conformidade com o Artigo 6° da Emenda Constitucional N° 41/2003 e art. 4º §9º da EC nº 103/2019.

Art.2º - Esta portaria efeitos retroativos a contar de 01/10/2023**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 05 de outubro de 2023.

Diretor Presidente do FUNPREVI
MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Port.068/2022
Mat.170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:5D85CF7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS. Fica **REVOGADA** a **TOMADA DE PREÇOS** em epigrafe nos termos da Sumula STF nº 473, diante da necessidade de reformulação do Projeto Básico e Planilha Orçamentária. Outras informações poderão ser obtidas pelo E-mail: licitacao@aracoiaba.pe.gov.br.

Araçoiaba-PE, 05 de outubro de 2023.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:D1E665B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2023
PREGÃO ELETRONICO FMS Nº 005/2023

Objeto: **Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, conforme especificações constantes no termo de referência**.

A**PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**, informa que irá dar continuidade a sessão de licitação para fins de continuidade de disputa de preços (lances) no Portal da Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br no dia 09/10/2023 às 10:00hs.

Araçoiaba-PE, 05 de outubro de 2023.

SANDRA LIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:8BFB1194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PMA
PREGÃO NA FORMA (ELETÔNICA) Nº 002/2023 – (SRP) – PMA

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de ***MATERIAIS ELÉTRICOS DE USO ESPECÍFICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE,*** com o fornecimento através de entrega parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência

Tendo em vista que a Empresa ora vencedora não atendeu o disposto no item 16.1 e 16.2 do Edital, referente a apresentação da amostro do item 04 do Termo de Referência - **LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 240W ATE 350W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX. COM REGISTRO NO INMETRO**, convoco em ordem de preferência a Empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, remanescente para o item em comento, enviar sua proposta realinhada e amostra no prazo estabelecido no edital.

Araçoiaba/PE, 05 de outubro de 2023.

SANDRA DA SILVA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:E03A469E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023. NATUREZA: SERVIÇO. OBJETO: Formação de registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais, insumos e equipamentos de informática, por meio de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, Estado de Pernambuco, segundo quantitativos, especificações e condições descritas neste termo de referência (anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 06 de outubro de 2023 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 18 de outubro de 2023 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 18 de outubro de 2023 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 766.736,13 (setecentos e sessenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais e treze centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cplararipina.saude@gmail.com de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B90DC7EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 109/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 109/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
NATUREZA: Obras e/ou Serviços de Engenharia.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para recuperação e manutenção de rede coletora de esgoto em ruas da Sede e Distritos do Município de Araripina - PE.
VALOR: O valor estimado da contratação é de **R$ 816.111,50 (oitocentos e dezesseis mil, cento e onze reais e cinqüenta centavos)**.
TIPO: Menor preço global.
DATA: Abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes será as 09h00min do dia 25 de outubro de 2023.
LOCAL: Plataforma virtual "Google Meet".
CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 15, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 05 de outubro de 2023.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/SEDE
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CF5F26CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO **CONTRATO Nº 138/2022,** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a **SFV EDITORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 188-A, Sala B, Santo Antônio, Juazeiro-BA, inscrita no CNPJ nº 16.433.348/0001-02, neste ato representada pelo(a) MICAEL BENAIA SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF nº. 942.002.975-15 e portador(a) do CNH nº. 00996492510 Detran-BA, pelo qual foi a empresa citada contratada para AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, e cujo contratosofreu **ACRÉSCIMO TOTAL de valor de 122.100,51 (cento e vinte e dois mil, cem reais e cinquenta e um centavos), equivalente a a)** 148 (CENTO E QUARENTA E OITO) KITS, CADA UM AO CUSTO DE R$ 363,03 – **TOTAL DO VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 53.728,44 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),** CORRESPONDENDO A 6,98% (SEIS VÍRGULA NOVENTA E OITO POR CENTO) DO VALOR DO LOTE; **b)** 249 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE) KITS, CADA UM AO CUSTO DE R$ 230,98 – **TOTAL DO VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 57.514,02 (CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E DOIS CENTAVOS),** CORRESPONDENDO A5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO LOTE; **c)** 81 (OITENTA E UM) KITS, CADA UM AO CUSTO DE R$ 134,05 – **TOTAL DO VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 10.858,05 (DEZ MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)**M CORRESPONDENDO A 2,95% (DOIS VÍRGULA NOVENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO KIT.

Araripina-PE, 04.10.2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B2EFC6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO CONTRATUAL

REFERENTE AO **DISTRATO DOCONTRATO** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR **Nº 059/2022, PROCESSO LICITATÓRIO CPL/EDUCAÇÃO Nº 022/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E, DO OUTRO LADO, **EMPRESA MARIA VANESSA GOMES DELMONDES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 29.517.871-34, neste ato representada pelo(a) **Sr(a) MARIA VANESSA GOMES DELMONDES**, portador(a) do CPF sob o nº 087.045.004-23, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR para a **ROTA 15.**

Araripina-PE, 04 de Outubro de 2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C2748CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO **CONTRATO Nº 044/2021,** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021, CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a **EMPRESA P. FRANCISCO DE SOUZA NETO EIRELLI,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Coronel João Fernandes, nº 61, Sala 02, Centro, São João - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.001.216/0001-59, neste ato representada pelo **Sr. Pedro Francisco de Souza Neto**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 121.582.314-24 e do RG nº 9.555.808 SDS/PE, pelo qual foi a empresa citada contratada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REFORMAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS, e cujo contrato, agora, sofreprorroga-se por 01 (um) mês, **correspondendo ao período de 17.09.2023 a 17.10.2023.**

Araripina-PE, 13.09.2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FD1A435C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO **CONTRATO Nº 044/2021,** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021, CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a **EMPRESA VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Napoleão Teixeira Lima, nº 334, Centro, Ipubi-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.796.562/0001-02, neste ato representada pelo **Sr. Anderson Campos Godoy**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 053.519.644-06 e do RG nº 7.024.315 SDS/PE, pelo qual foi a empresa citada contratada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REFORMAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS, e cujo contrato, agora, sofreprorroga-se por 01 (um) mês, **correspondendo ao período de 17.09.2023 a 17.10.2023.**

Araripina-PE, 13.09.2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F2C9DE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO CONTRATUAL

REFERENTE AO **DISTRATO DOCONTRATO** DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**Nº 021/2022, PROCESSO LICITATÓRIO CPL/EDUCAÇÃO Nº 021/2022, DISPENSA Nº 019/2022,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E, DO OUTRO LADO, **MARIA ANAILDA BATISTA LIMA**, inscrita no CPF sob nº 386.135.654-68, referente à locação do imóvel não residencial localizado na Avenida Central, s/n, Povoado de Feira Nova, nesta cidade, para funcionamento da Escola Municipal Henrique Alves Batista.

Araripina-PE, 12 de Setembro de 2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6CD1B67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO **CONTRATO Nº 037/2023,** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a **empresa R&C ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na BR 316, KM 21,5, Residencial Expedito de Arraes, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.702.562/0001-61, neste ato representada pelo **Sr. RICARDO ALENCAR ARRAES**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 105.844.054-30, pelo qual foi a empresa citada contratada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DOCEI SITIO SANTANA, e cujo contrato, agora, **SUPRESSÃO** é R$ 6.731,07 (seis mil, setecentos e trinta e um reais e sete centavos) correspondente a 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento), bem como **ACRÉSCIMO**de R$ 108.594,42 (cento e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 31,4% (trinta e um vírgula quatro por cento)**.**

Araripina-PE, 12.09.2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BF0C4531

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO **CONTRATO Nº 037/2023,** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022, CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a **EMPRESAM&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA,**pessoajurídicadedireitoprivado,estabelecidanaRua Jorge de Lima, nº 36, Imbiribeira, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.414.966/0001-21, neste atorepresentada por**WALLACE MACIEL MARTINS**,brasileira,portadordoCPFsobonº034.061.077-88, pelo qual foi a empresa citada contratada para CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS DE AULA COM PÁTIO, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO DISTRITO DEGERGELIM, e cujo contrato, agora, **ACRÉSCIMO** é R$ 392.918,90 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e dezoito reais

e noventa centavos), correspondente a 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento).

Araripina-PE, 15.08.2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8BAF6713

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO **CONTRATO Nº 037/2023,** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022, CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a **EMPRESAM&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA,**pessoajurídicadedireitoprivado,estabelecidanaRua Jorge de Lima, nº 36, Imbiribeira, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.414.966/0001-21, neste atorepresentada por**WALLACE MACIEL MARTINS**,brasileira,portadordoCPFsobonº034.061.077-88, pelo qual foi a empresa citada contratada para CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS DE AULA COM PÁTIO, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO DISTRITO DEGERGELIM, e cujo contrato, agora, **ACRÉSCIMO** é R$ 334.890,21 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e vinte e um centavos), correspondente a 6,45% (seis vírgula quarenta e cinco por cento).

Araripina-PE, 15.09.2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D01506C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO **CONTRATO Nº 04/2023,** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022 TOMADA DE PREÇO Nº010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a **EMPRESAID CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado,estabelecidanaRua Professor Antônio Nogueira da Nobrega, 260, Sala A, Vale Verde, São João do Rio do Peixe-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.105.908/0001-35, neste atorepresentada por**IZAURA ALVES DUARTE**,brasileira,portadoradoCPFsobonº013.556.744-09, pelo qual foi a empresa citada contratada para REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVERARDO JOSÉ, e cujo contrato, agora, sofre ACRÉSCIMO de prazo de 60 (sessenta) dias, correspondendo ao período compreendido entre 31.08.2023 e 30.10.2023.

Araripina-PE, 30.08.2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6DA87E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO CONTRATUAL

REFERENTE AO **DISTRATO DOCONTRATO** DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR **Nº 079/2022, PROCESSO LICITATÓRIO CPL/EDUCAÇÃO Nº 022/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E, DO OUTRO LADO, **JOSE PEREIRA DE ANDRADE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 29.615.306/0001-34, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)JOSE PEREIRA DE ANDRADE**, portador(a) do CPF sob o nº 022.595.584-00, REFERENTE À ROTA 55.

Araripina-PE, 12 de Setembro de 2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:812A96C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE Nº 059/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a EMPRESA RM CONSTRUTORA (MIKAEL PEDROZA ENGENHARIA EIRELI ME), pessoa jurídica de direito privado, estabelecidana Avenida Manoel Pereira Horas, 117, José Gomes de Sá, Bodocó-PE, CEP 56.220-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.246.152/000171, neste ato representada por MIKAEL PEDROZA,brasileira, portador do CPF sob o nº034.061.077-88, pelo qual CONTRATA-SE A EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COM 04 SALAS DE AULA COM PÁTIO, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NESTA CIDADE DE ARARIPINA, pelo prazo de 06 (SEIS) meses, pelo valor global de R$ 280.031,55 (duzentos e oitenta mil, trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Araripina-PE, 30.08.2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:61C0A313

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO **CONTRATO Nº 127/2022,** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a EMPRESA **BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EPP,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Belarmino Teixeira, nº 10, Centro, Capoeiras-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.429.622/0001-30, neste ato representada pelo **Sr. KLEBER TERTULIANO BARBOSA**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 218.892.568-89, pelo qual foi a empresa citada contratada para REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO SÍTIO DA TORRE, e cujo contrato, agora, sofre ACRÉSCIMO de prazo de 03 (TRÊS)MESES, correspondendo ao período compreendido entre 15.08.2023 e 14.11.2023.

Araripina-PE, 13.08.2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A0899180

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO **CONTRATO Nº 039/2022,** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a EMPRESA **EMPRESA M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Jorge de Lima, nº 36, Imbiribeira, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.414.966/0001-21, neste ato representada por **WALLACE MACIEL MARTINS**,brasileira,portador do CPF sob o nº 034.061.077-88, pelo qual foi a empresa citada contratada para CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS DE AULA COM PÁTIO, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO DISTRITO DEGERGELIM, e cujo contrato, agora, sofre **ACRÉSCIMO**de R$ 392.918,90 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e dezoito reais e noventa centavos), correspondente a 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento).

Araripina-PE, 26.05.2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:71ACC9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO **CONTRATO Nº 127/2022,** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a EMPRESA **BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EPP,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Belarmino Teixeira, nº 10, Centro, Capoeiras-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.429.622/0001-30, neste ato representada pelo **Sr. KLEBER TERTULIANO BARBOSA**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 218.892.568-89, pelo qual foi a empresa citada contratada para REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO SÍTIO DA TORRE, e cujo contrato, agora, sofre ACRÉSCIMO DE PRAZO 03 (TRÊS) MESES, correspondendo ao período de 15.08.2023 a 14.11.2023.

Araripina-PE, 13.08.2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0ACC3A01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO: Locação Direta de um imóvel para funcionamento do CRAS São Cristóvão, no município de Arcoverde - PE, conforme especificações, localizado na Rua Freire Filho, 279, São Cristóvão.

Contratado: FLORA FERNANDA HENRIQUE VIANA CPF Nº 048.040.654-58.

Do valor: O valor total da presente locação é de R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais), o qual será pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.850,00 (Mil, oitocentos e cinquenta reais), nos prazos a contar do dia 16 de julho de 2023 e com término em 16 de julho de 2024.

Arcoverde, 16 de julho de 2023

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:1A9BF370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2018

PROCESSO SEDUC Nº 086/2022
TOMADA DE PREÇOS SEDUC Nº 010/2022
CONTRATADA: T&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP
CNPJ Nº 17.393.791/0001-60

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, tendo em vista que se interrompidos os serviços podem comprometer a continuidade dos serviços. A data de início fica em 24 de setembro de 2023 e do seu término em 24 de setembro de 2024.

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 57, §§ 1º e 2º, art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 13 de setembro de 2023

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:F79F4816

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS NA LINGUAGEM AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

ADISELMO FILIPE DE SÁ CORDEIRO / TENHA FÉ - O CAFOFO AGREMIAÇÃO BOI ARCOVERDE / VEM BRINCAR DE BUMBAR "ARCOVERDE MÁGICO"
ALLAN CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA / DKAWS - OGIVA
ALLANA CARLA DA SILVA PEREIRA / "SANFONINHA DE PAPAI" - ALLANA CARLA
AMANDA KAMILLA LOPES DA SILVA LIMA / O SOM QUE BROTA DA MINHA COMUNIDADE
AMANNDA DO AMARAL OLIVEIRA PESSOA / 2.ª MOSTRA INFANTIL DE CINEMA NAS ESCOLAS
ANALICE CARVALHO DE ALENCAR / NUANÇAS TERRENAS
ANDERSON ADRIANO ROCHA DE LIMA / MÚSICA NA PRAÇA - SAXOFONE DAS RUAS
ANDERSON FELIX DO NASCIMENTO LIMA / A QUADRILHA QUE ENCANTOU O SERTÃO: 10 ANOS DE HISTÓRIA
ANDERSON OLIVEIRA LIMA / FOTO BRINCANTE - FOTOGRAFIA NA INFÂNCIA
ANDRÉIA RODRIGUES FERREIRA / MEU CINE TAMBORIL – MANUTENÇÃO
ANNE KAROLLYNE SILVA DE ASSIS / RIACHO DO MEL ARCOVERDE: MEMÓRIA E RESILIÊNCIA
ARTHUR STEVEN SOUZA DE FREITAS / NA NUVEM PODCAST TEMPORADA MULHERES DA CULTURA ARCOVERDENSE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI MARACATU / MANUTENÇÃO DO CINECLUBE SEGUNDA CHANCE COM INTERAÇÃO DE LINGUAGENS
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI MARACATU / MANUTENÇÃO DO CINECLUBE SEGUNDA CHANCE COM INTERAÇÃO DE LINGUAGENS
ASSOCIAÇÃO URUCUNGO / CINE JUNTA TRIBO ITINERANTE

AUGUSTO CÉSAR DA SILVA SÁ / A DONA DO TERREIRO - O BAILAR DO VENTO
BRUNA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA / MANUTENÇÃO DO CINECLUBE CABOCLO
CARLOS DANIEL TENÓRIO RIBEIRO DE BARROS/ TENÓRIO BARROS - CANÇÕES DO SERTÃO
CICERO GOMES DA SILVA / A MÚSICA E A HISTÓRIA
CÍCERO JOSÉ DA SILVA / CIÇÃO VOZ E VIOLÃO
COCAR COLETIVO CULTURAL DE ARCOVERDE / MOVIMENTO ARCOVERDENSE DE MÚSICA AUTORAL – MAMA
DEMÉTRIO BARBOSA DE SOUZA / OFICINA DE PRODUÇÃO DE PODCAST DO PORTAL DO SERTÃO
DIOGO VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA / PASSOS ANCESTRAIS
EDER BEZERRA DE MOURA SANTOS / INSTRUMENTAL DO SERTÃO - OS SONS DO NORDESTE
ÉDER LOPES GALINDO - TRILHOS DA MEMÓRIA / O CINEMA ARCOVERDENSE EM TRÊS ATOS
EDSON SINESIO DE SOUZA / EDSON MUTRA - ARCO BAIÃO
ELIADIA PRAXEDES DE MOURA / A ALQUIMIA DO CORPO
ÊNIO FELIPE PEREIRA LIMA / ARCOVERDE EM LIBRAS. UMA CIDADE ACESSÍVEL PARA TODOS, TODAS E TODES.
ERICA PERREIRA DA SILVA / MINHA COMUNIDADE TEM CINEMA - CINE CLUBE RAÍZES DO SERTÃO
ERNANDE DE MELO MACENA / MULAMBEMBES NAS ALTURAS
EVA VILMA PESSÔA DUARTE / MOINHOS DE GENTE
EVERALDO BEZERRA MARQUES / MESTRE EVERALDO MARQUES
EVERTON SANTOS GOES / JOÃO SILVA, O ARCOVERDENSE QUE ENCANTOU O BRASIL
EWERTON DE MELO MACENA / ALÉM DAS BARREIRAS
FAGNER DE SOUZA SILVA / SUSTENTA A PISADA!
FELIPE BARBOZA DE MORAIS / VIDEOCLIPE: "ALGO PRA AQUECER"
FELIPE COLARES DAVID DE OLIVEIRA / COLARES NO CRUZEIRO NOVO
GABRIELLE DE CARVALHO DA MOTA SILVEIRA / SERTÃO NA MARGEM
GABRIELLE DE CARVALHO DA MOTA SILVEIRA / ESTAÇÃO DA CULTURA
GEORGE DA SILVA / RABISCO O MUNDO
GILENE ALVES CORDEIRO / DANÇA DA CADEIRA – CANTIGA DA ACESSIBILIDADE
GIVALDO DELMIRO DA SILVA / UM PAPO COM CAFÉ EM CENA
HELTON DE MOURA SILVA / PRA QUEM MORREU DE AMOR /
HEWERTON DE MOURA SILVA / CLIPE DO SERTÃO
HEWERTON DE MOURA SILVA PRODUÇÕES / CURTA O QUE É POSSÍVEL
IAGO BRITTO DE ESPINDOLA / NAS TRILHAS DE ARCOVERDE
ILMO SILVA / CINE CLUBE ARCOVERDE
JANAINA DIAS DOS SANTOS / Á DANÇA DOS ORIXÁS:SUA HISTÓRIA CONTADA EM
JEFFERSON DE LIMA SILVA / SEM LIMITES PRA SONHAR
JÉSSIKA SUELLEN LEMES BERTANI / ESTADO DE GRAÇA
JÉSSIKA SUELLEN LEMES BERTANI / OPERAÇÃO RABISCO
JESUALDO DAVID LUCENA DE FREITAS / ARCOVERDE UNDERGROUND
JESUALDO DAVID LUCENA DE FREITAS / BATALHA DOS BRUXOS #1 - DO LIXO AO LUXO (FREESTYLE)
JOÃO JEFERSON BARROS DA SILVA / A LA URSA QUER DINHEIRO, QUEM NÃO DER É PIRANGUEIRO
JOÃO MARQUES MENDES JÚNIOR / PROGRAMA ARCOVERDE CULTURAL
JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA / CABOCLO NÃO TEM CAMINHO PARA CAMINHAR - OS CABOCLINHOS DA JUREMA
JOSÉ ALMIR DOS SANTOS / BALÉ DOS ORIXÁS
JOSÉ BEZERRA DA SILVA / OS BRASILEIRISTAS
JOSÉ IKEANGELO MONTENEGRO SILVÉRIO / VIDEOCLIPE "ARTISTA PERNAMBUCANO" - BANDA 1SOMDOBOM
JOSÉ PAULO LOPES DE ALMEIDA / MEU BRINQUEDO POPULAR
JOSILENE GUIMARÃES DOS SANTOS / ENTRE CORDAS E VIOLAS: REVISITANDO O COCO DE MESTRE ASSIS CALIXTO
JÚLIO CESAR FERREIRA DA SILVA / BOI MALUCO O REI DO PEDAÇO
KLEBER GOMES DE MORAES / WEBSÉRIE “O SOM DE UMA HISTÓRIA”.
LUCILENE DE SOUZA ALMEIDA SILVA / "CILENE SOUZA - FLOR DO SERTÃO"
LUCIO FLAVIO CAVALCANTE DO NASCIMENTO / NÃO SAIA DO TRILHO
LUÍS MOREIRA DA SILVA / QUADRO CULTURA DE PRIMEIRA
MARIA DANIELLY LIMA DE FREITAS / MOSTRA DE CINEMA LOCOMOTIVO
MARIA IZADORA FRANÇA DA SILVA SOUSA / MOSTRA ARCOVERDENSE DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL-MAPA
MARIA JOSÉ DA SILVA MACENA / OS BONECANDOS - UMA BRINCADEIRA DE GIGANTES
MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA / EXPOSIÇÃO AUDIOVISUAL "RETALHOS DE MARIA"
MARIA LÚCIA DE LIMA / ENTRE POEMAS - RAÍZES ARCOVERDENSES
MARIA NICOLE DA SILVA MIRA / EP "A EVOLUÇÃO DO DRILL"
MARIA ROSA SANTANA DOS SANTOS / LETICIA
MARIA VALYSMERY BARRETO DOS SANTOS / 2 EDIÇÃO DA MOSTRA CINECLUBE CABOCLO -FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DA COMUNIDADE DO VERANEIO
MATEUS MANOEL DA SILVA / A CANGACEIRA
MAXWELL BRUNO PINTO MACHADO / HEITOR E A LOIRA DO BANHEIRO
MAXWELL BRUNO PINTO MACHADO / LUZIA E A SOMBRA
MAXWELL BRUNO PINTO MACHADO / SERTÃO É BATUQUE
MOISÉS CLAYTON BARROS DA FONSECA / HEREDITÁRIO
PAULA SANTOS DE JESUS / TRILHA DOS BARES – CANÇÃO DA NOITE
PAULO RAFAEL DOS SANTOS LEITE / DE ONDE VIM
PEDRO RODRIGO SILVA / ARCOVERDE TERRA DA FOLIA DOS BOIS, URSOS E GIGANTES
PEDRO VALDECI DE LIMA SANTOS / GERALDO BARROS - A ARTE IMITANDO A VIDA - O CURTA
POLINE TENÓRIO BRITTO GALINDO / TERRA FÉRTIL
RAFAEL ANTUNES BARBOSA / “WEBCANAL PARA TODOS, TODAS E TODES ENTRETENIMENTO E CONHECIMENTO LADO A LADO”
RAFAEL DE MOURA LUCENA / SOM DA PERIFERIA - RAFAEL LUCENA
RELBERTY DOS SANTOS JULIÃO / NOTTURNO MC - DONA NENA
ROGÉRIO DE SOUZA ALVES / CINECLUBE COMUNICARTE
ROOSEVELT LEONARDO DA SILVA NETO / HISTÓRIAS ENCANTADAS DO PORTAL DO SERTÃO
SEVERINA GOMES OLIVEIRA / BENDITOS
SÍLVIA REGINA GOUVEIA GOMES / YAIÁ, É TEMPO DE BRINCAR.
SOPHIA LOPES SIQUEIRA / CINE CLUBE ELAS TRANS
TAINÁ SANTOS LIMA / RAÍZES EM MOVIMENTO: MEMÓRIAS DO SERTÃO
TAIS CRISLAINE BARROS DA SILVA / JUREMA SAGRADA
TAYLLA ALVES GOMES / CHOVER
TERESA CRISTINA ALMEIDA SANTOS / "FORROZIN DAS QUIANÇA" - ANIMAIS DA CAATINGA
THAYNARA CRISTINE MARQUES DE LIMA / TROUPE ESPANTALHO- 30 ANOS DE RESISTÊNCIA NO SERTÃO PERNAMBUCANO
THAYS HONORATO VENÂNCIO / FORA DA CAIXA
VALDERLAN ALVES FREITAS BALTAZAR / MINHA COMUNIDADE RESPIRA CULTURA -ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAIZES DO SERTÃO

WILSON LUCIANO PESSOA / GRAVAÇÃO DO VIDEOCLIPE " TÁ MUITO BOM"
WILTON CARLOS FREIRE DA SILVA - FOLIA DOS BOIS / A TRADIÇÃO DO CARNAVAL DE ARCOVERDE
YAN VINÍCIUS DE LIMA ALVES / QUIROMANIA

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS
Augusto Daniel Clementino da Silva / Recortes sobre o movimento do hip hop em Arcoverde **– Descumpriu o item 4.8 do edital**
Deyvison Juan Feitosa dos Santos / Cavalhada Tamboril na escola **– Descumpriu o item 4.8 do edital**
Everton Santos Goes / 1ª Mostra de Bandas Filarmônicas e Marciais de Arcoverde **– Inscrição não se enquadra no edital pleiteado**
João Jeferson Barros da Silva / A La Ursa quer dinheiro, quem não der é pirangueiro - A trajetória das La ursas da cidade de Arcoverde – **Inscrição em duplicidade**
Maria Valysmery Barreto dos Santos / 2º Edição da Mostra Cineclube Caboclo - Festival de Curtas-Metragens da comunidade do Veraneio – **Inscrição em duplicidade**
Pablo Lucas Tenorio Sotero / VideoClipe **– Descumpriu o item 4.8 do edital**
Pedro Valdeci de Lima Santos / Geraldo Barros - A Arte Imitando a Vida - O Curta –**Inscrição em duplicidade**
Reginaldo Felipe de Siqueira Régis / Fogo Corredor e Assombrações Rurais **– Descumpriu o item 5.2, linha a) do edital**
Vera Lucia Bezerra Marques / Silenciadas / **Descumpriu o item 5.2, linha a) do edital**

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail **leipaulogustavoarcoverde@gmail.com**, ou presencialmente na Secretaria de Cultura de Arcoverde, localizada na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, Arcoverde/PE. CEP: 56.506-550.

Arcoverde, 04 de outubro de 2023

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:326047BE

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

ADRIANO KNOPIK / PROJETO DE WORKSHOP DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROJETOS CULTURAIS
AGREMIAÇÃO BOI DIAMANTE / BRINCANTES NO PONTO
ALBA CRISTINA TENÓRIO CHALEGRE / ANTOLOGIA DO ESPERANÇAR: MULHERES COSTURANDO HISTÓRIAS
ALBERONE PADILHA MENDONÇA FILHO / OFICINA DE CONSTRUÇÃO DE GANZÁ ARTESANAL
ALBERONE PADILHA MENDONÇA FILHO - CORDEL - PLANETA CURURU
ALEX FABIANO PESSOA SANTOS / OLHARES COLORIDOS – IMERSÃO ÀS OBRAS DE PESSOAS IDOSAS ARCOVERDENSES
ALEX LEITE DOS SANTOS / SERTÃO DRAMATURGO
AMANDA KAMILLA LOPES DA SILVA LIMA / SEMINÁRIO: IDENTIDADES E PROTAGONISMO FEMININO NA PERCUSSÃO POPULAR ARCOVERDENSE
ANA AMÉLIA VASCONCELOS SALGADO / CULTURA URBANA EM FOCO: PAREDES VIVAS
ANDERSON CLEITON DA SILVA VIDAL / AULA ESPETÁCULO CAVALO MARINHO SERTÃO A FORA BOI MILAGROSO
ANDRÉA LÚCIA SANTOS DE BRITO / POESIA TARJA LIVRE – LITERATURA EM FORMA DE REMÉDIO
ANDREZA KAMYLLA FARIAS DA SILVA / SARAU FLORES DO SERTÃO
ANGELINA CORDEIRO DE SIQUEIRA / BOI FOGUINHO BRINCADEIRA DE RUA
ANNE KAROLLYNE SILVA DE ASSIS / ARTE NAS FÉRIAS
ANNY CLÁUDIA NUNES DA SILVA - OFICIN'ARTE-ARTESANATO EM EVA
ANTHONY THYAGO BEZERRA RIBEIRO SILVA / DA LUZ A CENA
ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE SOPRO DE ARCOVERDE – AMUSA / DANÇANDO E CANTANDO NA PRAÇA
AURICÉLIA DE SIQUEIRA / FLORES DO SERTÃO
CARLA CRISTINA BATISTA DE SANTANA / BANDA DE PÍFANO SANTA LUZIA NA ESCOLA
CARLOS ADALBERTO GOMES DE SÁ / OFICINA DE ROADIE
CARLOS ALBERTO LINHARES DOS SANTOS / CARLOS E FABIO CANTA SÓ MODÃO
CARLOS DIEGO CAVALCANTI FERREIRA / BOLA DE FOGO E SEUS ENCANTOS: OFICINA DE BRINQUEDOS POPULARES
CARLOS WELLINGTON FERREIRA BRANDO / SOTAQUE NORDESTINO
CARMEM LÚCIA XAVIER DA SILVA / PROJETO FOLIA DO DRAGÃO
CENTRO INTEGRADO DE CULTURA E ARTE / PROJETO ATELIÊ ABERTO
CICERO EVERTON BARBOSA DANTAS / EM BUSCA DO SÃO JOÃO MENINO
COCAR COLETIVO CULTURAL DE ARCOVERDE / ELAS POR ELAS
DAMARES BEZERRA MONTENEGRO / EREMIN NA COMUNIDADE RURAL
DAMIÃO DANILO BEZERRA MONTENEGRO - DAMIAO DANILO FERREIRA MONTENEGRO
DANIEL JUSTINO DOS SANTOS NETO / BOI ESTRELA DE FOGO NA FOLIA DE RUA
EDIVAN AGUSTINHO DA SILVA / CAPOEIRA PARA TODOS
EDIVANIA RODRIGUES DE LIMA / AGREMIAÇÃO BOI LAVANDEIRA
EDSON BERNARDO DA SILVA / OFICINA DE MANUTENÇÃO EM ALTO FALANTE
ELLEN SUZANY GOMES DE SOUZA / AULA ESPETÁCULO DO URSO DA PELEJA
ELVIRA FREITAS PEREIRA PAES DE LIRA / TRUPÉ NAS ESTRELAS
EMANUEL DE FREITAS / ATREVIDO NA FOLIA DE RUA
EMANUELE ANDRADE FLORENTINO DE SOUZA / SERTÃO MARACATU NA ESCOLA
ERMIRO JOSÉ DE CARVALHO / OFICINA DE SERIGRAFIA ARTÍSTICA
EVA VILMA PESSÔA DUARTE – DOBRALIVRO
EVERTON SANTOS GOES / UM SOPRO DE JOÃO SILVA
EZEQUIEL LOPES DA SILVA / AULA ESPETÁCULO OS BONECANDOS
FABIAN CARVALHO DA SILVA / BATUQUE NA COMUNIDADE
FELIPE DA SILVA NEVES - TRANS FORMAS
FLAVIO MELO OLIVEIRA / CORTEJO DO URSO
GENILDO DA CONCEIÇÃO ALVES - BOI ARCO DE OURO DE ARCOVERDE
GIBSON SAULO TORRES BEZERRA / BOIS DE ARCOVERDE: RAÍZES E RITMOS
GILDETE MENDES DA SILVA / GIL MENDES - CAJUEIRO DA SAUDADE
GLASSILANE CAVALCANTI FERREIRA / FOLIA NAS ESCOLAS
HELTON DE MOURA SILVA / SHOW ARTISTA
HIGOR MAIA RAMOS / CIRCULAÇÃO BOI MARACATU
HILTON SILVÉRIO DA SILVA / OFICINA: PRODUÇÃO CULTURAL EM CONTEXTO COMUNITÁRIO
IAGO BRITTO DE ESPINDOLA / MANDALAS DA MATERNIDADE: CONEXÃO E EXPRESSÃO
IGOR HOLANDA LEITE DE GOÊS / CRIAÇÃO DA FIGURA DA ALA URSA
ILMA MARIA BEZERRA MONTENEGRO / APRENDENDO A CANTAR COCO RAÍZES E SUAS DANÇAS

IRAILDA BEZERRA MONTENEGRO / BAQUE MULHER NA PRAÇA
IRIS LARISSA DE GOES ANDRADE / LARISSA GOES: EM SI
ÍTALO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA / 2° MOSTRA SHOCK DE MONSTRAS - CORPES E RESISTÊNCIAS - EDIÇÃO PERIFERIDAS
JADSON ALVES PEREIRA / AULA ESPETÁCULO QUADRILHA JUNINA MULAMBEMBES EM PERNAS DE PAU
JADSON ANDRE DA SILVA - DE ONDE VEM O SAMBA DE COCO?
JAILSOM FERREIRA VIANA / GRAFITE: ARTE DE RUA
JANAINA DIAS DOS SANTOS / JUREMA E CAMDOMBLÉ: QUEBRANDO AS BARREIRAS DO PRÉ-CONCEITO
JEFERSON LEITE DOS SANTOS / CULTURA EM MOVIMENTO: RESGATANDO VIDAS ATRAVÉS DA DANÇA
JEFFERSON DO ESPIRITO SANTO SANTOS / BATUQUE CRIATIVO: OFICINAS DE MARACATU E CONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTOS
JÉNNYFER CAROLINY MOREIRA DE OLIVEIRA / URSO DA CARA PRETA
JÉSSICA DE SOUZA MENDES- CIRCULANDO OLHARES
JÉSSIKA SUELLEN LEMES BERTANI / HISTÓRICAS
JÉSSIKA SUELLEN LEMES BERTANI / O BARRO, O MURO, O BRINQUEDO
JOÃO PEDRO ALVES DA SILVA / AULA ESPETÁCULO OS CABOCLINHOS DA JUREMA
JOAO VICTOR CARVALHO PINHEIRO DE FREITAS / INSTRUMENTOS SUSTENTÁVEIS: MELODIA COM MATERIAIS DE REUSO
JOÃO VITOR GABRIEL DA SILVA CORDEIRO / ALA URSA BETHÂNIA
JOSÉ ADELSON DE OLIVEIRA / TAE KWON DO NO MUNICÍPIO
JOSÉ ALLAN DA SILVA SANTOS / MEU MARACATU PESA UMA TONELADA
JOSÉ ANTONIO DA SILVA / PIFE NA FEIRA
JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA NETO - / RECRIANDO EM JEANS, DA FEITURA À VENDA
JOSÉ BATISTA DA SILVA / OFICINA DE PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABOS DE ÁUDIO PARA INICIANTES
JOSÉ BATISTA DE SANTANA / MESTRE DELEGADO – PATRIMÔNIO
JOSÉ CARLOS ARAUJO TRINDADE / AULA ESPETÁCULO BOI ESTRELINHA
JOSÉ EDILSON DO NASCIMENTO / IMERSÃO LUMINOSA: WORKSHOP DE ILUMINAÇÃO E TELÕES DE LED
JOSÉ FLAVIO ALVES DE ARAUJO / OFICINA DE AUDIO BASICO
JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS / ZÉ COCO – TRAJETÓRIA
JOSÉ IKEANGELO MONTENEGRO SILVÉRIO / SABERES, TRADIÇÃO E ARTEJÉSSIKA SUELLEN LEMES BERTANI / OFICINA DE CRIAÇÃO DE PODCAST, DA IDEIA À DISTRIBUIÇÃO
JOSE IVANILDO DA SILVA MACENA / AULA ESPETÁCULO DA COBRA DA BEXIGA LIXA
JOSE ORLANDO GOLÇALVES DE MELO / CABEÇA DE ALHO: POCKET SHOW
JOSÉ PAULO LOPES DE ALMEIDA / RETRATOS DE UM BRINQUEDO
JOSIEDJA MARIA PAES OLIVEIRA / AULA ESPETÁCULO URSO VIRA MUNDO
JOYCE CARDOSO ARCOVERDE HOLANDA / JOYCE CARDOSO- FISSURA
JULIANA XAVIER DA SILVA / PROJETO URSO DE MEDIA NAS ESCOLAS
JULIERMES ANDRÉ DA SILVA / CIRCULA SÃO CRISTÓVÃO "URSO DO SERTÃO"
KAIAN LUIZ DA CUNHA ALVES / CASA
KAIAN LUIZ DA CUNHA ALVES / CASA
KARLA KARELY PEREIRA DE LUCENA / MATRIZES E MATRIARCAS - AS MULHERES DO CANDOMBLÉ
KYVIANE DE MORAES JERONIMO - CULTURA EM FOCO
LARISA CARIDAD HERNANDEZ SOSA / O QUE O MAR ME RESERVOU
LEANDRO BISPO CAVALCANTI - MADRIGAL MÚSICA NA PRAÇA
LENILDO TENORIO DOS SANTOS / NILVALDO TENORIO
LEUCIANE CAVALCANTI FERREIRA / URSO CATATAU NA FOLIA DE RUA
LINDRYELLE VANESSA VIEIRA DA SILVA / SABOR DA CENA
LUCA LEMOS CURSINO- O RESGATE DO PIFE NAS ESCOLAS
LUCINALDO DA SILVA CASTRO / NEGUINHO ARCOVERDE & ANCHIETA DALI - POCKET SHOW
MANASSES DE SOUZA SILVA / ARTESANIA
MARCELO CAVALCANTI DA SILVA / EP COM MÚSICAS INÉDITAS
MARCIA TEOTONIO CAVALCANTE / OFICINA ARTE EM FELTRO: EMPODERANDO GERAÇÕES
MARIA CLEIDE GONÇALVES PAZ / MACRAMÊ - ARTE DA TRAMA
MARIA DA PAZ OLIVEIRA DA SILVA / NOSSA MARIAS: RESGATANDO A CULTURA DAS BONECAS E BRUXAS DE PANO
MARIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA / PONTO BÁSICO DE RENASCENÇA
MARIA IRAN BEZERRA MONTENEGRO / MULHERES NA PRODUÇÃO
MARIA IRLEIDE NEVES RAMOS / FUXICO MAIS CROCHÊ NA ZONA RURAL - UNIÃO COM AMOR, REVIVENDO COM INOVAÇÃO, NOSSOS ANCESTRAIS
MARIA LÚCIA GALDINO CAMPOS - CONTANDO A HISTÓRIA DO SAMBA DE COCO RAÍZES - COM BONECOS FANTOCHE
MARIA MARCIA MOURA BRITO ANDRADE / PEDAGOGIA DA REVERÊNCIA A CULTURA POPULAR
MATEUS HENRIQUE RAMOS DE SOUZA / POCKET SHOW: DO ARTISTA KAKO BALA
MAYCON NASÁRIO DE BARROS / O COCO INSTRUMENTAL DE ARCOVERDE
MIKAELLE ESTEFANY GOMES PEREIRA / AULA ESPETÁCULO BOI MALUCO
MIRELLY GOMES DA SILVA / VADEIA SERTÃO
MÔNICA LINO CORDEIRO / ARTESANATO EM PALHA DE MILHO
PAULO SÉRGIO DA SILVA / OFICINA RITMO DA MAZUCA, SEMENTE JUREMADA
POLINE TENÓRIO BRITTO GALINDO / BRINCAR É FÉXION
POLINE TENÓRIO BRITTO GALINDO - MÁSCARAS DE SONHOS
QUITÉRIA CAVALCANTI FERREIRA / LAÇOS DE FAMÍLIA
RAFAEL ANTUNES BARBOSA / PODCAST PARA TODXS
RENATTA SIQUEIRA SILVA / MARCHETARIA VIVA: ARTES EM RETALHOS
RENILDA MARIA DA SILVA / AULA ESPETÁCULO BOI MARACATU
RHAYNAA CRISINE MARQUES DE LIMA / AULA ESPETÁCULO DE BONECOS DE MANIPULAÇÃO DE LUVA E VARA
RODOLFO LUÍS DE SANTANA BARRETO / URSO MIMOSO BRINCANDO NA ESCOLA
RODRIGO BEZERRA DE SANTANA / VERSOS E CORES: PRESERVAÇÃO, MEMÓRIA E TRADIÇÃO, HISTÓRIAS QUE MEU CORDEL TE CONTARÁ!
SANDRA DE SIQUEIRA GONÇALVES / MADEIRA EM MOVIMENTO: EXPLORANDO EQUILÍBRIO E ARTE
SAWANA CRISTINA DE SOUZA SILVA / AULA ESPETÁCULO BOI ESTRELA SOLAR
SEBASTIAO RODRIGUES FILHO / PORTAS ABERTAS - PINCEL EM AÇÃO
SERGIO PEREIRA DA SILVA / SÉRGIO CORINGA & CILENE FLOR DO SERTÃO
SEVERINA LOPES DA SILVA / SARAU EXPERIMENTAL - MUSEU IVO LOPES
SHEILLA KATIA NUNES DA SILVA / UM URSO CHAMADO JOÃO MANÁ
SILVIA MARIA ALMEIDA RAMOS / "CULINÁRIA EM ARTE: TESOUROS DO SERTÃO NORDESTINO"

SUELY PEREIRA DA SILVA / AULA ESPETÁCULO DA BONECA EMÍLIA
SUSI CLÉA MOREIRA DE CARVALHO / PÁGINAS DO SERTÃO
TAINÁ SANTOS LIMA / DESCOBRINDO ARCOVERDE: ROTEIRO CULTURAL ILUSTRADO
THAIS MANUELY MELO DOS SANTOS / FOLIA NAS ESCOLAS
VALDERLAN ALVES FREITAS BALTAZAR / RAINHA DAS ÁGUAS NA COMUNIDADE
VALDINETE RODRIGUES DA SILVA / XVII BATIZADO E TROCA DE CORDAS E FORMATURA E VIII FESTIVAL NACIONAL DE CAPOEIRA
VALTER NILO DE ARAUJO JUNIOR / DOMINGANDO NO FORRÓ- TRIBUTO A DOMINGUINHOS
VANDECI VICENTE XAVIER / FORRO DA COREIA: POCKET SHOW
WELLINGTON XAVIER DA SILVA / PROJETO BOI TATU
WERNER FERNANDO LOPES DA SILVA LIMA / OFICINA " PISADAS DO COCO PERNAMBUCANO"
WILSON GOMES CAVALCANTI / SONS E ENCANTOS DA BATERIA
WISLLAYNE HOMÉRICA ALVES DA SILVA / NEYDSON LIRA

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

MARIA NILMA SAMPAIO RAMOS - NILMA ARTES – **DESCUMPRIU O ITEM 5.4, LINHA E)**
ADRIANO KNOPIK / PROJETO DE WORKSHOP DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROJETOS CULTURAIS – **INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE**
ALBERYS DE ALENCAR TENORIO -ALBERYS SHOW DRUM – **DESCUMPRIU O ITEM 5.2, LINHA A) DO EDITAL**
ALEX LEITE DOS SANTOS / SERTÃO DARAMATURGO – **INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE**
EVA VILMA PESSÔA DUARTE – DOBRALIVRO – **INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE**
GENILDO DA CONCEIÇÃO ALVES / BOI ARCO DE OURO DE ARCOVERDE – **INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE**
JÉSSIKA SUELLEN LEMES BERTANI / O BARRO, O MURO, O BRINQUEDO – **INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE**
JÉSSIKA SUELLEN LEMES BERTANI / OFICINA DE CRIAÇÃO DE PODCAST, DA IDEIA À DISTRIBUIÇÃO – **INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE**
JOÃO VÍTOR GABRIEL DA SILVA CORDEIRO / ALA URSA BETHÂNIA – **INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE**
JOSÉ ADELSON DE OLIVEIRA TAE / KWON DO NO MUNICÍPIO – DESCUMPRIU O ITEM 5.4, LINHA E)
JOSÉ ANTONIO DA SILVA / PIFE NA FEIRA – **INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE**
RAQUELLINE DE ARAÚJO GALDINO / SERTÃO ENCANTADO - UM PASSEIO PELA HISTÓRIA DOS MESTRES FORROZEIROS DE ARCOVERDE - **DESCUMPRIU O ITEM 5.4, LINHA E)**
RAQUELLINE DE ARAÚJO GALDINO / ATÉ O FIM - **DESCUMPRIU O ITEM 5.4, LINHA E)**
RAQUELLINE DE ARAÚJO GALDINO /QUABRANDO O CICLO DA VOOLÊNCIA – MINISSÉRIE DO PODCAST SEM FREIO - **DESCUMPRIU O ITEM 5.4, LINHA E)**
SUSI CLÉA MOREIRA DE CARVALHO / PÁGINAS DO SERTÃO – **INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE**

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail **leipaulogustavoarcoverde@gmail.com**, ou presencialmente na Secretaria de Cultura de Arcoverde, localizada na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, Arcoverde/PE. CEP: 56.506-550.

Arcoverde, 04 de outubro de 2023

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:C504489F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2023

PORTARIA N°135/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014 C/C Lei Municipal nº 257, 06 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.ª **VERA VANEIDE DE LIMA SILVA,** inscrita no **CPF/MF nº 386.440.454-15 e RG nº 1.593.745 SDS/PE,** do cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 03 de outubro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:A66CD9BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 137/2023

PORTARIA Nº 137/2023

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sr.ª **KATIA MONTEIRO DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº 036.876.994-12 e RG nº 6.135.134 SDS/PE., para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 03 de outubro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:53D45372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE O4 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 142, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. WANDERSON BRAWNER SOUSA BRITO, inscrito no CPF sob o n. º **086.824.584** e **RG** n. º **3.288.434** SSDS/PB, que exerce a função de **ASSISTENTE JUDICIÁRIO,** neste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba PE, 04 de outubro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:5443DD59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 – PROC. Nº 09/2023 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS CAPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIROS
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 09/2023 – Proc. Nº 09/2023. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,**HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ***CNPJ:*** 24.357.873/0001-14***, valor total de R$*** 56.766,12; e B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ***CNPJ:*** 32.859.799/0001-62***, valor total de R$*** 2.107,68; ***REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS,***.

BARREIROS, em 05 de outubro de 2023 –

PATRÍCIA IHALLY VALENÇA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:28D7D7D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA DE N.º 080/202

PORTARIA Nº 100/2023
O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria de n.º 080/2023 que Aposentadoria por idade com proventos proporcionais à servidora, **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO ALBUQUERQUE CINTRA**, matrícula n.º 73048, ocupante do cargo de Professora Especialista, lotada na Autarquia Educacional de Belo Jardim, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela ECF n.º 41/2003 c/c art. 42 e parágrafos da Lei Municipal n.º 1.601/2004.

Art. 2º CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais à servidora, **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE CINTRA**, matrícula n.º 73048, ocupante do cargo de Professora Especialista, lotada na Autarquia Educacional de Belo Jardim, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela ECF n.º 41/2003 c/c art. 42 e parágrafos da Lei Municipal n.º 1.601/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 18/07/2023.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 06 de outubro de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:775DEAA1

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA DE N.º 054/2023

PORTARIA Nº 099/2023
O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria de n.º 054/2023 que concedeu pensão por morte a dependente JULIA MARIA MUNIZ, na condição de cônjuge supérstite do servidor inativo GABRIEL LEÔNCIO DO NASCIMENTO, falecido em 16/01/2022, matrícula n.° 70.404, Admissão em 11/01/1986, anteriormente ocupante do cargo de 'VIGIA', na Secretaria de Saúde do Município de Belo Jardim/PE.

Art. 2º CONCEDER pensão por morte a dependente **JÚLIA MARIA MUNIZ**, na condição de cônjuge supérstite do servidor inativo GABRIEL LEÔNCIO DO NASCIMENTO, falecido em 16/01/2022, matrícula n.° 70.404, Admissão em 11/01/1986, anteriormente ocupante do cargo de Vigia, nível único, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura de Belo Jardim/PE. A pensão por morte foi deferida em atenção às disposições do artigo 40, § 7° da CF/1988, com redação dada pela ECF n.° 103/2019, c/c os arts. 10, I, 57, 58, II e 59, I da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.402/2021.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do requerimento, qual seja o dia 24/05/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos formais e materiais ao dia 15/06/2023.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 06 de outubro de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:850EB889

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIA Nº 101/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos proporcionais pela média ao servidor, **ANTÔNIO SALES SOBRINHO**, matrícula 71539/0.0001992, no cargo de 'GARI, nível 3', lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 40, §1º, III, "b", da CF, com redação dada pelo Art. 10, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", da ECF nº 103/2019, seguido do Artigo 3° da Lei Municipal 3.401/2021 c/c Lei Municipal 1.180/1997 anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 06 de outubro de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:23503322

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL

PORTARIA Nº 102/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO à servidora em atividade, **MARIA JOSÉ ALVES SANTOS**, brasileira, ocupante do cargo de PROFESSSORA CLASSE IV FAIXA D 187.5 H/A, matrícula n° 0.0001979.1, admissão em 06/09/1997. Nos termos das disposições que tratam o Art. 40, § 1º, III e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 3.401/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 06 de outubro de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:4CA4BA93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocado o Candidato aprovado no 4° lugar da ampla concorrência na
função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 06 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Juventude, conforme quantitativo abaixo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

4° COLOCADO
THIAGO DE LIMA GONÇALVES

Art. 2º – O candidato deverá comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Juventude, situada na Rua Coronel Adjar Maciel, S/N, Centro, Belo Jardim/PE, CEP: 55150-040, nos dias 06.10.2023 no horário das 07:30 às 13:30 horas e 09.10.2023, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital e os documentos pessoais, originais e cópias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:8CDBAB41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 046/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 018/2023. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE 40, (CONJUNTOS INFANTIL COMPOSTO POR 6 MESAS, 6 CADEIRAS E UMA E 1 MESA CENTRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE.** Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.** Valor máximo aceitável global é de **R$ 131.466,80 (cento e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).** Início do acolhimento das propostas**: 06/10/2023 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas:

20/10/2023 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: **20/10/2023 às 10:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia - PE, 05/10/2023.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:82917259

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE. EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 156/2023 OBJETO: Contratação De Empresa Para Realizar **Serviços De Gestão De Frota Para Abastecimento De Combustíveis Que Fazem Entre Si, De Um Lado A Prefeitura Do Município De Betania/PE E Do Outro Lado A Empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA Conforme Processo Licitatório Nº 037/2023 Pregão Eletrônico Nº 014/2023**. de acordo com tipo **"menor preço"** por ITEM ofertado e a quantidade e preços homologados**,** CONTRATADO: **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ nº 27.284.516/0001-61** VALOR: **8.321,62 (Oito mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos),** VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 037/2023. DATA: 21 setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 157/2023 OBJETO: Contratação De Empresa Para Realizar **Serviços De Gestão De Frota Para Abastecimento De Combustíveis Que Fazem Entre Si, De Um Lado A Prefeitura Do Município De Betania/PE E Do Outro Lado A Empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA Conforme Processo Licitatório Nº 037/2023 Pregão Eletrônico Nº 014/2023**. de acordo com tipo **"menor preço"** por ITEM ofertado e a quantidade e preços homologados**,** CONTRATADO: **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ nº 27.284.516/0001-61** VALOR: **R$ 180.189,75 (Cento e oitenta mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos),** VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 037/2023. DATA: 21 setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 158/2023 OBJETO: Contratação De Empresa Para realizar **Serviços De Gestão De Frota Para Abastecimento De Combustíveis Que Fazem Entre Si, De Um Lado A Prefeitura Do Município De Betania/PE E Do Outro Lado A Empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA Conforme Processo Licitatório Nº 037/2023 Pregão Eletrônico Nº 014/2023**. de acordo com tipo **"menor preço"** por ITEM ofertado e a quantidade e preços homologados**,** CONTRATADO: **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ nº 27.284.516/0001-61** VALOR: **R$ 260.873,92 (Duzentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos),** VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 037/2023. DATA: 21 setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 159/2023 OBJETO: Contratação De Empresa Para realizar **Serviços De Gestão De Frota Para Abastecimento De Combustíveis Que Fazem Entre Si, De Um Lado A Prefeitura Do Município De Betania/PE E Do Outro Lado A Empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA Conforme Processo Licitatório Nº 037/2023 Pregão Eletrônico Nº 014/2023**. de acordo com tipo **"menor preço"** por ITEM ofertado e a quantidade e preços homologados**,** CONTRATADO: **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ nº 27.284.516/0001-61** VALOR: **R$ 269.512,42 (Duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e doze reais e quarenta e dois centavos),** VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 037/2023. DATA: 21 setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.
Prefeito Municipal.

CONTRATO FMSB Nº 112/2023 OBJETO: Contratação De Empresa Para realizar **Serviços De Gestão De Frota Para Abastecimento De Combustíveis Que Fazem Entre Si, De Um Lado A Prefeitura Do Município De Betania/PE E Do Outro Lado A Empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA Conforme Processo Licitatório Nº 037/2023 Pregão Eletrônico Nº 014/2023**. de acordo com tipo **"menor preço"** por ITEM ofertado e a quantidade e preços homologados**,** CONTRATADO: **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ nº 27.284.516/0001-61** VALOR: **R$ 488.333,62 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos),** VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 037/2023. DATA: 21 setembro de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ -
Secretária Municipal

CONTRATO FMASB Nº 034/2023 OBJETO: Contratação De Empresa Para realizar **Serviços De Gestão De Frota Para Abastecimento De Combustíveis Que Fazem Entre Si, De Um Lado A Prefeitura Do Município De Betania/PE E Do Outro Lado A Empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA Conforme Processo Licitatório Nº 037/2023 Pregão Eletrônico Nº 014/2023**. de acordo com tipo **"menor preço"** por ITEM ofertado e a quantidade e preços homologados**,** CONTRATADO: **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ nº 27.284.516/0001-61** VALOR: **R$ 28.848,30 (Vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos),** VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 037/2023. DATA: 21 setembro de 2023.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLOR-
Secretária Municipal

CONTRATO COMDICA Nº 001/2023 OBJETO: Contratação De Empresa Para realizar **Serviços De Gestão De Frota Para Abastecimento De Combustíveis Que Fazem Entre Si, De Um Lado A Prefeitura Do Município De Betania/PE E Do Outro Lado A Empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA Conforme Processo Licitatório Nº 037/2023 Pregão Eletrônico Nº 014/2023**. de acordo com tipo **"menor preço"** por ITEM ofertado e a quantidade e preços homologados**,** CONTRATADO: **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ nº 27.284.516/0001-61** VALOR: **R$ 3.328,65 (Três mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos),** VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 037/2023. DATA: 21 setembro de 2023.

SANDRA MORENO BARBOSA DA SILVA -
Gestora

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:2035C8D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00016/2023. CPL. Inexigibilidade/Credenciamento Nº 00001/2023. Serviço. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, E COLETAS DE CARGA VIRAL, HIV E CARGA VIRAL DE GENOTIPAGEM DE HEPATITES VIRAIS, COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM-PE. Valor: R$ 622.290,30. Data e Local da Sessão de Abertura: 06/10/2023 às 10:00h, Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE.

Bom Jardim, 05/10/2023.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:F06F0146

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00030/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO PARQUE MUNICIPAL DA PEDRA DO NAVIO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL NO SÍTIO PEDRA DO NAVIO NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 14.780.722/0001-10, pelo valor de R$ 898.089,89.

Bom Jardim, 02/10/2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:A9E97404

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção da Academia da Saúde, no bairro do Veloso, no Município de Bonito, **objeto de EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA N° 08763.9790001/20-003 – MINISTÉRIO DA SAÚDE. Contratada: ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **34.737.334/0001-64**, com sede na Rua Luís José de Melo, S/N, Parque Alvorada, CEP: 55.435-000, na cidade de São João, Estado de Pernambuco**. Contrato n° 218/2023**. **Valor Contratado: R$ 110.794,15 (cento e dez mil setecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos). ORIGEM:** Tomada de Preços **n° 001/2022. Processo Administrativo n° 006/2022**. **Vigência: 09 (nove)** meses, contados a partir da sua assinatura **(25/09/2023), EXECUÇÃO: 06 (seis)** meses**,** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

BONITO 25 DE SETEMBRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:8970624B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração e a execução de Seleção Interna para o provimento de vagas no quadro de Gestores Escolares do Município de Bonito, Estado de Pernambuco, atendendo aos níveis e cargos previstos no Termo de Referência, na legislação vigente e de acordo com as necessidades deste Município. **CONTRATADA: INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL - IGEDUC,** inscrita no CNPJ sob nº **23.418.768/0001-85**, com sede fiscal no Condomínio Alfredo Fernandes, Avenida Barbosa Lima, nº 149, sala 213, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. **CONTRATO n° 215/2023**. **Valor Contratado: R$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais). ORIGEM:** Dispensa de Licitação **n° 001/2023. Processo Administrativo n° 067/2023**.

BONITO 19 DE SETEMBRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:E68EF151

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMOE SUPRESSÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardes, nº 01, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: a Empresa **G Alves de Lima Serviços & Transportes EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.237.287/0001-45, sede na Rua Luiz Plautino Leite, nº 110, Centro, São João-PE, CEP: 55.435-000.

OBJETO: **Constitui objeto da presente Tomada de Preços a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS PRAÇAS: CAPITÃO AMÉRICA; FREI DAMIÃO; TERMINAL RODOVIÁRIO NA TRAVESSA B. FRANSCICO B LOPES, COM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO.**

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PMB nº 081-08/2023, firmado em 09/08/2023. Faz parte integrante deste Termo Aditivo, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 030/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023, planilha orçamentária de acréscimo e supressão. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Contrato e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Por este Termo Aditivo, ficam ajustadas as seguintes alterações contratuais: I. **ACRÉSCIMO** de **R$ 113.125,89** (Cento e treze mil e cento e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), correspondente a **10,85%** do valor atualizado do Contrato, decorrente de alterações no projeto inicial licitado pela CONTRATANTE, conforme detalhado na Planilha

Orçamentária revisada, anexa, os itens acrescidos: 3.8; 3.9; 4.1; 4.2; 4.8; 4.9; 7.17; 7.18; 7.19 e 7.20. II. **SUPRESSÃO (redução)** de **R$ 20.513,77** (Vinte mil e quinhentos e treze reais e setenta e sete centavos), correspondente a **1,97%** do valor atualizado do Contrato, decorrente de alterações no projeto inicial licitado pela CONTRATANTE, conforme detalhado na Planilha Orçamentária revisada, anexa, os itens suprimidos (redução): 3.1; 3.2; 3.3; 3.4; 3.5 e 7.13, cuja composição encontra-se especificada na planilha anexo aos autos, que dele é parte integrante.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo pelo presente termo aditivo tem por si, ajustado na melhor forma do direito, com fulcro o art. 57, § 2º, art. 65, I, "a" e II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e Cláusula Segunda (2.0) e Quarta (4.0) do Contrato Administrativo PMB nº 081-08/2023.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 04 de outubro de 2023.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 030/2023.
Pregão Presencial nº 006/2023.
Contrato Administrativo PMB: nº 081-08/2023.

Brejão - PE, 05 de outubro 2023.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL.
GAB nº 001/2023.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:877FEE65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 299/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 299/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os seguintes membros para compor o Comitê de Investigação de Óbitos Materno-Infantis (CIOMI):

AMANDA RAFAELA FERREIRA SOUZA – Agente de Vigilância Epidemiológica
MATEUS CAVALCANTE – Agente de Vigilância Epidemiológica
IVA NUNES DE ARAÚJO – Coordenadora da Atenção Básica
DANIELE NUNES BATISTA – Enfermeira da ESF Rita Ferreira Alves (Brejinho)
HELLEN SAMARA NUNES LEITE – Enfermeira da ESF Antônio Alves Gomes (Serraria)
JUSSARA SOCORRO CAVALCANTE – Enfermeira da ESF Vila de Fátima
BRUNA ROSALIA LOPES GOMES – Enfermeira da ESF Thaysnara Pereira Nunes (Alto da Boa Vista)
JUCILENE FERREIRA BERNARDINO – Líder Comunitária da Pastoral da Criança
ROYLAN DELGADO PEREZ – Médico da ESF Vila de Fátima
Art. 2° - O referido Comitê, de caráter deliberativo, tem como objetivo principal prevenir novas ocorrências evitáveis de óbitos de mulheres em idade fértil (quando relacionados com a gestação, o parto e o puerpério) e de crianças. Para isso, deve participar dos processos investigativos e das reuniões técnicas promovidas pela vigilância epidemiológica. Além disso, também pode promover ações educativas, mobilizações e planejamento/articulação de ações preventivas.

Art. 3° - Oportunamente, o Comitê pode convidar profissionais e/ou pessoas diretamente relacionadas aos casos investigados para ajudar no esclarecimento das causas evitáveis ou inevitáveis dos óbitos.

Art. 4° - Todas as discussões, soluções, achados e demandas do CIOMI devem ser devidamente registrados em atas e relatórios e encaminhados para as instâncias sanitárias superiores (Secretaria Municipal de Saúde, Gerência Regional de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde) para a tomada de decisões e aplicação dos protocolos cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D59588F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 06/2023/CMAS, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº. 06/2023/CMAS, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Nº 260250620230003 (GND 3) na ordem de GND3: R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), para os Serviços e Programas de Proteção Social Básica da Política de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº. 8.742/93 e Municipal nº 136/1996.
CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;
CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no que dispõe seu artigo 6º de demais, que versa sobre as organizações e Gestão da Política Assistencial Social no âmbito do município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar o aceite do recurso originário de Programação: Nº 260250620230003 (GND 3) destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para uso em custeio no valor de: 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.
Art. 2º -Caberá ao CMAS, através da Comissão Permanente de Política de Assistência Social, acompanhar a execução do recurso.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se.

Brejinho - PE, 24 de agosto de 2023.

AUCILENE DELFINO DE SOUSA LAUREANO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:1AA85D8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL – BREJO DA MADRE DE DEUS – PE. PROCESSO Nº 039-2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001-2023 - Contratação de empresa especializada para execução de obras para a construção de praça pública localizada na Serra da Prata, no município de Brejo da Madre de Deus, conforme Convênio 923519/2021-OGU-MDR-CAIXA, conforme normas previstas no Projeto Básico e demais anexos do Edital. Valor estimado é de R$ 3.197.363,84**.** O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Praça Vereador Abel Freitas, n° 64, Centro, Brejo da Madre de Deus, através do e-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br ou através do Portal da Transparência, acessando o site da Prefeitura Municipal de Brejo, através do link brejomdeus.pe.gov.br na aba "*Portal da Transparência/Licitações e Contratos*". Sessão de Abertura: 10 horas. (dez horas), do dia 07 de novembro de 2023. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO –
Presidente da CPL.

Brejo da Madre de Deus, 05 de outubro de 2023.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:2CB76E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE PRORROGAÇÃO PARA OS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

A Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Brejo da Madre de Deus, no uso de suas atribuições legais, comunica a prorrogação das inscrições para os Editais do Prêmio e do Audiovisual da Lei Paulo Gustavo.

Devido à grande demanda e em resposta ao interesse da comunidade artística e cultural, as inscrições estão prorrogadas até o dia 13 de outubro de 2023, com encerramento às 23h59.

Essa é uma oportunidade estendida para que todos os proponentes interessados tenham a chance de participar.

Para mais informações e detalhes sobre como se inscrever, acesse o site oficial da prefeitura do Brejo da Madre de Deus: www.brejomdeus.pe.gov.br ou entre em contato com a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, localizada na Avenida Cleto Campelo, Centro, na sede do município.

Brejo da Madre de Deus, 06 de outubro de 2023.

MÔNICA CATEL ASFORA
Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:BC411613

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 088 / 2023 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 01 de outubro de 2023: AMARILDO BENTO ALVES, do cargo comissionado de Assessor parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de outubro de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:030FB753

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 090/ 2023 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de outubro de 2023: LUCAS SANTIAGO DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessor parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de outubro de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:75ADED60

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 091 / 2023 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada

pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 03 de outubro de 2023: HÉVIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Eliseu Azedo Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de outubro de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:43D92712

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0406/2023.

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2167/2023- SMS de 20/09/2023, Processo nº 28.705 - SMS de 04/09/2023, Processo nº 28.705 – SEARH de 14/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.705 – COLEG/SEARH de 18/08/2023 e Despacho SEARH de 02/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS à Sr.ª **ANDREA CIRINO GOMES,** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, mat. **32.546,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos partir de 01 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D728EA10

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0407/2023.

Ementa: Suspender licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 132 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 29534 de 03/10/2023 e Despacho GRH de 04/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, concedida através da **Portaria GAPRE Nº 752/2022**, da Sr.ª **GABRIELA OLIVEIRA CARNEIRO**, mat. **32.565** no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:400DF375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/PMCSA – SMDS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 100/ PMCSA – SMDS/2023, **Processo Administrativo nº** 087/2023, **Processo Licitatório nº** 050/PMCSA - SMDS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 016/ PMCSA – SMDS /2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos destinados aos Agente de defesa Civil do Município do Cabo de Santo Agostinho através da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme condições, descrições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. **Empresa: RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA,** sob CNPJ: 34.127.874/0001-26, com sede na Avenida Gabriel Henrique de Araujo, 1.626 Qd 09 Lt 41/42, Residencial Goiânia Viva, Goiânia-Go CEP: 74.484-420. **Valor total**: R$ 4.456,32 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).**Vigência:** 12(dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de setembro de 2023.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:2CEBADD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA, **Processo Administrativo nº** 154/2023, **Processo Licitatório nº** 051/FMS/2023, **Dispensa nº** 008/FMS/2022, **Natureza do Objeto**: Locação de imóvel **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Locação de imóvel situado à rua da Conciliação, n°35, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho – PE, destinado ao funcionamento da USF – Santo Estavão, através do Fundo Municipal de Saúde. **Locadora: Maria da Conceição Lemos Campos. Valor total**: R$ 23.808,00(vinte e três mil e oitocentos e oito reais). **Vigência:** 12(dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de outubro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:18801B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 029/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 148/FMS/2022, **Processo Licitatório nº** 043/FMS/2022, **Pregão Eletrônico nº** 039/FMS/2022, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento de ITENS DE INFORMÁTICA para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Empresa:** CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 22.003.386/0001-28, com sede na Rua 27, Quadra 57, Lote 16, Sala 4, Jardim Santo Antônio, Goiânia - GO, CEP: 74.853-400.**Valor total**: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de janeiro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:A8E02D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 165/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 068/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 017/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 015/FMS/2032, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de Fórmulas Especais (Leites), para atender à solicitação da Gerência de Nutrição HumanizaSus Cabo, tendo em vista a necessidade de fornecer dietas especiais para tratamento nutricional, aos pacientes cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde que possuem necessidades nutricionais especiais. **Empresa: MVL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.171.763/0001-69, com endereço na Av. José Rodrigues de Jesus, 360 – Indianópolis – Caruaru/PE – CEP: 55.024-000.**Valor total**: R$ 132.174,75 (cento e trinta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:E59B78C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 164/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 068/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 017/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 015/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de Fórmulas Especais (Leites), para atender à solicitação da Gerência de Nutrição HumanizaSus Cabo, tendo em vista a necessidade de fornecer dietas especiais para tratamento nutricional, aos pacientes cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde que possuem necessidades nutricionais especiais. **Empresa:** GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.368.186/0001-50, com endereço na Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, nº 1380, Ponte dos Carvalhos/PE, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.580-875.**Valor total**: R$ 260.967,00 (duzentos e sessenta mil novecentos e sessenta e sete reais) **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:FB890E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 163/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 068/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 017/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 015/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de Fórmulas Especais (Leites), para atender à solicitação da Gerência de Nutrição HumanizaSus Cabo, tendo em vista a necessidade de fornecer dietas especiais para tratamento nutricional, aos pacientes cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde que possuem necessidades nutricionais especiais. **Empresa: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.657.870/0001-94, com endereço na Estrada do encanamento, 480 – Edf. Shop Sitio Trindade – Loja 0107 – Casa Amarela - Recife/PE CEP.: 52.070-015.**Valor total**: R$ 486.891,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais) **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:0A787F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 163/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 057/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 013/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 012/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa: MOLVIMED COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRÚRGICOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.658.639/0001-06, com endereço Rua Corifeu de Azevedo Marques 900A - Jardim Itapuã, Cravinhos/SP, CEP: 14.140-000. **Valor total**: R$ 2.198,00(dois mil cento e noventa e oito reais) **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:BF6FD1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 171/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 057/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 013/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 012/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº28.820.255/0001-10, com endereço na Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, 225 Sl 01, Recreio, Londrina/PR, CEP: 86.025-090. **Valor total**: R$ 48.158,70(Quarenta e oito mil centos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:8F49817D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 170/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 057/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 013/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 012/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa:** A. M. MOLITERNO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.403.154/0001-03, com endereço na Av. Amazonas nº 320, Sala 04, Caputera, Caraguatatuba/SP, CEP:11.660-630.**Valor total**: R$ 66.247,90(Sessenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:EDDE4098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 174/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 057/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 013/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 012/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa: ASCAMAS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº17.305.750/0001-74, com endereço Rua Major Sertório, 349, Conj. D6, Vila Buarque - São Paulo/SP, CEP: 01.222-001.**Valor total**: R$ 285,00(Duzentos e oitentae e cinco reais) **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:AD917F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu

representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 169/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 068/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 017/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 015/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa:** TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.884.446/0001-99, com endereço na Rua Pereira Coutinho Filho, 727, Iputinga, Recife/PE CEP: 50.680-180**.Valor total**: R$ 259.121,25 (Duzentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:282B086C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 168/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 068/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 017/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 015/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de Fórmulas Especais (Leites), para atender à solicitação da Gerência de Nutrição HumanizaSus Cabo, tendo em vista a necessidade de fornecer dietas especiais para tratamento nutricional, aos pacientes cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde que possuem necessidades nutricionais especiais. **Empresa: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.687.725/0001-62, com endereço na Av. Caxangá, 5455 – Várzea - Recife/PE – CEP: 50.740-000**.Valor total**: R$ 927.040,68 (Novecentos e vinte e sete mil e quarenta reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:2F44CCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 166/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 068/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 017/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 015/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de Fórmulas Especais (Leites), para atender à solicitação da Gerência de Nutrição HumanizaSus Cabo, tendo em vista a necessidade de fornecer dietas especiais para tratamento nutricional, aos pacientes cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde que possuem necessidades nutricionais especiais. **Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.044.781/0001-94, com endereço na Av. Projetada, s/nº, Lot. Parque Alvorada Ampliação II, Quadra 2C, Lote 15, Garanhuns/PE – CEP: 55.292-272**.Valor total**: R$ 5.764,00 (cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:4C367613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ADIAMENTO "SINE DIE" CONCORRÊNCIA Nº002/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS - Processo Administrativo: Nº 145/2023 - Processo Licitatório: 042/PMCSA-SEOBP/2023 - Modalidade: **Concorrência Nº 002/FMS/2023.** Tramitação: 2ª CPL. Natureza do Objeto: Contratação – Descrição do Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada a preços unitários, de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das unidades de saúde (USF'S), hospital, maternidades, policlínicas e prédios administrativos de rede municipal de saúde, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE - Com sessão marcada para **Data/Hora: 17/10/2023 às 08h00min (Horário de PE), publicada no diário oficial dos municípios – AMUPE em 14/09/2023,** Edição Nº 3426, Código Identificador FEB8FA52**.** O presente ADIAMENTO "SINE DIE" se baseia para fins de ajustes no edital, conforme orientações emanadas pelo Tribunal de Contas de Estado de Pernambuco, assim sendo uma nova data será marcada e publicada posteriormente.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de outubro de 2023.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:29539E0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 – FMS. Processo Administrativo Nº 010/2023 - PMC. **Dispensa de Licitação Nº 010/2023 – PMC. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças dos equipamentos médico-hospitalar, odontológicos e fisioterápicos, instalados nas Unidades de Saúde do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME** - CNPJ Nº 03.284.928/0001-33 pelo valor global R$ 19.200,00. Vigência: 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 05/10/2023.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2E33921F

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO OFICIAL ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR - 2023

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE

RESULTADO OFICIAL ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR - 2023

O Conselho de Direito da Criança e do Adolescente (COMDICA), e de sua Comissão Especial, no uso das atribuições legais que nos confere com fulcro na Legislação Federal de n° 8.069/1990 (ECA), Lei Municipal de n° 231/2003, Resolução CONANDA de n° 231/2022 e Resolução COMDICA de n° 01/2023 e Edital de n° 03/2023 do COMDICA, vem, através deste, em cumprimento ao Art. 11, §7, VIII e Art. 14, §1, da Resolução 231/2022 - CONANDA, PUBLICAR o Resultado Oficial do Processo de Escolha dos Candidatos ao Conselho Tutelar - Eleições Unificadas - 2023, ocorrida no último domingo em 01 de Outubro de 2023 no município de Caetés/PE:
De acordo com a Lei Municipal de n° 232/2003 no seu Art. 2° e Art. 11°, o eleitorado teve a oportunidade de escolher até 05 (cinco) candidatos. Contabilizando assim, o resultado disponibilizado foi fundamentado na contagem manual dos votos e no boletim de cada urna.

I - DO RESULTADO QUANTITATIVO DE VOTOS DO CANDIDATO POR URNA

PEDRO FRANCISCO DE NORONHA
URNA 01 (Seções 001, 002, 003, 004, 005 e 006): 102 votos;

URNA 02 (Seções 007, 008, 009, 0010, 0011 e 0012): 134 votos;
URNA 03 (Seções 0013, 0014, 0015, 0016, 0017 e 0018): 120 votos;
URNA 04 (Seções 0019, 0020, 0021, 0022, 0023 e 0024): 162 votos;
URNA 05 (Seções 0025, 0026, 0027, 0028, 0029 e 0030): 153 votos;
URNA 06 (Seções 0031, 0032, 0033, 0034, 0035 e 0036): 138 votos;
URNA 07 (Seções 0037, 0075, 0076, 0077, 0078 e 0080): 135 votos;
URNA 08 (Seções 0082, 0083, 0087, 0088, 0089 e 0090): 137 votos;
URNA 09 (Seções 0093, 0094, 0095, 0096, 0097 e 0098): 83 votos;
URNA 10 (Seções 100, 102, 104, 106, 108 e 110): 68 votos;

ARNALDO JOSÉ DA SILVA
URNA 01 (Seções 001, 002, 003, 004, 005 e 006): 96 votos;
URNA 02 (Seções 007, 008, 009, 0010, 0011 e 0012): 123 votos;
URNA 03 (Seções 0013, 0014, 0015, 0016, 0017 e 0018): 108 votos;
URNA 04 (Seções 0019, 0020, 0021, 0022, 0023 e 0024): 137 votos;
URNA 05 (Seções 0025, 0026, 0027, 0028, 0029 e 0030): 137 votos;
URNA 06 (Seções 0031, 0032, 0033, 0034, 0035 e 0036): 119 votos;
URNA 07 (Seções 0037, 0075, 0076, 0077, 0078 e 0080): 132 votos;
URNA 08 (Seções 0082, 0083, 0087, 0088, 0089 e 0090): 136 votos;

URNA 09 (Seções 0093, 0094, 0095, 0096, 0097 e 0098): 73 votos;
URNA 10 (Seções 100, 102, 104, 106, 108 e 110): 67 votos;

MARLEIDE M° DA SILVA NORONHA
URNA 01 (Seções 001, 002, 003, 004, 005 e 006): 76 votos;
URNA 02 (Seções 007, 008, 009, 0010, 0011 e 0012): 114 votos;
URNA 03 (Seções 0013, 0014, 0015, 0016, 0017 e 0018): 94 votos;
URNA 04 (Seções 0019, 0020, 0021, 0022, 0023 e 0024): 125 votos;
URNA 05 (Seções 0025, 0026, 0027, 0028, 0029 e 0030): 129 votos;
URNA 06 (Seções 0031, 0032, 0033, 0034, 0035 e 0036): 106 votos;
URNA 07 (Seções 0037, 0075, 0076, 0077, 0078 e 0080): 127 votos;
URNA 08 (Seções 0082, 0083, 0087, 0088, 0089 e 0090): 147 votos;
URNA 09 (Seções 0093, 0094, 0095, 0096, 0097 e 0098): 73 votos;
URNA 10 (Seções 100, 102, 104, 106, 108 e 110): 65 votos;

JURANDIR DE MELO SILVA JÚNIOR
URNA 01 (Seções 001, 002, 003, 004, 005 e 006): 84 votos;
URNA 02 (Seções 007, 008, 009, 0010, 0011 e 0012): 91 votos;
URNA 03 (Seções 0013, 0014, 0015, 0016, 0017 e 0018): 106 votos;

URNA 04 (Seções 0019, 0020, 0021, 0022, 0023 e 0024): 123 votos;
URNA 05 (Seções 0025, 0026, 0027, 0028, 0029 e 0030): 89 votos;
URNA 06 (Seções 0031, 0032, 0033, 0034, 0035 e 0036): 108 votos;
URNA 07 (Seções 0037, 0075, 0076, 0077, 0078 e 0080): 114 votos;
URNA 08 (Seções 0082, 0083, 0087, 0088, 0089 e 0090): 110 votos;
URNA 09 (Seções 0093, 0094, 0095, 0096, 0097 e 0098): 72 votos;
URNA 10 (Seções 100, 102, 104, 106, 108 e 110): 71 votos;

COSMO BALBINO DA SILVA
URNA 01 (Seções 001, 002, 003, 004, 005 e 006): 74 votos;
URNA 02 (Seções 007, 008, 009, 0010, 0011 e 0012): 84 votos;
URNA 03 (Seções 0013, 0014, 0015, 0016, 0017 e 0018): 98 votos;
URNA 04 (Seções 0019, 0020, 0021, 0022, 0023 e 0024): 122 votos;
URNA 05 (Seções 0025, 0026, 0027, 0028, 0029 e 0030): 88 votos;
URNA 06 (Seções 0031, 0032, 0033, 0034, 0035 e 0036): 86 votos;
URNA 07 (Seções 0037, 0075, 0076, 0077, 0078 e 0080): 114 votos;
URNA 08 (Seções 0082, 0083, 0087, 0088, 0089 e 0090): 106 votos;
URNA 09 (Seções 0093, 0094, 0095, 0096, 0097 e 0098): 73 votos;
URNA 10 (Seções 100, 102, 104, 106, 108 e 110): 60 votos;

MARIA SANDREANY DA SILVA
URNA 01 (Seções 001, 002, 003, 004, 005 e 006): 59 votos;
URNA 02 (Seções 007, 008, 009, 0010, 0011 e 0012): 86 votos;
URNA 03 (Seções 0013, 0014, 0015, 0016, 0017 e 0018): 84 votos;
URNA 04 (Seções 0019, 0020, 0021, 0022, 0023 e 0024): 119 votos;
URNA 05 (Seções 0025, 0026, 0027, 0028, 0029 e 0030): 94 votos;
URNA 06 (Seções 0031, 0032, 0033, 0034, 0035 e 0036): 95 votos;
URNA 07 (Seções 0037, 0075, 0076, 0077, 0078 e 0080): 90 votos;
URNA 08 (Seções 0082, 0083, 0087, 0088, 0089 e 0090): 90 votos;
URNA 09 (Seções 0093, 0094, 0095, 0096, 0097 e 0098): 71 votos;
URNA 10 (Seções 100, 102, 104, 106, 108 e 110): 51 votos;

M° DO SOCORRO MIRIAN S. DE ALMEIDA GODOY

URNA 01 (Seções 001, 002, 003, 004, 005 e 006): 47 votos;
URNA 02 (Seções 007, 008, 009, 0010, 0011 e 0012): 72 votos;
URNA 03 (Seções 0013, 0014, 0015, 0016, 0017 e 0018): 63 votos;
URNA 04 (Seções 0019, 0020, 0021, 0022, 0023 e 0024): 62 votos;
URNA 05 (Seções 0025, 0026, 0027, 0028, 0029 e 0030): 76 votos;
URNA 06 (Seções 0031, 0032, 0033, 0034, 0035 e 0036): 58 votos;

URNA 07 (Seções 0037, 0075, 0076, 0077, 0078 e 0080): 68 votos;
URNA 08 (Seções 0082, 0083, 0087, 0088, 0089 e 0090): 71 votos;
URNA 09 (Seções 0093, 0094, 0095, 0096, 0097 e 0098): 40 votos;
URNA 10 (Seções 100, 102, 104, 106, 108 e 110): 30 votos;

GESSÉ JOSÉ DA SILVA
URNA 01 (Seções 001, 002, 003, 004, 005 e 006): 45 votos;
URNA 02 (Seções 007, 008, 009, 0010, 0011 e 0012): 70 votos;
URNA 03 (Seções 0013, 0014, 0015, 0016, 0017 e 0018): 58 votos;
URNA 04 (Seções 0019, 0020, 0021, 0022, 0023 e 0024): 61 votos;
URNA 05 (Seções 0025, 0026, 0027, 0028, 0029 e 0030): 62 votos;
URNA 06 (Seções 0031, 0032, 0033, 0034, 0035 e 0036): 56 votos;
URNA 07 (Seções 0037, 0075, 0076, 0077, 0078 e 0080): 64 votos;
URNA 08 (Seções 0082, 0083, 0087, 0088, 0089 e 0090): 64 votos;
URNA 09 (Seções 0093, 0094, 0095, 0096, 0097 e 0098): 40 votos;
URNA 10 (Seções 100, 102, 104, 106, 108 e 110): 38 votos;

IRANILDA JÚLIA FERREIRA
URNA 01 (Seções 001, 002, 003, 004, 005 e 006): 41 votos;

URNA 02 (Seções 007, 008, 009, 0010, 0011 e 0012): 40 votos;
URNA 03 (Seções 0013, 0014, 0015, 0016, 0017 e 0018): 59 votos;
URNA 04 (Seções 0019, 0020, 0021, 0022, 0023 e 0024): 62 votos;
URNA 05 (Seções 0025, 0026, 0027, 0028, 0029 e 0030): 57 votos;
URNA 06 (Seções 0031, 0032, 0033, 0034, 0035 e 0036): 57 votos;
URNA 07 (Seções 0037, 0075, 0076, 0077, 0078 e 0080): 54 votos;
URNA 08 (Seções 0082, 0083, 0087, 0088, 0089 e 0090): 60 votos;
URNA 09 (Seções 0093, 0094, 0095, 0096, 0097 e 0098): 53 votos;

URNA 10 (Seções 100, 102, 104, 106, 108 e 110): 27 votos;

LUÍS EDUARDO TELES DE MOURA
URNA 01 (Seções 001, 002, 003, 004, 005 e 006): 20 votos;
URNA 02 (Seções 007, 008, 009, 0010, 0011 e 0012): 31 votos;
URNA 03 (Seções 0013, 0014, 0015, 0016, 0017 e 0018): 30 votos;
URNA 04 (Seções 0019, 0020, 0021, 0022, 0023 e 0024): 42 votos;
URNA 05 (Seções 0025, 0026, 0027, 0028, 0029 e 0030): 39 votos;
URNA 06 (Seções 0031, 0032, 0033, 0034, 0035 e 0036): 27 votos;
URNA 07 (Seções 0037, 0075, 0076, 0077, 0078 e 0080): 25 votos;
URNA 08 (Seções 0082, 0083, 0087, 0088, 0089 e 0090): 36 votos;

URNA 09 (Seções 0093, 0094, 0095, 0096, 0097 e 0098): 28 votos;
URNA 10 (Seções 100, 102, 104, 106, 108 e 110): 29 votos;

II - DO RESULTADO POR SITUAÇÃO E POSIÇÃO DOS CANDIDATOS

SITUAÇÃO	POSIÇÃO	CANDIDATO (A)	TOTAL DE VOTOS
Eleito Titular	1° Lugar	Pedro Francisco de Noronha (N° 06)	1.232
Eleito Titular	2° Lugar	Arnaldo José da Silva (N° 01)	1.128
Eleita Titular	3° Lugar	Marleide M° da Silva Noronha (N° 08)	1.056
Eleito Titular	4° Lugar	Jurandir de Melo Silva Júnior (N°12)	968
Eleito Titular	5° Lugar	Cosmo Balbino da Silva (N° 02)	905
Eleita Suplente	6° Lugar	M° Sandreany da Silva (N° 11)	839
Eleita Suplente	7° Lugar	M° do Socorro Mirian S. de Almeida Godoy (N° 04)	587
Eleito Suplente	8° Lugar	Gessé José da Silva (N° 03)	558
Eleita Suplente	9° Lugar	Iranilda Júlia Ferreira (N° 05)	510
Eleito Suplente	10° Lugar	Luís Eduardo Teles de Moura (N°09)	307

III - DO RESULTADO POR LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO DE ELEITORADO

Segundo levantamento quantitativo através dos cadernos de votação e contagem de cédulas, compareceram ao Pleito da 130° ZONA ELEITORAL - TRE/PE, o total de 2.368 (dois mil e trezentos e sessenta e oito) eleitores de acordo com suas respectivas 60 (sessenta) seções que foram devidamente dívidas em 10 (dez) urnas, somatizando o total de 06 (seis) seções por urna, segue levantamento:

•URNA 01: 198; BRANCOS: 03, NULOS: 20;

•URNA 02: 235; BRANCOS: 00, NULOS: 06;

•URNA 03: 228; BRANCOS: 00, NULOS: 03;

•URNA 04: 296; BRANCOS: 02, NULOS: 09;
•
URNA 05: 258; BRANCOS: 00, NULOS: 05;

•URNA 06: 293; BRANCOS: 03, NULOS: 07;

•URNA 07: 268; BRANCOS: 00, NULOS: 15;

•URNA 08: 264; BRANCOS: 00, NULOS: 12;

•URNA 09: 182; BRANCOS: 00, NULOS: 05;

•URNA 10: 146; BRANCOS: 00, NULOS: 02;

TOTAL DE VOTOS APURADOS: 8.090.
TOTAL DE ELEITORES QUE COMPARECERAM ÀS URNAS : 2.368.
BRANCOS: 08, NULOS: 84.
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS: 2.276.

Por ser expressão da verdade,

Caetés/PE, 02 de Outubro de 2023.

THALITA TUANY SANTOS PESSOA
Presidente do CMDCA/Comissão Especial

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F8B099E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2023

EMENTA: Declara Situação de Emergência em toda área rural do Município de Calçado - PE, afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 3.646/2022, 20 de dezembro de 2022.

O Senhor **FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇADO**, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais, e consequentemente dano humano no tocante ao abastecimento de água potável;

II - Que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III - Que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e matérias, e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV- Que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos cursos hídricos e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1ª. Fica declarada Situação de Emergência na área rural do Município de Calçado contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 3.646/2022, 20 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza - se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art.3º. Autoriza – se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de

arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art.4º. De acordo com o estabelecido nos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza – se as Autoridades Administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens Públicos ou Particulares, assegurando – se ao Proprietário Indenização Ulterior, caso ou uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou Autoridade Administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança Global da População.

Art.5º. De acordo com o estabelecido no Art.5º. do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza –se o início de processos de desapropriação, por Utilidade Pública, de Propriedades Particulares comprovadamente localizadas em áreas de riscos intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela Comunidade.
§ 3º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) , em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de Licitação os Contratos de Aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de Obras.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:56CEE4FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2023

Processo Licitatório N.º 011/2023
TOMADA DE PREÇO n.º 001/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e a empresa LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 48.667.154/0001-68, com sede na Avenida Aurora de Carvalho Rosa, 21220**, na cidade de Salgueiro – PE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE QUADRA VÔLEI DE AREIA NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE

VALOR: R$ R$ 234.819,52 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)

Prazo de Vigência: 12/05/2023 à 12/08/2023

Calumbi, 12 de maio de 2023

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:F7BFE590

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2023

Processo Licitatório N.º 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e a empresa ENGEBRITO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, com inscrição no CNPJ sob o n.º 43.712.709/0001-22, com sede no Sítio Olho D'água, 340, zona rural, do município de São José do Egito-PE

OBJETO: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, TOPOGRAFIA E ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ENGENHARIA REALATIVAS À ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE CLAUMBI – PE

VALOR: R$ 192.700,08 (cento e noventa e dois mil setecentos reais e oito centavos)

Prazo de Vigência: 17/05/2023 à 17/05/2024

Calumbi, 17 de maio de 2023

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:A2BFA48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2023

Processo Licitatório N.º 018/2023
INEXIGIBILIDADE n.º 005/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e a empresa YURY PRESSÃO E BANDA LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 40.260.392/0001-42, com sede à Rua Júlio Azevedo, 1730, coco, Fortaleza-CE

OBJETO: Contratação de empresa de Serviços Artísticos visando apresentação de Banda Musical, através da CONTRATADA, visando a comemoração da Festividades Juninas (São Pedro), edição 2023, a ser realizado no dia 29 de junho de 2023, no Distrito de Roças Velhas, do Município de Calumbi/PE

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Prazo de Vigência: 22/06/2023 à 22/11/2023

Calumbi, 12 de junho de 2023

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:6424E1B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2023

Processo Licitatório N.º 015/2023
TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e a firma VA ENGENHARIA E SERVIÇOS, com inscrição no CNPJ sob o n.º 8.162.730/0001-15, com sede à Rua Valdemar Menezes, 924, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Salgueiro-PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PARALELA À PE -320 NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE

VALOR: R$ 116.062,14 (cento e dezesseis mil sessenta e dois reais e quatorze centavos)

Prazo de Vigência: 05/07/2023 à 05/11/2023

Calumbi, 05 de julho de 2023

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:C3CB914F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2023

Processo Licitatório N.º 016/2023
TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e a firma LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 48.667.154/0001-68, com sede à Avenida Aurora de Carvalho Rosa, 21220, sala 104, Santo Antônio, na cidade de Salgueiro-PE,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA, NO SÍTIO RIACHÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CALUMBIPE

VALOR: R$ 350.656,45 (trezentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Prazo de Vigência: 07/07/2023 à 07/01/2024

Calumbi, 07 de julho de 2023

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:AD305E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2023

Processo Licitatório N.º 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, com inscrição no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 03, Centro Apoio II, Allphaville, na cidade de Santana de Parnaíba-SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento da MANUTENÇÃO preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Calumbi-PE

VALOR: R$ 660.360,00 (seiscentos e sessenta mil)

Prazo de Vigência: 07/07/2023 à 07/07/2024

Calumbi, 07 de julho de 2023

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:CD9E3D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2023

Processo Licitatório N.º 019/2023
INEXIGIBILIDADE n.º 006/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e a empresa PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 34.150.966/0001-27, com sede à Rua Maria F. Castro, 114, 1º andar, sala 01, Centro, Ouricuri-PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento da MANUTENÇÃO preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Calumbi-PE

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Prazo de Vigência: 10/08/2023 à 10/12/2023

Calumbi, 10 de agosto de 2023

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:88533D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2023

Processo Licitatório N.º 020/2023
INEXIGIBILIDADE n.º 007/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e a empresa JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 10.422.287/0001-00, com sede à Rua General Candido Borges Castelo Branco, 133, Iputinga, na cidade de Recife - PE

OBJETO: Contratação de empresa de Serviços Artísticos visando apresentação da banda Vilões do Forró, através da CONTRATADA, visando a comemoração da Festividades de Padre Cícero, a ser realizado no dia 18 de agosto de 2023, na cidade de Calumbi-PE

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Prazo de Vigência: 16/08/2023 à 16/01/2024

Calumbi, 16 de agosto de 2023

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:33A1B4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2023

Processo Licitatório N.º 021/2023
INEXIGIBILIDADE n.º 008/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e a empresa DEAVELE DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 49.787.057/0001-71, com sede à Rua Gustavo Macedo Cruz, 200, centro, na cidade de Barbalha-CE

OBJETO: Contratação de empresa de Serviços Artísticos visando apresentação do artista DEAVELLE SANTOS, através da CONTRATADA, visando a comemoração da Festividades de Padre Cícero, a ser realizado no dia 26 de agosto de 2023, na cidade de Calumbi-PE.

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Prazo de Vigência: 14/08/2023 à 14/01/2024

Calumbi, 14 de agosto de 2023

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:23A01FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2023

Processo Licitatório N.º 023/2023
INEXIGIBILIDADE n.º 010/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e a empresa PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 08.760.771/0001-99, com sede n a Rua Rio Grande do Sul, n° 72, Sala 01, – Tamarineira – Recife/PE

OBJETO: Aquisição de 100 (cem) inscrições, para o curso "Humanizar na Educação" para os profissionais da rede municipal de ensino deste município de CALUMBI-PE, na modalidade presencial e web.

VALOR: R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: 14/08/2023 à 14/08/2024

Calumbi, 14 de agosto de 2023

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:0F3A625B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2023

Processo Licitatório N.º 022/2023
INEXIGIBILIDADE n.º 009/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e a empresa BENEDITA MOURA DE LIMA 79348076434, com inscrição no CNPJ sob o n.º 35.033.112/0001-23, com sede à Rua João de Melo Matos, 139, centro, na cidade de CALUMBI-PE

OBJETO: Contratação de empresa de Serviços Artísticos visando apresentação do artista DANIEL FERNANDES, através da CONTRATADA, visando a comemoração da Festividades de Padre Cícero, a ser realizado no dia 26 de agosto de 2023, na cidade de Calumbi-PE

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Prazo de Vigência: 14/08/2023 à 14/01/2024

Calumbi, 14 de agosto de 2023

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:721E3D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2023

Processo Licitatório N.º 026/2023
INEXIGIBILIDADE n.º 011/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e a empresa V P NUNES ENTRETENIMENTO
LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 47.455.255/0001-02, com sede à Praça Nossa Senhora de Lurdes, 139, centro, na cidade de CARNAÍBA-PE

OBJETO: Contratação de empresa de Serviços Artísticos visando apresentação do artista MICHEL BROCADOR, através da CONTRATADA, visando a comemoração da Festividades de Nossa Senhora Aparecida, a ser realizado no dia 11 de outubro de 2023, no Distrito de Tamboril município de Calumbi-PE

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Prazo de Vigência: 03/10/2023 à 03/08/2024

Calumbi, 03 de outubro de 2023

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:9F6861E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023 - DATADO: 26.09.2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97.
CONTRATADA: M A ODONTO LTDA – ME – CNPJ Nº 26.929.606/0001-08.
OBJETIVO: Execução dos serviços de confecção de próteses dentárias e aparelhos ortodônticos para atender a demanda dos usuários do sus no centro de especialidades odontológicas (CEO) do município de Canhotinho /PE.
Valor contratado Mensal: 9.919,40 (Nove mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos)
Valor contratado Anual R$ 119.032,80 (Cento e dezenove mil, trinta e dois reais e oitenta centavos)

Canhotinho, 05 de outubro de 2023.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:81E81036

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023

DECRETO N° 31/2023

> "Regulamenta a realização da Audiência Pública com a finalidade de Apresentar a Prestação de Contas da Secretaria de Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA, Sr. José de Anchieta Gomes Patriota, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a realização de audiências públicas de prestação de contas da Secretaria de Saúde vem atender ao disposto no § 5º do Art. 36 da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e dá outras providências,

Considerando que a audiência pública a ser realizada visa prestar conta dos recursos aplicados na saúde municipal durante o segundo quadrimestre de 2023;

Considerando ainda, que a audiência pública, com a participação da sociedade, possibilita que as aplicações dos recursos financeiros possam ser maximizadas em sua qualidade técnica e jurídica, permitindo maior interação entre Poder Público e sociedade;

Decreta:

Art. 1º. Fica regulamentada a Audiência Pública de Prestação de Contas da Saúde referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2023.

Art. 2º. A Audiência Pública, presencial, será realizada na Casa Legislativa do Município de Carnaíba, no dia 10 de outubro de 2023, com início às 09h00min.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:DD84AD49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **GIVANILDO DOMINGO DA SILVA**, portadora do CPF nº 41.801.752/0001-39
OBJETIVO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Prefeitura de Carnaubeira da Penha e suas Secretarias
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
VALOR: de R$**72.985,00** (setenta dois mil novecentos oitenta cinco reais)
DATA: 05/10/2023
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:99A44DC2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 403/2021
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **ROTA RASTREAMENTO,** inscrita no CNPJ41.551.146/0001-02
OBJETIVO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 12 meses com início na data de 01/09/2023 e encerramento em 01/09/2024, permitindo assim uma melhor execução dos serviços
DATA: 01/09/2023
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:2F411751

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **JEANE NUNES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 059.039.764-84 068.752.564-01
OBJETO: O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos
VALOR: R$ 3.960,00(três mil novecentos sessenta reais);
PRAZO: 03 MESES

DATA: 05/10/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:C5AA3EB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA N° 03/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA, Comunica a quem interessar que foi vencedora da Concorrência nº 03/2023 cujo objeto é SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CARPINA/PE, a empresa: CONSTRUTORA AVANCAR LTDA, CNPJ/MF Nº 46.124.584.0001-08, no valor de **R$ 1.348.581,60**. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: licitacaocarpina@gmail.com

Carpina/PE, 05/10/2023.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:B74BD630

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 – 2ª FASE, PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de Casinhas, através da COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, constituída via Portaria Conjunta nº 01, de 08 de setembro de 2023, composta pelos membros: MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA, MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA e ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 – 2ª FASE, DE ELEIÇÃO DIRETA PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, EM UNIDADES ESCOLARES COM MAIS DE 150 (CENTO E CINQUENTA) ALUNOS, que visa alterar algumas previsões contidas nos Itens 7.1 e 8.2 do referido certame, para melhor viabilidade e eficiência no decorrer do processo eleitoral, os quais passam a constar com a seguinte redação:

7.1. O Presidente da Comissão Eleitoral poderá convocar 04 (quatro) mesários, escolhidos entre os membros da comunidade escolar, para a Mesa de Votação, que serão credenciados antes de dar início ao processo de votação. Além disso, em caso de necessidade, o Presidente poderá, ainda, substituir ou acrescentar mesários, dependendo da votação.

8.2. A apuração dos votos deverá ser realizada pelos membros da Mesa de Votação, e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou fiscais, havendo apenas um representante de cada candidato, mantendo os presentes postura adequada e favorável ao regular andamento da apuração. Caso haja necessidade, a Comissão eleitoral poderá designar membros da comunidade escolar para participarem da apuração dos votos.

Casinhas, 05 de outubro de 2023.

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA
Comissão Organizadora

MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA
Comissão Organizadora

ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:D0F87C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
ERRATA DE AVISO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00053/2021

ERRATA DE AVISO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00053/2021

O município de Casinhas, através da Prefeitura Municipal, reconhece o 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00053/2021, decorrente da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00013/2021. Termo aditivo de Prorrogação Contratual, nos termos do artigo 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação em paralelepípedos de diversas Ruas do Município de Casinhas/PE. Contratado: **BARROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, situada a Rua João Teixeira, Nº35, sala 02 – Centro – São Lourenço da Mata/PE, CNPJ nº 13.962.001/0001-69**.

Onde se lê:

2ª Reprogramação provocou um acréscimo financeiro de **R$ 31.928,75** ao valor contratado incialmente, alterando o mesmo de R$ 318.523,15, para **R$ 350.451,90**. O percentual de aditivo acumulado em relação ao valor contratado é de **10,02%,** estando, portanto, dentro dos limites do Artigo 65 § 1º da Lei 8.666/1993, o aditivo acumulado é de 10,02%, estando, portanto, abaixo do máximo admissível de 25% para obras de construção.

Leia-se:

1ª Reprogramação provocou um acréscimo financeiro de **R$ 31.928,75** ao valor contratado incialmente, alterando o mesmo de R$ 318.523,15, para **R$ 350.451,90**. O percentual de aditivo acumulado em relação ao valor contratado é de **10,02%,** estando, portanto, dentro dos limites do Artigo 65 § 1º da Lei 8.666/1993, o aditivo acumulado é de 10,02%, estando, portanto, abaixo do máximo admissível de 25% para obras de construção.

Casinhas-PE, 05 de outubro de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:36FFF9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00053/2021

AVISO DE ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00053/2021

O município de Casinhas, através da Prefeitura Municipal, reconhece o 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00053/2021, decorrente da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00013/2021.

Onde se lê:

Termo aditivo de Prorrogação Contratual, nos termos do artigo 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para Prestação de

Serviços de Pavimentação em paralelepípedos de diversas Ruas do Município de Casinhas/PE. Contratado: **BARROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, situada a Rua João Teixeira, Nº35, sala 02 – Centro – São Lourenço da Mata/PE, CNPJ nº 13.962.001/0001-69**. A 3ª Reprogramação provocou um acréscimo financeiro de em 4,46%, totalizando o montante de R$ 14.192,82 (quatorze mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) ao valor contratado incialmente, alterando o mesmo de R$ 350.451,90, passa a ser de R$ 364.644,72. O percentual de aditivo acumulado em relação ao valor contratado é de 4,46%, estando, portanto, dentro dos limites do Artigo 65 § 1º da Lei 8.666/1993, o aditivo acumulado é de 14,48%, estando, portanto, abaixo do máximo admissível de 25% para obras de construção.

Leia-se:

Termo aditivo de Prorrogação Contratual, nos termos do artigo 57, §1, Inciso IV e artigo 65, inciso I "a", e artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação em paralelepípedos de diversas Ruas do Município de Casinhas/PE. Contratado: **BARROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, situada a Rua João Teixeira, Nº35, sala 02 – Centro – São Lourenço da Mata/PE, CNPJ nº 13.962.001/0001-69**. A 2ª Reprogramação provocou um acréscimo financeiro de em 4,46%, totalizando o montante de R$ 14.192,82 (quatorze mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) ao valor contratado incialmente, alterando o mesmo de R$ 350.451,90, passa a ser de R$ 364.644,72. O percentual de aditivo acumulado em relação ao valor contratado é de 4,46%, estando, portanto, dentro dos limites do Artigo 65 § 1º da Lei 8.666/1993, o aditivo acumulado é de 14,48%, estando, portanto, abaixo do máximo admissível de 25% para obras de construção. Mediante o acréscimo de quantitativo, se fez necessária a prorrogação do prazo por mais 04 (Quatro) meses, iniciando em 29 de agosto de 2022 ao dia 29 de dezembro de 2022, nos termos do artigo art. 57, § 1º, inciso IV da Lei 8666/93.

Casinhas-PE, 05 de outubro de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:A365DDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00053/2021

AVISO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00053/2021

O município de Casinhas, através da Prefeitura Municipal, reconhece o 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00053/2021, decorrente da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00013/2021. Termo aditivo de Reprogramação Contratual, nos termos do artigo 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação em paralelepípedos de diversas Ruas do Município de Casinhas/PE. Contratado: **BARROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, situada a Rua João Teixeira, Nº35, sala 02 – Centro – São Lourenço da Mata/PE, CNPJ nº 13.962.001/0001-69**. Em vista dos ajustes supracitados, considerando as reprogramações anteriores, o valor anterior de **R$ 397.908,83**, passa a ser de **R$ 364.644,72**, equivalente a 10,44% para o 4º Reajuste. O percentual de aditivo acumulado em relação ao valor contratado é de **24,92%,** estando, portanto, dentro dos limites do Artigo 65 § 1º da Lei 8.666/1993, abaixo do máximo admissível de 25% para obras de construção.
.

Casinhas-PE, 07 de dezembro de 2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:8577C3C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023- FMCT

CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATENDE, Contratado 46.199.755/0001-68,*LL MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA*.Objeto: contratação de empresa para apresentação de bandas musicais e artistas durante as FESTAS JUNINAS no município de Catende/PE.
Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 30 (trinta) dias. Valor R$ 20.000,00. Data de Assinatura: 16/06/2023.

EMERSON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA
Sec. De Cultura e Turismo

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:E8651155

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023- FMCT

CONTRATO Nº 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATENDE, Contratado 41.858.720/0001-70,*MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA*.Objeto:Contratação através de empresário exclusivo de profissionais do setor artístico, ou diretamente com o artista, para realização do CARNATENDE 2023, durante as comemorações alusivas a Emancipação Política do Município de Catende-PE
Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 60 (sessenta) dias. Valor R$ 400.000,00. Data de Assinatura: 16/08/2023.

EMERSON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA
Sec. De Cultura e Turismo

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:C30C7FBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023-FMCT

CONTRATO Nº 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATENDE, Contratado 25.321.806/0001-02,*FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA*.Objeto:Contratação através de empresário exclusivo de profissionais do setor artístico, ou diretamente com o artista, para realização do CARNATENDE 2023, durante as comemorações alusivas a Emancipação Política do Município de Catende-PE
Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 60 (sessenta) dias. Valor R$ 250.000,00. Data de Assinatura: 16/08/2023.

EMERSON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA
Sec. De Cultura e Turismo

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:E3A93B98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023-FMCT

CONTRATO Nº 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATENDE, Contratado 10.830.754/0001-22,*CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI - EPP*.Objeto:Contratação através de empresário exclusivo de profissionais do setor artístico, ou diretamente com o artista, para realização do CARNATENDE 2023, durante as comemorações alusivas a Emancipação Política do Município de Catende-PE
Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 60 (sessenta) dias. Valor R$ 200.000,00. Data de Assinatura: 16/08/2023.

EMERSON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA
Sec. De Cultura e Turismo

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:C0119019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023-FMCT

CONTRATO Nº 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATENDE, Contratado 36.142.074/0001-00,*ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA*.Objeto:Contratação através de empresário exclusivo de profissionais do setor artístico, ou diretamente com o artista, para realização do CARNATENDE 2023, durante as comemorações alusivas a Emancipação Política do Município de Catende-PE
Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 60 (sessenta) dias. Valor R$ 80.000,00. Data de Assinatura: 16/08/2023.

EMERSON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA
Sec. De Cultura e Turismo

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:339B978A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023-FMCT

CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATENDE, Contratado 34.284.509/0001-25,*PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA*.Objeto:Contratação através de empresário exclusivo de profissionais do setor artístico, ou diretamente com o artista, para realização do CARNATENDE 2023, durante as comemorações alusivas a Emancipação Política do Município de Catende-PE
Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 60 (sessenta) dias. Valor R$ 150.000,00. Data de Assinatura: 16/08/2023.

EMERSON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA
Sec. De Cultura e Turismo

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:BFCEB97B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023-FMCT

CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATENDE, Contratado 47.304.875/0001-40,*XB MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA*.Objeto:Contratação através de empresário exclusivo de profissionais do setor artístico, ou diretamente com o artista, para realização do CARNATENDE 2023, durante as comemorações alusivas a Emancipação Política do Município de Catende-PE
Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 60 (sessenta) dias. Valor R$ 200.000,00. Data de Assinatura: 16/08/2023.

EMERSON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA
Sec. De Cultura e Turismo

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:0164B89D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023-FMCT

CONTRATO Nº 025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATENDE, Contratado 25.173.110/0001-86,*NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME*.Objeto:Contratação através de empresário exclusivo de profissionais do setor artístico, ou diretamente com o artista, para realização do CARNATENDE 2023, durante as comemorações alusivas a Emancipação Política do Município de Catende-PE
Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 60 (sessenta) dias. Valor R$ 70.000,00. Data de Assinatura: 16/08/2023.

EMERSON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA
Sec. De Cultura e Turismo

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:B7588F42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023-FMCT

CONTRATO Nº 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATENDE, Contratado 32.514.308/0001-41,*IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA*.Objeto:Contratação através de empresário exclusivo de profissionais do setor artístico, ou diretamente com o artista, para realização do CARNATENDE 2023, durante as comemorações alusivas a Emancipação Política do Município de Catende-PE
Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 60 (sessenta) dias. Valor R$ 120.000,00. Data de Assinatura: 16/08/2023.

EMERSON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA
Sec. De Cultura e Turismo

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:0CA9AAB6

FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023 - FME

CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Contratado 04.896.962/0001-21,*CESAR RODAS COMERCIAL LTDA*.Objeto: instrumento contratual aquisição de pneus, para os veículos da frota do município, com previsão de

consumo parceladamente, destinados a diversas secretarias da administração e os fundos municipais: saúde, Assistência Social e Educação.
Fundamento Legal: 8.666/93 e 10.520 e suas alterações. Vigência: 12 (doze) Meses. Valor R$ 218.410,00. Data de Assinatura: 29/08/2023.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
prefeita

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:4F48884C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-FMAS

CONTRATO Nº 001/2023- FMAS

Processo Licitatorio Nº 001/2023. Pregao eletronico Nº 01/2023 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATENDE, Contratado 42.799.683/0001-39,ANDREA KARLA TABOSA FIGUEIREDO 02510436490 – ME. Objeto:Contratação de prestação de serviço para Assessoria e Consultoria para Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Lazer do Município de Catende nas áreas dos conselhos municipais da Assistência Social, obrigatórios no município, bem como regularização, abertura de CNPJ para os Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal da Pessoa Idosa. Elaboração de Planos Municipais e Conferência Municipal. A assessoria também dará apoio administrativo a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais da Assistência Social, através da regularização e inscrição das instituições não governamentais, elaboração de resoluções. Fundamento Legal: 8.666/93 e 10.520 e suas alterações. Vigência: 12 (DOZE) MESES. Valor R$ 48.000,00. Data de Assinatura: 14/02/2023.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:605BE2BC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023-FMAS

CONTRATO Nº 002/2023- FMAS

Processo Licitatorio Nº 007/2022. Pregao eletronico Nº 02/2022 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATENDE, Contratado 35.765.467/0001-07, **AUTO POSTO JP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO OFÍCIO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Fundamento Legal: 8.666/93 e 10.520 e suas alterações. Vigência: 30 (trinta) DIAS. Valor R$ 18.153,22. Data de Assinatura: 03/03/2023.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:AA5A6302

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023-FMAS

CONTRATO Nº 003/2023- FMAS

Processo Licitatorio Nº 008/2023. Pregao eletronico Nº 07/2023 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATENDE, Contratado 17.592.863/0001-06,*MARIA CREUZA DA SILVA CATENDE - ME*. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link dedicado via fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade** Fundamento Legal: 8.666/93 e 10.520 e suas alterações. Vigência: 12 (DOZE) MESES. Valor R$ 17.220,00. Data de Assinatura: 18/04/2023.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:9341561E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023-FMAS

CONTRATO Nº 004/2023- FMAS

Processo Licitatorio Nº 005/2022. Pregao eletronico Nº 05/2022 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATENDE, Contratado 35.216.111/0001-14, **FUNERÁRIA PAZ ETERNA LTDA**. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias e serviço de translado, destinados as famílias hipossuficientes financeiramente inscritas em programas sociais, conforme solicitação do fundo Municipal de Assistência Social do município de Catende-PE, com fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas Fundamento Legal: 8.666/93 e 10.520 e suas alterações. Vigência ate 31/12/2023. Valor R$ 70.867,50. Data de Assinatura: 02/06/2023.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:273BA485

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023-FMS

CONTRATO Nº 009/2023- FMS

Processo Licitatorio Nº 010/2023. Pregao eletronico Nº 010/2023 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE, Contratado 03.264.833/0001-58, CARUARU OXIGENIO LTDA.Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gás oxigênio medicinal destinados a atender o Hospital Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Catende – PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e 10.520 e suas alterações. Vigência: 12 (DOZE) MESES. Valor R$ 198.000,00. Data de Assinatura: 14/08/2023.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:FD769FE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023-FMS

Contrato nº 010/2023

Processo Licitatorio Nº 014/2023. Pregao eletronico Nº 014/2023 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE, Contratado 23.758.669/0001-42,**A E DA SILVA ROLIM**.Objeto: **Aquisição de equipamentos e utensílios, que serão**

destinados a secretaria de saúde do Município de Catende – PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e 10.520 e suas alterações. Vigência: 12 (DOZE) MESES. Valor R$ 4.061,81. Data de Assinatura: 21/09/2023.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:B90F4310

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023-FMS

Contrato nº 011/2023

Processo Licitatorio Nº 014/2023. Pregao eletronico Nº 014/2023 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE, Contratado 28.706.488/0001-96, **INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA**.Objeto:**Aquisição de equipamentos e utensílios, que serão destinados a secretaria de saúde do Município de Catende – PE.**Fundamento Legal: 8.666/93 e 10.520 e suas alterações. Vigência: 12 (DOZE) MESES. Valor R$ **9.198,85**. Data de Assinatura: 21/09/2023.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:628A71CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023-FMS

Contrato nº 012/2023

Processo Licitatorio Nº 014/2023. Pregao eletronico Nº 014/2023 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE, Contratado 35.176.111/0001-38,**J2 Produtos & Serviços LTDA**.Objeto: **Aquisição de equipamentos e utensílios, que serão destinados a secretaria de saúde do Município de Catende – PE.**Fundamento Legal: 8.666/93 e 10.520 e suas alterações. Vigência: 12 (DOZE) MESES. Valor R$ **2.543,71**. Data de Assinatura: 21/09/2023.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:743F784A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023-FMS

Contrato nº 013/2023

Processo Licitatorio Nº 014/2023. Pregao eletronico Nº 014/2023 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE, Contratado **49.464.296/0001-27**, **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**.Objeto: **Aquisição de equipamentos e utensílios, que serão destinados a secretaria de saúde do Município de Catende – PE.**Fundamento Legal: 8.666/93 e 10.520 e suas alterações. Vigência: 12 (DOZE) MESES. Valor R$ **1.273,48**. Data de Assinatura: 21/09/2023.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:B0566A44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023-FMS

Contrato nº 014/2023

Processo Licitatorio Nº 014/2023. Pregao eletronico Nº 014/2023 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE, Contratado **05.372.103/0001-04**, **OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA- ME**.Objeto: **Aquisição de equipamentos e utensílios, que serão destinados a secretaria de saúde do Município de Catende – PE.**Fundamento Legal: 8.666/93 e 10.520 e suas alterações. Vigência: 12 (DOZE) MESES. Valor R$ **10.552,00**. Data de Assinatura: 21/09/2023.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:00B57568

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023-FMS

Contrato nº 015/2023

Processo Licitatorio Nº 014/2023. Pregao eletronico Nº 014/2023 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE, Contratado **18.296.153/0001-93**,**R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**.Objeto: **Aquisição de equipamentos e utensílios, que serão destinados a secretaria de saúde do Município de Catende – PE.**Fundamento Legal: 8.666/93 e 10.520 e suas alterações. Vigência: 12 (DOZE) MESES. Valor R$ **2.490,00**. Data de Assinatura: 21/09/2023.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:588BAD5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE/PE, informa as empresas que possa interessar, que está solicitando cotação de preços para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. Fica estipulado o prazo de três dias úteis para o envio das cotações a partir dessa publicação, a data limite para recebimento dessa cotação será 10/10/2023, informações e envio das planilhas, pelo E-mail:comprasprefcatende@gmail.com.

CATENDE/PE, 05 de Outubro de 2023.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilson José Calazans Dos Santos
Código Identificador:C403BE4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2023-PMC

CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE, Contratado 04.896.962/0001-21,*CESAR RODAS COMERCIAL LTDA*.Objeto: instrumento contratual aquisição de pneus, para os veículos da frota do município, com previsão de consumo parceladamente, destinados a diversas secretarias da administração e os fundos municipais: saúde, Assistência Social e Educação.
Fundamento Legal: 8.666/93 e 10.520 e suas alterações. Vigência: 12 (doze) meses. Valor R$ 226.380,00. Data de Assinatura: 26/08/2023.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:DA2B8C33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA - HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ERRATA
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa que na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/09/2023. Edição 3435, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 010/2023, TOMADA DE PREÇO N° 002/2023, **ONDE LER-SE:** PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 010/2023, TOMADA DE PREÇO N° 002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS DO CCI, DA RODOVIÁRIA, DA ESCADARIA DO CRUZEIRO, DA MATERNIDADE (MARGEM DA PE-40), DO LOT. PAULO AMÉRICO E REFORMA DAS PRAÇAS DA VILA UNIÃO, DA ESCOLA COSTA E SILVA E DA PRAÇA DA CRECHE PEQUENO JUNIOR.

O Prefeito de Chã de Alegria - PE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICARo Objeto da supracitada Tomada de Preços em favor da Empresa:

●PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.670.929/0001-02, vencedora com o valor global de R$ 578.739,08 (quinhentos e setenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e oito centavos).

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Chã de Alegria - PE, 29 de agosto de 2023.

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 010/2023, TOMADA DE PREÇO N° 002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS DO CCI, DA RODOVIÁRIA, DA ESCADARIA DO CRUZEIRO, DA MATERNIDADE (MARGEM DA PE-40), DO LOT. PAULO AMÉRICO E REFORMA DAS PRAÇAS DA VILA UNIÃO, DA ESCOLA COSTA E SILVA E DA PRAÇA DA CRECHE PEQUENO JUNIOR.

O Prefeito de Chã de Alegria - PE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICARo Objeto da supracitada Tomada de Preços em favor da Empresa:

●PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.670.929/0001-02, vencedora com o valor global de R$ 578.739,08 (quinhentos e setenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e oito centavos).

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Chã de Alegria - PE, 28 de agosto de 2023.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:600EBD34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 130/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 130/2023

O Fundo Municipal de Saúde, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **05/10/2023**. Edição 3441. **Código Identificador:** 7E2F5B85, **aonde se lê**: **PROCESSO LICITÁTORIO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023; Leia-se**: **LICITÁTORIO Nº 050/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.**

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:FB15674D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2023

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2023
A Prefeitura Municipal de Chã Grande, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **05/10/2023**. Edição 3441. **Código Identificador:** 5DD630EB, **aonde se lê**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022**. **Leia-se**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023**.

Chã Grande - PE, 01 de setembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:54C1DC96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2023

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2023

A Prefeitura Municipal de Chã Grande, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **05/10/2023**. Edição 3441. **Código Identificador:** 3B1F3386, **aonde se lê**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022**. **Leia-se**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023**.

Chã Grande - PE, 01 de setembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B56AE152

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2023

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2023
A Prefeitura Municipal de Chã Grande, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **05/10/2023**. Edição 3441. **Código Identificador:** 3F9BB084, **aonde se lê**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022**. **Leia-se**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023**.

Chã Grande - PE, 18 de setembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B774D1D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL faz saber aos interessados, que se encontra disponível o Edital do **Processo Licitatório nº 022/2023**. Modalidade: **Concorrência nº 002/2023 - Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de pavimentação em paralelepípedos de vias públicas no município de Condado-PE. **Valor máximo aceitável: R$ 2.998.629,10 (dois milhões novecentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos).** A sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação dar-se-á dia **07 de novembro de 2023 às 09h00min,** através de VÍDEO CONFERÊNCIA, em conformidade com o Decreto nº 058/2021 de 01 de setembro de 2021. O edital poderá ser obtido na CPL, situada na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail cplcondadope1@gmail.com. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 05 de outubro de 2023.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:AA3995B9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

Trata-se de anulação do Processo Licitatório nº 011/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023, cujo objeto é a aquisição de Projeto Pedagógico para implantação de Laboratório de Matemática I e II para os alunos das Séries iniciais e Finais das Escolas da Rede Municipal, nos termos especificados no Anexo do Edital, tendo em vista que o referido certame teve sua validade questionada junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sendo apontadas algumas irregularidades.
Em análise mais detida, a Administração Pública verificou que de fato existiam desconformidades que poderiam prejudicar a lisura do processo, em especial no que diz respeito à competitividade e a necessidade de descrição clara e objetiva dos itens a serem adquiridos.
Dessa feita, considerando o poder de autotutela conferido à Administração Pública, pelo qual é possível a anulação de *seus próprios atos*, quando*eivados*de*vícios*que o*stornam ilegais sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário*, conforme preconiza a Súmula nº 473, determino a ANULAÇÃO do referido processo, bem como de eventual contrato ou ata de registro de preços existente.

Condado, 04 de outubro de 2023.

MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:4873A8EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 164/2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 164/2023

CONTRATO Nº 164/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS ESCOLAS JOSÉ MOREIRA DE ALENCAR, LOCALIZADA NO SÍTIO SAUDADE, ZONA RURAL, E LIZIANE GOMES LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONTRATADO: EAM ENGENHARIA LTDA. ACRESCENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO. Data de assinatura: 27/09/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:2A2ADD0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 469/2022

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 469/2022

CONTRATO Nº 469/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE EXU-PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONTRATADO: DJM

SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. ACRESCENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO. Data de assinatura: 27/09/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A952FB44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

RESUMO DA SESSÃO PUBLICA

PROCESSO LICITATORIO: Nº 071/2023, TOMADA DE PREÇOS nº 013/2023, TIPO: Menor preço global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA VILA OLÍMPICA JOSÉ VIEIRA DE AMORIM, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO.
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: 1) EAM ENGENHARIA LTDA foi considerada ***HABILITADA***, haja vista ter cumprido todas as exigências editalícias, atendendo o contido no presente processo.
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO: 1) EAM ENGENHARIA LTDA apresentou sua proposta no valor de **R$ 104.017,96 (cento e quatro mil, dezessete reais e noventa e seis centavos)**.
Diante disso o licitante **EAM ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.089.038/0001-09** apresentou a proposta mais vantajosa para o objeto da licitação, sendo considerado **VENCEDOR** da presente Licitação. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada, sito à Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 05 de outrubro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:F2417A0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 453/2022

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 453/2022

CONTRATO Nº 453/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022, TOMADA DE PREÇO N° 011/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA COBERTURA DA QUADRA DO DISTRITO DE ZÉ GOMES EXU-PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONTRATADO: JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA - EPP. ACRESCENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO. Data de assinatura: 27/09/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F287C1E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 509/2022

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 509/2022

CONTRATO Nº 509/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATADO: POSTO ARIZONA II LTDA – ME. ACRESCENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO. Data de assinatura: 27/09/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B8E15036

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 380/2022

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 380/2022

CONTRATO Nº 380/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, SUPORTE DE WEBSITE E SUPORTE TÉCNICO AO ACERVO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATADO: SAULO BACURAU GUIMARÃES – EPP. ACRESCENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO. Data de assinatura: 27/09/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:588CACFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 150/2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 150/2023

CONTRATO Nº 150/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU, CONTRATADO: LUMAGE & CONSTRUCAO LTDA. ACRESCENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO. Data de assinatura: 27/09/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A0C41454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 202/2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 202/2023

CONTRATO Nº 202/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, MICROONIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU, CONTRATADO: ANTONIO RIBEIRO PEREIRA – ME. ACRESCENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO. Data de assinatura: 27/09/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F3AF7313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 211/2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 211/2023

CONTRATO Nº 211/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU, CONTRATADO: J. A. PNEUS E ACESSORIOS LTDA. ACRESCENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO. Data de assinatura: 27/09/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:CDDBF1CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 365/2022

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 365/2022

CONTRATO Nº 365/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022, TOMADA DE PREÇO N° 010/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAL EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU – PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONTRATADO: JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA - EPP. ACRESCENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO. Data de assinatura: 27/09/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:36FC857B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATOS 535/2023 A 539/2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATOS Nº 535/2023 A 539/2023

CONTRATOS Nº 535/2023, 536/2023, 537/2023, 538/2023 e 539/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 67 (SESSENTA E SETE) DIAS LETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONTRATADOS: 52.025.530 VITOR LEONARDO SOARES DA SILVA, 50.431.047 FRANCISCO LUSMAR SARAIVA, JOAO XAVIER SARAIVA 04544902835, FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO 08924042645, ANTONIO JAMESON FERREIRA OLIVEIRA 14802555482. ACRESCENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO. Data de assinatura: 27/09/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:EC2B775E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATOS Nº 439/2023 AO 470/2023 - 472/2023 AO 494/2023 - 501/2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATOS Nº 439/2023 ao 470/2023 - 472/2023 ao 494/2023 - 501/2023

CONTRATOS Nº 439/2023 ao 470/2023 do 472/2023 ao 494/2023 e 501/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 97 (NOVENTA E SETE) DIAS LETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONTRATADOS: FRANCISCO JOSE MARIANO, ANTONIA ADELIDIA RIBEIRO BARBOSA 29919353833,AGAMENON BEZERRA DE MENEZES FILHO, GIRLENE NUNES FERREIRA,MIKAELY PEREIRA DE SOUSA 07496137421,LUIS VIVEIROS DE OLIVEIRA 02884515895,FRANCISCO SEVERINO DO NASCIMENTO 03173606477,49.237.598 LYDYANNE DISLEY GOMES DE CARVALHO, K M C INCORPORADORA DE SERVICOS LTDA,GEORGE FERNANDO LOPES LACERDA 09751172462,JOAO WESLLEI BARBOSA JERONIMO 11176255401, 49.236.985 OZIEL COELHO SARAIVA,49.233.510 WALLAS TIAGO DOS SANTOS COUTINHO,51.481.991 CINTHIA GABRIELLE BORGES PARENTE RIBEIRO DE ALENCAR,DAMIAO ALVES DE OLIVEIRA 85782289449, 51.319.971 MARIA DE FATIMA GOMES PEREIRA,33.466.718 EDIER DA ANUNCIACAO SALES,49.212.250 JOSE RHANIELL TAVARES PEREIRA,ANTONIO ARNALDO FELIX 11209926725,51.098.363 PAULO NETO FERREIRA ARAUJO,49.231.023 FRANCISCO JONATAS AUGUSTO DE SALES,JOSE FERREIRA PAIVA 24874817300,JOSE DE SALES COUTINHO NETO 03416611470,33.519.511 MATHEUS JOSE SARAIVA MOREIRA,LINDEILSON MOREIRA DE OLIVEIRA 12308944463,50.450.181 KAIO DANIEL ALVES ARAUJO, 49.264.791 ODAIR BERNARDO BENTO,WELLIGTON THAUAN

SOARES CRISTOVAO 11882287495,ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA LIMA 01293411345,47.402.238 DANILO MOREIRA DO NASCIMENTO,51.545.133 RAIMUNDO ROBERTO DE AGUIAR,MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO SANTOS 03920764463, 50.431.047 FRANCISCO LUSMAR SARAIVA,49.213.460 JOSE EDINALDO FELISMINO DA SILVA, SAMUEL MEDEIRO GALDINO 87932369304, 49.286.355 FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA,JOSE SILVANIO SEVERO PEREIRA 78258197487,RAFAEL SALES COUTINHO 00484044389,FRANCISCA MARIA BEZERRA 78323282404,SEBASTIAO ALVES FEITOSA 04942853389,MARIA FERREIRA ALVES 66072662404, ANTONIO PEREIRA DE MORAIS 08375209406,49.138.841 SANDRO HENRIQUE APOLINARIO ALENCAR,49.820.280 LAZARO BERDINAZE DO NASCIMENTO DA SILVA,PEDRO PAULO SOUSA DO NASCIMENTO 06678397479, ALINE ALVES BEZERRA 12968093401,CICERO HONORIO DE CARVALHO 08698059406,JORGE MATHEUS LEANDRO DOS SANTOS 70875409474,50.429.615 CÍCERO JEAN SALES ALENCAR,CICERO FEITOSA DA SILVA 01860636365,LUIZ FELIZARDO DE SA 00911419829,48.907.854 JASSON RAVEL DA SILVA SOUSA, 49.254.500 JEFFERSON FEITOZA DA SILVA,MIKELY RODRIGUES DA SILVA 70948052414,51.536.460 EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA,49.343.170 GENILTON ARNALDO DE GOIS,CNPJ: 49.343.170/0001-68, DISTRITO VIRACAO, 57 - ZONA RURAL, EXU-PE. ACRESCENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO. Data de assinatura: 27/09/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A6112DE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2023

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficialdo Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 002/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à locação de brinquedos infláveis, locação de carrinho e fornecimento de algodão doce e ou pipoca, decoração, ornamentação e realização de eventos festivos, animação de festas e fornecimento de kit guloseimas, picolés e espertinhos, para atendimento das necessidades do município de Ferreiros, para um período de 12 (doze)meses, conforme descrito no Termo de Referência anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA: JÚLIO PRODUÇÕES E EVENTOS.
CNPJ nº 50.124.778/0001-80.
ENDEREÇO: Rua 10 R, Maria do Carmo, nº 07, Centro, Ferreiros-PE.
VALOR TOTAL: R$ 122.170,00 (Cento e vinte e dois mil e cento e setenta reais)

Ferreiros (PE), 05 de outubro de 2023.

EDIVANIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:84C06D0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E/OU ORAIS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE.
Início do Recebimento das Propostas: 10/10/2023
Fim do Recebimento das propostas até: 19/10/2023 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços:19/10/2023 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 327.751,10 (Trezentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9693A39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 74/2023

DECRETO Nº 74, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Convoca, em caráter extraordinário, a III Conferência Municipal de Educação, edição 2023, a ser realizada na cidade de Floresta, Pernambuco.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, alínea "c", do artigo 97 da Lei Orgânica de Floresta/PE,

DECRETA:
Art.1º Fica convocada, em caráter extraordinário, a III Conferência Municipal de Educação de Floresta-PE, edição 2023, a ser realizada na cidade de Floresta, Pernambuco, com o tema **Plano Nacional de Educação - PNE, decênio 2024-2034 - política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável.**
§ 1º A realização da III Conferência Municipal de Educação de Floresta-PE, edição 2023, tem como finalidade o desenvolvimento da educação municipal, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social, a partir da defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição e da educação como um direito de todas as pessoas.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Cultura, Turismo e Esportes, observado o disposto nos art. 6º e art. 12 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, promoverá a realização da III Conferência

Municipal de Educação de Floresta-PE, edição 2023, a ser que antecede a Conferência Estadual de Educação Extraordinária da Pernambuco 2023 (COEED Extraordinária 2023) e da Conferência Nacional de Educação Extraordinária 2024 (CONAE Extraordinária 2024).

Art. 2º A III Conferência Municipal de Educação de Floresta-PE, edição 2023, será realizada com o objetivo de viabilizar a participação representativa dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil na elaboração do PNE, decênio 2024-2034, que incluirá o diagnóstico, as diretrizes, as metas e as estratégias para o próximo decênio, conforme o disposto no art. 12 da Lei nº 13.005, de 2014.

Art. 3º São objetivos específicos da III Conferência Municipal de Educação de Floresta-PE, edição 2023:

I - avaliar a execução do PNE vigente;

II - subsidiar a elaboração do PNE, decênio 2024-2034;

III - contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais; e

IV - produzir referências para orientar a formulação e a implementação do Plano Municipal de Educação de Floresta-PE, articulados ao PNE, decênio 2024-2034, com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

Art. 4º O tema da III Conferência Municipal de Educação de Floresta-PE, edição 2023, será abordado nos seguintes eixos temáticos:

I - Eixo 1 - O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

II - Eixo 2 - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade - equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;

III - Eixo 3 - Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

IV - Eixo 4 - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Parágrafo único. Os eixos temáticos debaterão os problemas, as causas, os objetivos, as diretrizes, as metas e as estratégias para a construção do PNE, decênio 2024-2034, a serem consolidados no Documento Referência de que trata o inciso VI do caput do art. 5º.

Art. 5º Compete à da Comissão Especial Municipal de Organização, Monitoramento e Sistematização – CEMOS na organização da III Conferência Municipal de Educação de Floresta-PE, edição 2023:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da III Conferência Municipal de Educação de Floresta-PE, edição 2023, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regimento geral da III Conferência Municipal de Educação de Floresta-PE, edição 2023, que disporá sobre a organização, a composição e o funcionamento da Conferência e suas etapas e as orientações;

III - elaborar a programação e a metodologia para a operacionalização da III Conferência Municipal de Educação de Floresta-PE, edição 2023;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na III Conferência Municipal de Educação de Floresta-PE, edição 2023;

V - elaborar propostas de divulgação e de estratégia de comunicação da III Conferência Municipal de Educação de Floresta-PE, edição 2023.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes:

I - orientar as atividades de articulação e de coordenação do Fórum Municipal de Educação na III Conferência Municipal de Educação de Floresta-PE, edição 2023;

II - fornecer o apoio administrativo à Comissão Especial Municipal de Monitoramento e Sistematização da Conferência Municipal Fórum Municipal de Educação no exercício das competências estabelecidas no art. 5º;

III - adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos objetivos da III Conferência Municipal de Educação, edição 2023; e

IV - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da III Conferência Municipal de Educação, edição 2023, com o suporte técnico e financeiro do Município.

Art. 7º As despesas com a realização da III Conferência Municipal de Educação, edição 2023, correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, observada sua capacidade financeira e em conformidade com a previsão orçamentária.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de outubro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:22F02206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 493/2023

PORTARIA Nº 493/2023.

Institui a Comissão Especial Municipal de Organização, Monitoramento e Sistematização da III Conferência Municipal de Educação de Floresta-PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, amparada pelo artigo 97, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal n.º 186/2000 lhe confere; e

REVOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Municipal de Organização, Monitoramento e Sistematização - CEOMS da III Conferência Municipal de Educação de Floresta-PE, que realizar-se-á no dia 26 de outubro de 2023, a partir das 8h, no Espaço Cultural "João Boiadeiro".

Art. 2º Compete a Comissão Especial Municipal de Organização, Monitoramento e Sistematização – CEOMS:

I - Coordenar o processo de definição do temário e da sistematização do conteúdo da III Conferência Municipal de Educação, edição 2023;

II - Elaborar a minuta do Regimento interno da III Conferência Municipal de Educação, edição 2023;

III - Programar a dinâmica, metodologia, atividades e estratégias para a realização da Etapa Municipal da CONAEE 2024;

IV - Sistematizar as emendas recebidas da III Conferência Municipal de Educação, edição 2023, e consolidar o Documento Base da Etapa Nacional da CONAEE 2024;

V - Sistematizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo e organizar o Relatório e o Documento Final da III Conferência Municipal de Educação, edição 2023;

VI - Avaliar moções e demais documentos apresentados durante a III Conferência Municipal de Educação, edição 2023;

Art. 3º A Comissão Especial Municipal de Organização, Monitoramento e Sistematização - CEOMS da III Conferência Municipal de Educação será composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO
Gleyce Taiana Nunes de Carvalho	078.361.214-10	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.
Tereza Neuma Leonel	124.622.174-87	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.
Lucivania Rodrigues Lima	943.209.772-20	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.
Roanna Larysse Gomes Silva	051.192.084-95	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Valgueiro Ferraz		
Alba Cristina Gondim de Souza	022.554.084-30	Conselho Municipal de Educação

Art.4º A presidência da Comissão Especial Municipal de Organização, Monitoramento e Sistematização da Conferência Municipal de Educação será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 03 de outubro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:ECC950CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/09/2023, Edição 3421, referente ao Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 021/2022. ONDE SE LER: Adição de R$ 9.584,11 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e onze centavos). LEIA-SE: Adição de R$ 9.581,11 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e onze centavos).

Gameleira/PE, 05 de outubro de 2023.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:A0BCDF91

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PRORROGAÇÃO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 25/09/2023**, **COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL CONTEMPLANDO AS MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA, COM IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO DO MÓDULOS SECRETÁRIA E MÓDULO PROFESSOR**, maiores informações: Email: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 05 de outubro de 2023.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de Compras

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:9B37D7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 024/2023; CPL; Pregão Eletrônico nº. 012/2023 - SRP; Compras. Homologação Parcial do Pregão Eletrônico nº 012/2023 - SRP, para Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de TUBOS DE CONCRETO, para atender as necessidades do Município da Gameleira; E Adjudicação do objeto à: JC3 ENGENHARIA– CNPJ; 27.263.594/0001-80 para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 no valor total de R$ 1.316.145,00 (Um milhão, trezentos e dezesseis mil e cento e quarenta e cinco reais).

Gameleira/PE, 05 de outubro de 2023.

FLÁVIO ROCHA DE M. SILVA
Pregoeiro

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:7A557985

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2023 – Concorrência n.º 009/2023. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos, pavimentação asfáltica, sinalização vertical e horizontal e drenagem pluvial em diversas vias do Bairro Dom Hélder Câmara, no município de Garanhuns. Valor Global Orçado: R$ 4.098.186,70. Sessão de abertura: 07/11/2023 às 11h00min, na sala da CPL.
Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.
Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: **garanhuns.pe.gov.br.**

Garanhuns/PE, 05 de Outubro de 2023.

TALUCHA LINS CALADO
Presidente da CPL
Portaria nº 0158/2023

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:951EE35E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 032/2023 – Tomada de Preços n.º 003/2023. Obras/Prestação de Serviços. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS (UBS Boa Vista II), localizada no Bairro Aloísio Pinto, Comunidade do Vale do Mundaú, no Município de Garanhuns. Valor Global Estimado: R$ 850.611,36**.** Sessão de abertura: 23/10/2023 às 11h00min, na sala da CPL.

Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: **garanhuns.pe.gov.br.**

Garanhuns/PE, 05 de Outubro de 2023.

TALUCHA LINS CALADO
Diretora Presidente da CPL

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:047F117E

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2023

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 111/2023-CPLC**, cujo objeto trata-se do Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura para eventos como: box truss, palco, tendas, iluminação, transmissão, fechamento com tapumes, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem, para utilização durante eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, assim como também os eventos apoiados pela mesma, desde que sejam de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME** - CNPJ nº 08.604.460/0001-30. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 171.532,60.

Garanhuns, 22 de Agosto de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:106CC102

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2023

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 112/2023-CPLC**, cujo objeto trata-se do Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura para eventos como: box truss, palco, tendas, iluminação, transmissão, fechamento com tapumes, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem, para utilização durante eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, assim como também os eventos apoiados pela mesma, desde que sejam de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** – CNPJ nº. 14.976.605/0001-27. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 155.756,22.

Garanhuns, 22 de Agosto de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8E318CAA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços n.º 011/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA AV. BARÃO DE NAZARÉ, BAIRRO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**; sendo declaradas todas**habilitadas** as empresas participantes: **JC3 ENGENHARIA LTDA, LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, BL CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA, AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA,** segundo fundamentos do Parecer Técnico anexo aos autos do certame.
Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **16/10/2023 às 13h,** na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 05 de Outubro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5465FEDE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N° 073/2023-PMG

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 090/2023 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 073/2023 - PMG**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços, para aquisição de produtos de limpeza, destinados para o uso da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 4.0 do Termo de Referência, conforme especificações do mesmo, por um período de 12 (doze) meses. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 13 de setembro de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 26 de setembro de 2023, sendo devidamente adjudicado os lotes a seguir**.** Após a realização dos tramites legais do processo, sagrou-se como vencedora as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:
E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ sob o nº. 24.708.262/0001-73, vencedora dos lotes 3, 9 e 21, pelo valor de R$ 19.383,50 (dezenove mil, trezentos e oitenta e três reais, e cinquenta centavos).
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ sob o nº. 17.238.558/0001-02, vencedora dos lotes 1, 2, 11, 17 e 18, pelo valor de R$ 27.580,00 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta reais).
MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA - CNPJ sob o nº. 41.467.016/0001-96, vencedora dos lotes 5 e 8, pelo valor de R$ 1.687,50 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais, e cinquenta centavos).
TELMA LUCIA DA SILVA ME - CNPJ sob o nº. 01.005.202/0001-99, vencedora dos lotes 4, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20 e 22, pelo valor de R$ 14.382,90 (quatorze mil, trezentos e oitenta e dois reais, e noventa centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 05 de outubro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:75F680FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023-PMG - Processo Licitatório Nº 096/2023-PMG. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Valor Máximo Admitido: R$ 70.735,68 (setenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Início do acolhimento das propostas: 09/10/2023 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 20/10/2023 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 20/10/2023 às 10:00h. (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no site www.bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, (solicitações/envio) das 08h às 13h em dias úteis) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Garanhuns: www.garanhuns.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp:42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E1592F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 47, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA AGRESTE FARMA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.866.974/0001-16, CNPJ Nº 47.866.974/0001-16, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 141/2023 - CPLC PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CURATIVOS E MATERIAIS PARA ESTOMIA, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **AGRESTE FARMA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 47.866.974/0001-16, Contrato nº 141/2023 – CPLC, oriundo do Processo Administrativo 016/2023 Dispensa de Licitação 014/2023, cujo objeto refere-se a aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE;
CONSIDERANDO o Ofício nº 217/2023 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **AGRESTE FARMA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 47.866.974/0001-16;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 026/2023**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 93845), Assessora Jurídica, para compor a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 011/2023 na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 011/2023 na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:67AE8348

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTAS DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 12.395.255/0001-80, sediadaà Av. Euclides Dourado, no. 61 – Heliópolis – Garanhuns/PE – CEP: 55.295-610, na condição de CONTRATADA, pelo **Processo Administrativo n° 014/2023 – Dispensa de Licitação nº 012/2023**, Contrato nº 107/2023 - CPLC, para aquisição de aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.

Pela presente notificação, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departameto Administrativo da Secretaria de Saúde do Município, que foi constatado o descumprimento por parte da empresa **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTAS DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP,** CNPJ nº 12.395.255/0001-80***, do estipulado na cláusula IV – DO PRAZO CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO*** – suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.
Por certo, o não fornecimento dos medicamentos, objeto do contrato de nº 107/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula IV, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:
CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Fornecer materiais/ produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e anexos;

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório e anexos;
Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nos termos do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 e Art. 89, da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, devem estar expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual **XIII – DOS CASOS OMISSOS:**
Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na LeiFederal 8.666/93 e com os princípios gerais de direito..

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87 traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais, a saber:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Por fim, fica a **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTAS DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP,** CNPJ nº 12.395.255/0001-80, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuído os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 107/2023 e da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 14.133/21. Ultrapassado o prazo legal apontado, e não houver manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo nº 020/2023 – SSG, dando-se proseguimento a este e sendo aplicadas as penalidades previstas na Lei.

Garanhuns/PE, 04 de outubro de 2023.

SWENEY HERCULANO DE PAIVA
CPF 050.211.744-36
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93845)
1ª Secretária

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:FB9A4E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – FMS

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, **propostas de preço a título de cotação** cujo objeto é aquisição parcelada de **LEITE (LATA C/ 400G),** fórmulas infantis, suplementos alimentares e afins, destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para elaboração da sua proposta através do e-mail:** departamento.admsaude@gmail.com **em até 24 horas**, 05/10/2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0610498D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 395/2023 CONCORRÊNCIA Nº 18/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **construção de 01 (uma) escola com 12 (doze) salas em PVC e uma quadra nas Cocotas**, no município de Goiana/PE, com valor global estimado pela administração de **R$ 9.624.187,17 (Nove milhões, seiscentos e vinte quatro mil, cento e oitenta e sete Reais e dezessete centavos)**. Data da entrega dos envelopes**: 09/11/2023** – Horário**: 09h30** – Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE. O edital e demais materiais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 05 de outubro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:4408DED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2023 CONCORRÊNCIA Nº 19/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **construção de 01 (uma) creche de 06 salas em PVC, no distrito de Atapuz, no Município de Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 4.881.796,75 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).** Data da entrega dos envelopes**: 09/11/2023** – Horário**: 13H:00** – Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE. O edital e demais materiais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 05 de outubro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:AA7DBFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2023 CONCORRÊNCIA Nº 20/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **construção de 01 (uma) creche de 12 salas em PVC, no distrito de Ponta de Pedras, no município de Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 7.001.028,54 (Sete milhões e um mil, vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).** Data da entrega dos envelopes**: 10/11/2023** – Horário**: 09H:30** – Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE. O edital e demais materiais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 05 de outubro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:74ABD197

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2023 CONCORRÊNCIA Nº 21/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **construção de 01 (uma) creche de 12 salas em PVC, no distrito de São Lourenço, no Município de Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 6.687.576,40 (Seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).** Data da entrega dos envelopes**: 10/11/2023** – Horário**: 13H:00** – Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE. O edital e demais materiais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 05 de outubro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:7582757E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 994/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.390/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.322/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **GILVAN FERNANDES BARBOSA NETO,** brasileiro, matrícula 5328, portador da Cédula de Identidade n.º 4.513.***SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 856.736.***-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Professor, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8347FA22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 995/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.297/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.324/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **SOLANGE FERREIRA DA SILVA,** brasileira, matrícula 1839, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.384.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 612.534.***-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:333738C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.412/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.321/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **ZELIA DAMASCENO DE SOUZA,** brasileira, matrícula 5198, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.167.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 264.599.***-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0139C0A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.002/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.302/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.325/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **SANDRA MARIA LUCINDO DA SILVA,** brasileira, matrícula 1385, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.257.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 612.569.***-**, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E5605BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.003/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.304/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.326/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **ODINEIDE VICENTE DA SILVA,** brasileira, matrícula 1921, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.031.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 612.609.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0D18F130

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.004/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.372/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.323/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **GUSTAVO MAGNO BATISTA DE SOUSA,** brasileiro, matrícula 9153, portador da Cédula de Identidade n.º 4.695.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 919.459.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BC76C51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.005/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.311/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.338/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **IRANISE MARIA DIAS ROCHA,** brasileira, matrícula 5485, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.568.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 431.534.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0C136AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2023

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Municipal nº 079/2023 que trata da regulamentação da Nova Lei de Licitações no âmbito do Município de Goiana.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goiana aos Secretários Municipais, ficando autorizados a contratar pessoal, rescindir contratos de trabalho, assinarem empenhos e ordens de pagamentos, solicitar abertura de procedimentos licitatórios, homologarem e adjudicarem licitações, responder a recursos administrativos e impugnações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado aos ordenadores de despesas, Secretários Municipais, a movimentarem as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o (a) Secretário (a) de Arrecadação e Finanças.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas, dos Fundos Municipais e dos Fundos Especiais, aos Secretários Municipais, das pastas correspondentes, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado aos ordenadores de despesas, dos Fundos Municipais e dos Fundos Especiais, movimentarem as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o (a) Secretário (a) de Arrecadação e Finanças, através de Portarias, atribuindo aos Secretários Municipais, delegação de competência de Ordenadores de Despesas, de cada Fundo Municipal e Fundo Especial, especificamente, nas áreas de suas competências.

Art. 3º Os Ordenadores de Despesas exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 05 de outubro de 2023.

EDURADO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:3D1B224F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2023

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Goiana/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que, no dia 01 de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", bem como o prazo de *vacatio legis* de 02 (dois) anos para a aplicação da nova lei;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos nela insculpidos;
CONSIDERANDO a necessidade de adaptação constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;
CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do Art. 22 c/c inciso II, do Art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), torna-se indispensável que o Poder Executivo Municipal de Goiana/PE aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Goiana/PE.

§ 1º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, as autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 3º. Além das hipóteses de incidência previstas no Art. 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se este regulamento, no que couber, às concessões e permissões de serviços públicos e aos procedimentos de contratação de parcerias público-privadas.

§ 4º. Os atos regulamentares oriundos de outros entes federativos, independentemente do Poder, somente serão aplicados e observados na realização das contratações do Poder Executivo Municipal quando houver expressa previsão nesse sentido em ato normativo próprio, em decisão de autoridade competente ou em disposição editalícia.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto são adotadas as definições constantes do Anexo I.

Art. 3º. O Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal é composto pelas seguintes etapas:

I – Planejamento;
II – Instrução da contratação;
III – Seleção do fornecedor;
IV – Contratação;
V – Execução do Objeto.

Seção I
Dos princípios, diretrizes e da governança das contratações públicas

A**rt. 4º.** As contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal serão realizadas de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas gerais de regência e com este regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:

I - Os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência,

celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;

II - As diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 5º. Compete à alta Administração do Poder Executivo Municipal implementar e manter instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em suas estruturas administrativas, em consonância com o disposto neste Decreto e em alinhamento com as diretrizes institucionais, as ações e planos de natureza estratégica municipal e sujeita à programação orçamentária e financeira.

Parágrafo Único. São funções da governança das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I– Assegurar que os princípios e as diretrizes arroladas no Art. 4º, deste Decreto, estejam sendo preservadas nas contratações públicas;

II – Promover relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas;

III– Promover a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão social;

IV– Promover o desenvolvimento sustentável no âmbito local e regional, inclusive a partir de medidas de fomento e incentivo às micro e pequenas empresas sediadas no Município; e

V– Promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão de contratações.

Art. 6º. Para os fins de que trata o Art. 169, da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à **Coordenadoria do Sistema de Controle Interno** a realização da avaliação objetiva e independente acerca da adequação e eficiência dos instrumentos de governança, de gestão dos riscos e de controles envolvendo os processos e estruturas das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

P**arágrafo Único.** Para o desempenho das atribuições previstas no caput, deste artigo, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, com a participação da Procuradoria Geral do Município, deverá auxiliar à alta Administração em relação à formulação e implementação dos instrumentos de governança e gestão de riscos e, ainda, regulamentar, em ato próprio, procedimentos concernentes à política de integridade pública nas contratações promovidas pela Administração Municipal.

Seção II
Dos Agentes Públicos

Art. 7º. Para os fins do disposto no caput, do Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se como agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais do ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal:

I-Ordenadores de Despesas;
II-Servidores das Unidades Administrativas responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico;
III-Servidores da Procuradoria-Geral do Município;

IV-Servidores da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno;

V-Servidores da Secretaria de Arrecadação e Finanças;

VI-Servidores da Secretaria de Planejamento;

VII-Servidores da Secretaria de Administração e Qualidade, principalmente os relacionados a Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio;

VIII – Servidores da Coordenadoria de Licitações e Contratos

IX-Gestores e fiscais de contratos.

§ 1º. Os servidores referidos nos incisos do caput, deste artigo, deverão ter atribuições funcionais ou formação técnico-acadêmica compatível com as áreas de conhecimento abrangidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou, ainda, qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.

§ 2º. A presença do requisito de que trata o § 1º, deste artigo, poderá ser demonstrada através:
I – Da análise do conjunto de atribuições do cargo, da função comissionada ou da unidade de lotação do servidor;
II – De documento comprobatório de conclusão de curso superior ou técnico em área de conhecimento correlata à contratação pública, tais como gestão, logística, administração, direito, economia, contabilidade e similares;

III – De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição pública com temática correlata à contratação pública;
IV – De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição privada com temática correlata à contratação pública cuja concessão do afastamento para a realização do treinamento externo tenha sido autorizada pela Administração Municipal.
§ 3º. Em relação aos servidores referidos no Inciso II e IX do caput, deste artigo, a aferição do requisito estabelecido no § 1º, compete ao titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico

§ 4º. Na ausência de servidor efetivo ou empregado público com a qualificação técnica exigida neste artigo para desempenhar a função de agente de contratação, poderá ser nomeado para o referido cargo servidor em cargo de comissão com a devida qualificação, provisoriamente, devendo o município promover a capacitação de seu quadro efetivo.

Art. 8º. Os agentes públicos de que trata o caput, do Art. 7º, deste Decreto, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar auxílios e análises por parte da Procuradoria-Geral do Município e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.

§ 1º. Ato regulamentar específico editado pela Procuradoria Geral do Município e pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno poderá disciplinar os procedimentos de consulta, os prazos de atendimento e os critérios de urgência referentes às consultas formuladas pelos agentes públicos.

§ 2º. No desempenho da atividade consultiva de que trata o caput, deste artigo, deverão ser observados por parte dos agentes consulentes a independência funcional e, em relação à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, a não caracterização de atos de cogestão.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO
Seção I
Do Plano de Contratações Anual

A**rt. 9º.** O Poder Executivo Municipal elaborará Plano de Contratações Anual (PCA) com vistas à racionalização e padronização das contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, ao alinhamento com o planejamento estratégico municipal e a subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§1º. Compete a Secretaria de Planejamento a consolidação das informações constantes no Plano de Contratações Anual (PCA), devendo orientar e supervisionar o secretariado municipal no que concerne a formulação do plano de contratação anual no âmbito dos seus órgãos.

§2º. Os procedimentos, fluxos, prazos e divulgação do Plano de Contratações Anual (PCA) vão ser estabelecidos em regulamento próprio, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção II
Do Catálogo Eletrônico de Padronização

Art. 10º. A Administração Municipal adotará, nos termos do inciso II, do Art. 19, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Catálogo CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-lo.

Seção III
Do Ciclo de Vida do Objeto a ser Contratado

Art. 11°. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB).

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Seção IV
Dos Bens de Luxo

Art. 12º. Os itens de consumo para suprir as demandas da Administração Municipal não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do Art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Considera-se "artigo de luxo", para os fins de que trata o caput deste artigo, os materiais de consumo, de uso corrente, cujas características técnicas e funcionais sejam superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, possuindo caráter de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 2º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição constante do § 1º, deste artigo:

I- For ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou

II- For demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou Projeto Básico.

Art. 13°. Para fins de disposto neste Decreto, considera-se ainda:

I – bem de qualidade comum – bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada;

II – bem de consumo – todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade – em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade – facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade – sujeito às modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade – destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;
e) transformabilidade – adquirido para fins de utilização como matéria prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Seção V
Do Programa de Integridade

Art. 14º. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contados da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V, do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Seção I
Da Fase Preparatória

Art. 15º. As contratações do Poder Executivo Municipal estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:

I– Formalização da demanda;

II – Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber – observado normativa própria do Município de Goiana ;

III – Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB) – observado normativa própria do Município de Goiana;

IV – Elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;

V – Verificação quanto à compatibilidade com o Plano de Contratação Anual e a Lei Orçamentária Anual;

VI – Realização da Pesquisa de Preço;

VII - Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;

VIII - Designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;

I**X** - Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;

X - Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;

XI – Análise do Controle Interno, quando necessária;

XII - Aprovação final da minuta de instrumento convocatório e autorização da despesa.

§ 1º. As demandas oriundas da estrutura da Administração Municipal deverão ser formalizadas por instrumento padronizado cujos requisitos e formalidades serão instituídos por meio de ato normativo

editado pela Procuradoria Geral do Município e pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

§ 2º. A formalização da demanda e o registro das informações necessárias é de responsabilidade do Órgão demandante.

§ 3º. A elaboração do ETP, do TR/PB e do Projeto Executivo é de responsabilidade do Órgão demandante e/ou equipe de planejamento da pasta ordenadora.

§ 4º. Por meio de ato normativo, editado pelo Gabinete do Prefeito e ou Procuradoria-Geral, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, serão estabelecidos os procedimentos e fluxos específicos para a realização das etapas referidas no caput, deste artigo.

§5º. Ato normativo próprio, editado pelo Chefe do Poder Executivo, especificarão a fase preparatória dos processos de contratação direta e Sistema de Registro de Preço.

CAPÍTULO IV
Da Seleção do fornecedor

Art. 16º. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Seção I
Da Licitação

Art. 17º. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§ 1º. Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Órgão demandante.

§ 2º. Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Órgão demandante como "obra", "bem especial" ou "serviço especial", inclusive de engenharia.

§ 3º. A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **4º.** Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Prefeito, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 31, da Lei nº 14.133/2021.

§ 5º. Caso a Administração pretenda selecionar trabalho técnico, científico ou artístico, deverá ser adotada a modalidade concurso, cuja condução será atribuída a uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 30, da Lei nº 14.133/2021.

Ar**t. 18º.** As licitações no Poder Executivo Municipal serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 1º. Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica deverá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 1º do art. 175, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Diante do disposto no § 1º, deste artigo, no caso de utilização de plataforma eletrônica parametrizada conforme regulamentação de outro ente federativo, a aplicação dos respectivos normativos limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema, prevalecendo os normativos regulamentares do Poder Executivo Municipal no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.

§ 3º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Subseção I
Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 19º. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no § 2º, do art. 8º, ou no inciso XI, do art. 32, da Lei nº 14.133/2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º. O(s) agente(s) de contratação(ões) poderá(ão) contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º. Compete ao Prefeito designar:

I– O(s) agente(s) de contratação(ões) e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal e observado o disposto no art. 7º, deste Decreto.

II – Os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "Pregoeiro".

§ 4º. Quando da condução de licitação na modalidade concorrência, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito poderá referenciado como "Presidente da CPL".

§5º Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "Leiloeiro Administrativo".

§6º. A comissão de contratação, designada em caráter permanente ou especial pelo Gabinete do Prefeito, na forma do regulamento, será constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores ou empregados públicos, preferencialmente dos quadros permanentes da Administração Pública ou cedidos de outros órgãos ou entidades, contendo ao menos um membro com certificação de curso de formação específico de agente de contratação.

I – Na ausência de servidor efetivo ou empregado público com a qualificação técnica exigida neste parágrafo, poderá ser nomeado para membro da referida comissão servidor em cargo de comissão com a devida qualificação.

Art. 20º. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, observado o rito procedimental previsto no art. 17, da Lei nº 14.133/2021, e, em especial:

I – Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pela Procuradoria Geral do Município;

II – Conduzir a sessão pública;

III – Conduzir a etapa de lances;
IV – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de

habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;

V – Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VI – Indicar o vencedor do certame;

VII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

VIII – Promover diligências necessárias à instrução do processo;

IX – Promover o saneamento de falhas formais;

X – Elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;

XI - Formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução da Procuradoria-Geral do Município;

XII – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71, da Lei nº 14.133/2021;

§ 1º. A atuação e responsabilidade dos agentes de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O disposto no § 1º, deste artigo, não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.

Art. 21º. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte dos agentes de contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação serão realizados mediante o auxílio do Órgão demandante e da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º. Na oportunidade da deflagração de cada procedimento licitatório, uma vez solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame, o titular do Órgão demandante indicará, nominalmente, um ou mais servidores como responsáveis por conferir o suporte técnico necessário à realização dos atos de condução da licitação.

§ 2º. Para os fins de que trata este artigo, tanto a solicitação de suporte quanto a indicação dos servidores responsáveis poderá ser formalizada por mensagem eletrônica, devendo, em todo caso, serem juntadas aos autos do processo administrativo.

Art. 22º. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:

I- Obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;

II – Sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes;

III – Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;

IV – Avaliar, com o suporte do Órgão Técnico do Órgão demandante, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

§ 1º. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

§**2º.** Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

Art.**3º.** O agente de contratação indicado na forma deste Decreto, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito.

Subseção II
Da Modelagem da Licitação

Art. 24º. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

§ 1º. Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto no caput, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2**º.** A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas previstas no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:

I – For estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;

II – Em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§ 3º. Compete ao agente de contratação/pregoeiro a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 2º, deste artigo.

§ 4º. Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 25º. São procedimentos auxiliares das contratações do Poder Executivo Municipal:

I – Sistema de registro de preços;

II – Credenciamento;

III – Pré-qualificação;

IV – Procedimento de manifestação de interesse;

V – Registro Cadastral

Parágrafo Único: Os procedimentos auxiliares serão regulados em ato normativo próprio, a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 26º. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94, e o § 2º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, e com as seguintes diretrizes:

§ 1º. Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, deverá ser providenciado:

I – A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;

II– A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação, suspensão e à anulação do certame.

§ 2º. Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, deverá o resultado ser publicado:

I– No Portal da Transparência do Município;

II – No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

III - No Diário Oficial do Município.

§ 3º. Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, deverá ser providenciado:

I– A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;

II – A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§ 2º e 3º, do art. 94, da Lei nº 14.133/2021;

§ 4º. Adicionalmente, além da observância do disposto nos §§ 1º a 3º, deste artigo, deverá a Administração Municipal promover a publicação dos avisos de licitação e extratos de contratos e termos aditivos:

I – No Diário Oficial da União, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União;

II – No Diário Oficial do Estado de Pernambuco, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado de Pernambuco.

III– No Diário Oficial do Município, para as demais contratações.

§ 5º. A publicação de avisos de licitação em jornais diários de grande circulação deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 27º. Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestores e fiscais, conforme Instrução Normativa a ser realizada pela Coordenação do Sistema de Controle Interno.

Seção I
Da Determinação para Execução do Objeto

Art. 28º. Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.

§ 1º. A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica, conterá, pelo menos, um dos seguintes documentos:

I – Nota de Empenho substitutiva do contrato;

II – Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, acompanhada da respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;

III – Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, acompanhado da respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual.

§ 2º. Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.

§ 3º. É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

Seção II
Da Formalização do Recebimento do Objeto

Art. 29º. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:

I – Em se tratando de obras e serviços:

II – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

III – Definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

IV– Em se tratando de bens e materiais:

V – Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

VI– Definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 30º. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções, e as seguintes diretrizes:

I – O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

II – O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da

execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:

a) Análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) Emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;

c) Comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Seção III
Do Pagamento

Art. 31º. As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, ou modalidade congêneres, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º. O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Secretaria de Arrecadação e Finanças respeitada a previsão contida no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 2º. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

Art. 32º. A ordem de pagamento das obrigações contratuais assumidas pela Administração Municipal, para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento neste Decreto será subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

I– Fornecimento de bens;

II – Locações;

III– Prestação de serviços;

IV – Realização de obras.

§ 1º. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 2º. A ordem cronológica referida no caput, deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 4º. A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.

§ 5º. Deverá ser disponibilizado, mensalmente, em seção específica do Portal da Transparência do Município, a ordem cronológica dos pagamentos decorrentes de obrigações contratuais, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

§ 6º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Seção IV
Das Penalidades

Art. 33º. Os editais e instrumentos convocatórios deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 34º. O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, será regulado em ato normativo próprio

§ 1º. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

§ 2º. O ato normativo referido no caput, deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação, respeitados os princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 35º. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – A não reincidência da infração;

III – A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – A execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

V – A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

§ 1º. Excepcionalmente, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§ 2º. Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 3º. O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

Seção V
Das Alterações dos Contratos

Art. 36º. Os contratos administrativos do Poder Executivo Municipal, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, e observado ato normativo próprio do Município de Goiana sobre o assunto.

§ 1º. Caberá ao gestor do contrato iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, observadas as disposições contidas em ato normativo próprio do Município sobre o assunto.

§ 2º. As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pela Secretaria de Arrecadação e Finanças.

§ 3º. As decisões adotadas pela Administração Municipal relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte

interessada, por escrito, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.

§ 4º. Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão demandante deverá elaborar expediente que contenha, no mínimo:

I – Justificativa;

II– Indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida;

III– No caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 36°. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:

I – Reajuste em sentido estrito;

II – Repactuação;

III – Revisão.

Art. 37º. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:

I– modificações do projeto ou das especificações;

II – acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

III – substituição da garantia;

IV– modificação do regime de execução.

Art. 38º. A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Seção VI
Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 39º. Os contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

I – Contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;

II – Contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos; até 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;

III – Contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:

a) Até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

b) Até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento.

IV– Contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação; vigência máxima de 15 (quinze) anos;

V – Contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado; vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º. Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II, do caput, deste artigo, os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.

§ 2º. A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório.
§ 3º. Na hipótese prevista no inciso I, do caput, deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitado o trâmite processual.
§ 4º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 40º. Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.
§ 1º. Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.
§ 2º. Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo predefinido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I – Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV – Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133/2021;

V– Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI– Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 41º. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal será precedida de reavaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste.

§ 1º. Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, as fontes, conforme ato normativo próprio sobre o assunto.

§ 2º. Caso seja mais vantajosa para o Poder Executivo a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Administração, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.

§ 3º. Na hipótese do § 2º, deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação, a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.

Art. 42º. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos à Coordenação de Licitação e Contratos para verificação preliminar em, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do vencimento da vigência contratual.

§ 1º. O processo que será enviado pelo gestor à Coordenação de Licitação e Contratos preliminar deverá conter, no mínimo, a

documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:

I – Expediente com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato, com a devida manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação;

II– Formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;

III – Demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços contratados.

§ 2º. Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentados por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor.

§ 3º. A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação do documento descrito no inciso III, do § 1º, deste artigo.

§ 4º. Os autos deverão retornar ao gestor da contratação para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 43º. O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do § 2º, do art. 75, deste Decreto, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.

Art. 44º. Após verificação da viabilidade financeira-orçamentária para prorrogação contratual, o órgão interessado encaminhará pedido de parecer jurídico apenso aos autos do processo licitatório para apreciação do pleito, pela Procuradoria Geral do Município, finalizando com a deliberação da autoridade competente para realização de termo aditivo ou congênere.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45º. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 46º. Nas referências aos atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 47º. Tendo em vista o disposto no art. 182, da Lei nº 14.133/2021, para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.

Art. 48º. A Procuradoria-Geral do Município e a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações e orientações adicionais, inclusive modelos de artefatos necessários à instrução dos processos de contratação.

Art. 49º. Enquanto não for efetivada a plena integração dos sistemas utilizados pela Administração Municipal ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

I – Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar- se-á através de sua publicação no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

II – Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, se referir a inteiro teor de documento, edital ou instrumento contratual, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 50º. Revogam-se às disposições regulamentares em contrário a partir do início da vigência deste Decreto.

Parágrafo único. Permanecem regidos pelas disposições legais e regulamentares baseadas na Lei Federal nº 8.666/1993, e na Lei Federal nº 10.520/2002, os processos administrativos de contratação instaurados até a data de 29 de dezembro de 2023.

Art. 51º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 05 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

ANEXO - I
DEFINIÇÕES
Art.1º – Além do previsto no artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, para os fins deste decreto, consideram-se:

1.**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** pessoa designada para conduzir a fase externa dos procedimentos licitatórios, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.**AUDIÊNCIA PÚBLICA** – instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo entre os atores sociais, com o escopo de buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante;

3.**AUTORIDADE MÁXIMA**:

a) na Administração Direta, o Secretário do Município e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;
b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Presidente, Diretor-Geral ou equivalente;

4.**AUTORIDADE SUPERIOR:** autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;

5.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

6.**AVENÇA:** ajuste ou acordo firmado entre a Administração Municipal e um ente particular ou entidade pública.

7.**BENS E SERVIÇOS COMUNS:** bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, tendo em vista o domínio das técnicas de realização ou fornecimento por parte do mercado relevante, viabilizando a proposição objetiva e padronizada de execução do objeto.

8.**BENEFICIÁRIOS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO** – microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 29 de outubro de 2013.

9.**BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS** – valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou do serviço de engenharia e/ou arquitetura.

10.***BUILDING INFORMATION MODELLING*** **(BIM) OU MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO** – conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes em qualquer etapa do ciclo de vida do empreendimento.

11.**CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR:** eventos extraordinários e imprevisíveis, decorrentes ou não da ação humana, cuja ocorrência determina alteração no estado de fato contemporâneo à celebração do contrato, acarretando excessiva onerosidade ou impossibilidade de cumprimento da obrigação pelas partes.

12.**CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** – aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

13.**CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** – aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;

14.**COMISSÃO DE SELEÇÃO**: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

15.**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO** – detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;

16.**CONCEDENTE** – órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Goiana, responsável pela transferência dos recursos destinados à execução do objeto do convênio;

17.**CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO** – normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos promovidos pelos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Goiana, aprovadas pela Procuradoria Geral, em que constam todas as condições da avença, as quais constituem parte integrante e indissociável dos contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo as licitações e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas;

18.**CONSULTA PÚBLICA** – processo que objetiva receber sugestões do administrado para auxiliar a Administração Pública em licitações, contratações, normas e orientações a respeito de licitações e contratações públicas;

19.**CONVENENTE** – órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo e pessoa jurídica de direito privada com o qual a Administração Pública Municipal pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento mediante a celebração de convênio e acordo de cooperação;

20.**CONVÊNIO** – instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

21.**CONTRAPARTIDA** – recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis próprios do convenente a serem alocados no projeto;

22.**CLÁUSULA ECONÔMICO-FINANCEIRA:** aquela que responde pelo equilíbrio da relação custo-benefício entre o Poder Executivo Municipal e a contratada.

23.**CLÁUSULA REGULAMENTAR:** aquela de conteúdo ordinatório, que trata da forma e do modo de execução do contrato.

24.**CREDENCIAMENTO:** procedimento pelo qual o Poder Executivo Municipal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

25.**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:** documento em que se caracteriza uma demanda administrativa a ser atendida por novo processo de contratação.

26.**ENTREGA IMEDIATA:** aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

27.**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP):** documento elaborado pelo Órgão demandante, constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, objetivando o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico a partir de dados empíricos e informações objetivamente verificáveis e sob o prisma da eficiência e aderência à configuração do mercado para embasar a delimitação da solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa formalizada no documento inicial do processo de contratação.

28.**EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** relação de isonomia estabelecida entre o Poder Executivo Municipal e a contratada, por meio das obrigações reciprocamente assumidas no momento do ajuste, inclusive a compensação econômica correspondente.

29.**FATO DA ADMINISTRAÇÃO:** toda ação ou omissão do Poder Executivo Municipal que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato administrativo, retarda, agrava ou impede a sua regular execução pela contratada.

30.**FATO DO PRÍNCIPE:** ato ou determinação estatal, superveniente e imprevisível, geral e abstrata, que onera o contrato e repercute indiretamente sobre ele, não sendo tal ato ou determinação oriundo do Poder Executivo Municipal.

31.**FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:** atividade de acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto quantitativa e qualitativamente nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

32.**FRACIONAMENTO DE DESPESA:** procedimento indevido caracterizado pela divisão de determinado objeto em duas ou mais parcelas com vistas a viabilizar as respectivas contratações por meio de compra direta fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo, assim, o afastamento à observância do dever de realizar licitação.

33.**GESTÃO DO CONTRATO:** coordenação das atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

34.**GERENCIAMENTO DE RISCOS**: processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:

a) identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;
b) análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;
c) avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;
d) tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:
1. evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
3. compartilhar o risco com outra parte; e
4. aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;
e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;

35.**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** é o ato administrativo, de caráter normativo, pelo qual o Poder Executivo Municipal leva ao conhecimento público a intenção de realizar uma contratação e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas, definindo o objeto a ser contratado e fixando as normas e critérios aplicáveis.

36.**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):** mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

37.**INVESTIMENTOS:** classificam-se como investimentos os recursos para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

38.**ITENS DE MESMA NATUREZA:** aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

39.**LEILOEIRO ADMINISTRATIVO:** denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade leilão.

40.**MAPA DE PREÇOS:** conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes do Poder Executivo Municipal e de outros órgãos da Administração Pública, de valores registrados em Atas de Registro de Preços ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado.

41.**MERCADO RELEVANTE:** o conjunto de agentes privados que possuam aptidão para produzir e/ou fornecer obras, serviços ou bens conforme em determinados segmentos ou ramos de atividade comercial.

42.**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior no limite estabelecido em Lei federal, optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática no artigo 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

43.**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário como definido pelo art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

44.**OBRA OU SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA:** aquela obra, ou serviço, corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

45.**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM COMPLEXIDADE OPERACIONAL** - aqueles que possuem propriedades que o tornam difícil de entender, prever e manter seu comportamento geral sob controle, mesmo que existam informações razoavelmente completas sobre o sistema do projeto, e que possuem um alto grau de incerteza e imprevisibilidade, derivadas do próprio projeto e do seu contexto e que não possam ser padronizadas

46.**ÓRGÃO DEMANDANTE:** órgão ou entidade da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional vinculada ao Poder Executivo municipal no qual é originada uma demanda que ensejará a instauração de um processo de contratação.

47.**ÓRGÃO TÉCNICO:** setor especializado do Órgão demandante que detém o conhecimento técnico necessário para especificação do objeto a ser contratado.

48.**PESQUISA DE PREÇOS:** atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade da prorrogação contratual.

49.**PREGOEIRO:** denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade pregão.

50.**PROJETO BÁSICO (PB):** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço ou o complexo de obras ou de serviços de engenharia objeto da contratação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

51.**PROJETO EXECUTIVO:** conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

52.**SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS OU CONTRATADOS POR ESCOPO:** são aqueles que impõem às contratadas o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

53.**SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:** são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, a prestação dos serviços pela contratada por meio da disponibilização de seus empregados nas dependências da contratante, desde que estes, bem como os recursos materiais utilizados, não sejam compartilhados para execução simultânea de outros contratos, e que a distribuição, o

controle e a supervisão dos recursos alocados possam ser fiscalizados pela contratante.

54.**SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUOS:** serviços contratados e compras realizadas pelo Poder Executivo Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

55.**SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** são aqueles que podem ser executados por terceiros, compreendendo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

56.**TERMO DE REFERÊNCIA (TR):** documento que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução. Não se confunde com o ETP.

57.**TERMO ADITIVO** – instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio ou termo de cooperação já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

58.**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** – processo administrativo para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada omissão do dever de prestar contas ou não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado na forma prevista no inciso VI do art. 1º da Lei Complementar estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

59.**UNIDADE DESCENTRALIZADA** – unidade recebedora da descentralização do crédito orçamentário.

60.**UNIDADE GESTORA** – Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização

61.**VALOR ESTIMADO:** valor estimado para contratação de determinado objeto, calculado com base em mapa de preços, constituída por meio de pesquisa de preços.

62.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** somatório do valor total de todos os itens contratuais para o período de vigência do contrato.

63.**VERIFICAÇÃO PRELIMINAR:** procedimento pelo qual é averiguada a presença dos requisitos formais nos autos, de maneira que o processo possa ser encaminhado ao setor competente para continuidade de sua instrução.

64.**VIGÊNCIA DO CONTRATO** – período em que é mantida a relação jurídica contratual do órgão ou entidade contratante com a contratada.

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7080CCC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 273/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.602.789/0001-01**.** OBJETO: **FORNECIMENTO PARCELADO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), EQUIPAMENTOS MÓVEIS (NOTEBOOKS) E MONITORES,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023**. Valor total contratual **R$ 89.251,45 (Oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta e um Reais e quarenta e cinco centavos** Vigência: a 12 (doze) meses. **Unidade Gestora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0245.2087.0000 / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.18 / **EMPENHO Nº:** 1105 / **FICHA:** 234

Goiana, 07 de agosto de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:691F089C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Arrecadação e Finanças , Secretaria Municipal De Agricultura Pesca e Meio Ambiente / Secretaria Municipal De Politicas Sociais e Desportos / Secretaria Municipal De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico / Secretaria Municipal De Manutenção Geral, Abastecimento E Serviços Públicos/ Secretaria Municipal de Educação e Inovação / Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte Urbano / Agência de Desenvolvimento de Goiana – AD Goiana / de Goiana/PE. CONTRATADA:**LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, OBJETO:**objeto o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco) por cento para o valor contratual**, tendo em vista o constante e decidido**, Pregão Eletrônico n° 106/2023, PL n° 092/2022, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total contratual **equivalente ao montante de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos Reais).**

Goiana, 19 de maio de 2023.

ANTÔNIA LÚCIA RODRIGUÊS PONTUAL
Secretária De Arrecadação e Finanças de Goiana/PE

ARISTEU ALVES DOS SANTOS FILHO
Secretário De Agricultura Pesca e Meio Ambiente.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSÔA
Secretária De Politicas Sociais e Desportos

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária Municipal De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico.

ELIANE DA SILVA
Secretária De Manutenção Geral, Abastecimento E Serviços Públicos

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

LÍCIA DA SILVA MACIEL.
Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS
Secretário Municipal de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte Urbano

CARLOS GILBERTO GODIM TORES FILHO
Agência de Desenvolvimento de Goiana – AD Goiana.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:4C81A613

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 275/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Manutenção Geral, Abastecimento E Serviços Públicos de Goiana/PE. CONTRATADA: **POSITIVO TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.243.735/0019-77**. OBJETO **FORNECIMENTO PARCELADO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS)**, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023.** 0 Valor total Contratual é de **R$ 38.881,30 (Trinta e oito Mil, oitocentos e oitenta e um Reais e trinta centavos Vigência:** 12 (doze) meses**. Unidade Gestora:** SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.122.0223.2116.0000 / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.19 – MATERIAL PERMANENTE / **EMPENHO Nº:** 1298 / **FICHA:** 346

Goiana, 07 de agosto de 2023.

ELIANE DA SILVA
Secretaria De Manutenção Geral, Abastecimento E Serviços Públicos

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:B0965DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 294/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico de Goiana/PE. CONTRATADO: **DOMINGOS SAVIO DE ALBUQUERQUE MENDES ME**, o CNPJ sob o nº 11.943.479/0001-16**.** OBJETO: **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA, VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE**, MAIS **ESPECIFICADAMENTE O CONTROLE INTERNO, A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) E O PREGÃO PELO PERÍODO DE 6(SEIS) MESES,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93, Processo Licitatório n° 359/2023, Dispensa nº 021/2023**. Valor total contratual **R$ 17.496,57 (Um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)**. **SECRETARIA DE PLANEJAMENTOESTRATÉGICO:15.452.0226.2135.0000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COORDENAÇÃO GERAL /Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 / Ficha: 153.**

Goiana, 16 de agosto de 2023.

ADRIANA ALVES DA SILVA MOLA
Secretária de Planejamento Estratégico .

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:8E9E5D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 306/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Politicas Sociais/ Fundo Municipal de Assistência Social de Goiana/PE. CONTRATADA: **C. M. RAMOS ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.163.873/0001-01. OBJETO Capacitação e Prestação de Serviços de Consultoria em Cadastro Único / Programa Bolsa Família e formação de novo coordenador, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023,PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2023.** 0 Valor total Contratual é de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**. **Vigência:** prazo máximo de 02 (dois) meses**.**

Goiana, 28 de agosto de 2023.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSÔA
Secretaria de Politicas Sociais

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:BB042317

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2023, FIRMADO EM 21 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Ata de Registro de Preço nº 381/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 109/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 31.202.451/0001-35, representante: **Giuliana Paula Sousa de Oliveira.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Goiana através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 379.082,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitenta e dois reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA- NASF
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2225.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00/0.61.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CEO E LRPD

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2235.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.61.00/0.03.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2231.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00/0.62.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.62.00/0.03.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2234.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00/0.62.00
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E MÃE CORUJA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2301.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DOTAÇÃO: 10.304.0106.2247.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISTOSSOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00 / 0.62.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 381/2023**:** 21 de agosto de 2024.

Goiana, 30 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:BC448F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2023, FIRMADO EM 22 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Ata de Registro de Preço nº 399/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 109/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 41.467.016/0001-96, representante: **José Miguel dos Santos Neto.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Goiana através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 50.805,29 (cinquenta mil, oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA- NASF
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2225.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00/0.61.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CEO E LRPD
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2235.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.61.00/0.03.00

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2231.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00/0.62.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.62.00/0.03.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2234.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00/0.62.00
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E MÃE CORUJA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2301.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DOTAÇÃO: 10.304.0106.2247.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISTOSSOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00 / 0.62.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 399/2023**:** 22 de agosto de 2024.

Goiana, 30 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:133BDC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2023, FIRMADO EM 25 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Ata de Registro de Preço nº 508/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 109/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 41.132.410/0001-73, representante: **Catiane Valéria de Barros Silva.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Goiana através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 118.943,03 (cento e dezoito mil, novecentos e quarenta e três reais e três centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA- NASF
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2225.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00/0.61.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CEO E LRPD
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2235.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.61.00/0.03.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2231.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00/0.62.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.62.00/0.03.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2234.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00/0.62.00
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E MÃE CORUJA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2301.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DOTAÇÃO: 10.304.0106.2247.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISTOSSOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00 / 0.62.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 508/2023**:** 25 de agosto de 2024.

Goiana, 30 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:3BC03FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2023 - PE Nº 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2023, FIRMADO EM 25 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2023 – Ata de Registro de Preço nº 488/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 181/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: MARKET- COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 24.486.986/0001-10, representante: **Jan Van Eyck Batista de Sena.**
Objeto: Ata de registro de preços, para eventual fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 78.585,00 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2225.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLITICA DE SAÚDE BUCAL
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2231.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2234.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CEO E LRPD
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2235.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E MÃE CORUJA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2301.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DOTAÇÃO: 10.304.0106.2247.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 488/2023**:** 25 de agosto de 2024.

Goiana, 30 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:8B4F5B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2023 - PE Nº 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2023, FIRMADO EM 24 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2023 – Ata de Registro de Preço nº 359/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 181/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 15.316.424/0001-37, representante: **Ailton Ramos Barbosa Júnior.**
Objeto: Ata de registro de preços, para eventual fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 97.730,00 (noventa e sete mil, setecentos e trinta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2225.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLITICA DE SAÚDE BUCAL
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR- SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2231.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2234.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CEO E LRPD
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2235.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E MÃE CORUJA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2301.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DOTAÇÃO: 10.304.0106.2247.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 359/2023**:** 24 de agosto de 2024.

Goiana, 30 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:8A2E65C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2023 - PE Nº 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2023, FIRMADO EM 18 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2023 – Ata de Registro de Preço nº 341/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 181/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 47.852.784/0001-40, representante: **Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre.**
Objeto: Ata de registro de preços, para eventual fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 84.476,40 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2225.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLITICA DE SAÚDE BUCAL
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR- SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2231.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2234.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CEO E LRPD
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2235.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E MÃE CORUJA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2301.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DOTAÇÃO: 10.304.0106.2247.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS

DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 341/2023**:** 18 de agosto de 2024.

Goiana, 30 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:ABA9FEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2023 - PE Nº 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2023, FIRMADO EM 25 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2023 – Ata de Registro de Preço nº 470/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 181/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 43.392.983/0001-61, representante: **Cleide Jane Ferreira.**
Objeto: Ata de registro de preços, para eventual fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 71.603,50 (setenta e um mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2225.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLITICA DE SAÚDE BUCAL
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2231.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2234.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CEO E LRPD
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2235.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E MÃE CORUJA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2301.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DOTAÇÃO: 10.304.0106.2247.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 470/2023**:** 25 de agosto de 2024.

Goiana, 30 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:78F04741

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2023 - PE Nº 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2023, FIRMADO EM 25 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2023 – Ata de Registro de Preço nº 559/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 181/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 49.464.926/0001-27, representante: **Letícia Rabelo Ferreira.**
Objeto: Ata de registro de preços, para eventual fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 139.279,30 (cento e trinta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2225.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLITICA DE SAÚDE BUCAL
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2231.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2234.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CEO E LRPD
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2235.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E MÃE CORUJA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2301.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DOTAÇÃO: 10.304.0106.2247.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 559/2023**:** 25 de agosto de 2024.

Goiana, 30 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:271EFC4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2023 - PE Nº 084/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2023, FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 084/2023 – Ata de Registro de Preço nº 464/2023.

Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 307/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.591.447/0002-36, representante: **Glauco Fernandes de Sousa.**
Objeto: Ata de registro de preços, para fornecimento de alimento especial para suporte nutricional, oral/enteral, fórmulas infantis e alimentos não lácteo (repetição dos lotes fracassados no Processo Licitatório n°040/2023, Pregão Eletrônico n° 006/2023) para atender a usuários cadastrados no Programa Nutricional de Atendimento e Dietas Especiais, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 102.118,50 (cento e dois mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 464/2023**:** 28 de agosto de 2024.

Goiana, 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:0676D3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2023 - PE Nº 084/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2023, FIRMADO EM 25 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 084/2023 – Ata de Registro de Preço nº 465/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 307/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: VITALE COMÉRCIO S.A. inscrita no CNPJ nº. 07.160.019/0001-44, representante: **Bruno Madeira Campos Kehrle.**
Objeto: Ata de registro de preços, para fornecimento de alimento especial para suporte nutricional, oral/enteral, fórmulas infantis e alimentos não lácteo (repetição dos lotes fracassados no Processo Licitatório n°040/2023, Pregão Eletrônico n° 006/2023) para atender a usuários cadastrados no Programa Nutricional de Atendimento e Dietas Especiais, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 69.375,00 (sessenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 465/2023**:** 25 de agosto de 2024.

Goiana, 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:26FB5598

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2023 - PE Nº 084/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2023, FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 084/2023 – Ata de Registro de Preço nº 466/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 307/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 40.368.186/0001-50, representante: **Gilter Manoel Sampaio.**
Objeto: Ata de registro de preços, para fornecimento de alimento especial para suporte nutricional, oral/enteral, fórmulas infantis e alimentos não lácteo (repetição dos lotes fracassados no Processo Licitatório n°040/2023, Pregão Eletrônico n° 006/2023) para atender a usuários cadastrados no Programa Nutricional de Atendimento e Dietas Especiais, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 83.027,25 (oitenta e três mil, vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 466/2023**:** 28 de agosto de 2024.

Goiana, 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:5A40F490

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2023 - PE Nº 084/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2023, FIRMADO EM 25 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 084/2023 – Ata de Registro de Preço nº 467/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 307/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: ESPECIAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 40.155.438/0001-63, representante: **Francisco Leonardo de Carvalho Sá.**
Objeto: Ata de registro de preços, para fornecimento de alimento especial para suporte nutricional, oral/enteral, fórmulas infantis e alimentos não lácteo (repetição dos lotes fracassados no Processo Licitatório n°040/2023, Pregão Eletrônico n° 006/2023) para atender a usuários cadastrados no Programa Nutricional de Atendimento e Dietas Especiais, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 467/2023**:** 25 de agosto de 2024.

Goiana, 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:8198D497

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2023 - PE Nº 084/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2023, FIRMADO EM 25 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 084/2023 – Ata de Registro de Preço nº 468/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 307/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: HELPMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 44.346.727/0001-09, representante: **Ednalva Maria da Silva.**
Objeto: Ata de registro de preços, para fornecimento de alimento especial para suporte nutricional, oral/enteral, fórmulas infantis e alimentos não lácteo (repetição dos lotes fracassados no Processo Licitatório n°040/2023, Pregão Eletrônico n° 006/2023) para atender a usuários cadastrados no Programa Nutricional de Atendimento e Dietas Especiais, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 58.704,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e quatro reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 468/2023**:** 25 de agosto de 2024.

Goiana, 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:CC94E434

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2023 - PE Nº 065/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2023, FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2023 – Ata de Registro de Preço nº 337/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 234/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: FACIMED COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.161.670/0001-67, representante: **Symone Ferreira Campos.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Médico Hospitalar (algodão, ataduras, fitas, EPI´s e outros descartáveis), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 112.883,40 (cento e doze mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 337/2023**:** 28 de agosto de 2024.

Goiana, 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:AAE98413

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2023 - PE Nº 065/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2023, FIRMADO EM 24 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2023 – Ata de Registro de Preço nº 338/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 234/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.946.534/0001-54, representante: **Rafael Tavares Sampaio.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Médico Hospitalar (algodão, ataduras, fitas, EPI´s e outros descartáveis), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 14.899,50 (quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 338/2023**:** 24 de agosto de 2024.

Goiana, 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:2EB2833C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2023 - PE Nº 056/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2023, FIRMADO EM 23 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2023 – Ata de Registro de Preço nº 413/2023.

Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 205/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 41.340.103/0001-88, representante: **Rafaela Cristina Paiva Tirello.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos clínicos (farmácia básica), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 72.901,20 (setenta e dois mil, novecentos e um reais e vinte centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 413/2023**:** 23 de agosto de 2024.

Goiana, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:3DB69873

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2023 - PE Nº 056/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2023, FIRMADO EM 24 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2023 – Ata de Registro de Preço nº 414/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 205/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.778.201/0001-26, representante: **Fernanda Longa da Fonte.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos clínicos (farmácia básica), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 760.884,90 (setecentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 414/2023**:** 24 de agosto de 2024.

Goiana, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:3D80B2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2023 - PE Nº 056/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2023, FIRMADO EM 25 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2023 – Ata de Registro de Preço nº 416/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 205/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: AGRESTEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.854.418/0001-40, representante: **Luiz Henrique Bezerra Costa.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos clínicos (farmácia básica), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 1.156.725,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 416/2023**:** 25 de agosto de 2024.

Goiana, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:6A1D6601

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2023 - PE Nº 056/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2023, FIRMADO EM 24 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2023 – Ata de Registro de Preço nº 417/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 205/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 73.856.593/0001-66, representante: **Giseli Bassani dos Santos.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos clínicos (farmácia básica), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 4.273.848,15 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 417/2023**:** 24 de agosto de 2024.

Goiana, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:25CB8B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2023 - PE Nº 056/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2023, FIRMADO EM 29 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2023 – Ata de Registro de Preço nº 418/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 205/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 94.389.400/0001-84, representante: **Augusto Henrique Weis.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos clínicos (farmácia básica), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 335.364,60 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 418/2023**:** 29 de agosto de 2024.

Goiana, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:5BED8703

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2023 - PE Nº 056/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2023, FIRMADO EM 23 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2023 – Ata de Registro de Preço nº 419/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 205/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.652.030/0003-32, representante: **Luiz Eduardo Razzia Giacomel.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos clínicos (farmácia básica), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 325.544,40 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD

DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 419/2023**:** 23 de agosto de 2024.

Goiana, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:C5A04E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2023 - PE Nº 056/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2023, FIRMADO EM 24 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2023 – Ata de Registro de Preço nº 420/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 205/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.520.829/0001-40, representante: **Suema Tussi Brunelo.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos clínicos (farmácia básica), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 50.836,50 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 420/2023**:** 24 de agosto de 2024.

Goiana, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:C03C94EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2023 - PE Nº 056/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2023, FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2023 – Ata de Registro de Preço nº 421/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 205/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.674.752/0001-40, representante: **Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos clínicos (farmácia básica), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 892.871,92 (oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 421/2023**:** 28 de agosto de 2024.

Goiana, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:F6DB7A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2023 - PE Nº 056/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2023, FIRMADO EM 23 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2023 – Ata de Registro de Preço nº 422/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 205/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.484.373/0001-24, representante: **Christian Mendes Oliveira.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos clínicos (farmácia básica), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 394.700,55 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos reais e cinquenta e cinco centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 422/2023**:** 23 de agosto de 2024.

Goiana, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:437D7220

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2023 - PE Nº 056/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2023, FIRMADO EM 23 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2023 – Ata de Registro de Preço nº 424/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 205/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ nº. 07.752.236/0001-23, representante: **Fernando Augusto Theisen.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos clínicos (farmácia básica), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 226.571,10 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 424/2023**:** 23 de agosto de 2024.

Goiana, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:82232A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2023 - PE Nº 056/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2023, FIRMADO EM 23 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2023 – Ata de Registro de Preço nº 425/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 205/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 67.729.178/0006-53, representante: **Rafael Olímpio Castanheira.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos clínicos (farmácia básica), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 341.254,80 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 425/2023**:** 23 de agosto de 2024.

Goiana, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:B78F1A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 579/2023 - PE Nº 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 579/2023, FIRMADO EM 30 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2023 – Ata de Registro de Preço nº 579/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 181/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 41.467.016/0001-96, representante: **José Miguel dos Santos Neto.**
Objeto: Ata de registro de preços, para eventual fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 85.535,40 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2225.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLITICA DE SAÚDE BUCAL
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2231.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2234.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CEO E LRPD
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2235.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E MÃE CORUJA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2301.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DOTAÇÃO: 10.304.0106.2247.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS

DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 579/2023**:** 30 de agosto de 2024.

Goiana, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:95082461

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA ATA Nº 757/2023 - PE Nº 043/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 757/2023 FIRMADO EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Modalidade de Contratação: Fornecimento Parcelado. Pregão Eletrônico Nº 043/2023. Ata de Registro de Preços n°757/2023
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Processo Licitatório: N° 148/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sr. ª Lícia da Silva Maciel.
Contratada: BIDDEN COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80.
Objeto: Constitui objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO, incluir as dotações orçamentárias existentes na cláusula décima terceira, item 12.1, passando a ser as seguintes:
Incluir:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DE SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLÊNCIA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925

Goiana, 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:724EF917

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 074/2023
Processo Licitatório nº 185/2022
Pregão Eletrônico nº 099/2022
Ata registro Preços nº 349/2022
Empresa: MT COMERCIAL MEDICA LTDA EPP - CNPJ nº 07.946.534/0001-54.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 349/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 09 de dezembro de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Ficou constatado que a empresa entregue apenas os itens constantes nos lotes 11 e 12, não sendo entregue os demais itens, quais sejam: Tubo a vácuo de plástico transparente descartável, estéril contendo citrato de sódio 3,2%r; tamanho 13x75mm; com volume de aspiração entre 2 a 3,5ml, etiquetas individualizadas com número de lote e validade do produto; tampa com rosca na cor azul e anel protetor; Glicose-Solução Padrão (Glutol) 75g,300ML; Adaptador para coleta a vácuo e Lápis dermográfico, itens constantes dos lotes 13, 10 e 23, respectivamente, da ata, tudo conforme CI nº 0108/2022 – Laboratório Municipal de Goiana, datada em 10 de abril de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 074/2023 da Secretaria de Saúde, que segue em anexo, gerando a notificação por descumprimento de obrigações licitatórias ou contratuais de nº 045/2023, encaminhada a empresa no dia 28/03/2023, conforme anexo.
Notificada e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei Federal nº 8.666/93, foi concedido o prazo de 3 (três) dias para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, tendo a empresa recebido a notificação no dia 28/03/2023.
Em 04 de abril de 2023, a empresa apresentou defesa prévia alegando que *"a empresa está com dificuldade junto aos fornecedores"* e que *"tem agido no sentido de ter os materiais o mais breve possível"*, não indicando, contudo, um prazo para o cumprimento do fornecimento.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 349/2022 aos 09/12/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que cabe as seguintes sanções:
a) Aplicação de penalidade de multa para a empresa MT COMERCIAL MEDICA LTDA EPP, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor dos itens não entregues, Tubo a vácuo de plástico transparente descartável, estéril contendo citrato de sódio 3,2%r; tamanho 13x75mm; com volume de aspiração entre 2 a 3,5ml, etiquetas individualizadas com número de lote e validade do produto; tampa com rosca na cor azul e anel protetor; Glicose-Solução Padrão (Glutol) 75g,300ML; Adaptador para coleta a vácuo e Lápis dermográfico, itens constantes dos lotes 13, 10 e 23, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020;
b) Cancelamento dos Itens que constam nos lotes 13, 10 e 23, da Ata de Registro de Preços nº 349/2022, com base em sua cláusula oitava, bem como o art. 38, inciso I, do Decreto Municipal nº 008/2017;
c) Interposição de recurso no prazo legal ou efetue o pagamento amigável da multa;
d) Convocação da classificada posteriormente para assumir os respectivos Lotes no processo licitatório n° 185/2022, pregão eletrônico n.º 099/2022, após apreciação pela área técnica e demais setores competentes;
e) Envio a autoridade superior, para manifestação.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
f) Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO o CANCELAMENTO PARCIAL da Ata de Registro de Preços nº 349/2022, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, Tubo a vácuo de plástico transparente descartável, estéril contendo citrato de sódio 3,2%r; tamanho 13x75mm; com volume de aspiração entre 2 a 3,5ml, etiquetas individualizadas com número de lote e validade do produto; tampa com rosca na cor azul e anel protetor; Glicose-Solução Padrão (Glutol) 75g,300ML; Adaptador para coleta a vácuo e Lápis

dermográfico, itens constantes dos lotes 13, 10 e 23, da Ata de Registro de Preços nº 349/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa MT COMERCIAL MEDICA LTDA EPP, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 13 de abril de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:49EAECA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 046/2023
Processo Licitatório nº 104/2022
Pregão Eletrônico nº 067/2022
Ata de registro Preços nº 288/2022
Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 40.788.766/0001-05.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 228/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 21 de setembro de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CLÍNICOS E CONTROLADOS (REMANESCENTES DE OUTROS PROCESSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 21 de setembro de 2022. Após a assinatura com a empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF - 40.788.766/0001-05, a empresa não realizou entrega dos itens solicitados através da ordem de fornecimento do dia 21/11/2023, não atendendo as condições definidas em Ata de Registro de Preço, mais precisamente com relação aos itens:
• LOTE 54 - RISPERIDONA – SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML GOTAS, FRASCO 30ML (PENDENCIA TOTAL)
• LOTE 60 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG Ca03+400UI COMPRIMIDO (PENDENCIA PARCIAL)
• LOTE 74 - SALBUTAMOL, SULFATO 10ML/100ML, 0,4% XAROPE, FRASCO, 120ML (PENDENCIA TOTAL)
Gerando a CI nº 854/2022, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 21 de novembro de 2022, que tal CI foi recebida por este setor em 12 de dezembro de 2022, conforme consta no Processo Administrativo 046/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 031/2023, enviada para a empresa em 09 de março de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 228/2022 aos 09/08/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 288/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 40.788.766/0001-05**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 04 de setembro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:C7C0D698

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 232/2023
Processo Licitatório nº 097/2022
Pregão Eletrônico nº 060/2022
Ata de registro Preços nº 228/2022
Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 40.788.766/0001-05.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 228/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 09 de agosto de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SONDAS, EQUIPOS, CÂNULAS, FIOS, LÂMINAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Após a assinatura com a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 40.788.766/0001-05,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
• LOTE 06 - EQUIPO DE INFUSÃO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER-SLIP, ROLETE PARA SORO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO BACTERIOLÓGICO, CORPO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, COM PONTA PERFURANTE PLANA. EMBALAGEM C/DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: MEDIX(SC)/ ANVISA: 8049551003300

Gerando a CI nº 273/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 06 de fevereiro de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 23 de fevereiro de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 232/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 194/2023, enviada para a empresa em 21 de julho de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 228/2022 aos 09/08/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando inicialmente que a ARP já venceu, bem como, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 228/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 40.788.766/0001-05**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 28 de agosto de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:54ED5DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 214/2023
Processo Licitatório nº 087/2022
Pregão Eletrônico nº 053/2022
Ata de registro Preços nº 239/2022
Empresa: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA EPP.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 239/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 12 de gosto de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITLAR (DESCARTAVEIS, MATERIAL DE CURATIVOS, EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Após a assinatura com a empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA EPP **– CNPJ: 39.707.683/0001-57,** a princípio a empresa não entregou o objeto que consta na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito ao item;
· LOTE 15 – COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TECIDO 100% ALGODÃO, ESTERIL, DE BAIXA DENSIDADE, DE FIOS ALVEJADOS, INODORO, INSPIDO (NBR 13843) COM 13 FIOS POR CM 2, TER 5 DOBRAS E OITO CAMADAS, NAS DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA E 15 X 30 CM QUANDO ABERTA, ESTERIL, EMBALAGEM ADEQUADA, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA: SOFT
Gerando a CI nº 266/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 06 de fevereiro de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 23 de fevereiro de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 214/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 176/2023, enviada para a empresa em 17 de julho de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 239/2022 aos 12/08/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando inicialmente que a ARP já venceu, bem como, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 239/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA EPP **– CNPJ 39.707.683/0001-57**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 06 de setembro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:A2CD07A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 261/2023
Processo Licitatório nº 086/2022
Pregão Eletrônico nº 052/2022
Ata de registro Preços nº 164/2022
Empresa: DROGAFONTE LTDA DEMAIS – CNPJ 08.778.201/0001-26.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 164/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 26 de julho de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INJETÁVEIS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Após a assinatura com a empresa **DROGAFONTE LTDA DEMAIS – CNPJ 08.778.201/0001-26,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
• LOTE 18 e 38 - PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRATO 50 MG/ML Ampola 1ML. Marca: UNIAO QUIMI(DF) Registro no M.S.: 1049711280027;
Gerando a CI nº 1173/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 10 de julho de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 31 de julho de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 261/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 222/2023, enviada para a empresa em 04 de agosto de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 164/2022 aos 26/07/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.
Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando inicialmente que a ARP já venceu, bem como, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 164/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa **DROGAFONTE LTDA DEMAIS – CNPJ 08.778.201/0001-26**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 31 de agosto de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:33F7518C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 248/2023
Processo Licitatório nº 079/2022
Pregão Eletrônico nº 051/2022
Ata de registro Preços nº 210/2022
Empresa: BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ 43.564.904/0001-52.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 210/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 25 de julho de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Após a assinatura com a empresa **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ 43.564.904/0001-52,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
• LOTE 145 - CEFALOTINA 1G IM FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL + DILUENTE FRASCO AMPOLA.MARCA: BLAU FARMACEUTICA / REGISTRO AVISA: 116370100
Gerando a CI nº 1148/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 06 de julho de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 24 de julho de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 248/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 209/2023, enviada para a empresa em 28 de julho de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 210/2022 aos 25/07/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando inicialmente que a ARP já venceu, bem como, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 210/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ 43.564.904/0001-52**, de todo o teor desta decisão,

assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 31 de agosto de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:749C79D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 244/2023
Processo Licitatório nº 097/2022
Pregão Eletrônico nº 060/2022
Ata registro Preços nº 232/2022
Empresa: FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME – CNPJ 10.978.106/0001-18

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 232/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 31 de agosto de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SONDAS, EQUIPOS, CÂNULAS, FIOS, LÂMINAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Ficou constatado que a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 17.1 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 8 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, A TRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE

E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. MARCA: BIOSANI;
· LOTE 17.2 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 10 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, A TRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. MARCA: BIOSANI;
· LOTE 17.3 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 12 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, A TRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL.EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. MARCA: BIOSANI
· LOTE 17.5 - SONDA NASOGASTRICA CURTA NÚMERO 16 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATROMÁTICA, SILICONIZADA, COMO ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. BALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE

PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. MARCA: BIOSANI
Gerando a CI nº 1100/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 26 de junho de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 19 de julho de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 244/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 206/2023, enviada para a empresa em 26 de julho de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 232/2022 aos 31/08/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação de PENALIDADE DE MULTA para a empresa FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME – CNPJ 10.978.106/0001-18, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor dos itens não entregues da ARP nº 232/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020.
Publique-se e intime-se a Empresa FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME – CNPJ 10.978.106/0001-18, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 31 de agosto de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:C80BF814

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 296/2023
Processo Licitatório nº 104/2022
Pregão Eletrônico nº 067/2022
Ata Registro Preços nº 288/2022
Empresa: Cirúrgica Brasil Distribuidora de Medicamentos LTDA EPP.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 288/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CLÍNICOS E CONTROLADOS (REMANESCENTES DE OUTROS PROCESSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 21 de setembro de 2022. Após a assinatura com a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 40.788.766/0001-05,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade um objeto que consta na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito ao item;
· LOTE 36 – LIDOCAÍNA 20MG/ML + EPINEFRINA 0,0005 MG/ML – FRASCO 20 ML. MARCA HYPOFARMA / Registro MS: 1038700390092
Gerando a CI nº 1389/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 10 de agosto de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 29 de agosto de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 296/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 255/2023, enviada para a empresa.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa apresentou defesa solicitando o cancelamento de saldo do item, alegando fatores imprevisíveis e supervenientes, (escassez de insumos, alta demanda e mudanças no mercado) afirmando que houve falta de matéria prima nos fabricantes.
Contudo, a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da Requerente no momento da sua assinatura todos os seus termos, não havendo justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 288/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa Cirúrgica Brasil Distribuidora de Medicamentos LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 14 de setembro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:D15EC899

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADA: **CONSUMA COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.338.597/0001-04**. OBJETO: o reajuste de 20,78% (vinte e setenta e oito porcento) do valor total da Clausula Quinta, o qual tem como objetivo acréscimo de câmaras (sistema de videomonitoramento) nos novos prédios da Secretaria de Saúde no município de Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**, Processo Licitatório n° 162/2021, Adesão da Ata n° 005/2021, Ata de Registro de Preço/ Ipojuca n° 038/PMI –SMAD – SMS/2020. Valor total Contratual é de R$ 286.596,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais). **Dotação Orçamentária: 10.302.0105. ha: 659.** Dotação: 10.122.0079.2218.0000 – Manutenção das atividades Secretaria de Saúde / Elemento: 3.3.90.39.12 / Ficha: 703 / Empenho: 1101

Goiana, 17 de agosto de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:FABE852B

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
EXTRATO AO CONTRATO N° 247/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Esportes E Juventude De Goiana/PE. CONTRATADA: **POSITIVO TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.243.735/0019-77.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE**, tendo em vista o constante e decidido**, Pregão eletrônico n° 047/2023, Processo Licitatório n° 168/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total contratual R$ 38.881,30 (Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e um Reais e trinta centavos). **Unidade Gestora:** 27.813.0285.4018.0000 / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.18 / **Fonte:** 01.

Goiana, 20 de julho de 2023.

GILBERTO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR
Secretaria De Esportes E Juventude

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:A7FAA050

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00011/2023. Processo Nº: 039/2023. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – BANDA REGIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO POVOADOS DE LAGOA NOVA (06/10/2023) E POVOADO DE RANCHARIA (07/10/2023) – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GRANITO – PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: 36.566.015 Sebastiao Severino de Carvalho Neto. CNPJ: 36.566.015/0001-69. Valor R$5.000,00 . Contratado: Afonso Elias dos Santos 76527840349. CNPJ: 18.895.757/0001-56. Valor

R$2.900,00 . Contratado: Cosme Daneiel Bezerra. CPF: 089.380.574-29. Valor R$1.550,00 . Contratado: Sebastiao Edivanes da Silva 01718774117. CNPJ: 46.200.980/0001-77. Valor R$3.050,00 . Contratado: Sociedade dos Forrozeiros Pe-de-serra e Ai - Sofops. CNPJ: 08.584.386/0001-38. Valor R$7.000,00.

Granito, 05/10/2023.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:0793F814

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 039/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00011/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – BANDA REGIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO POVOADOS DE LAGOA NOVA (06/10/2023) E POVOADO DE RANCHARIA (07/10/2023) – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GRANITO – PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Mulher e Lazer. Ratificação em 05/10/2023.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:49F6336E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2023

Processo Nº: 039/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00011/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – BANDA REGIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO POVOADOS DE LAGOA NOVA (06/10/2023) E POVOADO DE RANCHARIA (07/10/2023) – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GRANITO – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Granito: LEI 456/2022 13 392 1301 4002 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES LOCAIS, CULTURAIS E CÍVICAS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contrato Nº: 00039/2023. Contratado: Afonso Elias dos Santos 76527840349. CNPJ: 18.895.757/0001-56. Valor R$2.900,00. Vigência: de 06/10/2023 a 07/10/2023. Granito, 06/10/2023. Contrato Nº: 00040/2023. Contratado: Sebastiao Edivanes da Silva 01718774117. CNPJ: 46.200.980/0001-77. Valor R$3.050,00. Vigência: de 06/10/2023 a 07/10/2023. Granito, 06/10/2023. Contrato Nº: 00041/2023. Contratado: 36.566.015 Sebastiao Severino de Carvalho Neto. CNPJ: 36.566.015/0001-69. Valor R$5.000,00. Vigência: de 06/10/2023 a 08/10/2023. Granito, 06/10/2023. Contrato Nº: 00042/2023. Contratado: Cosme Daneiel Bezerra. CPF: 089.380.574-29. Valor R$1.550,00. Vigência: de 06/10/2023 a 08/10/2023. Granito, 06/10/2023. Contrato Nº: 00043/2023. Contratado: Sociedade dos Forrozeiros Pe-de-serra e Ai - Sofops. CNPJ: 08.584.386/0001-38. Valor R$7.000,00. Vigência: de 06/10/2023 a 08/10/2023.

Granito, 06/10/2023.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:10674AB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 007/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023.
DISPENSA Nº 003/2023.
Eu, **Cleiton Pereira, Presidente da Câmara de Vereadores de Ibimirim** no uso das atribuições concedidas por lei, **RATIFICO**, o presente processo de **Dispensa nº 003/2023** e **AUTORIZO** a imediata publicação nos termos da legislação vigente, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de serviços gerais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibimirim, pelo período de até dezembro de 2023. Empresa Contratada: 41.497.473 ANY MIKAELLE BEZERRA DE SOUZA CNPJ Nº 41.497.473/0001-23, no valor global R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) a partir da assinatura do contrato.

Ibimirim, 06 de Outubro de 2023.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:637B3A92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2023

Ementa: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7, inc. I e XV da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Ibimirim/PE;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Ibimirim/PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Ibimirim/PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º- Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do município de Ibimirim/PE.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e retroage seus efeitos a 03 de outubro de 2023.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, em 04 de outubro de 2023.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:4EDF4EBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 104/2023 - PROCESSO N° 106/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023.

Onde se lê: NO SITIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023,

Leia-se: NO POLO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023,

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 05 de outubro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5E0DEDF5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 103/2023 - PROCESSO N° 105/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023.

Onde se lê: EVENTO "IGARAFEST", NO SITIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023,

Leia-se: EVENTO "IGARAFEST", NO POLO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023,

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 05 de outubro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:520EA7EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2023-GAB

PORTARIA Nº 372/2023–GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria 341/2023-GAB, para conceder pensão vitalícia em favor do dependente, **ANTONIO LINO DA SILVA**, portador do RG nº 3.509.504 SDS/PE e do CPF nº 085.118.594-03, nascido em 28/07/1951, na qualidade de cônjuge supérstite, beneficiário da segurada **ANTONIA AMARAL DA SILVA**, portadora do CPF n° 030.918.864-41, aposentada no cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, matrícula nº 0292, lotada na Sec. de Viação, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, cujo óbito ocorreu em 08 de julho de 2023, com fundamento nos termos do art. 40, §7º, da CRFB/88 e arts. 8º, inc. I; 29, §7º, inc. II, item 6; 30, inc. I e, caput do art. 40 da Lei Municipal nº 25/2005(redação pela LC nº 011/2020).
Art. 2º. Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:D726CF74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO N.º 024/2023. TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023

ERRATA: Na publicação datada de 05/05/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3441, Código Identificador 259A0EB.
REFERENTE A contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de revitalização da praça de eventos do município de Itacuruba/PE, Processo N.º 024/2023. Tomada de Preço N.º 004/2023.
ONDE SE LÊ: A partir dessa publicação, e não havendo a abertura da proposta acontecerá no dia: **16/10/2023**, às 10hs da manhã, ocasião em que será aberta a proposta de preço e encaminhada ao setor técnico para avaliação dos índices da respectiva proposta.
LEIA-SE**:** A partir dessa publicação, e não havendo a abertura da proposta acontecerá no dia: **17/10/2023**, às 10hs da manhã, ocasião em que será aberta a proposta de preço e encaminhada ao setor técnico para avaliação dos índices da respectiva proposta

Itacuruba, 05/10/2023.

WENDENI PEREIRA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:85A058E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 152/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, Sra. **Maria Regina da Cunha**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e

CONSIDERANDO a cedência de fato e a inexistência de ato administrativo devidamente publicado do servidor público municipal Fellipe Augusto Lins Albuquerque; e

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, bem como considerando o Princípio da Publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a cedência do servidor Fellipe Augusto Lins Albuquerque Xavier, Auxiliar de Biblioteca, Matrícula nº 001855, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, no exercício de 2022, sanando o vício referente à falta de publicidade.

Art. 2º. Para a presente convalidação valem os termos e condições constantes no convênio de cedência firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaíba e o Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de outubro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:580810DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 153/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FELLIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, Sra. **Maria Regina da Cunha**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a cedência do servidor, Fellipe Augusto Lins Albuquerque Xavier, Auxiliar de Biblioteca, Matrícula nº 001855, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024.

Art. 2º. Para a presente renovação valem os termos e condições constantes no convênio de cedência firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaíba e o Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de outubro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D68A9B0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: RENOVA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO PERNAMBUCO, POR ESTIAGEM CONFORME COBRADE 1.4.1.1.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, estado Pernambuco**, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que compete ao município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas bem como a doação imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações de emergência;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocadas pela má distribuição pluviométrica na região; e

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, emitida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a qual estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios;

DECRETA:
ART. 1°- Fica Prorrogada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Itaíba/PE afetado pela estiagem, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

ART. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2023.

Itaíba/PE, 05 de outubro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8B79DA49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO: PROCESSO EM REFERÊNCIA N.º. 00059/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º. 00012/2023

Vistos etc.

Considerando a análise da proposta da primeira colocada no certame, feita pelo setor de engenharia, designo o dia 09/10/2023, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/dkn-fdve-nsi, tendo como pauta proferir o resultado desta fase.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 05 de outubro do ano de 2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:491CE527

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS 009/2023 – PROCESSO 254/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público a Classificação de Proposta do Processo nº 254/2023 - TOMADA DE PREÇOS 009/2023, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUÇÃO DA OBRA DA REFORMA DO CENTRO DE ARTES MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE**

CLASSIFICAÇÃO:

1º lugar: C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME, com proposta no valor global de R$ 187.022,36 (cento e oitenta e sete mil, vinte e dois reais e trinta e seis centavos)
2º lugar: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA com proposta no valor global de R$ 196.405,96 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos)
3º lugar: RJM CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA EPP com proposta no valor global de R$ 206.046,76 (duzentos e seis mil, quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)
4º lugar: F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA, com proposta no valor global de R$ 219.142,55 (duzentos e dezenove mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Fica aberto prazo recursal, artigo 109, § 1, II da Lei 8666/936.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:D8ED116F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (FORNECIMENTOS DE GARRAFAS PERSONALIZADAS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"Fornecimentos de Garrafas Personalizadas"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 09/10/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 05 de Outubro de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:C7AC7E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA EM PRODUÇÃO DE MAPA DE EVENTOS EM 3D)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA EM PRODUÇÃO DE MAPA DE EVENTOS EM 3D"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 09/10/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 05 de Outubro de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:5B1DF805

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (INSTRUMENTOS MUSICAIS (PERCUSSÃO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" Aquisição de Instrumentos Musicais (Percussão) "**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 09/10/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 05 de Outubro de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:67A0649C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" Aquisição de Veiculo tipo VAN "**

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 09/10/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 05 de Outubro de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:60FDF3BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 006/2023. CPL Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2023. Licitação Exclusiva para Empresas ME/EPP,Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Aquisição. Tipo Menor preço ofertado, OBJETO:registode Preços para Eventual Contratação de Empresas para o fornecimento Parcelado de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga**,**Valor Máximo admissível **R$121.563,65(cento e vinte e um mil, quinhentose sessenta e trêsreais e sessenta e cincocentavos)**data de abertura da sessão para o dia: **18/10/2023às 08:30h.** Sala da CPL: Rua José Pereira de Lira e Silva, n° 201, centro, Itaquitinga -PE. Edital, anexos e outras Informações Adicionais: podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site **https://www.licitacoes-e.com.**ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com

Itaquitinga/PE, 05 de outubrode 2023.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:9A47164A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE ITAQUITINGA– **PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a contratação de Empresas para o fornecimento de matérias de limpeza , para atender as necessidades do município de Itaquitinga. Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 05de outubrode 2023

ELVIS VIDAL DE MORAES DANTAS
Secretário de Administração

WLADMIR CORREIA DOS SANTOS
Secretário de Obras.

ELIELSON JOSÉ DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:8D594B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE ITAQUITINGA– **PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a contratação de Empresas para o fornecimento géneros para a Copa da prefeitura , para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Itaquitinga. Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 05de outubrode 2023

ELVIS VIDAL DE MORAES DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:4C1EC8B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023, PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 017/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, EM CONFORMIDADE COM O TR-FMS-2909-2023. O valor global estimado é de R$ 89.465,13 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos). Abertura: 19/10/2023, às 09h01. Aquisição disponível no site http://www.jatoba.pe.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br,

MARLOW ALVES DOS SANTOS JÚNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:109312CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 026/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, EM CONFORMIDADE COM O TR-FMS-1409-2023. O valor global estimado é de R$ 2.107.110,50 (dois milhões, cento e sete mil, cento e dez reais e cinquenta centavos). Abertura: 23/10/2023, às 09h01. Aquisição disponível no site http://www.jatoba.pe.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br,

MARLOW ALVES DOS SANTOS JÚNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0588BC1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023

Processo Licitatório Nº 069/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2022, Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco-PE, Contratado:**AUTO POSTO JP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.765.467/0002-98;**Objeto**: Formação** de**Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de combustíveis derivado do petróleo (Diesel e Gasolina) para atender a frota automotiva própria e locada da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco-PE**. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/10/2023 até 21/12/2023, Valor: R$ 429.450,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Data de Assinatura: 02/10/2023.

Joaquim Nabuco, 02 de Outubro de 2023.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:16249D06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUCATI - PE, CNPJ n° 10.635.804/0001-10, vem através desta, notificar a empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ sob o nº. 16.970.999/0001-31, para que a mesma efetue o fenecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do contrato n° 34/2023, a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 6ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 02/08/2023, e a empresa confirmou o recebimento no mesmo dia, e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento até o dia 11/10/2023, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

Jucati, 05 de outubro de 2023.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde - Contratante

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:E8CB91E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI - PE, CNPJ n° 35.450.790/0001-91, vem através desta, notificar a empresa R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELLI, CNPJ sob o nº. 34.488.264/0001-58, para que a mesma efetue o fenecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do contrato n° 87/2023, a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 8ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 02/08/2023 e 18/08/23, e a empresa confirmou o recebimento do pedido, e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento até o dia 16/10/2023, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI - PE, CNPJ n° 35.450.790/0001-91, vem através desta, notificar a empresa LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, CNPJ sob o nº. 19.112.177/0001-08, para que a mesma efetue o fenecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do contrato n° 85/2023, a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 8ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 17/08/23, e a empresa confirmou o recebimento do pedido, e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento até o dia 16/10/2023, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos

tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI - PE, CNPJ n° 35.450.790/0001-91, vem através desta, notificar a empresa GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS GARANHUNS LTDA, CNPJ sob o nº. 08.791.907/0001-28, para que a mesma efetue o fenecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do contrato n° 91/2023, a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 8ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 20/09/23, e a empresa confirmou o recebimento do pedido, e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento até o dia 16/10/2023, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

Jucati, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:9C105E63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 008/2023. Processo Nº: 041/2023. Com fundamento nos art 25, inc. III da Lei 8.666/93. Objeto: Apresentação artística da banda: Forró Vumbora, para abrilhantar as festividades da Padroeira de Nossa Senhora do Rosário no município de Jupi/PE. Através do empresário exclusivo: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, inscrita no CNPJ: 06.350.303/0001-10**, para apresentação artística Forró Vumbora, com valor global de R$ 40.000,00.

Jupi - PE, 05 de outubro de 2023

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA,
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:A0B02BCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Objeto: Contratação da atração artística para apresentação nas festividades de São Miguel Arcanjo, no sítio raposa, no Município de Jupi /PE.

Contratado: Gilmario Oliveira do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 931.864.284-91 – **KARAOKÊ DO SAFADÃO**. Valor Total do contrato: R$ 3.000,00;
Data da assinatura do contrato: 25 de setembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:0DCF36F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023. A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, em face obtida no Processo Nº 012/2023, resolve publicar os preços registrados para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. EMPRESA VENCEDORA: **AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.698.864/0001-79, Valor Unitário dos Itens: **Item 25: R$ 1.485,00** e **Item 26: R$ 1.485,00.**
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 05 de outubro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:16CC1880

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023. A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, em face obtida no Processo Nº 012/2023, resolve publicar os preços registrados para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. EMPRESA VENCEDORA: **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.690.097/0001-26, Valor Unitário dos Itens: **Item 08: R$ 6,78**, **Item 09: R$ 4,97**, **Item 12: R$ 118,72**, **Item 13: R$ 89,95**, **Item 18: R$ 143,99**, **Item 23: R$ 68,75**, **Item 24: R$ 517,04.**
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 05 de outubro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:28758F9D

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023. A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, em face obtida no Processo Nº 012/2023, resolve publicar os preços registrados para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. EMPRESA VENCEDORA: **CARUARU CIMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.094.103/0001-38, Valor Unitário dos Itens: **Item 03: R$ 5,00 e Item 10: R$ 54,00.**
Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 05 de outubro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:FD0BE2AA

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023. A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, em face obtida no Processo Nº

012/2023, resolve publicar os preços registrados para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. EMPRESA VENCEDORA: **GCM COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43/471.316/0001-74, Valor Unitário dos Itens: **Item 07: R$ 11,00 e Item 15: R$ 17,30.**

Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 05 de outubro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A5B5E8B0

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023. A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, em face obtida no Processo Nº 012/2023, resolve publicar os preços registrados para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. EMPRESA VENCEDORA: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27, Valor Unitário dos Itens: **Item 01: R$ 4,21**, **Item 02: R$ 1,66**, **Item 04: R$ 299,99**, **Item 05: R$ 8,30**, **Item 06: R$ 11,11**, **Item 11: R$ 93,19**, **Item 14: R$ 12,38**, **Item 16: R$ 94,00**, **Item 17: R$ 215,77**, **Item 19: R$ 4,69**, **Item 20: R$ 32,70**, **Item 22: R$ 361,65.**
Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 05 de outubro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:41CB948A

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023. A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, em face obtida no Processo Nº 012/2023, resolve publicar os preços registrados para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. EMPRESA VENCEDORA: **RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.081.960/0001-12, Valor Unitário do Item: **Item 21: R$ 32,00.**
Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 05 de outubro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A0D127F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 322/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Senhora **SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, Identidade RG nº 56.148.752-2, SSP/SP, emitida em 05.03.2012, CPF (MF) nº 039.576.744-09, residente na Rua Boa Vista, nº 16, Centro, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, do Cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**, símbolo CC1;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
-Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:212C5A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 323/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Senhor **AIRTON CORREIA DE MELO**, brasileiro, Identidade RG nº 462.613, SSP/PE, emitida em 14.12.1992, CPF (MF) nº 013.179.114-15, residente na Avenida Professor Dioclécio Ferreira de Araújo, nº 334, Emenda, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, do Cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo CC1;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:FD4B29E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 324/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Senhora **NAILENE ARAÚJO SANTOS**, brasileira, Identidade RG nº 8.381.323, SDS/PE, emitida em 26.01.2016, CPF (MF) nº 056.440.434-95, residente na Rua Vereador Durval Soares, nº 11, Centro, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, do Cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO**, lotada na Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:FDCE6517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 325/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **NAILENE ARAÚJO SANTOS**, brasileira, Identidade RG nº 8.381.323, SDS/PE, emitida em 26.01.2016, CPF (MF) nº 056.440.434-95, residente na Rua Vereador Durval Soares, nº 11, Centro, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**, símbolo CC1.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal Nº 193/2012, datada de 20.11.2012 que dispõe sobre a criação da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:0D6AB88F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 326/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, Identidade RG nº 56.148.752-2, SSP/SP, emitida em 05.03.2012, CPF (MF) nº 039.576.744-09, residente na Rua Boa Vista, nº 16, Centro, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo CC1.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal Nº 001/2002, datada de 04.07.2002 que dispõe sobre cargos comissionados e funções gratificadas com alteração conferida pela Lei Municipal nº 211/2013, datada de 29.08.2013.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:A514142D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 316/2023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal;*
CONSIDERANDO a indicação dos membros da Comissão, através do Ofício SEDESP nº 174, de 01 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os nomes abaixo relacionados, para compor a Comissão para Processo de Seleção Interna para Gestores Municipais de Lagoa dos Gatos-PE, por um período de 06 (seis) meses;

I – Elizângela Conceição L. de Torres – CPF: 010.405.914-18 – (Presidenta);
II – José Rosalvo Nunes Cavalcante de Souza – CPF: 007.405.574-75 (Representante da Secretaria de Educação e Desporto de Lagoa dos Gatos);
III – Ednaldo Francisco Leão da Silva – Mat. 303.232-9 – (Analista em Gestão Educacional – Representante da Gerência Regional de Ensino da Mata Sul).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:5188BB75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS A COMPARECEREM A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SITUADA, NA RUA ERONILDES BATISTA DE OLIVEIRA, N° 49, BOM JESUS, LAJEDO/PE, COM BASE NOS PARECERES JURÍDICOS EXPEDIDOS PELA ASSESSORIA DESTA, DENTRO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR A DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

RIBBYSON JOSÉ DE FARIAS SILVA – CPF: 066.414.464-09
EMILY ALINNY RODRIGUES VIEIRA CORDEIRO – CPF: 095.951.064-88
JOSENALDO OLIVEIRA LUCAS JÚNIOR – CPF: 102.643.924-85

LAJEDO/PE, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:AA93CD5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023 - FMAS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 023/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE. Contratada: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. Percentual do Reequilíbrio: 5,236%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 6,030.

Limoeiro, 17 de Agosto de 2023.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3B874D25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 023/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023 PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. Contratada: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. Percentual do Reequilíbrio: 5,236%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 6,030.

Limoeiro, 17 de Agosto de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2CF5AE8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023-FME

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 023/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE. Contratada: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. Percentual do Reequilíbrio: 5,236%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 6,030.

Limoeiro, 17 de Agosto de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9D01020F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 - FMAS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 003/2023 – Pregão Eletrônico Nº 001/2023PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE. Contratada: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. Percentual do Reequilíbrio: 26,47%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 6,69.

Limoeiro, 17 de Agosto de 2023.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F69A7EBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 - FMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 003/2023 – Pregão Eletrônico Nº 001/2023 PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. Contratada: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. Percentual do Reequilíbrio: 26,47%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 6,69.

Limoeiro, 17 de Agosto de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:48D6ADEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023-FME

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 003/2023 – Pregão Eletrônico Nº 001/2023 PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. Contratada: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. Percentual do Reequilíbrio: 26,47%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 6,69.

Limoeiro, 17 de Agosto de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:AF1C87DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 143 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Retifica o Decreto 107 de 24 de fevereiro de 2023 que "Dispõe sobre os limites máximos para empréstimo consignado e para cartão de crédito consignado aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que concede a competência para o Município regular os percentuais de margem de consignação, inclusive em percentuais maiores dos previstos no *caput* do citado dispositivo legal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e retificação das normas sobre consignações em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos ativos, aposentados e pensionistas municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, poderão autorizar a consignação em folha de pagamento em favor de terceiros credenciados, a critério da Administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento próprio.

§ 1º. O total de consignações facultativas de que trata o caput deste artigo não excederá a 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal, assim distribuídas:

I - 20% (vinte por cento) serão reservados para operações de financiamento de bens e serviços, inclusive saques emergenciais, contraídos por meio de cartão consignado de benefício;

II – Até 40% (quarenta por cento) para empréstimos e demais consignações facultativas, desde que não tenha sido utilizado integralmente o limite previsto no inciso I deste artigo.

§2º. Para a aquisição de bens e serviços, à vista ou financiada, assim como saques emergenciais por meio de cartão consignado de benefício, a entidade consignatária deverá garantir que os valores mensais das parcelas do saque emergencial deverão ser fixos, de modo que não haja incidência de juros rotativos, bem como dar ciência do Custo Efetivo Total - CET, sendo que o valor contratado através do saque deverá ser depositado integral, sem descontos, na conta de titularidade do servidor.

§3º. As consignatárias que operem com cartão consignado de benefício deverão garantir gratuitamente a concessão de, no mínimo, os seguintes benefícios facultativos atrelados ao uso do cartão: Seguro de Vida, Assistência Funeral, descontos em farmácias e telemedicina; assim como devem limitar a formalização de saques na proporção de 70% (setenta por cento) do limite do cartão.

Art. 2º – O Secretário Municipal da Administração e Tecnologia solucionará os casos omissos, por meio de ato específico.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificadas as operações de consignação facultativas realizadas até a presente data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Limoeiro, 05 de outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:71E9562C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo nº 93, IX, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei 12.608 de 10 de abril de 2012 e conforme o que preceitua a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, alterada pela Portaria nº 3.646 de dezembro de 2022

CONSIDERANDO que com o início dos períodos de extrema estiagem, evento adverso decorrente de ação natural sobre cenário vulnerável municipal, causador de danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais, associados a um desastre;

CONSIDERANDO que como consequência deste desastre, resultaram em danos humanos e prejuízos públicos, sendo necessária a intervenção dos entes públicos para minimizar tais efeitos;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de emergência:
1) Falta de fornecimento de água potável em escolas municipais;
2) Diminuição considerável de consumo no comércio urbano e rural, gerando diminuição na oferta de emprego e renda;
3) Considerável queda na arrecadação do município quando dos repasses financeiros e receita própria, ocasionando dificuldades no atendimento dos programas públicos;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água à população é severamente aperiódico e que tal fato fez parte, inclusive, de diligências deste ente municipal perante o Ministério Público Estadual (Pedido de abertura de ação civil pública), perante a própria gerência local e até mesmo com a presidência da companhia estadual de abastecimento, as quais, mesmo assim, permanecem insistentemente infrutíferas;

DECRETA:

Art 1º - Fica, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, declarado situação de emergência a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como estiagem, perfazendo pela má distribuição pluviométrica.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste município afetadas.

Art 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente, e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Atendimento as famílias que são vítimas da referida estiagem.

Art 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta a situações emergenciais e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população
afetada.
Parágrafo Único: Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente.

Art 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 dias, revogando-se todas as disposições em contrário.

Limoeiro, 05 de outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:60C92B7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 145 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: *Dispõe sobre a adoção de medidas de contenção de despesas a serem adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando o equilíbrio financeiro das contas públicas, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas, sem gerar riscos à continuidade dos serviços essenciais prestados pelo ente municipal e ao pagamento dos servidores públicos, fornecedores e demais obrigações;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas, adequando-se aos preceitos contidos no §1º do art. 1º da LC nº 101/2000 (LRF);

CONSIDERANDO que as receitas do município foram fortemente impactadas pelos efeitos da redução de receitas municipais, em especial, pela redução dos valores recebidos nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a racionalização e otimização de despesas e prioridade de gastos para atendimento de despesas empenhadas e de contratos vigentes na data da publicação deste Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e rotinas eficazes para otimização dos gastos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a realização das despesas deve condicionar-se ao efetivo fluxo de ingresso das receitas e à situação econômico-financeira do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica vedado no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Limoeiro a realização de novos compromissos, gastos ou despesas nas seguintes hipóteses:

I - Compras diárias de pequeno valor;
II - Celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município;
III - Celebração de novos contratos de aluguel de imóveis e de equipamentos;
IV - Concessão de licenças remuneradas, quando implicarem em contratação de pessoal para substituição ou redução na eficiência do serviço público;
V - Fornecimento de veículos para realização de jogos ou viagens de quaisquer naturezas, ressalvados os casos autorizados por lei, previstos em Convênio ou com calendário já definido e autorizado até a data deste Decreto;
VI - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, salvo quando os recursos forem provenientes de receita externa, como Convênios e Emendas Parlamentares, ou em situações excepcionais justificadas pelo solicitante e com autorização expressa do Prefeito Municipal;
VII - Realização de horas extras por servidores que não estejam envolvidos diretamente na garantia da execução dos serviços contínuos e essenciais, exceto em situações de extrema necessidade;
VIII - Uso de veículos da frota municipal aos fins de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais e municipais, ressalvados os casos específicos nas áreas de saúde, educação, assistência social e demais serviços inadiáveis, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal da área correspondente;
IX - Novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

§ 1º. O disposto nos incisos deste artigo fica excepcionado quando se tratar de serviços essenciais, de urgência e quando expressamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. Excetuam-se das hipóteses previstas no inciso IV as licenças prêmios para fins de aposentadoria, as licenças maternidades e as licenças médicas, comprovadas pela perícia da Junta Médica do Município, justificada em qualquer caso a necessidade da contratação temporária para reposição;

§ 3º. Novos investimentos não serão autorizados, excetuando-se aqueles que já tiverem recursos financeiros específicos garantidos.

§ 4º. Os serviços realizados em carga horária excedente à carga horária do cargo ocupado serão compensados por folgas, na forma a ser ajustada entre o servidor e o Secretário Municipal a que esse está subordinado.

§ 5º. A redução de despesas determinadas neste artigo não se aplica às fontes de recursos vinculados por dotação específica, nem para as executadas em cumprimento de índices de aplicação na saúde e na educação.

Art. 2º. Nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, a jornada de trabalho, durante a vigência deste Decreto, terá seu encerramento às 13:00h (treze horas).

§1°. O disposto neste artigo não se aplica:
I - aos serviços que, por sua natureza, exijam plantão permanente;
II - às atividades de docência mantidas por instituições municipais de ensino;
III - às unidades de saúde;
IV - às atividades essenciais e inadiáveis executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos

V - aos demais serviços considerados igualmente essenciais e inadiáveis a juízo do respectivo chefe do órgão responsável.

§2°. O ocupante de cargo em comissão ou que receba gratificação poderá ser convocado para jornada complementar sempre que houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 3º. As medidas dispostas neste Decreto poderão ser excepcionalizadas por decisão do Prefeito Municipal e mediante a informação de disponibilidade financeira por parte da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º. Fica determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando sob a responsabilidade dos mesmos a adoção das medidas adicionais que se afigurem necessárias para manter as despesas dentro da receita disponível.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Limoeiro, 05 de outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:2580753B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - FMAS. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VARIADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. Valor: R$36.665,08.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia **23 DE OUTUBRO DE 2023**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 05 de outubro de 2023.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:5CF0EF63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO
(REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00013/2023

Vigésimo Quinto termo aditivo ao Contrato Nº: 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina Comum, que possuía o preço de R$ 5,89 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,59.

Machados-PE, 19 de setembro de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:96FE5B5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

Primeiro termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023, A readequação do Plano de Trabalho, objeto do presente termo, está prevista no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14. **Objeto:** Termo de Colaboração, para o repasse de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil que tem como objeto o Regime de mútua cooperação para celebração de parceria com a administração pública Municipal, objetivando a consecução de finalidades de interesse público e reciproco no âmbito da saúde pública, mediante a execução de ações, procedimentos, serviços e atividades em saúde do SUS. Reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público e lastreada no art. 24 da Lei 8080/1990. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde-SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. **Contratado:** Instituto Reviver Brasil - IRB CNPJ sob o nº 08.720.669/0001- 60. O presente Termo Aditivo, tem por objeto aditivar o valor do repasse conforme artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, acrescentando ao contrato primitivo o valor total de R$ **174.794,76 (cento e setenta e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)**, referente ao retroativo de 04 (quatro) meses que já foram repassados pelo Governo Federal, e o valor até o final do contrato que tem por objeto, Termo de Colaboração tem por objeto a Execução de Atividades de Saúde de Interesse Público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 838/2023, que objetiva o custeio do piso da enfermagem, acrescentando ao Termo de Colaboração os valores acima expostos, sendo estes os motivos que sustentam e fundamentam a repactuação, pela via do presente aditivo, a fim de dar continuidade e cumprimento ao Termo de Colaboração acima epigrafado.

Machados-PE, 21 de setembro de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:E9196E8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO (ERRATA)

Processo Nº: 00019/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando: Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência social do município de Machados/PE. ONDE SE LÊ:Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 16 de outubro de 2023. Início da fase de lances: **08:30 horas do dia 16 de outubro de 2023**. LÊ-SE:Abertura da sessão

pública: 08:00 horas do dia 19 de outubro de 2023. Início da fase de lances: **08:00 horas do dia 19 de outubro de 2023**.

Machados, 05/10/2023.

JOSE ALFREDO DA SILVA JUNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:2C02FF22

PREFEITURA
SEXTO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00026/2023

Sexto termo aditivo ao Contrato Nº: 00026/2023. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina comum, que possuía o preço de R$ 5,09 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,89.

Machados-PE, 24 de abril de 2023.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:673E7C07

PREFEITURA
SÉTIMO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00026/2023

Sétimo termo aditivo ao Contrato Nº: 00026/2023. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 2 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 5,35 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,09.

Machados-PE, 04 de maio de 2023.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:5F5C39C3

PREFEITURA
OITAVO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00026/2023

Oitavo termo aditivo ao Contrato Nº: 00026/2023. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 2 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 5,09 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,99.

Machados-PE, 12 de maio de 2023.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:66F77A33

PREFEITURA
NONO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00026/2023

Nono termo aditivo ao Contrato Nº: 00026/2023. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 2 – Óleo Diesel, que possuía o preço de R$ 4,99 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,85.

Machados-PE, 18 de maio de 2023.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:F3709D70

PREFEITURA
DÉCIMO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00026/2023

Décimo termo aditivo ao Contrato Nº: 00026/2023. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina Comum, que possuía o preço de R$ 4,9 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,79. Item 2 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 4,85 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,79.

Machados-PE, 20 de maio de 2023.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:F246F76E

PREFEITURA
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00026/2023

Décimo Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00026/2023. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo

Diesel S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina Comum, que possuía o preço de R$ 4,79 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,72. Item 2 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 4,79 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,69.

Machados-PE, 24 de maio de 2023.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:877F1761

PREFEITURA
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00026/2023

Décimo segundo termo aditivo ao Contrato Nº: 00026/2023. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina Comum, que possuía o preço de R$ 4,72 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,79.

Machados-PE, 31 de maio de 2023.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:E012AD12

PREFEITURA
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00026/2023

Décimo terceiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00026/2023. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 4,69 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,59.

Machados-PE, 12 de junho de 2023.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:A01B50CA

PREFEITURA
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00026/2023

Décimo Quarto termo aditivo ao Contrato Nº: 00026/2023. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina Comum, que possuía o preço de R$ 4,79 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,02.

Machados-PE, 14 de junho de 2023.

JOPSEFA COSMO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:A37CF9FF

PREFEITURA
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00026/2023

Décimo Quinto aditivo ao Contrato Nº: 00026/2023. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Dieses S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina Comum, que possuía o preço de R$ 5,02 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,39.

Machados-PE, 30 de junho de 2023.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:E56A16F2

PREFEITURA
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00026/2023

Décimo Sexto termo aditivo ao Contrato Nº: 00026/2023. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 2 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 4,59 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,52.

Machados-PE, 14 de julho de 2023.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:91003DF9

PREFEITURA
DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO (25%) AO CONTRATO Nº. 00026/2023

Décimo sétimo termo aditivo ao Contrato Nº: 00026/2023. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor: item 2 - Óleo Diesel, Tipo: S10, que possuía o valor de **R$ 1.840.287,00** fica acrescido para o valor de **R$ 1.857.237,00**.

Machados-PE, 17 de julho de 2023.

EDNALDO MARCOLINO NUNES
Secretario de Agricultura

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:3DA6386B

PREFEITURA
DÉCIMO OITAVO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00026/2023

Décimo oitavo termo aditivo ao Contrato Nº: 00026/2023. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 2 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 4,52 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,63.

Machados-PE, 01 de agosto de 2023.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:5AC9DD27

PREFEITURA
DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00026/2023

Décimo nono termo aditivo ao Contrato Nº: 00026/2023. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 2 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 4,63 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,69.

Machados-PE, 09 de agosto de 2023.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:23FE6475

PREFEITURA
VIGÉSIMO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00026/2023

Vigésimo termo aditivo ao Contrato Nº: 00026/2023. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 2 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 4,69 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,79.

Machados-PE, 11 de agosto de 2023.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:6D49A733

PREFEITURA
VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00026/2023

Vigésimo primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00026/2023. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 2 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 4,79 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos).

Machados-PE, 14 de agosto de 2023.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:B10B4318

PREFEITURA
VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00026/2023

Vigésimo segundo termo aditivo ao Contrato Nº: 00026/2023. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Dieses S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina Comum, que possuía o preço de R$ 5,09 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,89. Item 2 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 5,39 com reajuste, passa para o preço de R$ 6,09.

Machados-PE, 17 de agosto de 2023.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:3951CB55

PREFEITURA
VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO
(REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00026/2023

Vigésimo terceiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00026/2023. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina Comum, que possuía o preço de R$ 5,09 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,89. Item 2 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 5,89 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,99.

Machados-PE, 20 de agosto de 2023.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:862C15E5

PREFEITURA
VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO
(REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00026/2023

Vigésimo quarto termo aditivo ao Contrato Nº: 00026/2023. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 2 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 5,99 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,89.

Machados-PE, 28 de agosto de 2023.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:CE30BB82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

A Câmara de Vereadores do Moreno – PE, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público, que resolve, com fulcro no art. 79, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, rescindir unilateralmente, o contrato 014/2023, firmado em 17.07.2023, com a empresa 49.336.412 ELISANGELA GONCALVES DE SOUZA, CNPJ: 49.336.412/0001-96, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel e instalação de Sistema de Monitoramento por câmeras composto por 16 Câmeras com e manutenção preventiva e corretiva com um DVR GRAVADOR DE VÍDEO FULL HD INTELBRAS ANÁLITICO 16 CANAIS em favor da Câmara Municipal de Vereadores do Moreno.

Moreno, 14 de setembro de 2023

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:6AB089BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 011/2023 - SEDUC

PORTARIA Nº 011/2023

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de mudança de função afim a Professores da Educação Básica para assumir função de Secretária Escolar na Rede de Ensino.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO, nomeada pelo Ato Municipal nº 005/2021, do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) **ODYLLE DIAS MOREIRA , matrícula nº. 32.753,** para assumir a função de **SECRETÁRIA** escolar na Rede Municipal de Ensino do Moreno, junto a Escola Municipal Assembléia de Deus, a partir do dia 02/08/2023, com carga horária de **180h/a** (cento e oitenta) mais adicional de gratificação da função conforme encaminhamento n°219.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária Municipal de Educação
Mat. 27.156

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:2FE62554

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

ADITIVO Nº 2º - CONTRATO Nº 014/2022

Processo Administrativo n.º 054/2021, TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MORENO-PE.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR, portador do CPF nº 034.231.804-71.

CONTRATADO (A): RBF EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.532.855/0001-14.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 180

(cento e oitenta) dias, tendo início a partir do dia 02 de maio de 2023 e término 02 de novembro de 2023 para continuidade dos serviços.

Parágrafo único. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com especificado em cada ordem de serviços, cuja O.S. será registrada por apostilamento ao presente termo aditivo de prazo contratual.

DATA DA ASSINATURA:02/05/2023.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata o caput da cláusula primeira encontra-se baseada no inciso ll e § 2º, ambos do art. 57 e no art. 65, d, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:DC6FC580

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019

ADITIVO Nº 4º - CONTRATO Nº 018/2019

Processo Administrativo n.º 019/2019 - Tomada de Preços nº 011/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO GRANÍTICO DA RUA MANJERONA, RUA MARIA JUVINA DA CONCEIÇÃO E RUA LUIZ DE MATOS FERREIRA NO MUNICÍPIO DO MORENO-PE.

CONTRATANTES:SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: Sr. FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.231.804-71.

CONTRATADO (A): ROBSON J. G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n° 11.049.822/0001-83.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento o reajustamento financeiro com base na solicitação fundamentada da contratada, encaminhada pela secretaria contratante através de **C.I. nº 027/2022, datada de 26/01/2022**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos Sr. Fernando Garcia, com base na Cláusula Nona do Contrato Administrativo, que possibilita o reajustamento financeiro, aplicando-se o reajuste de **23,71% (vinte e três vírgula setenta e um por cento), referente ao Primeiro e o Segundo Aniversário Acumulado período de 11/2019 – 11/2021,** ao valor contratado, utilizando o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, referindo-se ao valor de **R$ 78.029,66 (Setenta e oito mil vinte e nove reais e sessenta e seis centavos),** adicionado ao valor contratual nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.192/2001.

DATA DA ASSINATURA:28/01/2022.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:B05E89E8

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019

ADITIVO Nº 6º - CONTRATO Nº 018/2019

Processo Administrativo n.º 019/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 011/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO GRANÍTICO DA RUA MANJERONA, RUA MARIA JUVINA DA CONCEIÇÃO E RUA LUIZ DE MATOS FERREIRA NO MUNICÍPIO DO MORENO-PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: Sr. FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.231.804-71.

CONTRATADO (A): ROBSON J. G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n° 11.049.822/0001-83.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **180 (cento e oitenta)** dias, tendo início a partir do dia 30 de dezembro de 2022 e término 30 de junho de 2023 para continuidade dos serviços.

Parágrafo primeiro. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com especificado em cada ordem de serviços, cuja O.S será registrada por apostilamento ao presente termo aditivo de prazo contratual.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:A1F10BAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023.

Reconheço e Ratifico a Dispensa nº 002/2023 – PL Nº 003/2023. Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua Dom Ricardo Vilela – Nº 963 - Centro- Nazaré da Mata - PE, destinado para funcionamento do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Fundamentação legal: art.24 , inc.X, Lei 8.666/93. Contratado: Sr.ª Vandilma Peixoto Caroba Barbosa**,** CPF nº 632.335.504-30 e do RG sob o nº 3.665.464 - SDS-PE, pelo período de 12 meses, que ofertou o valor mensal de R$ 3.000,00 (Três mil reais) totalizando um valor global de R$ 36.000,00(Trinta e seis mil reais).

Nazaré da Mata, 05 de Outubro de 2023.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Ação Social e Trabalho.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:140B0026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020. INEXIBILIDADE Nº 001/2020. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.

3º Termo Aditivo ao termo de credenciamento. Prazo de Vigência contratual, referente, prestação de serviços de coleta e exames Laboratoriais. Contratado: Empresa: LABOCLIN – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE NAZARÉ DA MATA LTDA – ME, - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.314.328/0001-33. Prazo Acrescido: 12 (Doze) meses a partir 29/09/2023 a 29/09/2024.

Nazaré da Mata, 05 de Outubro de 2023.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:BD460D62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2023

Concede a Medalha Aloísio Magalhães ao Senhor *JOÃO PEREIRA FERREIRA.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Aloísio Magalhães ao Senhor **JOÃO PEREIRA FEREIRA,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 03 de outubro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:94AF13AB

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 140/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, "J" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 1º de setembro do ano em curso, o Senhor JOSE ALBERTO DA SILVA, CPF nº 044.885.994-78, Diretor do Departamento de Informática, para responder como Fiscal do Contrato Nº 015/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e **M DOS SANTOS FERNANDES INFORMATICA EIRELI**, CNPJ/MF sob o n.º 24.303.353/0001-29, decorrente do Processo Administrativo nº 014/2023. Dispensa de Licitação nº 002/2023

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 27 de setembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:BAB247E8

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 142/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 3º, da Lei de nº 6.218/2022, de 22 de março de 2022.

CONSIDERANDO que a gratificação pela prestação de serviços extraordinários será concedida a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e a disposição que executem atividades além das atribuições normais de seu cargo; considerando que o valor da gratificação deve ser definido no ato de sua concessão e que o deferimento dessa deve encontrar ressonância em atribuições efetivamente executadas pelo servidor que extrapolem as suas obrigações normais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir a gratificação pela prestação de serviços extraordinários de que se trata ela, no valor correspondente a R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, em favor do servidor à disposição desta Casa Legislativa, **ROSINALDO LIMA VILELA,** matrícula nº 04897, com lotação no Departamento Administrativo.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo é concedida ao servidor vertente, em virtude do mesmo exceder sua jornada de trabalho em atividades que vão além, daquelas inerentes às normais do seu cargo.

§ 2º - A percepção da gratificação a que se refere este artigo, pelo servidor em apreço, persistirá enquanto durar o exercício dessas suas atividades extraordinárias e somente cessará por meio formais, mediante modificação desta Portaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da concessão da gratificação de que trata esta Portaria correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinada ao Poder Legislativo, e serão classificadas na dotação específica.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se esta Portaria, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de outubro do ano em curso.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de outubro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:BDE77805

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COMUNICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2023/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023 – CPL/OBRAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 353/2023/PMO. Tomada de Preços nº 017/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA OLINDA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. A Comissão Permanente de Licitação torna público, com fundamento no § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93, que foi interposto Recurso Administrativo pela empresa RJM CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, contra o julgamento das propostas de preços. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: olindacplobras@gmail.com ou telefone: (81) 99242-5459.

Olinda, 05 de outubro de 2023.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:CC1A47A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE GOVERNO
GOVERNADORIA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: CONTRATO Nº 9912613720
Contratante: Município de Olinda
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS.
Valor: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 meses (13/07/2023 a 10/07/2024)
Data de Assinatura: 13 de Julho de 2023
Assinam: Pelo Município de Olinda: Milena Maria Nascimento Gonzaga–Secretária de Governo.
Pela Empresa Pública: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – GUSTAVO PEREIRA FERREIRA, Chefe de Seção – G1.
DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no Artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C5F3E6FB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 339, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Luciano Brasileiro:
Secretário da Fazenda/SEFAZ

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 412/2023 da Escola Municipal Isaac Pereira da Silva
RESOLVE
I - AUTORIZAR a servidora **Gabriela Costa Senhorinho, matrícula nº 16.4070/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Isaac Pereira da Silva.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
IIl - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 04 de setembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:962DDC64

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 446, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Luciano Brasileiro:
Secretário da Fazenda/SEFAZ

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 045/2023 do Centro de Educação Musical de Olinda - CEMO
RESOLVE
I - AUTORIZAR a servidora **Keila Souza Fernandes da Cunha, matrícula nº 186244/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas do Centro de Educação Musical de Olinda - CEMO.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
IIl - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 12 de setembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:9DBC3081

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 440, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

LUCIANO BRASILEIRO:
Secretário da Fazenda/SEFAZ

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 145/2023 da Escola Municipal Vereador José Mendes de Lima
RESOLVE
I - AUTORIZAR a servidora **Vera Maria Stefano Barbosa, matrícula nº 183369/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Vereador José Mendes de Lima.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
IIl - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 04 de setembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:73AC9C11

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: **SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE ACESSIBILIDADE E PROJETO DE COMBATE E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE OLINDA**., de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Informamos aos interessados em participar do Aviso de Cotação publicado em 02 de outubro de 2023 que estamos cancelando o AVISO DE COTAÇÃO, em virtude de equívoco nas datas da publicação e por ajustes técnicos nas especificações dos serviços.

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:6B18A716

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 – 2ª FASE, PARA ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de Orobó, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, constituída via Portaria Conjunta nº 01, de 24 de agosto de 2023, composta pelos membros: ARMANDO GONÇALVES DO NASCIMENTO, MARIA JOSÉ DAIANA FERREIRA DE ARAÚJO E MARIA REGINA INTERAMINENSE DE AGUIAR SOUTO MAIOR, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO A PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 – 2ª FASE EDITAL, DE ELEIÇÃO DIRETA PARA ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, EM UNIDADES ESCOLARES COM 200 (DUZENTOS) ALUNOS OU MAIS, que visa alterar algumas previsões contidas nos Itens 7.1 e 8.2 do referido certame, para melhor viabilidade e eficiência no decorrer do processo eleitoral, os quais passam a constar com a seguinte redação::

7.1. O Presidente da Comissão Eleitoral poderá convocar 04 (quatro) mesários, escolhidos entre os membros da comunidade escolar, para a Mesa de Votação, que serão credenciados antes de dar início ao processo de votação. Além disso, em caso de necessidade, o Presidente poderá, ainda, substituir ou acrescentar mesários, dependendo da votação.

8.2. A apuração dos votos deverá ser realizada pelos membros da Mesa de Votação, e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou fiscais, havendo apenas um representante de cada candidato, mantendo os presentes postura adequada e favorável ao regular andamento da apuração. Caso haja necessidade, a Comissão eleitoral poderá designar membros da comunidade escolar para participarem da apuração dos votos.

Orobó, 05 de outubro de 2023.

ARMANDO GONÇALVES DO NASCIMENTO
Comissão Organizadora

MARIA JOSÉ DAIANA FERREIRA DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

MARIA REGINA INTERAMINENSE DE AGUIAR SOUTO MAIOR
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:8EC2D750

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, torna público a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 70/2023 - Pregão Eletrônico nº 036/2023**,** que temo como objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de luminárias públicas de Led e braços curvos, destinados a manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Orobó (PE), motivada pela necessidade de adequação do termo de referência anexo ao instrumento convocatório, para atendimento da INMETRO - Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022. Informações adicionais podem ser obtidas na sede da CPL, através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 05 de outubro de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FC5EF370

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028023

Na publicação vinculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XIV | Nº 3441, página 114 E 115 Código Identificador: ABE1D259.

Onde se lê: CONTRATO Nº 074/2023.

Leia-se: CONTRATO Nº 095-A/2023

Orobó/PE, 05 de outubro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Orobó

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:CBDDBE44

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 072/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Processo nº: 072/2023 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 038/2023 – Nat. Objeto: Compras - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de luminárias públicas de Led e braços curvos, destinados a manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Orobó (PE) - Valor Máximo Aceitável: R$ 500.979,00 (quinhentos mil e novecentos e setenta e nove reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó/PE (CEP: 55.745-000); **19/10/2023**; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br , informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 05 de outubro de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B366BF37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.09.20.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.09.20.01
A SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 036/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Produção Rural e

Recursos Hídricos; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.122.1015.2097.0000; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS D´ÁGUA COMUNITÁRIAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 dezembro 2023, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: JERONIAS BATISTA ANDRADE – CNPJ Nº00.738.829/0001-96.** ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Iderval Alves de Lima.** ASSINADO PELA CONTRATADA: **Jeronias Batista de Andrade**, representante.VALOR GLOBAL: R$ 317.760,00 **(**trezentos e dezessete mil setecentos e sessenta reais**).**

OURICURI (PE), 05 DE OUTUBRO DE 2023.

IDERVAL ALVES DE LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Produção Rural e Recursos Hídricos

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:FD2D461B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ROSELENE G DA SILVA GUIMARAES ME
CNPJ nº: 02.370.525/0001-44
Objeto: Contratação de profissional especializado para a prestação de serviços OFICINEIRO com material incluso para atuar como facilitador no curso de trabalhos manuais, com os alunos matriculados no Projeto Renasce Uma Esperança, localizada nesta cidade na modalidade de ensino Atividades Complementares (Educação Integral), com duração de 08 (oito) dias úteis, do dia 09/10/2023 à dia 21/10/2023.
Valor: R$ 5.810,00 (cinco mil e oitocentos e dez reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02 05 - Secretaria de Educação; 02 05 14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério Fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 05 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:34D1B4B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e fornecimento de combustíveis, com operação de sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente) ou outra tecnologia (via internet), com rede de estabelecimentos credenciados, para abastecimento dos veículos automotores da frota de veículos do Município de Passira – PE, incluindo dos Fundos Municipais.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que depois da rescisão contratual da empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 30.379.128/0001-79, por descumprimento de contrato, fica como nova vencedora do único item a empresa: **MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA, inscrito no CNPJ: 27.284.516/0001-61**, no valor total de **R$ 5.223.972,92 (cinco milhões duzentos e vinte e três mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), com TAXAS, TA -0,50% (zero, virgula cinquenta por cento negativo), TC 0,00 (zero por cento) e TA, TC e TG -0,50% (zero vírgula cinco por centos negativos).**
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br

Passira,05 de outubro de 2023.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:9CA3CEF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 011/2023.

Objeto Natureza: **Serviços**
Objeto Descrição: **Contratação de Serviços para Gestão da frota de Veículos automotores do Município de Passira (incluindo Fundo de Saúde, Fundo de Educação e Fundo de Assistência Social), com operação de Sistema Informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de pneus, peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, serviços de pneus(alinhamento e balanceamento) e serviços de chaveiro.**
Julgamento: **menor preço global.**
Valor máximo aceitável global: **de 2.727.407,36 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos)**
Início do acolhimento das propostas: **06/10/2023 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **19/10/2023 às 13:30h.**
Abertura da sessão de lances: **19/10/2023 às 14:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira,05 de outubro de 2023.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:4A47ECEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMSP Nº 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMSP Nº 009/2023.

Objeto Natureza: Compras
Objeto Descrição: **Aquisição de Materiais Odontológico para Saúde Bucal deste Município, para o periodo de 12 meses, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ R$ 307.359,71 (trezentos e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).**
Início do acolhimento das propostas: **06/10/2023 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas:**19/10/2023 às 09:00h.** Abertura da sessão de lances: **19/10/2023, às 09:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira,05/10/2023.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:2829486A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 830/2023.

Dispõe sobre a alteração dos artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 604/2009 que institui o sistema de transporte de passageiros por táxis no Município de Passira, Estado de Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legaisprevistas na Lei Orgânica,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1º - O artigo 28 da Lei Municipal nº 604/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28 - Os veículos deverão ser obrigatoriamente substituídos até o dia 31 de dezembro, do ano em que os mesmos completem 10 (dez) anos de fabricação."
Art. 2º - O artigo 29 da Lei Municipal nº 604/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 29 – Só serão aceitos veículos com, no máximo, 09 (nove) anos de fabricação, para inclusão no sistema."
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:36E16A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a importância da participação da juventude nas decisões políticas e sociais do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de discussões voltadas ao desenvolvimento, aos direitos, à participação e ao bem-viver da juventude;
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Juventude, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2023.
Art. 2º - A Conferência terá início às 8 horas e será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Passira.
Art. 3º - O tema central da 2ª Conferência Municipal de Juventude será: "Reconstruir Pernambuco, construir o futuro: desenvolvimento, direitos, participação e bem viver".
Art. 4º - A Conferência terá como objetivos:
I - Propor diretrizes para as políticas públicas voltadas à juventude;
II - Estimular a participação ativa dos jovens nas discussões e decisões sobre os rumos do Município;
III - Avaliar a efetividade das políticas já implementadas e propor melhorias;
IV - Fortalecer o diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil, em especial os jovens e entidades representativas da juventude.
Art. 5º - O regulamento para a realização da Conferência, bem como a definição de sua metodologia, organização e demais detalhes, será estabelecido por Portaria específica a ser expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passira, em 05 de outubro de 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:0DCD36E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, comemorado no dia 12 de outubro de cada ano;
CONSIDERANDO que o referido feriado ocorre em uma quinta-feira, e a conveniência de estabelecer ponto facultativo na sexta-feira subsequente, proporcionando um período mais prolongado de descanso à população,
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Passira no dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira.
Art. 2º - Os serviços essenciais, tais como saúde e segurança, deverão ser mantidos, cabendo aos respectivos secretários municipais a organização do funcionamento das áreas sob sua gestão.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passira, em 05 de outubro de 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:DC8164BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023-FMS

FORNECEDOR: M A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS CNPJ Nº 10.409.559/0001-23. **Objeto**: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO **Processo Licitatório nº021/2023, Pregão Eletrônico nº. 019/2023**. Valor Global: R$ 110.220,58. Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 27 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:D81E654D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 153/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 001/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 001/2023/FME.
- Objeto Descr. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição parcelada de gêneros alimentícios para composição de merenda Escolar do Município de Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 153/LIC/2023/FME
-Contratado **SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUS LTDA.**
-CNPJ Nº- **44.658.012/0001-83**
- Valor contratado em **R$ 575.108,95 (quinhentos e setenta e cinco mil, cento e oito reis e noventa e cinco centavos).**
-Vigência: 08/05/2023 à 31/12/2023.

Pesqueira-PE, 08 de maio de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:018EABBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 06/2023 – FMS
ORIGINADO DO PL Nº 02/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 DO FMS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 06/2023 – FMS, Originado do PL nº
02/2023 – Pregão Presencial nº 01/2023 do FMS, cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PRIMAVERA PE, FORMALIZADO POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR 508/2023 JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL NA QUAL OBJETIVA A MELHORIA NA ASSISTÊNCIA DOS PACIENTES DE NOSSO MUNICÍPIO.
CONTRATO Nº 06/2023 FMS, Contratada: **FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 50.358.769/0001-54**.
Vencedora no ITEM ÚNICO PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Vigência do contrato: **180 (cento e oitenta) dias**,
Critério de julgamento: **Menor Preço por Item.**
Data de Assinatura do Contrato: **29.09.2023**

Primavera, 29 de setembro de 2023.

MARTA ANDREA LIMA FIDELIX
Secretaria de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:3664932F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 011/2023 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00011/2023. Processo Nº: 230724IN00011. CPL. Serviço. Contratação de empresa especializada de notória especialidade para os serviços de assessoria e acompanhamento jurídico ao chefe do poder executivo do município de Quixaba/PE, atuando no monitoramento da alimentação dos sistemas referentes a convênios e seus congêneres celebrados entre o município e os demais entes federados, atuando também subsidiariamente junto as secretarias municipais e a procuradoria jurídica municipal na elaboração e revisão de minutas diversas e pareceres jurídicos do Muni. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Arystofanes Rafael Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 51.281.995/0001-47. Valor R$78.000,00.

Quixaba, 28/07/2023.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00049/2023. Processo Nº: 230724IN00011. CPL. Inexigível Nº IN00011/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada de notória especialidade para os serviços de assessoria e acompanhamento jurídico ao chefe do poder executivo do município de Quixaba/PE, atuando no monitoramento da alimentação dos sistemas referentes a convênios e seus congêneres celebrados entre o município e os demais entes federados, atuando também subsidiariamente junto as secretarias municipais e a procuradoria jurídica municipal na elaboração e revisão de minutas diversas e pareceres jurídicos do Muni. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 Gabinete do Prefeito 2003 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Arystofanes Rafael Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 51.281.995/0001-47. Valor R$78.000,00. Vigência: de 31/07/2023 a 31/07/2024.

Quixaba, 31/07/2023.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:A982D3FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE 001/2023 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 230626CC00001. CPL. Convite Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. Homologação do Convite Nº 00001/2023, para Contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra roçando matos em um recuo de no mínimo 01(um) metro de ambos os lados que estão invadindo as laterais das estradas vicinais da zona rural que se ligam a sede do município e aceiros do perímetro que liga as cidades adjacentes ao Município de Quixaba – PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Construtora Jc. F. Ltda EPP. CNPJ: 97.542.953/0001-13, pelo valor de R$86.248,17.

Quixaba, 07/07/2023.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00048/2023. Processo Nº: 230626CC00001. CPL. Convite Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra roçando matos em um recuo de no mínimo 01(um) metro de ambos os lados que estão invadindo as laterais das estradas vicinais da zona rural que se ligam a sede do município e aceiros do perímetro que liga as cidades adjacentes ao Município de Quixaba – PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.700 Secretaria de Infra – estrutura 2049 Manter os Serviços de Limpeza Pública 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Construtora Jc. F. Ltda EPP. CNPJ: 97.542.953/0001-13. Valor R$86.248,17. Vigência: de 12/07/2023 a 31/12/2023.

Quixaba, 12/07/2023.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:256E9294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA ADEILSA LEANDRO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição à servidora **MARIA ADEILSA LEANDRO -** mat. 522, detentora do Cargo de Professor de 1ª A 4ª SÉRIES DO 1º GRAU – PROFESSOR I N-II/CLASSE A 30 h/a semanais com base na **Lei Municipal nº 419/2023**, portadora do **RG n° 1.585.962 SSP/PE** e do **CPF nº 171.314.564-20**, lotada na Secretaria Municipal de Educação a qual faz jus com fundamento no Art. 40, **§ 1º** inciso II da Constituição Federal nº 88/2015 combinado com o Art. 1º da Lei 10.887/2004, e nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção IV Art. º 19 combinado com o disposto no art.39.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:382515B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SERVIDORA ANTÔNIA EDITE SALVADOR PEREIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor com Proventos Integrais à servidora **ANTÔNIA EDITE SALVADOR PEREIRA -** mat. 195, detentora do Cargo de Professor de 1ª A 4ª SÉRIES DO 1º GRAU – PROFESSOR I N-III/CLASSE F 30 h/a semanais com base na **Lei Municipal nº 419/2023**, portadora do **RG n° 1.886.647 SSP/PB** e do **CPF nº 023.937.684-67**, lotada na Secretaria Municipal de Educação a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional **41/2003**, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção V Art. º 21 e de acordo com o disposto no art.39.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:2DEC78BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2022 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para Reajuste de Preços por meio de aplicação do IPCA e Prorrogação de Prazo do seu objeto. Contratado: CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa, Assessoria em Administração Municipal Ltda – CNPJ 69.908.994/0001-45.Vigência: 30/08/2023 a 30/08/2024. Valor global atualizado: R$ 240.222,64 (Duzentos e quarenta mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Ribeirão, 30 de agosto de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

MARIA ROSILENE BEZERRA DOS SANTOS
Diretora Executiva do Ribeirão Prev.

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:5E3B37BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
DECRETO

DECRETO Nº 029/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO FORMOSO-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como pelo Art. 50 e seguintes, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 18 outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.
Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura de Rio Formoso/PE será presidida pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura e pelo Presidente da Comissão Municipal Provisória de Cultura, devendo ser indicada a Comissão Organizadora, bem como aprovar o Regimento Interno.
§1º. O detalhamento do evento de que trata este "caput" constará no Regimento Interno que será aprovado pela Comissão Municipal Provisória de Cultura e editado mediante Resolução da CMPC, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura desta cidade.
§2º. A estrutura organizacional da 1ª Conferência Municipal de Cultura será definida no seu Regimento Interno, que deverá ser devidamente aprovado pela Comissão Municipal Provisória de Cultura e homologado pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura.
Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Rio Formoso-PE, 03 de outubro de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita do Município do Rio Formoso-PE

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:CCB4AF21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PMS N° 036/2023

PROCESSO PMS N° 014/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

Objeto: **Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à pavimentação em paralelepípedos em diversas vias no Município de Sairé/PE, objeto do Contrato de Repasse MDR n° 915019 (Caixa Econômica Federal) e Operação n° 1.077.523-74, Conforme Projeto Básico e seus anexos. CONTRATADO**: **PH EMPREEENDIMENTOS EIRELI. CNPJ: 32.336.123/0001-94**, valor total **R$ 969.771,15 (novecentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e quinze centavos)**, **CONTRATO PMS N° 036/2023**. Vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias. Data da celebração do contrato: 27/09/2023.

Sairé(PE), 27 de setembro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:A27C91EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 014/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 003/2023

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação do cantor "SERGIO GOMES" com a duração de 02(duas), horas, para abrilhantar o Tradicional Festival de Buscapé na cidade de Sairé – PE, no dia 23 de junho de 2023, em local e horário a ser pré-definido pelo Município**. CONTRATADO**: **SERGIO GOMES DA SILVA – CNPJ N° 27.629.448/0001-25**, valor total **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 011/2023**. Vigência: 30/05/2023 à 31/12/2023.

Sairé(PE), 30 de maio de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:08A1F703

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 012/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 001/2023

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação do cantor "ASSISÃO" com a duração de 02(duas), horas, para abrilhantar o Tradicional Festival de Buscapé na cidade de Sairé – PE, no dia 11 de junho de 2023, em local e horário a ser pré-definido pelo Município**. CONTRATADO**: **KARL MARX SANTOS SOUZA – CNPJ N° 39.544.924/0001-94**, valor total **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 009/2023**. Vigência: 25/05/2023 à 31/12/2023.

Sairé(PE), 25 de maio de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:7169F8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 013/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 002/2023

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação do cantor "SANTANNA O

CANTADOR" com a duração de 90(noventa), minutos, para abrilhantar o Tradicional Festival de Buscapé na cidade de Sairé – PE, no dia 11 de junho de 2023, em local e horário a ser pré-definido pelo Município**. CONTRATADO**: **CANTARINO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ N° 04.940.082/0001-05**, valor total **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 010/2023**. Vigência: 30/05/2023 à 31/12/2023.

Sairé(PE), 30 de maio de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:F1FA76FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 015/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 004/2023

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação do cantor "MAURICIO RAMALHO" com a duração de 02(duas), horas, para abrilhantar o Tradicional Festival de Buscapé na cidade de Sairé – PE, no dia 24 de junho de 2023, em local e horário a ser pré-definido pelo Município**. CONTRATADO**: **ASSOCIAÇAO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB – CNPJ N° 29.320.663/0001-75**, valor total **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 012/2023**. Vigência: 30/05/2023 à 31/12/2023.

Sairé(PE), 30 de maio de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:FC36AC83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 016/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2023

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação da "BANDA FORRO VUMBORA" para abrilhantar o Tradicional Festival de Buscapé na cidade de Sairé – PE, no dia 25 de junho de 2023, em local e horário a ser pré-definido pelo Município**. CONTRATADO**: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME – CNPJ N° 06.350.303/0001-10**, valor total **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 013/2023**. Vigência: 30/05/2023 à 31/12/2023.

Sairé(PE), 30 de maio de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:A2C3CF9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 021/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 007/2023

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação da Banda Musical "GATINHA MANHOSA" com duração de 01:40(uma hora e quarenta minutos) para abrilhantar o Tradicional Festival de Buscapé na cidade de Sairé – PE, no dia 28 de junho de 2023, em local e horário a ser pré-definido pelo Município**. CONTRATADO**: **TOQUE DE MIDIAS PRODUÇOES LTDA – CNPJ N° 29.216.667/0001-08**, valor total **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 025/2023**. Vigência: 15/06/2023 à 31/12/2023.

Sairé(PE), 15 de junho de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:21CD0ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 017/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 006/2023

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação da Banda Musical "SIRANO & SIRINO" com duração de 01:40(uma hora e quarenta minutos) para abrilhantar o Tradicional Festival de Buscapé na cidade de Sairé – PE, no dia 25 de junho de 2023, em local e horário a ser pré-definido pelo Município**. CONTRATADO**: **S & S PRODUÇOES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA ME – CNPJ N° 09.078.427/0001-87**, valor total **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 014/2023**. Vigência: 30/05/2023 à 31/12/2023.

Sairé(PE), 30 de maio de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:3DC6C9EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 171/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 171/2023** – **Pregão Eletrônico N° 081/2023**. Tipo: serviço. Objeto: A contratação de empresa Registro de Preço para serviços de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Nutricionista Infantil , Empresa Vencedora dos itens 01,02, e 03: PROSEG CONSULTORIA E ESPAÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ,CNPJ Nº 11.505.498/0001-60, Valor: R$ 968.976,00 (novecentos e sessenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 05/10/2023, o processo acima referido processo.

Salgueiro/PE, 05 de outubro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:727D6EFB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 621/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao Servidor Erivaldo Pedro Pereira, Matricula n° 121002, ocupante do Cargo de Secretário da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, por 15 dias, a partir de 21 de Setembro de 2023 a 05 de Outubro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 03 de Outubro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:8A207806

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 622/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Portaria n° 621/2023 que concede Licença para tratamento de saúde de Erivaldo Pedro Pereira.

CONSIDERANDO Oficio n° 200/2023 – GAB, que solicita substituição temporária em caráter de urgência de Erivaldo Pedro Pereira, Matricula n° 121002, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora Ileidiana Samara de Souza, matrícula nº 170124, para responder temporariamente pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, no período de 15 dias, a partir de 21 de Setembro de 2023 a 05 de Outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 03 de Outubro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:277F3082

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL 011/2022

EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 011/2022.Locador: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.Locatário: Zilma Santos Carlos.CPF nº234.220.763-87.Objeto:Locação de imóvelsituado à Rua José Honório Leite, 7H, Nossa Sra. Aparecida, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Hélia Maria da Silva Siríaco**, portador (a) de CPF nº 856.063.324-34.Valor:R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).Prazo de vigência: 01/08/2023 à 31/01/2024.Data de Assinatura: 31/07/2023.

Salgueiro, 05/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:3C592CCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 002/2022.Locador: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.Locatário: Anderson Matheus Sobrinho Silva.CPF nº123.759.494-47.Objeto:Locação de imóvelsituado à Rua Otávio Mendes, 278, Santa Margarida, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Maria da Penha dos Santos**, portador (a) de CPF nº 080.069.334-56.Valor:R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).Prazo de vigência: 01/09/2023 à 29/02/2024.Data de Assinatura: 31/08/2023.

Salgueiro, 05/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:E2D5C0D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 006/2021.Locador: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.Locatário: Vanderlan Correia Santos.CPF nº772.456.874-04.Objeto:Locação de imóvelsituado à Rua Vinte e Sete, 245 B, Cohab, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de Zita de Oliveira, portador (a) de CPF nº 561.305.544-00.Valor:R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).Prazo de vigência: 01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura: 29/06/2023.

Salgueiro, 05/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:D1E6E9BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 016/2021.Locador: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.Locatário: Cristiano Teixeira Lopes Carvalho.CPF nº081.780.284-33.Objeto:Locação de imóvelsituado à Rua Assunção, 182 D, Cohab, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Maria Aparecida da Silva**, portador (a) de CPF nº 015.799.384-18.Valor:R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).Prazo de vigência: 01/08/2023 à 31/01/2024.Data de Assinatura: 31/07/2023.

Salgueiro, 05/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:13AD7506

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 262/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato:262/2022
Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social
Contratada: VALDIR CORDEIRO ME
Período :04/06/2023 à 03/06/2024

Data de Assinatura do aditivo: 02/06/2023.

Salgueiro, 05/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:A09955F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 439/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato:439/2022
Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social
Contratada: VALDIR CORDEIRO ME
Período :01/10/2023 à 30/09/2024

Data de Assinatura do aditivo: 29/09/2023.

Salgueiro, 05/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:1906DBD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 507/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato:507/2022
Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social
Contratada: VALDIR CORDEIRO ME
Período :01/12/2023 à 30/11/2024

Data de Assinatura do aditivo: 29/09/2023.

Salgueiro, 05/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:6AE14E3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 509/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato:509/2022
Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social
Contratada: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI
Período :01/12/2023 à 30/11/2024

Data de Assinatura do aditivo: 29/09/2023.

Salgueiro, 05/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:21A21ECF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 38/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ. CONTRATADO: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas da cidade de Saloá. Pelo presente Instrumento de um lado como Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, sita à Praça São Vicente, n° 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, e como Contratada a empresa BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, estabelecida a Av. Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10, representada por Breno Hugo Batista Inocêncio, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade Tomada de Preços Nº 07/2020 do tipo "menor preço" global ofertado, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: VIGÊNCIA: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato pelo período de 30 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2024 de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ - PE, 29 de setembro de 2023.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:9C7EA96F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADIAMENTO

Processo Nº: 00032/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.A Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público o adiamento da sessão agendada para o dia **06 de outubro de 2023, às 10H00min** de forma "SINE DIE". Em momento oportuno será republicado novo edital no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, com nova sessão, nos meios oficiais e nos prazos estipulados pela legislação. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 05/10/2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:92FA80B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023
Processo Licitatório nº 044/2023. CPL. Compra. **Objeto:** Registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, Aquisições de medicamentos, materiais médico hospitalares e materiais odontológicos destinados ao Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo, Farmácia Básica e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Licitação:** R$ 6.936.368,73 (seis milhões, novecentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 06 de outubro de 2023 às 10h00min até o dia 20 de outubro de 2023 às 10h00min. **Abertura das Propostas**: 20 de outubro de 2023 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 20 de outubro de 2023 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic** e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 05 de outubro de 2023.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:C6274F5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 031/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ N.º 33.615.509/0001-06.
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 167.625,00 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 25 de agosto de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:E10B6929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 031/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA- CNPJ N.º 01.429.437/0001-08.
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 56.856,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 25 de agosto de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:6ACD812E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 007/2023/SEDUC

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico/SRP n.º 007/2023/SEDUC, Processo Administrativo nº 012/2023, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "ABERTO". Objeto: **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifício, destinados a realização de eventos religiosos e festas na sede e Zona Rural do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no termo de referência, pelo período de 12 meses**. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: DO DIA 06/10/2023 ás 08 horas à 20/10/2023, às 08 horas. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 20/10/2023, ás 09 horas**.** O valor global máximo admitido será deR$ 115.878,80 (cento e quinze mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secetaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Municipio de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 400, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141,

das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://mmm.bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/, ou e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:B54D1BA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 009/2023/SEDUC

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico/SRP n.º 009/2023/SEDUC, Processo Administrativo nº 014/2023, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "ABERTO". Objeto: **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor do tipo VAN, destinado a atender futuras necessidades no que se refere ao transporte de estudantes e equipe multidisciplinar**. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: DO DIA 06/10/2023 ás 08 horas à 20/10/2023, às 09 horas. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 20/10/2023, ás 11 horas**.** O valor global máximo admitido será deR$ 772.910,00 (setecentos e setenta e dois mil, novecentos e dez reais). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secetaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Municipio de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 400, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/, ou e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:FE92150F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 031/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: 51.277.625 JULIANA XAVIER DE SOUZA ALVES - CNPJ N.º 51.277.625/0001-36.
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 32.489,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 25 de agosto de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:C2C53C4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 031/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ N.º 49.140.067/0001-10.
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 60.642,00 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 25 de agosto de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:DA8ECD24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 031/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: I. L MENDES JUNIOR LTDA- CNPJ N.º 17.184.211/0001-24.
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 27.811,72 (vinte e sete mil, oitocentos e onze reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 25 de agosto de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:75A830C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 041/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: COMFREIRE PNEUS & ACESSÓRIOS LTDA- CNPJ N.º 26.942.042/0001-35.
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A

MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, BEM COMO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.467.594,72 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de setembro de 2023.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:AE2DA99C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 041/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA- CNPJ N.º 02.678.428/0001-13.
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, BEM COMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 49.141,00 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de setembro de 2023.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:613703A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 041/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA - CNPJ N.º 45.538.349/0001-10.
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, BEM COMO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 20.972,00 (vinte mil, novecentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de setembro de 2023.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:E9B50AED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 041/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- CNPJ N.º 44.116.889/0001-42.
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 57.375,04 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de setembro de 2023.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:79232BE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 183A/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ n.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: ASCONPREV – ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL, PREVIDENCIÁRIA E GESTÃO DE PESSOAS LTDA.
OBJETO: contratação de empresa para elaboração do processo seletivo de candidatos ao cargo de Gestor Escolar da rede municipal, de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos do Decreto Municipal n.º 033/2022, 14 de setembro de 2022, conforme especificações do Termo de Dispensa e anexo I deste instrumento.
VALOR: 17.000,00 (dezessete mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:BE41B887

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2023 TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023 CONTRATO N.º 034/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: ECM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 43.941.193/0001-98.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 034/2023, assinado em 14 de abril de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e reforma e ampliação da Escola Municipal Asa Branca, situada na Agrovila 29, Projeto Fulgêncio, zona rural do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

PRORROGAÇÃO/VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de agosto de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:F6DAB65F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2021 INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021 CONTRATO N.º 069/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o n.º 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: ATUAL SISTEMAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, CNPJ/MF sob o n.º 19.338.362/0001-15.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato principal nº 069/2021, assinado em 29 de julho de 2021, o qual tem como objeto contratação de empresa de assessoria contábil, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social quanto aos serviços de contabilidade junto a este fundo.
**VALOR: R$** 5.833,33 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de julho de 2023.

GILVANEIDE GOMES DA SILVEIRA
Secretária do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:94B82AC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2021 INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021 CONTRATO N.º 070/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: ATUAL SISTEMAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, CNPJ/MF sob o n.º 19.338.362/0001-15.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato principal nº 070/2021, assinado em 29 de julho de 2021, o qual tem como objeto contratação de empresa de assessoria contábil, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação quanto aos serviços de contabilidade junto a este fundo.
**VALOR: R$** 5.833,33 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:C3CA3BB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2021 INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021 CONTRATO N.º 071/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o n.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: ATUAL SISTEMAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, CNPJ/MF sob o n.º 19.338.362/0001-15.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato principal nº 071/2021, assinado em 29 de julho de 2021, o qual tem como objeto contratação de empresa de assessoria contábil, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde quanto aos serviços de contabilidade junto a este fundo.
**VALOR: R$** 5.833,33 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de julho de 2023.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:C0C8DB63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2021 INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021 CONTRATO N.º 072/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CNPJ sob o n.º 10.358.182/0001/20.
CONTRATADA: ATUAL SISTEMAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, CNPJ/MF sob o n.º 19.338.362/0001-15.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato principal nº 072/2021, assinado em 29 de julho de 2021, o qual tem como objeto contratação de empresa de assessoria contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal quanto aos serviços de contabilidade junto a este fundo.
**VALOR: R$** 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de julho de 2023.

MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:BE11A8DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2021 INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021 CONTRATO N.º 031/2021

CONTRATANTE: PREVIBOA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, CNPJ sob o n.º 08.360.572/0001-93.

CONTRATADA: PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF sob o n.º 05.057.356/0001-85.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo prorrogação de prazo do Contrato n.º 031/2021 a partir de 09/03/2023, com fundamento nos arts. 25, II, e 57, II Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c art. 3º - A da Lei Federal n.º 8.909/1994, para prestação de serviços jurídicos técnicos especializados voltados a suprir as demandas PREVIBOA – Fundo Previdenciário de Santa Maria da Boa Vista.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato n.º 031/2021 vigerá pelo período compreendido entre 09/03/2023 e 09/03/2024.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 08 de março de 2023.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:C74A6A03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 047/2023

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 047/2023, Processo Administrativo nº 079/2023, tipo: **"MAIOR DESCONTO" por lote**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** tipo maior desconto percentual sobre os preços praticados no mercado, utilizando-se das tabelas AUDATEX OU CILÍA para FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS automotivas, componentes e acessórios para a manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva, destinada à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura deste município. **Das datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: 06/10/2023 às 09:00 horas à 19/10/2023 às 09:00 horas; data de abertura das propostas: 19/10/2023, às 09:00 horas; início da sessão de disputa de preços: 19/10/2023, às 10:00 horas.** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista01@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de outubro de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:1C348317

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 040/2023.

EMENTA: Rejeita as Contas do Executivo Municipal, relativo ao exercício financeiro de 2020 – PROCESSO TC Nº. 21100500-9 – MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TIPO: GOVERNO – UNIDADE JURISDICIONADA: PREFETIRA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições legais, arrimada no artigo 59 e nos incisos IV e V, do artigo 15 da Lei Orgânica do Município; no Inciso X, do artigo 26, do REGIMENTO INTERNO, e,

CONSIDERANDO:

O Parecer Nº. 004/2023 e o Projeto de Decreto Legislativo Nº. 039/2023, da Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, que recomenda à Prestação de Contas do Executivo Municipal, relativo ao exercício financeiro de 2020 – PROCESSO TC Nº. 21100500-9 – MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TIPO: GOVERNO – UNIDADE JURISDICIONADA: PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE;

O que preceitua o Regimento Interno desta Câmara, especificamente no Titulo VII, Capítulo II, Sessão I – do Julgamento das Contas do Prefeito. Caso específico, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal, relativo ao exercício financeiro de 2020 – PROCESSO TC Nº. 21100500-9 – MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TIPO: GOVERNO – UNIDADE JURISDICIONADA: PREFETIRA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA;

A recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, contida no Processo de Prestação de Contas – TCE/PE Nº. 21100500-9, referente ao exercício financeiro de 2020;

A decisão desta Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, na reunião da mencionada Comissão, realizada em 26 de setembro de 2023, que tratou da análise Inteiro Teor da Deliberação – Relatório e o Parecer Prévio, relativo ao PROCESSO TC Nº. 21100500-9 – MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TIPO: GOVERNO – UNIDADE JURISDICIONADA: PREFETIRA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE;

O Inteiro Teor – Relatório, o Parecer Prévio, o Relatório Complementar, relativo ao Processo TC Nº. PROCESSO TC Nº. 21100500-9 – MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TIPO: GOVERNO – UNIDADE JURISDICIONADA: PREFETIRA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA que trata da análise da Prestação de Contas – Governo, do Município de Santa Terezinha – PE, exercício de 2020, onde o TCE-PE entende que as Contas devem ser rejeitas, tendo como interessados o Senhor Geovane Martins (Período de 01.01.2020 a 17.11.2020) e senhor José Adarivan Batista dos Santos (Período de 18.11.2020 a 31.12.2020);

A deliberação do Plenário na Sessão Ordinária do dia 04/09/2023 onde compareceram os nove vereadores pertencentes ao colegiado desta Casa Legislativa, e a apuração dos votos deu-se da seguinte forma: oito votos a favor do Parecer CPFODE Nº. 004/2023 e Projeto de Decreto Legislativo Nº. 039/2023 e uma abstenção, atendendo a recomendação do parecer prévio do TCE-PE. Ficando portanto, rejeitada as Contas do Executivo Municipal, relativo ao exercício financeiro de 2020 – PROCESSO TC Nº. 21100500-9 – MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TIPO: GOVERNO – UNIDADE JURISDICIONADA: PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam REJEITADAS, as Contas do Executivo Municipal, relativo ao exercício financeiro de 2020 – PROCESSO TC Nº. 21100500-9 – MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TIPO: GOVERNO – UNIDADE JURISDICIONADA: PREFETIRA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, interessados o Senhor Geovane Martins (Período de 01.01.2020 a 17.11.2020) e senhor José Adarivan Batista dos Santos (Período de 18.11.2020 a 31.12.2020).

Art. 2º - O Presente Projeto de Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha – PE, em 05 de outubro de 2023.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
1º. Secretário

ANDRÉ FERREIRA DE ANDRADE
2º. Secretário

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:60E7EA7D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se no prédio local da câmara municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, os seguintes vereadores: José Martins Neto, Arnodo Lustosa da Silva, André Ferreira de Oliveira, Fábio Lucena de Andrade, Carlos Alexandre de Souza Nascimento Soares, Júnior Pereira da Silva, Charles Lustosa dos Passos, Antonio Edinaldo da Silva e José Dejaci Beserra, após os presentes assinarem o livro de presença o Presidente vendo número suficiente deu por aberta a presente sessão, foi feita a oração do pai nosso e em seguida de acordo com todos os vereadores presentes foi dispensada a leitura da ata da sessão anterior que foi declarada aprovada pelo Presidente. Dando continuidade, o Presidente autorizou a Leitura do Projeto de Lei Ordinária Nº. 019/2023, que autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária, através da abertura de um crédito adicional do tipo especial ao orçamento do município de Santa Terezinha e dá outras providências, encaminhando-o a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; E Comissão Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico. Outrossim, autorizou a Leitura do Projeto de Lei Ordinária Nº. 021/2023, que dispõe sobre o reajuste aos profissionais do Magistério Público Municipal considerando a compatibilidade com o piso salarial nacional e dá outras providências, encaminhando-o a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico. E Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Comunitário. Findo o Pequeno e Grande Expediente, deu início a Ordem do dia, autorizando a leitura do Parecer CPFODE Nº. 004/2023, de autoria da Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, juntamente com o Projeto de Decreto Nº. 039/2023, os quais analisaram o Inteiro Teor, o Parecer Prévio, e o Relatório Complementar de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomendam a rejeição do Processo de Prestação de Contas do Executivo Municipal, relativo ao exercício financeiro de 2020 – PROCESSO TC Nº. 21100500-9 – MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TIPO: GOVERNO – UNIDADE JURISDICIONADA: PREFETIRA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE. E após a leitura do Parecer CPFODE Nº. 004/2023 da Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, juntamente com o Projeto de Decreto Nº. 039/2023 o Presidente autorizou o senhor Damião do Nascimento Silva – Presidente do SINDSERVE-ST, a usar a tribuna popular onde o mesmo falou em defesa do funcionalismo público municipal, concernentes ao salário de dezembro de 2020. O presidente concedeu a oportunidade a fazer uso da Tribuna Popular aos interessados Lucinete Soares da Silva – Inventariante de Geovane Martins (Gestor no período de 01.01.2020 a 17.11.2020), como também José Adarivan Batista Dos Santos (gestor no período de 18.11.2020 a 31.12.2020), porém os interessados supramencionados não compareceram à sessão. Dando sequência, o Presidente autorizou a discussão da matéria pelos vereadores onde o Vereador Charles Lustosa dos Passos discursou dando informações técnicas concernentes ao processo em deliberação. Ato contínuo o Presidente deu abertura ao processo de votação, e a apuração dos votos deu-se da seguinte forma: Oito votos a favor do Parecer CPFODE Nº. 004/2023 e Projeto de Decreto Legislativo Nº. 039/2023 e uma abstenção do Vereador Júnior Pereira da Silva. Ficando portanto, rejeitada as Contas de Governo da Prefeitura de Santa Terezinha – PE, exercício de 2020 - Processo T.C. Nº. 21100500-9, que tiveram como Gestores o senhor Geovane Martins (período de 01.01.2020 a 17.11.2020) e José Adarivan Batista dos Santos (período de 18.11.2020 a 31.12.2020), ficando aprovado o PARECER PRÉVIO DO TCE-PE, JUNTAMENTE COM O RELATÓRIO COMPLEMENTAR. Logo após o presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e não havendo nada mais a tratar o presidente deu por encerrada a presente sessão. Eu Pedro Ivo Filho, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente e secretários a mesa diretora.

Santa Terezinha -PE, quatro de outubro de dois mil e vinte e três.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
1º Secretário

ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
2° Secretário

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:9259253B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO Nº: 2019/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20016/2023
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos para uso nos serviços da Atenção Básica geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.

Trata-se de um Pedido de Esclarecimentos em relação aos itens do termo de referência do Pregão Eletrônico nº 20016/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos para uso nos serviços da Atenção Básica geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.
O Pedido de esclarecimento foi apresentado no dia 04/10/2023 às 16h47, via correspondência eletrônica, por uma empresa propensa a participar do referido certame.
Diante disso, passa-se à análise da admissibilidade e, por conseguinte, do mérito da exordial impugnatória.
DA PERGUNTA
Os documentos de habilitação serãoenviados antes ou depois da disputa? O edital dá duas informações sobre isso.

9.2. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo o Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:
ATENÇÃO: Art. 26. Do Decreto 10.024/2019: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

DA RESPOSTA
Em resposta a pregunta acima mencionada, os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente estar inseridas no Comprasnet ou SICAF antes do início da Sessão de Abertura dos Lances.

Santa Terezinha PE, em 05 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:02B1784B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 010/2023 - CONTRATO 156/2018 - PROC. 034/2018 - PREG. PRES. 021/2018 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 10/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 156/2018 – PROC. 034/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2018 - PREF.
10º Termo Aditivo ao contrato nº 156/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões compactadores de lixo, e caminhões basculantes para execução dos serviços de coleta de lixo e entulhos, através da Secretaria de Infraestrutura, do município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº034/2018 – Pregão Presencial 021/2018; Contratado (a): EUROCAR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 08.954.287/0001-09; Prazo Acrescido: 02 (dois) meses; Vigência da prorrogação: 29/09/2023 a 29/11/2023 –

São Bento do Una, 29/09/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2EE0DC24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 007/2023 - CONTRATO 017/2019 - PROC. 004/2019 - PREG. PRES. 003/2019 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - PREF. 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019; Processo nº 004/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2019 - SRP.
7º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019; Aditivo de Realinhamento do contrato original referente a: Contratação de serviço de caminhão sugador de efluentes, para coleta parcelada, transporte e destino final de resíduos de fossas sépticas e sumidouros dos prédios públicos e residências de famílias de baixa renda, do município de São Bento do Una - PE; oriundo do Processo nº 004/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2019; Contratado (a): TREEKING ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA - EPP; CNPJ: 03.859.984/0001-59; REALINHAMENTO: Referente ao item: (01), do contrato original. O valor global do item citado acima, neste aditivo, ACRESCE um valor de: R$ 31.982,40 (trinta e um mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R$ 104.004,00 (cento e quatro mil e quatro reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 135.986,40 (cento e trinta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos);

São Bento do Una 27/09/2023 -

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIRO DE SOUZA -
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F7603897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 006/2023 - CONTRATO 017/2019 - PROC. 004/2019 - PREG. PRES. 003/2019 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 06/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 017/2019 – PROC. 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 - PREF.
6º Termo Aditivo ao contrato nº 017/2019; Prorrogação de vigência do contrato referente ao Objeto: Contratação de serviço de caminhão sugador de efluentes, para coleta parcelada, transporte e destino final de resíduos de fossas sépticas e sumidouros dos prédios públicos e residências de famílias de baixa renda, do município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº004/2019 – Pregão Presencial 003/2019; Contratado (a): TREEKING ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA - EPP; CNPJ: 03.859.984/0001-59; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 21/03/2023 a 20/03/2024 –

São Bento do Una, 21/03/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DB75E641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROC. 018/2023 - INEXGB. 002/2023 - CRED. /CHAM. PUB. 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA – PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Bento do Una, através da CPL, considerando o disposto do artigo 14 da LEI 11.947/2009 resolução. CD/FNDE, nº 38/2009, resolução: FNDE nº 25/12, resolução FNDE nº 04/2015, resolução FNDE nº 21/2021 e a lei 8.666/93, torna pública a nova publicação do Processo Licitatório nº **018/2023 – Inexigibilidade Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA nº 002/2023**, **OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para Fornecimento de Alimentação Escolar, com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação**, **a fim de atender aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino.** Convocamos os Fornecedores da Agricultura Familiares abaixo descritos**: Salomão Moraes Correia, do Sítio Una do Simão, Maria Verônica Cavalcanti Silva,** do grupo informal do sítio Armazém, **Welisson Alves dos Santos**, do grupo informal Belo Jardim, **Cooperativa da Agricultura Familiar e Empreendedores Rurais - Caetés**, **Cooperativa Agrícola de Pernambuco (COOPERAGRI), Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Belo Jardmi-PE e Associação do Novo Cajueiro-Pesqueira-PE,** para no prazo de 04(quatro) dias úteis, conforme o item 4.5 do edital, apresentarem as documentações ausentes ou em desconformidades citadas na ata da sessão inaugural. Melhores informações de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone nº (81) 3735-1770, e-mail cpl.saobento@hotmail.com.

São Bento do Una, 03 de outubro de 2023 –

DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS –
Presidente – CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9F744814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 077/2023 - PROC.019/2023 - PREG. ELET. 007/2023 - SRP. 006/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº077/2023 – Processo nº019/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023 – SRP. nº 006/2023.
Contrato nº077/2023 – Processo nº019/2023 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 007/2023 – SRP nº 006/2023 - CPL. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São

Bento do Una - PE; Contratado (a): T A DE SOUZA SUOERMERCADOS E EMBALAGENS; CNPJ: 23.114.678/0001-09; Valor: R$ 172.083,18 (cento e setenta e dois mil oitenta e três reais e dezoito centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 20/09/2023 a 19/09/2024.

São Bento do Una, 20/09/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A91B7F24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 464/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1398/2023 da Secretaria de Assistência Social, com data de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 04/09/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
MARIA EDUARDA DE FARIAS MORAES	***907214**	AUX DO TECNICO DO IGD	IGD	R$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 04 de setembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:8D82BFF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 322/2023

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DOS SANTOS, CPF: ***.243.094-** e RG: ***062* SSP/PE, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, em substituição de LUCI VANIA DE CARVALHO SOUZA, Mat.: 103751, diante das férias legais no período de 02/05/2023 a 31/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de maio de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:896C7700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 361/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a Gratificação por assessoramento de 50%, do servidor **JOSIAS OLIVEIRA DA SILVA, mat nº 105605**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:D1802BAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 362/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Retirar a Gratificação por dedicação exclusiva de 50%, do servidor **JOSIAS OLIVEIRA DA SILVA, mat nº 105605**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:FFA56C3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 410/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2093/2023 da Secretaria de Assistência Social, com data de 18/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 18/07/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
JUAN RENAN ROCHA LINS	***06794**	VIGIA	FMAS	R$ 1.320,00
NAILDA MIRELY ALMEIDA MORAES DA SILVA	***76854**	AUX DO TECNICO DO IGD	IGD	R$ 1.320,00
SIMONE DE ANDRADE LEITE	***87884**	CUIDADOR	ABRIGO	R$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 18 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:40920DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 417/2023

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE CARREIRAS FUNCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito prefeitura municipal de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO as Leis Municipais Nº 2084 de 14 de outubro de 2022, que instituiu os cargos a serem providos através do Concurso Público; CONSIDERANDO a necessidade da realização de Concurso da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA – UNATTRAN, para a contratação de pessoal para atender demanda da prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os membros a seguir mencionados, para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público, para provimento de cargos de carreiras funcionais da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN.

Art. 2º - Compõe a Comissão da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN:

I – EUNICE DE OLIVEIRA ALVES – MAT. Nº 096531
II – JOSE ITAMAR DEMETRIO DA SILVA – MAT. Nº 090048
III – GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS – MAT. Nº 093314

Art. 3º - A comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame:

I - Acompanhar, junto com a Entidade Contratada pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN, a estruturação do concurso público, em todas as suas etapas;
II - promover os atos administrativos e gerenciais necessários ao andamento do concurso;
III - decidir sobre os editais e demais atos que se fizerem necessários;
IV - Promover a divulgação pública do concurso, por meio de edital afixando em local apropriado na sede da Prefeitura Municipal, especialmente aquelas que por exigência legal ou conveniência devam ser feitas na imprensa oficial;
V - Informar ao prefeito do Municipio, com base em razões devidamente fundamentadas, o adiamento de qualquer etapa, a suspensão e a anulação, parcial ou total, do concurso;
VI - Realizar, se for o caso, ou acompanhar junto a Instituição Organizadora Contratada pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN, as atividades de inscrição, cadastramento e entrega/remessa dos cartões de identificação/confirmação de inscrição;
VII - acompanhar a execução do concurso realizado pela Entidade Contratada pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN, zelando pelo cumprimento do contrato com ela firmado;
VIII - julgar todos os recursos interpostos pelos candidatos que forem de sua competência.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:A4B7BD55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 418/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **ECIA RAFAELLA PACHECO DE SOUZA**, Mat. nº 109054 do cargo de PROFESSOR I – MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSE DO NASCIMENTO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:D2633787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 419/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **HELOISA MIRELLE VASCONCELOS DE MOURA**, Mat. nº 107882 do cargo de AUX SERV GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:CC636FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 420/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **JADIEL DE SOUZA BRAGA**, Mat. nº 108855 do cargo de AUX SERV GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:EF4F772C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 421/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **WILMA DE SOUZA SILVA**, Mat. nº 108749 do cargo de AUX SERV GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL LENITA FONTES CINTRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:6B9FD5DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 422/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **ELANE LIMA DE ALMEIDA, Mat. Nº 94234,** da Função Gratificada de Diretor Técnico Pedagógico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:E13733AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 423/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **ELANE LIMA DE ALMEIDA**, Mat. Nº 94234, para exercer a função de **DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR – ESCOLA TEMPO INTEGRAL WALDERES LIMA DE BRITO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:A19358E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 424/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2413/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com data de 01/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/08/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
AMANDA LINS MACEDO	***28194**	AUX. ADMINISTRATIVO	Desenvolvimento Rural	R$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:7C3E41B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 425/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 7034/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 01/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/08/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
DOMINGOS	***775361**	Medico Clinico	PAB	R$ 5.000,00
DANIEL RESQUIN DA SILVA				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:C968AC42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 426/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2291/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 01/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/08/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ISABELLA SOUZA DE BARROS	***843584**	ENFERMEIRO PLANTONISTA	Plantão Enfermeiro	R$ 250,00 por plantão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:64556E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 427/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2432/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 01/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/08/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
LUCIVANA QUEZIA MERGULHAO DA SILVA	***693444**	MEDICO PSF	PSF	R$ 7.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:CDAA873A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 429/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO o Edital 006/2022 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2110/2023 da Secretaria de Educação, com data de 01/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/08/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I – Serieis Finais		Centro de Custo: FUNDEB 70%		
NOME	CPF	Localização	Disciplina	Remuneração
GEISIANE FERREIRA DE ALMEIDA	***848654**	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE SANTANA	LING PORTUGUESA	R$ 2.884,22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:E6803A5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 430/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **EVALDO LUIZ DE SOUSA JUNIOR**, Mat. nº 108249 do cargo de ATENDENTE DE SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:38E8498A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 431/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **JOSE HELDER TEIXEIRA DA SILVA**, Mat. nº 108989 do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:A578CE29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 432/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de PAULO MARTONY ASEVEDO DE ALMEIDA, Mat. nº 107959 do cargo de MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:54E2DD45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 433/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2301/2023 da Secretaria de Assistência Social, com data de 02/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/08/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ERIKA DOS SANTOS SILVA ARAUJO	***71854**	AUX SERV GERAIS	FMAS	R$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:40D77074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 434/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1959/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 03/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 03/08/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
EVALDO LUIZ DE SOUSA JUNIOR	***768714**	TECNICO EM ENFERMAGEM	Hospital	R$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:584D25C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 435/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **MARIA JOSE DA SILVA COSTA**, Mat. nº 90946 do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, devido a mesma ter completado 75 anos de idade, conforme parecer 250/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 07 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:6CCD2B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 436/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2286/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 07/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 07/08/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
CRISTIANA RAMOS DA SILVA	***080058**	AUX SERV GERAIS	Secretaria de Saude	R$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 07 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:35BB3BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 437/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2334/2023 da Secretaria de Educação, com data de 07/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 07/08/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
GERCIANE ABREU DA SILVA	***352624**	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA MUNICIPAL CARLOS RIOS	F70% Administrativo	R$ 1.320,00
IRADELZO ALVES BARBOSA	***255324**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR -SME	F70% Administrativo	R$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 07 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:7F6CCF62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 438/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **HELLEN DAYANE LIMA DE ALMEIDA**, Mat. nº 108099 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 09 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:5A3F7825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 439/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2293/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 09/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 09/08/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ALDELANE MATIAS SILVA DE BARROS	***730134**	AUX SERV GERAIS	PSF	R$ 1.320,00
NAYARA SANTANA DE FARIAS	***210194**	AUX SERV GERAIS	PSF	R$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 09 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:4501B97E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 440/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 6997/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com data de 10/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 10/08/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
HELLEN DAYANE LIMA DE ALMEIDA	***13484**	VETERINARIO	Desenvolvimento Rural	R$ 2.200,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:9E87CF87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 441/2023

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF e dá outras providências."

O **Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Bento do Una**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial as disposições da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o ART. 12º do Decreto Municipal nº34 de 30 de março de 2023 que cria a comissão abaixo elencada.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, compor a Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF:
.

• Jose Anderson de Oliveira Silva - representante da Secretaria de Educação;
• Katia Simone Souza Cordeiro - representante da Secretaria de Finanças;
• Adilma Tatyanne Pereira Cavalcante – Representante do Fundo Previdenciário do Município de São Bento do Una (PREVUNA)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito de São Bento do Una

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:5285D585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 442/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2143/2023 da Secretaria de Educação, com data de 15/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 15/08/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
JANIELLE CRISTINA FELICIANO DE MORAES	***61774**	PSICOLOGO – SME	F70% Administrativo	R$ 1.500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:E210C2B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 443/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2296/2023 da Secretaria de Assistência Social, com data de 21/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 21/08/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ELIDA MARINA MACIEL ALMEIDA DE SOUZA	***040934**	COORDENADOR SCFV	SCFV	R$ 2.500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 21 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:69A69CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 445/2023

O **Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Bento do Una**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial as disposições da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as férias legais da servidora Jailma Edja Almeida Oliveira no período de 04 de setembro de 2023 à 03 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a alta demanda de processos licitatórios devido as festividades da XXIV Corrida da Galinha;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear SILVIA NATALIA MOTA CAVALCANTI – MAT. nº 107777, como Pregoeira substituta do Fundo Municipal de Educação, no período de 04/09/2023 a 03/10/2023, em que a titular se encontra de férias, a qual terá como equipe de apoio os seguintes servidores:

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA – MAT. 94462
DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS – MAT. nº 90041
JESSICA AGUIDA TEIXEIRA MUNIZ – MAT. nº 106375

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito de São Bento do Una

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:6BD37561

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 021/2023 - CONCORRÊNCIA 002/2023

• Em 21/09/2023 ocorreu a abertura da sessão pública. Foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, os envelopes contendo a habilitação e proposta de preços dos licitantes qualificados permanecem lacrados em poder da comissão.
• Desta feita, o presidente informa que no dia **10/10/2023 as 08:15mim horas**, haverá uma nova reunião para dar continuidade do certame, com abertura dos envelopes de habilitação.

Publique-se em meios oficiais.

São José do Egito/PE, 02/10/2023.

VANDERLANIA DE LUCENA GOUVEIA	***FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO***
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:53E45D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 016/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

Processo Nº: 016/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023. Compra. Aquisição parcelada de Material Penso, por período de 12 (doze) meses, para atender o HMRS – Hospital Maria Rafael de Siqueira / UPA, Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00016/2023, da seguinte maneira: Lote 1: Gm Odonto Ltda. CNPJ: 44.611.020/0001-74, pelo valor de R$241.461,98.

São José do Egito, 05/10/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUEVIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:FFF78A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 016/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023.

Processo Nº: 016/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2023, para Aquisição parcelada de Material Penso, por período de 12 (doze) meses, para atender o HMRS – Hospital Maria Rafael de Siqueira / UPA, Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Lote 1: Gm Odonto Ltda. CNPJ: 44.611.020/0001-74, pelo valor de R$241.461,98.

São José do Egito, 05/10/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:A0059B81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00023/2023. SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 00009/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA SEVERINO PAZ DE LIRA (PRAÇA DA MACAÍBA), CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R$318.469,65.Data e Local da Sessão de Abertura: 26/10/2023 às 10:00h. CPLOSE/Secretaria Municipal de Infraestrutura - Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, pelo site: https://slm.pe.gov.br/ ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:E66BC3A7

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 0015/2023. SMS/SLM. Tomada de Preços Nº 00005/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E RENOVAÇÃO DE AR NA CONSTRUÇÃO DA UBS NELSON SÁTIRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: GIRO ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 11.313.358/0001-90. Valor: R$137.640,90. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: CPLOSE, Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço

da Mata - PE, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 05/10/2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:58D5C983

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.009/2023

LEI Nº 3.009/2023

EMENTA: Dispõe sobre o processo de transição no governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art.1º A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.
Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição administrativa, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro do primeiro ano de seu mandato.
Art.2º São princípios da transição administrativa, além daqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal:
I - a colaboração entre governo atual e o governo eleito;
II - a transparência na gestão pública;
III - o planejamento da ação governamental;
IV - a continuidade dos serviços prestados à sociedade;
V - a supremacia do interesse público; e
VI - a boa-fé e a executoriedade dos atos administrativos.
Art.3º A constituição de equipe de transição administrativa, ocorrerá por meio de Decreto devidamente publicado no Diário oficial, composta por servidores das áreas jurídica, contábil, financeira e controle interno, representando a atual gestão e por pessoas indicadas pelo Prefeito Eleito, no prazo de até 10 (dez) dias após o resultado das eleições.
Art.4º A comissão da equipe de transição será composta dos seguintes membros:

§ 1º 04 (quatro) representantes da atual gestão, devendo a comissão ser composta por:
I - 01 (um) representante do Departamento Jurídico;
II - 01 (um) representante do Departamento de Contabilidade;
III - 01 (um) representante do Departamento de Finanças;
IV - 01 (um) representante do Controle interno.

§ 2º Até 10 (dez) representantes indicados pelo Prefeito eleito, ao atual gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o resultado das eleições.

§ 3º A equipe de transição terá obrigatoriamente 02 (dois) coordenadores, 01 (um) a ser escolhido pelo atual prefeito dentre seus representantes e outro a ser escolhido pelo Prefeito eleito entre seus representantes, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.
§ 4º A equipe de transição poderá sofrer alterações pelo Prefeito eleito durante o prazo da transição, desde que haja prévia comunicação, por escrito, ao Prefeito.
§ 5º A participação como membro na equipe de transição do Prefeito eleito não será remunerada.

Art.5º Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal, bem como os servidores municipais, ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.
Parágrafo único - Os trabalhos da equipe de transição não poderá prejudicar o andamento do serviço público.
Art.6º A gestão atual deverá providenciar a designação de instalações físicas adequadas para acomodar a equipe de transição, de modo que possa desenvolver plenamente seus trabalhos, com computadores com acesso à internet, impressoras para cópia, digitalização e impressão de documentos, e apoio administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.
Art.7º Logo na primeira reunião da equipe a gestão atual deverá fornecer os seguintes documentos e informações:
§ 1º No âmbito Documental e Jurídico.
I - Certidão com a indicação do titular da Procuradoria-Geral do Município, e especificação da forma de provimento na função (se cargo efetivo, função gratificada ou cargo comissionado);
II - Plano Plurianual;
III - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento para o exercício subsequente;
IV - Lei Orgânica do Município e Leis Complementares à Lei Orgânica;
V - Regimento Interno das Administrações Indiretas;
VI - Lei da Estrutura Administrativa, Cargos Comissionados e Organograma;
VII - Lei dos Cargos Efetivos e Plano de Cargos e Carreira;
VIII - Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
IX - Lei de Parcelamento do Uso do Solo;
X - Lei de Zoneamento;
XI - Código de Postura;
XII - Código Tributário;
XIII - Plano Diretor;
XIV - Lei do Controle Interno;
XV - Lei de Concessão de Diárias;
XVI - Regimento Interno da Câmara de Vereadores;
XVII - Certidão de que mantém continuamente alimentado(s) o(s) sistema(s) de informação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como os sistemas de informações federais;
XVIII - Relatório das ações judiciais em curso em que o Município seja autor, réu ou terceiro interessado;
XIX - Relatório de todos os Precatórios que o Município tenha responsabilidade de pagamento, com os respectivos valores e datas de vencimentos.

§ 2º No âmbito Contábil e Financeiro.

I - Nome do(s) responsável(is) financeiro(s)/tesoureiro(s) do Município;
II - Relação de todas as contas bancárias do Município, com a indicação dos respectivos responsáveis financeiros de cada uma delas;
III - Extratos atualizados de todas as contas bancárias, os quais deverão ser reapresentados no final do mandato;
IV - Relatório de todos os empréstimos realizados pelo Município, constando credores, valores, taxas de juros e datas de vencimento;
V - Relatório de todas as aplicações financeiras feitas pelo Município, indicando a instituição (pública/privada), valor, tipo, data de aplicação e os índices de rendimento;
VI - Relação dos talonários de cheques (para entrega, elaborar o demonstrativo das folhas de cheques disponíveis, por banco, conta corrente e talão) com indicação do funcionário responsável pela guarda;
VII - Demonstração do cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual é taxativo em dispor que: "É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito", sendo que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício";
VIII - Demonstração do cumprimento do disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo o qual

"os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso";
IX - Relatório das despesas empenhadas, não liquidadas e não pagas, ao final do mandato;
X - Demonstração de que as despesas empenhadas e liquidadas, não pagas, possuam disponibilidade financeira e tenham sido obrigatoriamente registradas no balanço patrimonial, justificando a preterição na cronologia das exigibilidades de desembolso, ao final do mandato;
XI - Demonstração de que as despesas não liquidadas, que não possuam disponibilidade financeira, tenham sido canceladas para que o seu reempenho ocorra no exercício seguinte, ao final do mandato;
XII - Demonstração de que não tenha ocorrido o cancelamento/anulação de empenho de despesa liquidada;
XIII - Declaração de que não tenha havido autorização, ordenação ou execução de ato que tenha acarretado aumento de despesa com pessoal, incluindo a revisão de remuneração, nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder (artigo 21, parágrafo único, LRF);
XIX - Demonstração de que somente tenha ocorrido a inscrição em "Restos a Pagar" de despesas empenhadas, não pagas até o dia 31 de dezembro, mas para as quais haja disponibilidade de caixa;
XX - Relatório das obrigações contraídas (restos a pagar), evidenciando os valores liquidados e os pendentes de processamento;
XXI - Demonstração do cumprimento do disposto no art. 59, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320, segundo o qual "é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente".
§ 3º No âmbito de Recursos Humanos.
I - Relação de todos os servidores púbicos do ente, com a indicação do vínculo (se efetivos, comissionados ou temporários), cargo ocupado, respectivas lotações, função efetivamente desempenhada;
II - Relação de todos os servidores públicos que recebem função gratificada, com a discriminação da Lei que a autoriza;
III - Relação dos serviços e profissionais contratados por inexigibilidade/credenciamento;
IV - Folha de pagamento de todos os servidores/empregados/ contratados/recibados do Município;
V - Demonstração da regularidade da folha de pagamento, com pagamentos em dia, atentando, especialmente, para o pagamento, a tempo e a modo, dos salários (vencimentos) e proventos, incluindo a gratificação natalina (13º salário) dos servidores;
VI - Relatório dos contratos de empregados temporários, demonstrando o início e o vencimento do contrato;
VII - Relatório dos servidores cedidos a outros órgãos, recebidos em cessão ou em gozo de licença sem vencimento;
VIII - Demonstração do índice de Despesas com Pessoal do Município nos três últimos quadrimestres (abril, agosto e dezembro);
IX - Demonstração da existência ou não de concurso público/teste seletivo/PSS vigentes, com os respectivos cargos/funções abrangidos nos certames;
X - Demonstração da exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados até 31 de dezembro do ano correspondente ao final do mandato.
§ 4º No âmbito Patrimonial.
I - Inventário dos bens imóveis, com as respectivas cópias atualizadas das matrículas, indicando quais construções/ampliações ainda não se encontram averbados no CRI;
II - Relação dos veículos, máquinas e implementos, com cópia dos respectivos documentos de registro/aquisição, indicação se se encontram segurados e cópia das apólices correspondentes;
III - Relação em apartado dos veículos escolares, com as devidas licenças dos órgãos de fiscalização e a existência dos equipamentos obrigatórios de segurança;
IV - Relação dos veículos, máquinas e implementos servíveis, inservíveis e em conserto (indicando a empresa onde se localiza o bem quando em conserto);
V - Certificar se o Município realizou, nos últimos quatro anos, leilão de bens móveis, indicando-se quais bens foram alienados;
VI - Inventário dos bens móveis, por Secretaria/Departamento/Divisão, com a indicação do número de patrimônio de cada um, atual localização e valor;
VII - Termo de transmissão e recebimento de bens móveis quando da troca de mandato, ao final do mandato;
VIII - Conferência por membros da equipe de transição do estoque dos bens de consumo disponíveis no almoxarifado de cada Secretaria/Departamento/Divisão, ao final do mandato.
IX - Indicação, por Decreto, de um servidor efetivo por Secretaria/Departamento/Divisão, que ficará responsável, mediante termo de responsabilidade, pela guarda e conservação dos bens móveis daquele local, incluindo os documentos e equipamentos de informática.
§ 5º No âmbito das Compras e Contratos.
I - Relatório das licitações em andamento (obras, produtos, serviços);
II - Indicação dos membros da equipe de licitação e pregoeiro, acompanhada dos respectivos atos de nomeação;
III - Relatório dos contratos ainda em execução (obras, produtos e serviços), com indicação da data do encerramento de cada um deles;
IV - Indicação do(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos contratos, acompanhada dos respectivos atos de nomeação;
V - Cópia do ato que designou a(s) comissão(ões) de recebimento de bens e serviços.
§ 6º No âmbito dos Convênios.
I - Necessidade de fornecimento à equipe de transição, pela gestão atual, dos seguintes documentos e informações, logo na primeira reunião da equipe;
II - Relatório dos convênios e auxílios com contas prestadas e a prestar aos Tribunais de Contas, devendo, especificamente;
III - Apresentar a devida prestação de contas de todos os convênios (contratos de repasse e instrumentos correlatos), celebrados com os Governos Federal e Estadual, cujo prazo para prestação de contas, parcial ou final, se encerre até o dia 31 de dezembro (ao final do mandato);
IV - Disponibilize todas as informações necessárias à prestação de contas dos convênios cujo prazo de apresentação vença após 31 de dezembro, a fim de que o novo gestor o possa fazer;
V - Relatório dos convênios em execução com parcelas liberadas e a liberar pelos entes públicos;
VI - Relatório de todas as parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil para repasse de valores ou qualquer outro auxílio por parte do ente, com indicação do tipo de auxílio, valor, número de parcelas, vencimento e apresentação da respectiva prestação de contas.
§ 7º No âmbito dos Fundos e Conselhos.
I - Prestação de contas do FUNDEB, com a comprovação da aplicação dos mínimos constitucionais da Educação;
II - Indicação dos membros do Conselho Municipal de Educação e de Acompanhamento do FUNDEB, acompanhada da respectiva ata;
III - Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, com a comprovação da aplicação do mínimo constitucional em saúde;
IV - Indicação dos membros do Conselho Municipal de Saúde;
V - Indicação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - Indicação dos membros do Conselho Tutelar;
VII - Cópia das Leis Municipais e Regimentos que disciplinam tais conselhos;
VIII - Extrato das contas do Fundo da Criança e do Adolescente;
IX - Comprovação da regularidade dos recolhimentos previdenciários (Fundo próprio/INSS), e a existência do Certificado de Regularidade Previdenciária pelo Município.
§ 8º No âmbito da Transparência.

I - Relatório anual dos gastos com publicidade institucional durante toda a gestão;
II - Certificar se o Município possui Portal de Transparência em pleno funcionamento, com atualização em tempo real dos dados exigidos pela Lei de Acesso à Informação, indicando o servidor responsável pela publicação dos atos;
III - Certificar se o Município possui Diário Oficial Eletrônico, indicando o servidor responsável pela publicidade dos atos. Em caso de contratação de imprensa por meio de procedimento licitatório, indicar a empresa contratada e a data do encerramento do contrato;
IV - Disponibilizar os demais documentos e informações que forem solicitados tanto no âmbito estritamente administrativo, quanto nas

áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transportes, meio ambiente, etc.
Art.8º Os pedidos de acesso às informações qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao representante do governo, coordenador da transição, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública, os dados solicitados pela equipe de transição, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.
Art.9º Os membros da equipe de transição, tem o dever de manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, é vedada a utilização da documentação recebida pela equipe de transição para outros fins, senão aqueles previstos nesta Lei, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica. Ficando vedada a retirada de documentos originais das repartições públicas.
Art.10º O Prefeito Municipal eleito apresentará relatório do processo de transição, ao fim do mesmo, enviando cópia ao Legislativo Municipal.
Art.11º O Prefeito Municipal apresentará relatório sobre o mandato que finda, enviando cópia do mesmo ao Legislativo Municipal até o último dia útil do ano.
Art.12º O Prefeito Municipal adotará as medidas necessárias para a consecução do previsto na presente Lei.
Art.13º O disposto nesta Lei não se aplica no caso de reeleição do Prefeito Municipal.
Art.14º Esta Lei sempre aplica, no que couber, ao Poder Legislativo, em relação a transição de seu Presidente.
Art.15º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 29 de setembro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:1AE021EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.010/2023

LEI Nº 3.010/2023

EMENTA: Institui o DIA MUNICIPAL DE DOAR no âmbito do município de São Lourenço da Mata.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º Fica instituído, no município de São Lourenço da Mata, o DIA MUNICIPAL DE DOAR, a ser comemorado anualmente.
Paragrafo único - O Dia de Doar será comemorado na primeira terça-feira após o Dia Nacional de Ação de Graças, de acordo com a Lei Federal 781, de 17 de agosto de 1949.
Art. 2º As atividades alusivas ao Dia de Doar têm os seguintes objetivos:

I - Promover a cultura de doação para fins de filantropia no município;
II - Mobilizar indivíduos, empresas, entidades e governo por uma cidade mais generosa, voluntária e solidária, em especial para as organizações da sociedade civil sem fins-lucrativos;
III - Incentivar a promoção de atividades relacionadas ao Dia de Doar nos órgãos públicos;
IV - Divulgar as ações do Dia de Doar nos canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 29 de setembro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8978AA14

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.011/2023

LEI Nº 3.011/2023

EMENTA: DENOMINA NOME DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Passa a denominar-se **TRAVESSA DIRETOR WALTER AVANCINI**, que fica em paralela com a Rua Jorge Amado, no Loteamento Irineu Barbosa Teixeira, neste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 29 de setembro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:FB94316F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2023

PORTARIA Nº 098/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - GRATIFICAR, com 50%, **a Sra. MARIA DAS GRAÇAS COUTINHO E SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 743.227.294-87.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de setembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 25 de setembro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:3BEAB427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2023

PORTARIA Nº 099/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - GRATIFICAR, com 50%, **a Sra. MÉRCIA MARIA DE LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 313.779.124-34.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de setembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 25 de setembro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:37E73B82

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00019/2023. SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 00008/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00008/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DE AREIA, LOCALIZADO NA AVENIDA OITO DE MAIO, S/N, CHÃ DA TÁBUA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: CLS CONSTUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 21.921.643/0001-48, pelo valor de R$131.207,12.

São Lourenço da Mata, 05/10/2023.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.
Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:5F48D32C

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00017/2023. SMS/SLM. Tomada de Preços Nº 00007/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00007/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 32.984.335/0001-88, pelo valor de R$ 183.501,70.

São Lourenço da Mata, 05/10/2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO.
Secretário de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:85B7FDFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023-PMSVF

-Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

-Fica **ADIADA** a sessão de disputa do pregão eletrônico n°. 21/2023 para o dia **10.10.2023 às 09:00 horas** no site: http://www.bnc.org.br/.

-Permanecem inalteradas a data de abertura das propostas e as demais disposições do edital.

São Vicente Férrer, 05 de outubro de 2023.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:2A22008E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: Aquisição de materiais permanentes destinados à Cozinha Comunitária (Itens Desertos do Pregão Eletrônico n° 04/2023), conforme quantidades e condições estabelecidas no termo de referência - anexo I.

-Valor total estimado: R$ 15.777,24 (quinze mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 20.10.2023 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 20.10.2023 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 05 de outubro de 2023.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A7BFB724

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇO**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

EDITAL: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2023**
TOMADA DE PREÇO N° 012/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, ABRANGENDO SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DERIVADOS DE COLETA DOMICILIAR, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO E PODA DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 2.321.856,63 (dois milhões trezentos e vinte um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **23 de outubro de 2023 às 09:00 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro,

Serrita/PE, julgará o **PROCESSO Nº 071/2023 - TOMADA DE PREÇO nº 012/2023**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do portal da Prefeitura, cito: https://www.serrita.pe.gov.br a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita - PE, 05 de outubro de 2023.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente da CPL
Portaria Nº 313/2023

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:E5659D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISTRATO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 265/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE, E A EMPRESA EPI EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, **O MUNICIPIO DE SERRITA - PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)** neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **BRUNA QUEZADO**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 091.929.384-00 e do RG Nº 8525988 SDS PE, residente e domiciliado à Rua Pedro Nogueira Costa, 56, Centro, Serrita/PE, CEP 56.140-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EPI EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **48.462.564/0001-72,** estabelecida na Avenida Francisco Marques da Fonseca, nº 150, Imaculada, Bayeux – PB, CEP: 58.111-030, neste ato representada pelo Sr. JOALDO AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Tomaz Morus, nº 125, Municipios, Santa Rita – PB, CEP: 58.303-375, portador de carteira de habilitação nº 07194608342 expedida pelo órgão DETRAN/PB e inscrito no CPF sob o nº 024.451.054-71, doravante denominado **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023** procedida na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Unilateral, decorrente do **CONTRATO Nº 265/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA** resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma unilateral, do Contrato nº 118/2023 a partir de 06 de setembro de 2023.

O presente contrato está sendo rescindido por motivo de ausência de descrição adequada de alguns itens, o que não permite a perfeita identificação dos mesmos, e que resulta na inadequação para a perfeita utilização, assim como a acarreta a variação de preços de acordo com as particularidades, a exemplo do CANO AZUL DE 50 MM, o mesmo oferece opções de tolerância de pressão máxima PN30, PN40, PN60 E PN80, com aplicação de preços diferentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

É eleito o Foro da cidade de Serrita - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação.

Serrita - PE, 04 de outubro de 2023.

BRUNA QUEZADO
Secretária de Administração

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:94DB8B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO Nº 003
AO CONTRATO Nº 178/2022

PROCESSO Nº 081/2022
DISPENSA Nº 019/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratado: DRENA CONSTRUCOES E LOCACOES, inscrito no CNPJ sob o nº 23.246.832/0001-98.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, ABRANGENDO SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DERIVADOS DE COLETA DOMICILIAR, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO E PODA DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – Poder Executivo
Órgão: 20 – Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura
Funcional: 18.452.1802.2876.0000 – Manutenção da Limpeza Pública.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Valor Mensal: **R$ 154.548,79 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e nova centavos)**.

Vigência: 01 (um) mês.

BRUNA QUEZADO
Secretária de Administração

DRENA CONSTRUCOES E LOCACOES
Contratada

Serrita, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:356C6281

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **APOTEK**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. sob CNPJ nº 36.099.392/0001-35, situada na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208 – apto 208 CXPST D – Bairro da Iputinga, na cidade de Maceió/AL – CEP: 50.800-010, cujo objeto compreende: **contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da farmácia básica, injetáveis, cremes, e medicamentos controlados para atender as necessidades da secretaria de saúde de Sirinhaém.** Valor total: **R$ 136.150,00** (cento e trinta e seis mil e cento e cinquenta reais).

Assinatura: 12 de maio de 2023.
Data da Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2023

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3BCCAE6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 86/2023

PORTARIA Nº 86/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o (a) Sr.(a) **RONALDO JOSE DE SANTANA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, com data retroativa a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 05 de outubro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B230305E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 87/2023

PORTARIA Nº 87/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o (a) Sr.(a) **GUTEMBERG AUGUSTO SANTOS DE SANTANA**, do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR**, com data retroativa a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 05 de outubro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3D4C0E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 88/2023

PORTARIA Nº 88/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o (a) Sr.(a) **JOSE EDVALDO DE SENA JUNIOR**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, com data retroativa a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 05 de outubro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4A60C2FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 89/2023

PORTARIA Nº 89/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o (a) Sr.(a) **ANDERSON VICENTE DA SILVA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE POLÍTICA SOCIAL**, a partir de 01 de setembro de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 05 de outubro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F728EAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 90/2023

PORTARIA Nº 90/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o (a) Sr.(a) **MARCELO JOSE FIGUEIREDO**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E FROTA**, a partir de 01 de outubro de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 05 de outubro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BE677092

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório 00013/2023 - Pregão Eletrônico - Registro de Preços 00007/2023 Objeto: Registro de Preços para Aquisição parcelada de Mobiliário Escolar –CARTEIRAS ESCOLARES, para todas as modalidades de Ensino (Infantil ao EJA), para atender as necessidades das Creches e Escolas do Município de Sirinhaém/PE. O valor máximo estimado é de R$ 1.975.900,50 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos reais e cinquenta centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 06 de outubro de 2023 às 09 h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: 23.10.2023 ás 08:00hs, data e hora do início da disputa: 23.10.2023 ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos https://bnccompras.com/Home/Login, e-mail: licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 05 de outubro de 2023.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:03B2063C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE, através da Secretaria de Infraestrutura e seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório 00075/2023 - Pregão Eletrônico 00011/2023, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE E SEUS DISTRITOS**, O valor máximo estimado é de **R$ 3.635.295,00** (três milhões, seiscentos e trinta e trinta mil, duzentos e noventa e cinco reais), Do recebimento das propostas: A partir do dia 06 de outubro de 2023 às 9h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **24.10.2023** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa : **24.10.2023** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com, endereço: Rua Sebastião Chaves 432, centro – Sirinhaém - PE, CEP: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-1188, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 05 de outubro de 2023

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4F7D995A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 – CPL - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Secretária de Administração do Município de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA**o resultado do **Processo Administrativo nº 109/2023 – CPL, TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE E POLICLÍNICA ESTEFÂNIA ARRUDA DE FARIAS DO MUNÍCIPIO DE SURUBIM/PE**, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos do edital,**ADJUDICANDO**o objeto à empresa **LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **40.112.067/0001-32**, que ofertou a proposta de preços, no valor montante de**R$ 161.988,86 (cento e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).**

Surubim, 05 de outubro de 2023.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:7F23F82A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO PMS Nº 033/2023, Pregão Eletrônico PMS Nº 026/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Contratação de empresa visando o acervo bibliográfico completar e materiais de apoio pedagógicos para atender aos alunos de ensino infantil matriculados nas creches do Municífornecimento de projetos de leitura composto de pio de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** A **Revogação**, motiva-se pela necessidade de adequação no Termo de Referência. Ficando amparado a fundamentação legal no Art. 49 da Lei 8.666/93.
Tabira, 05/10/2023.
GENEDY SIQUEIRA BRITO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:EF6A3497

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO N° 029/2023. Partes: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS e a empresa COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E PRODUCAO AGROPECUARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – CNPJ: 09.651.480/0001-259. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA–PE. Valor do acréscimo a R$ 34.038,50 (trinta e quatro mil trinta e oito reais e cinquenta centavos), o que corresponde a 13,6% (treze virgula seis por cento), passado o valor do contrato para R$ 283.555,00 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada. Data da assinatura: 05/10/2023.

Tabira - PE, 05 de outubro de 2023.

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:07AA99A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 19º Aditivo do Contrato Nº 070/2022. Processo Nº 035/2022. Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022 CPL. Aditar valor. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Contratada a empresa: FREITAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88. Acréscimo no item 01 (GASOLINA) de mais 6.000 (seis mil) litros. Acréscimo de R$ 35.460,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), correspondente a 5,368% do valor do contrato originário.

Tacaimbó, 23 de agosto de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:C2CDCA41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TACARATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2023 DO CONTRATO Nº 001/2023. COSIL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 08.176.032/0001-54. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO; Fica aditado o prazo contratual por mais 02 (dois) meses a partir de 17/07/2023. DATA: 13/07/2023.

KILVANNE MYCHELLE DE ARAÚJO IZIDIO,
Gestora do Fundo Municipal de Defesa Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tacaratu/PE

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:7657C49C

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TACARATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2023 DO CONTRATO Nº 001/2023. COSIL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 08.176.032/0001-54. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO; Fica aditado o prazo contratual por mais 02 (dois) meses a partir de 17/09/2023.

KILVANNE MYCHELLE DE ARAÚJO IZIDIO,
Gestora do Fundo Municipal de Defesa Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tacaratu/PE

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:BA5D3D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 003/2019 FME

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Toscano, centro, TACARATU-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.677.691/0001-28, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 003/2019, celebrado com a empresa **JJ PEREIRA NETO ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº. 04.745.218/0001-26,** Objeto é a **aquisição de material esportivo para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TACARATU-PE**, conforme descrição abaixo:

Passando a incluir a seguinte classificação orçamentária ao referido contrato

Fundo Municipal de Educação
Dotação: 12.361.1211.2135 - Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação
Elemento: 33903000 - Material de Consumo
Fonte: 15500000 RV

Tacaratu, 01 de março de 2023.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA
Gestora de Fundo de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:DCA27C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 005/2022 FME

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Toscano, centro, TACARATU-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.677.691/0001-28, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 003/2019, celebrado com a empresa DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.721.113/0001-00, Objeto é a Contratação de empresa especializada para a Prestação De Serviços De Locação E Licenciamento De Uso De Software, Incluindo, Serviços De Implantação, Suporte E Manutenção Para Gestão Escolar, Com Ambiente Virtual De Aprendizagem Para Alunos E Professores Da Secretaria De Educação E Escolas De Tacaratu- PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme descrição abaixo:

Passando a incluir a seguinte classificação orçamentária ao referido contrato

Fundo Municipal de Educação
Dotação: 12.361.1211.2145- Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Elemento: 33903900 - Outros Servicos de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte: 15400001 - Recurso Vinculado

Dotação: 12.365.1212.2148 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%
Elemento: 33903900 - Outros Servicos de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte: 15400001 - Recurso Vinculado

Tacaratu, 01 de março de 2023.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA
Gestora de Fundo de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:5F75BE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 052/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DOS SEGUINTES LOGRADOUROS: LOTE 1) RUA CICERO VICENTE DE LIMA, LOTE 2) AVENIDA PEDRO FRANCILINO DA SILVA e LOTE 3) RUA JOÃO VICENTE DE LIMA RECURSOS DO FEM. Contratado: LUCIANO DO SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.387.190/0001-14. VALOR: LOTE I: R$ 379.328,62 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos). Vigência: será de 12 meses a partir de 03 de outubro de 2023. Fundamento: Processo Administrativo 054/2023 - Tomada de Preços nº 004/2023. Data: 0/10/2023.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:BDC197C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 053/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DOS SEGUINTES LOGRADOUROS: LOTE 1) RUA CICERO VICENTE DE LIMA, LOTE 2) AVENIDA PEDRO FRANCILINO DA SILVA e LOTE 3) RUA JOÃO VICENTE DE LIMA RECURSOS DO FEM. Contratado: LUCIANO DO SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.387.190/0001-14. VALOR: LOTE II: R$ 802.418,82 (oitocentos e dois mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos). Vigência: será de 12 meses a partir de 03 de outubro de 2023. Fundamento: Processo Administrativo 054/2023 - Tomada de Preços nº 004/2023. Data: 0/10/2023.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:1EC6F1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 054/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DOS SEGUINTES LOGRADOUROS: LOTE 1) RUA CICERO VICENTE DE LIMA, LOTE 2) AVENIDA PEDRO FRANCILINO DA SILVA e LOTE 3) RUA JOÃO VICENTE DE LIMA RECURSOS DO FEM. Contratado: LUCIANO DO SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.387.190/0001-14. VALOR: LOTE III: R$ 377.515,09 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e quinze reais e nove centavos). Vigência: será de 12 meses a partir de 03 de outubro de 2023. Fundamento: Processo Administrativo 054/2023 - Tomada de Preços nº 004/2023. Data: 0/10/2023.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:1DAD1496

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 004/2023 DO CONTRATO Nº 019/2023. BASE FORT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.997.385/0001-92. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE: PAVIMENTALÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GANÍTICOS NAS SEGUINTES LOCALIDADES: LOTE I – PÁTIO DA IGREJA DA ALDEIA BARROCÃO (ZONA RURAL), LOTE II – TRAVESSA AVENIDA JOSÉ ESTEVÃO (DISTRITO DE CARAIBEIRAS), LOTE III – TRECHO 01 DA ESTRADA ENTRE A RUA MARIA VERÔNICA E O SÍTIO ALTINHO (SEDE MUNICIPAL), LOTE IV – OLHO DÁGUA DO JULIÃO (ZONA RURAL), Lote V - RUA DA CAIXA DÁGUA, COMPLEMENTO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES (ALTO DA BOA VISTA NO MUNICÍPIO), Lote VI – PÁTIO DA IGREJA DO SÍTIO PINGOS (ZONA RURAL), LOTE VII – IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA NO SÍTIO OLHO DÁGUA DO BRUNO (ZONA RURAL) e LOTE VIII LADEIRA DE ACESSO AO SITIO TACAICÓ E PASSAGEM MOLHADA (ZONA RURAL), de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 018/2023 - Tomada de Preços nº 001/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPROGRAMAÇÃO, Fica aditado a REPROGRAMAÇÃO contratual sem reflexo financeiro, conforme oficio e planilhas anexo a este aditivo.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito, Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F7F4F047

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 005/2023 DO CONTRATO Nº 034/2021. ECSEL EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.854.421/0001-29. OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para elaboração de PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, bem como os trabalhos e serviços necessários a sua confecção com a apresentação dos documentos relacionados na Resolução TCE nº 003/2009 – Anexo I, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, SRP Nº009/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica aditado o prazo contratual do referido contrato por mais 12 meses a partir de 03/10/2023.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito, Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:05C46393

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2023 DO CONTRATO Nº 013/2022. JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI, CNPJ: 00.210.019/0001-62. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio medicinal com 99,5% de nível de pureza, com cilindro em comodato e manutenção, destinado ao abastecimento do Hospital Municipal de Tacaratu Unidade Mista Edimir Ferraz Gominho, Unidades Básicas de Saúde, de acordo com o Processo nº 008/2021, Pregão nº 006/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 004/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. Fica aditado o contrato de valor R$ 243.625,00 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais), com o

valor do acréscimo de 25% R$ 60.906,25 (sessenta mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos) perfazendo um valor global de R$ 304.531,25 (trezentos e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

BRUNA MELO LOPES,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:BC17C919

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 641/2023

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAMADARÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e do art. 4.º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Disposições Preliminares

Art. 1°. São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008 e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

as metas e prioridades da Administração Municipal;
orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
das receitas e das alterações na legislação tributária
disposições sobre a execução da despesa pública e as alterações orçamentárias;
dos critérios e formas de limitação de empenho;
dos parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
da Fiscalização e da Prestação de Contas;
do orçamento e da gestão dos fundos e órgãos da administração indireta;
das vedações legais;
das dívidas e endividamentos.
da política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;
dos prazos, tramitação, sanção e publicação da lei orçamentária;
da Transparência e das Audiências Públicas;
das normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas;
disposições gerais.

Art. 2º. As definições, conceitos e convenções aplicáveis a esta Lei, constam do Anexo de Definições, Conceitos e Convenções (ADCC), em consonância com a legislação pertinente e a regulamentação nacionalmente unificada estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional para vigorar, a partir do exercício de 2024, na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, por meio dos seguintes manuais:

Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), a partir do exercício de 2022, aprovado pela Portaria STN nº 1447, de 14 de junho de 2022;

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9º edição, a partir do exercício de 2022:
Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 117, de 28 de outubro de 2021;
Parte II: Procedimentos Contábeis Patrimoniais, aprovado pela Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021;
Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021;
Parte IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021;
Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021;

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º. As metas e prioridades da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específicas, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, conforme art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e disposições do art. 48 da referida Lei, atualizada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

Art. 4°. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 5°. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2024, constam do Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de **ANEXO 01.**

§ 1º As ações prioritárias para execução durante o exercício de 2024, identificadas por programa governamental, descrição resumida e as ações governamentais, constam do **Anexo 01**, que integra esta Lei, em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

§ 2º As ações dos programas integrados a proposta orçamentária para 2024, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o PPA e com esta LDO.

§ 3º Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 6°. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as constantes no **Anexo 02**, composto dos seguintes demonstrativos:

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais;
Metas Anuais;
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
Mapa de obras

§ 1º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais, e empresas públicas que recebem recursos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, inclusive sob forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 2º A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º inciso V da LRF, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2024 e de seus créditos adicionais.

Art. 7°. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no **Anexo 02**, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais
Art. 8°. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do **Anexo 03**, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 9°. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000.

§ 1º O ARF que integra esta Lei obedece à orientação técnica do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria STN nº 1447, de 14 de junho de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Os orçamentos para o exercício de 2024 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, não inferiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o referido exercício.

§ 3 A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 10. Durante o exercício de 2024, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF, elaborados de acordo com orientações constantes no MDF aprovado pela Portaria STN nº 1447, de 14 de junho de 2022.

Art. 11. O Demonstrativo II, do Anexo de Metas Fiscais, contém dados e informações exigidos em regulamento a respeito de metas e análise dos resultados do exercício de 2022, para atender ao art. 4º, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 12. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 117, de 28 de outubro de 2021.

Art. 13. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias a fim de atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 14°. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, nos termos da Portaria MOG n° 42, de 14 de abril de 1999 e do Manual de Procedimentos Contábeis e Orçamentários a partir do exercício de 2019, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Parágrafo único. As dotações relativas à classificação orçamentária, de que trata o caput deste artigo, vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com:

Amortização, juros e encargos de dívida;
Precatórios e sentenças judiciais;
Indenizações;
Restituições, inclusive de saldos de convênios;
Ressarcimentos;
Amortização de dívidas previdenciárias;
Outros encargos especiais.

Art. 15°. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 16°. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 17°. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

programa de trabalho do órgão;
despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Os grupos de despesas, identificados a seguir, têm a função de agregar elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme consta de regulamento nacionalmente unificado pela STN:

Grupo 1: Pessoal e Encargos Sociais;
Grupo 2: Juros e Encargos da Dívida;
Grupo 3: Outras Despesas Correntes;
Grupo 4: Investimentos;
Grupo 5: Inversões Financeiras;
Grupo 6: Amortização da Dívida;
Grupo 9: Reserva de Contingência.

Art. 18°. A Reserva de Contingência, prevista no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será identificada pelo dígito 9 (nove) isolado dos demais grupos, no que se refere à natureza de despesa.

§ 1º. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade precípua, no todo ou em parte, consoante disposições do art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais.

Art. 19°. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 20°. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2024, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições do art. 5º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 21°. Constarão dotações no orçamento de 2024 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Seção III
Do Projeto da Lei Orçamentária

Art. 22°. A proposta orçamentária, para o exercício seguinte, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo estabelecido no art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, promulgada em 27 de junho de 2008, pela Assembleia Legislativa, será constituído de:

Mensagem;
Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
Anexos.

§1˚ O texto do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) conterá as disposições permitidas pelo art. 165, § 8º da Constituição Federal, seguirá as normas da Lei Complementar n° 101, de 2000 e da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964 (Lei de Finanças Públicas).

§2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

Quadro de discriminação da legislação da receita;

Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para aplicação na MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.

Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária;
Anexo 2: Demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas da LDO.

§ 3˚ A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada.

§ 4º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§5º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§ 6º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes.

§ 7º Na estimativa das receitas que integrarão a proposta orçamentária considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação do exercício seguinte e as disposições desta Lei.

§ 8º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciados “déficit” ou “superávit” corrente, no orçamento anual.

§ 9º O valor da dotação destinada à reserva de contingência, da proposta orçamentária, não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 10º A Modalidade de aplicação (99 – a ser definida) será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 11º Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos da LDO da União e do Estado.

Art. 23°. Na lei orçamentária para 2023, conforme artigo 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, faz-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de

aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução

Art. 24°. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária anual, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações, onde se inclui a Internet, na forma da Lei.

Art. 25°. No texto da lei orçamentária para o exercício seguinte constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de trinta por cento para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40 a 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64, podendo suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentarias, fundos e fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º - Excluem no limite estabelecido no art. 25º, as suplementações de dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fonte de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receita registradas no orçamento de 2024.
Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesa 1- pessoal e encargos sociais;
Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida;
Suplementação para atender despesa com pagamento de Precatórios Judiciais;
Suplementação que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

Suplementação para atender despesas com educação suplementada na função 12;
Suplementação para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10;
Suplementação para atender despesas com ações e serviços de atendimento a famílias, crianças, adolescentes e aos idosos.
Suplementações que apresentarem como fontes de financiamento recursos provenientes de excesso de arrecadação, ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos e abertos através de decreto do Poder Executivo.

§ 3º Os recursos recebidos durante o exercício, originários de transferências voluntárias, vindas das demais esferas de governo e/ou da iniciativa privada, previstos ou não na Lei Orçamentária Anual, integrarão o Orçamento e serão aplicadas, obedecendo as regras fixadas nos correspondentes termos de repasse, e de conformidade com as disposições constantes artigos 42 e nos incisos de I a IV, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 26°. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA) em tramitação na Câmara de Vereadores, em decorrência das disposições do art. 124, § 1º, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 31, de 27 de junho de 2008, que estipulou o mesmo prazo de 05 (cinco) de outubro do exercício seguinte, para apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do projeto de lei de Revisão do Plano plurianual para o próximo exercício, ao Poder Legislativo.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 27°. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

§ 1º. O Poder Executivo fornecerá em meio eletrônico os arquivos do texto legal e dos anexos da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.
§ 2º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pela Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara de Vereadores.
§ 3º. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do prefeito, impressos e na forma do § 1º deste artigo.
§ 4º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 28°. O prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 29°. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 30°. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 31°. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade e respeitadas às disposições do art. 212 da Constituição Federal e do art. 77 do ADCT da Constituição da República.

Art. 32°. Poderão ser incluídos programas novos, criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício.

Art. 33°. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa.
Art. 34°. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alteração do Plano Plurianual 2024/2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 35°. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com

outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 36°. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

efeitos decorrentes de alterações na legislação;
variações de índices de preços;
crescimento econômico;
evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 37°. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 38°. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 39°. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

atualização da planta genérica de valores do Município;
revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis;
instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 40°. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41°. A estimativa da receita para 2024 consta de demonstrativos do Anexo 02, desta Lei, conforme metodologia e memória de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, elaborados consoante disposições da legislação em vigor.

§ 1º A estimativa de receita que integra o ANEXO 02 desta Lei fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).
§ 2º Poderá ser considerada, no orçamento para 2023, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo.
§ 3º Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42°. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2023.

Art. 43°. Constarão dos orçamentos as receitas de transferências intraorçamentárias em contrapartida com as despesas transferidas na modalidade de aplicação 91 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 44°. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2024, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2024 ao Poder legislativo.

Art. 45°. A reestimativa de receita na LOA para 2024, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme assim determina o § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devidamente demonstrada.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2024.

§ 2º Poderão constar da proposta orçamentária receitas provenientes de royalties de petróleo em valor estimado de acordo com a nova redistribuição das transferências, decorrente de projeto em tramitação no Congresso Nacional.

Art. 46°. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à concessão da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 47°. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal). Devendo a receita denunciada ser compensada sem acompanhamento de estudo de impacto orçamentário.

Parágrafo único. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que

vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 48°. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 49°. Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a contabilidade reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber, inclusive o montante dos tributos lançados em 2023 e não arrecadados até o encerramento do exercício, que serão inscritos em dívida ativa no final de 2024.

Parágrafo único. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará semanalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 50°. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO IV
EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 51°. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

Art. 52°. A execução da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos ou reabertos no exercício obedecerá aos princípios constitucionais de legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência da Administração Pública.

§ 1º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, relativa ao exercício findo, não será permitida, exceto os registros e ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento.

§ 2º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2023 ocorra dentro dos prazos legais.

§ 3º. Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais.

§ 4º. Para atender ao disposto nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio de alteração inserida no art. 48 pela LC 156/2016, foi adotado o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic), com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, patrimônio, controle etc.), consolidando e disponibilizando aos órgãos de controle e ao público, os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades.
Seção II
Das Transferências e das Delegações

Art. 53°. Para à entrega de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida abaixo:

a utilização da modalidade de aplicação "71 Transferências a Consórcios Públicos", quando a transferência de recursos corresponda ao rateio pela parte do ente ao consórcio;
a utilização da modalidade de aplicação "72 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos", conjugada com o elemento de despesa específico que represente o gasto efetivo, quando da delegação de execução.

§ 1º. Transferência, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, corresponde à entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas.

§ 2º. As transferências de recursos obedecerão à classificação orçamentária pertinente, por meio dos seguintes elementos de despesa:

No elemento de despesa 41 – Contribuições: para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e as entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais e de assistência social, médica e educacional;
No elemento de despesa 42 – Auxílios: para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e as entidades privadas sem fins lucrativos;
No elemento de despesa 43 – Subvenções sociais: para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

Art. 54°. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 1º. Para transferência de recursos de que trata o caput deste artigo, a classificação da receita e da despesa pública do consórcio deverá manter correspondência com as do Orçamento do Município.

§ 2º. O consórcio adotará no exercício de 2024 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 3º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Art. 55°. A delegação consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante, obedecida à legislação própria e as designações estabelecidas nesta LDO, para que o recebedor execute ações em nome do transferidor dos recursos, obedecidas às modalidades de aplicação abaixo especificadas:

Modalidade 22: Execução Orçamentária Delegada à União;
Modalidade 32: Execução Orçamentária Delegada ao Estado ou D. Federal;

Modalidade 42: Execução Orçamentária Delegada a Municípios;
Modalidade 72: Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos.

Parágrafo único. Os bens ou serviços gerados ou adquiridos com a aplicação dos recursos de que trata o caput deste artigo pertencem ou se incorporam ao patrimônio do Município.

Art. 56°. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2024, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.
Parágrafo único. A concessão de subvenções dependerá:

de que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;
de que exista lei específica autorizando a subvenção;
da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade *do parágrafo único do* art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda
Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2023;
da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 57°. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 58°. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 59°. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e respectivo cronograma de desembolso.

Art. 60°. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 61°. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Art. 62°. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 63°. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 64°. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas as áreas de saúde e educação, os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, ações de defesa civil e de assistência social, devidamente justificadas pela autoridade competente.

Art. 65°. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Legislativo e Executivo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 66°. A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X da Constituição da República, para o exercício de 2024, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante inciso X do art. 37 da Constituição Federal, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata o art. 169, § 1º, inciso II da Carta Magna.

Art. 67°. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício de 2024, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional do referido exercício.

§ 1º. Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, para o salário mínimo em 2024 estima-se o valor de R$ 1.389,00 (mil trezentos e oitenta e nove reais).

§ 2º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2024, de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

§ 4º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 68°. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Art. 69°. Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle

Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos bimestrais, objeto do demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

Parágrafo único. A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 70°. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

eliminação de vantagens concedidas a servidores;
eliminação de despesas com horas-extras;
exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Art. 71°. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores, quando a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da forma estabelecida em Lei Municipal específica.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 72°. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 73°. Serão incluídas dotações no orçamento de 2024 para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.
Parágrafo único. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

Art. 74°. O Poder Executivo poderá assumir, em nome do Município, obrigações previdenciárias em favor do Regime Geral de Previdência Social (INSS), de responsabilidade da Administração Direta e Indireta, com pagamento por meio de débito em conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Parágrafo único. Fica facultado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias mensais por meio de débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para o INSS.

Art. 75°. Será permitida a inclusão nos parcelamentos de obrigações previdenciárias do Poder Legislativo desde que os pagamentos mensais sejam compensados nos recursos repassados à Câmara, para não extrapolar o limite de que trata o art. 29-A da Constituição Federal.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 76°. Além das disposições especificadas na Constituição da República, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei da Proteção e Recuperação da Saúde) e legislação aplicável, a gestão de saúde, incluindo o planejamento e organização das ações públicas de saúde no âmbito do Município obedecerá à regulamentação nacional estabelecida pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011.

Art. 77°. Para atender ao disposto na Lei 8.689, de 27 de julho de 1993, com a redação dada ao art. 12 pela Lei Federal nº 12.438, de 06 de julho de 2011, o gestor de saúde apresentará, trimestralmente, em audiência pública, na Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado referente à sua atuação naquele período, devendo dito relatório destacar, dentre outras, informações sobre montante e fonte de recursos aplicados, auditorias concluídas ou iniciadas no período e oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada.

Art. 78°. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo, publicará no site oficial do Município o Anexo XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 79°. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput deste artigo e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 80°. Integrará a prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Saúde e demais disposições contidas na legislação pertinente.

Art. 81°. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 82°. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 83°. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos da legislação aplicável.

Art. 84°. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 85°. As ações prioritárias na área de assistência social estão evidenciadas no ANEXO 01 desta Lei.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 86°. A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição da República, das leis federais nº. 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), de 20 de dezembro de 1996, nº 14.113 (Lei do FUNDEB), de 25 de dezembro de 2020, nº 11.738 (Lei do Piso Salarial dos Professores), de 16 de julho de 2008 e legislação local pertinente.

Art. 87°. Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 14.113, de 2020 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 88°. As prestações de contas de recursos do FUNDEB serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser

apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 89°. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 36 da Lei nº. 14.113, de 25 de junho de 2020.

Parágrafo Único. Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Art. 90°. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo e publicará no site oficial do Município o Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 91°. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A § 2º, inciso I e168 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2024 devendo ser de igual valor utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, a partir do mês fevereiro de 2024, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem encerrados, publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2024.

Art. 92°. À Câmara de Vereadores registrará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, permitindo o registro de todas as informações necessárias à elaboração dos demonstrativos contábeis e fiscais do ente público.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 93°. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2024, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 94°. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101, de 2000.

Art. 95°. Nos programas culturais bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 96°. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Art. 97°. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 98°. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 99°. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do art. 99 desta lei, desde que não comprometidos, os seguintes:
superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
recursos provenientes de excesso de arrecadação;
recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES, pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;

recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a
cargo do próprio fundo;
recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Art. 100°. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 101°. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 102°. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 103°. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos em 2024, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 104°. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 105°. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 106°. Os créditos extraordinários são destinados a despesas urgentes e imprevistas em caso de calamidade pública e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 107°. O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Art. 108°. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚ 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 109°. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2024, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 117, de 28 de outubro de 2021 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42, de 1999 e suas atualizações.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 110°. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 05 de setembro do exercício, para que o Setor de Orçamento do Poder Executivo faça a consolidação na proposta orçamentária do exercício subsequente.

Art. 111°. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§1˚ Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferência intraorçamentária.

§2˚. É vedada à vinculação de receita ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 112°. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Art. 113°. O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 114°. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art. 115°. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1° A contabilidade terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2° Idêntico prazo, ao do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

Art. 116°. As entidades da administração indireta e os fundos devem utilizar sistema único de execução financeira e orçamentária, mantidos e gerenciados pelo poder executivo, resguardando a autonomia, e de forma tempestiva, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 117°. O Órgão Central de Controle Interno conferirá a exatidão dos dados e informações de que trata o art. 100, assim como o cumprimento dos prazos.

Art. 118°. Antecede a geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, para atendimento do disposto nos artigos 15 e 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Art. 119°. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 120°. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação previstas no caput deste artigo:

as despesas com pessoal e encargos sociais;
as despesas com benefícios previdenciários;
as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
as despesas com PASEP;
as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO VI
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 121°. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às Metas Bimestrais de Arrecadação, à Programação Financeira e ao Cronograma Mensal de Desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Da Fiscalização

Art. 122°. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.

Art. 123°. O Controle externo da Câmara Municipal será exercício com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

Seção II
Das Prestações de Contas

Art. 124°. A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2022, para atender ao art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e disposições da Lei Estadual nº 12.600, de 2004, será apresentada, até o dia 30 de março de 2023, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis:

do Poder Executivo;
de forma consolidada do Município, incluindo os balanços consolidados de ambos os Poderes.

§ 1º. A documentação exigida para o processo de prestação de contas obedecerá a Lei

Complementar nº 101, de 2000, a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Estadual nº 12.600, de 2004, Lei Orgânica do Município e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 2º. A documentação da prestação de contas de que trata o caput deste artigo, ficará à disposição de qualquer contribuinte, cidadão ou instituições da sociedade na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000(LRF).

§ 3º. A documentação da prestação de contas enviada ao Tribunal de Contas destina-se à emissão de parecer prévio, nos termos do art. 31, § 2º da Constituição da República.

§ 4º. A prestação de contas será disponibilizada à Câmara, ao Tribunal de Contas e publicado na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal, à disposição da sociedade, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.

Art. 125°. A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores encaminhará a prestação de contas do exercício até o dia 31 de março do ano subsequente, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no art. 32 da Lei Estadual nº 12.600, de 2004, composta da documentação estabelecida em Resolução do TCE-PE.

CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 126°. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais integrarão a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se às autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta.

Art. 127°. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2024 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 1º. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput para enviar as propostas orçamentárias

parciais do orçamento respectivo à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

§ 2º. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 128°. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como, na hipótese de os gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 127, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 129°. Os planos de aplicação de que trata o art. 131 desta Lei e o art. 2º, §2º, inciso I da Lei Federal n˚ 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 130°. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:

despesas de pessoal de magistério da educação básica;
demais despesas de pessoal da educação básica.

Art. 131°. Fica atribuída ao Fundo Municipal de Educação – FME a competência de Unidade Gestora de Orçamento.

Parágrafo Único – O Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME poderá ordenar a despesa do referido fundo, mediante ato administrativo, emanado do Poder Executivo Municipal.

Art. 132°. As dotações orçamentárias destinadas ao custeio da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, serão consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME.

Art. 133°. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 134°. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 135°. Serão realizadas audiências públicas, nos meses de maio, setembro de 2023, e fevereiro de 2024, na Câmara de Vereadores, para cumprimento do §5º do artigo 36 da Lei Federal n˚ 141, de 13 de janeiro de 2012, pelo gestor de saúde.

Art. 136°. Todos os gestores dos demais fundos deverão oferecer as informações para atender ao disposto no art. 9º, §4º da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, por meio de Relatório de Gestão Fiscal, incluindo a demonstração do cumprimento de metas físicas e financeiras em audiências públicas quadrimestrais na Câmara de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro.

Art. 137°. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 138°. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

Seção II
Dos Recursos vinculados ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM

Art. 139°. O Município incluirá na Lei Orçamentária Anual dotações destinadas à execução dos Programas e Projetos a serem custeadas com recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, através do Fundo de Desenvolvimento Municipal, bem como poderá dispor de recursos próprios para o incremento das ações vinculadas ao Fundo.

Art. 140°. O Município aplicará os recursos do FEM, em conformidade com as normas estabelecidas na Legislação nacional vigente aplicada ao setor público, em acordo o disposto na Lei Estadual nº. 11.921 de 11 de março de 2013, instituidora do FEM no âmbito do Estado, e serão constituídos de:

dotações orçamentárias do Estado;
doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos, realizadas na forma da lei;
valores provenientes da devolução de recursos relativos a planos que apresentem saldos remanescentes, ainda que oriundos de aplicações financeiras;
saldos de exercícios anteriores; e
outras receitas que lhe venha a ser legalmente destinadas.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única Das Vedações

Art. 141°. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 142°. São vedados:
início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;
a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento *a posteriori* de bens ou serviços.

Art. 143°. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art. 144°. O orçamento para o exercício de 2024 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚- A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, artigos 87 e 97 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Art. 145°. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024,

conforme determina a Constituição Federal, respeitadas atualizações decorrentes de Emendas Constitucionais e/ou Lei Federal.

Art. 146°. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 147°. Para fins de acompanhamento, a Assessoria Jurídica examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios.

Art. 148°. No âmbito do Município de Tamadaré ficam definidas como obrigações de pequeno valor os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado cujo valor atualizado, por beneficiário, seja igual ou inferior ao maior benefício previdenciário do Regime Geral de Previdência.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 149°. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2024, autorização para celebração de operações de crédito, devendo no caso de vir a ser pleiteada a operação, o Município cumprir todas as exigências constantes da legislação.

Art. 150°. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2024, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo Único. A contratação de operações de crédito de que trata o caput e a amortização de débitos obedecerão às disposições da Lei Complementar n˚. 101, de 2000, do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, as Resoluções do Senado Federal e a regulamentação nacional específica.

Art. 151°. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização legislativa.

Seção III

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 152°. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 153°. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

§ 1º. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

§ 2º. Poderão ser consignadas nas dotações para o custeio do serviço da dívida relacionada com operações de crédito de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

Art. 154°. O Município considerará na proposta orçamentária para 2024 a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, bem como a inclusão de dotações para suportar a despesa.

CAPÍTULO XI

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Seção Única

Art. 155°. As Agências Financeiras Oficiais de Fomento cujo objetivo é promover e financiar o desenvolvimento econômico e social do Município, fomentará os projetos habitacionais, investimento em saneamento básico e desenvolvimento de infraestrutura e outros.

§1º Agência Financeira Oficial de Fomento observará nos financiamentos concedidos as políticas de redução às desigualdades sociais e regionais, de geração de emprego e renda, de preservação e melhoria do meio ambiente, de ampliação e melhoria de infraestrutura e crescimento, modernização de serviços sediados ao turismo e agronegócio, com atenção as iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico.

§2º A concessão de operação de credito com o município ou quaisquer entidades controladas direta ou indiretamente pela administração pública municipal fica condicionada a outorga de garantias, na forma de lei estabelecida pela agência financeira oficial de fomento.

§3º Na implementação de programa de fomento, a agência financeira oficial de fomento conferirá com prioridade as pequenas e médias empresas, atuantes nos diversos setores da economia do município.

§4º Os empréstimos e financiamento concedidos pela agência de fomento deverão garantir, no mínimo, a remuneração dos custos operacionais e de administração dos recursos, assegurando sua autossustentabilidade financeira.

CAPÍTULO XII

DOS PRAZOS, TRAMITAÇÃO, SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 156°. A proposta orçamentária do Município para o exercício seguinte será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro e devolvida para sanção até 05 de dezembro, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar de que trata o art. 165, § 9º e inciso I da Constituição Federal.

Art. 157°. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício seguinte, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art. 146, desta Lei.

Art. 158°. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja publicada dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do exercício seguinte, a programação constante da proposta enviada pelo Poder Executivo poderá ser executada a cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da dotação, enquanto não se completar a sanção.

§ 1º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

§ 2º. Ocorrendo a situação tratada no caput deste artigo o Poder Executivo fica autorizado a executar no exercício corrente as obras em andamento, remanescentes ao exercício anterior, constantes da proposta orçamentária.

CAPÍTULO XIII

DA TRANSPARÊNCIA E DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 159°. A transparência da gestão municipal é assegurada por meio do cumprimento dos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº101, de 2000, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 131, de 2009 e disposições do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010,

devendo ser observado:

incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;

a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A." (NR)

Art. 160. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º da Constituição Federal e no art. 49 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, na Câmara de Vereadores e na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira da Prefeitura.

Art. 161°. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamento Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 162°. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro, junto à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira;
ao Poder Legislativo, na comissão técnica de finanças e orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Art. 163°. Para fins de realização de audiência pública será observado:
Quanto ao Poder Legislativo:
Que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e

comunicar formalmente ao Poder Executivo;

Quanto ao Poder Executivo:
Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na Câmara de Vereadores;
Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos estabelecidos nos manuais nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional;

Quando a audiência pública for realizada no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do Inciso I, alínea "b", deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.

CAPÍTULO XIV
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO

Art. 164°. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 165°. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 166°. Os resultados dos trabalhos realizados pelo Controle Interno em organizar o Sistema de

Informações de Custos do Setor Público têm como finalidade atender a legislação, especialmente no que se refere ao atendimento dos seguintes objetivos:
Mensurar, registrar e evidenciar os custos dos produtos, serviços, programas, projetos, atividades, ações, órgãos e outros objetos de custos da entidade;
Apoiar a avaliação de resultados e desempenhos, permitindo a comparação entre os custos da entidade com os custos de outras entidades públicas ou privadas, estimulando a melhoria do desempenho, desde que sejam utilizados os mesmos métodos de custeio;
Apoiar a tomada de decisão em processos, tais como comprar ou alugar, produzir internamente ou terceirizar determinado bem ou serviço;
Apoiar as funções de planejamento e orçamento, fornecendo informações que permitam projeções mais aderentes à realidade com base em custos incorridos e projetados; e
Apoiar programas de redução de custos e de melhoria da qualidade do gasto.

Art. 167°. A avaliação dos programas de governo, nos termos da alínea "e" do inc. I do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada pela Coordenadoria de Controle Interno até 31 de março de cada ano.

Parágrafo único. O relatório de avaliação dos programas será publicado no site oficial do Município até 10 de abril de cada ano.

Art. 168°. A avaliação dos resultados dos programas de governo far-se-á de forma contínua e conjunta, pelo Sistema de Controle Interno do Município e as unidades administrativas executoras das ações.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental, através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 169°. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 170°. A transposição a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

§1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesas.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 171°. A abertura de crédito suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

Art. 172°. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivado mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 173°. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 174°. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
Anexo de Prioridades;
Anexo de Metas Fiscais;
Anexo de Riscos Fiscais;
Mapa de Obras.

Art. 175°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré, 31 de agosto de 2023.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré-PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:0C659048

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Estabelece diretrizes para o contingenciamento de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser executadas no âmbito da Administração Direta e Indireta e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e
CONSIDERANDO a queda das receitas principalmente das transferências constitucionais do ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;
CONSIDERANDO a necessidade de aplicar mecanismos de ajuste fiscal e priorização de recursos municipais para atendimento das demandas do Município;
CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, prevenção e correção de riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do estabelecido na Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO que a realização das despesas deverá condicionar-se ao efetivo fluxo de ingresso das receitas e à situação econômico-financeira da Municipalidade;
CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos não implica uma perda de qualidade do serviço público;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas temporárias de contenção de gastos no âmbito do Poder Executivo, abrangendo a administração direta, indireta e autárquica.
Art. 2ºEm conformidade com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica adotado o mecanismo de limitação de empenhos nos montantes e proporções, objetivando a obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro dos recursos próprios da Administração Direta por um período indeterminado, a contar da vigência deste Decreto no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e autárquica, a suspensão de forma temporária das seguintes despesas, que dependam do fluxo financeiro do Tesouro Municipal, no exercício de 2023:
I - A concessão de diárias, porém, os casos excepcionais estarão condicionados a aprovação da Administração Municipal;
II - Novas nomeações de servidores em cargos em comissão, contratações temporárias e de estagiários, para suprir vagas existentes na administração municipal, direta ou indireta, ressalvadas as situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas, e aquelas decorrentes da reposição de aposentaria, falecimento, ou por ordem judicial;
III - Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição que acarretarem aumento de despesas na folha de pagamento com pessoal;
IV - Concessão de férias, devendo ser concedido somente aqueles que tenham direito a férias obrigatórias e poderão gozá-las, caso contrário, o período de férias será regido pela conveniência do Poder Público, e ainda os pagamentos em pecúnia de férias e licença-prêmio, prevista em legislação vigente;
V - A Concessão de novas gratificações, salvo quando decorrentes de obrigação legal;
VI - Contratação e participação de servidores públicos municipais em treinamento, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade, mediante autorização da Administração Municipal;
VII - A concessão de reajustes a servidores municipais, ressalvados os casos em que deva ser garantido o piso nacional da categoria fixado em lei federal, condicionada, nesse caso, a concessão à prévio estudo de impacto orçamentário e financeiro, não podendo o gasto com pessoal ultrapassar o limite legal da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como qualquer alteração no Plano de Carreira dos Servidores do município que implique em aumento de despesas com folha de pagamento de pessoal;

VIII - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, salvo quando os recursos forem provenientes de receita externa, como Convênios, Contratos de Repasse e Emendas Parlamentares;

IX - Fica vedado o uso das frotas de veículos municipais aos fins de semana e dias considerados feriados nacional, estadual e municipal, ressalvados os casos específicos nas áreas de saúde, educação e assistência social. Os mesmos deverão ter autorização expressa do secretário da respectiva pasta.

X - Racionalizar o uso de combustível em toda frota de veículos da administração municipal, devendo ser cada veículo abastecido apenas com a quantidade de litros necessária para a execução do serviço a ser realizado, devendo, ainda, os veículos de porte pequeno da frota municipal serem estacionados no pátio da prefeitura municipal, diariamente, excetuando-se as ambulâncias, durante o período de vigência deste Decreto.

XI - Contenção do consumo de energia elétrica, de materiais de expediente, do consumo de água, em todas as unidades

administrativas, sendo de responsabilidade do servidor o desligamento das tomadas e seus equipamentos de trabalho no final do expediente;

XII – os equipamentos de ar condicionado e ventiladores serão ligados somente nos seguintes horários:
a) período matutino: das 09 às 12 horas; e
b) período vespertino, nos casos excepcionais, das 14 às 16 horas;
XIII - A duração normal do trabalho, salvo as exceções previstas por Lei, será de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, para funcionários efetivos;

XIV - A expedição de ordem de serviço ou de fornecimento de material de consumo e serviços de terceiros ficam condicionadas a prévia autorização da Administração Municipal;

XV - Pagamentos retroativos de gratificações, adicionais, horas extras e demais benefícios e incorporações, prevista em legislação vigente.

XVI – controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a impressão de documentos e suas reproduções se limitarem à quantidade absolutamente necessária, ou ainda, serem utilizados correios eletrônicos para comunicação entre os setores;
XVII – Fica suspenso novos eventos festivos, excetos os que constem do calendário de festividades do Município;
Art. 3º Nenhuma despesa poderá ser contraída sem que haja a devida justificativa, e estudo de impacto orçamentário, pautado na extrema necessidade pública para execução de serviços essenciais à coletividade;
Art. 4º Ficam excluídos do contingenciamento as despesas decorrentes de contratos em vigor, as necessárias ao pagamento de encargos da dívida, aquelas que resultem de mandamentos constitucionais e legais, bem como, as oriundas de convênios ou contratos de repasses com outras esferas de governo ou suas entidades, nos termos do § 2°, Art. 9°, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 5º Objetivando dar suporte ao acompanhamento das medidas de que trata o artigo 2º deste Decreto, compete às Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Governo, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Interna, no âmbito de atuação de suas respectivas unidades administrativas, o acompanhamento e a fiscalização das medidas propostas.
Art.6° Só os Secretários Municipais, além das medidas determinadas neste Decreto, deverão ainda:
I – Reunir-se periodicamente com suas equipes de trabalho para fixarem as metas de redução e também para buscar soluções que propiciem maior eficiência dos serviços, aumento da receita e a redução de custos:
II – Reavaliar as licitações e contratações diretas em curso que ainda não tenham sido homologadas ou ratificadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas, as quais deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda da Administração Municipal e à disponibilidade orçamentária e financeira desta, de forma a buscar a efetiva diminuição de despesas.
III – Analisar a viabilidade e apresentar justificativas fundamentadas sobre a necessidade de celebração de novos contratos, convênios e outros instrumentos semelhantes que impliquem em despesas para o Município:
IV – Analisar os gastos com pessoal;
V – Reavaliar os espaços físicos utilizados para as atividades do órgão ou entidade, em especial sobre a necessidade de manutenção de espaços físicos locados, visando, se possível, a redução das respectivas despesas;
VI – Analisar os gastos com material de consumo, de expediente e de informática;
VII – Realizar a renegociação de contratos, que deverão ser ajustados às estritas necessidades da demanda da Administração Municipal e à disponibilidade orçamentária e financeira desta, de forma a buscar a efetiva diminuição de despesas.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2023.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 02 de outubro de 2023.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Munícipio de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:AF8393A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

PORTARIA Nº 0348/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2021.

Resolve:
Convocar a 43ª candidata, a Sra. **Maria Eliane Lopes Ferreira**, aprovada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 004/2022 para desempenhar a função Auxiliar de Educação Infantil. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 20/10/2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, ureia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE)
deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
(Secretário de Educação, Cultura e Esporte)

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:69AF2356

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 035/2023, Sistema de Registro de Preço– UASG - 982603. Sessão dia 19/10/2023 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Aquisição. Descrição Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais destinados as atividades executadas pela Vigilância em saúde da Secretária Municipal de saúde de Terra Nova conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado: R$ 6.356,90. Prazo: 12 meses de validade da ata. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 05/10/2023. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:231AD567

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 060/2023

O Prefeito do Município de Timbaúba torna público na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com base em Parecer Jurídico e fundamentado no inciso XIII do art. 24 da referida Lei, que reconhece e RATIFICA a dispensa de licitação para contratação do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM & TEC, inscrito no CNPJ 35.328.913/0001-16, visando Contratação de entidade sem fins lucrativos especializada para prestação dos serviços de gerenciamento de processo seletivo de recursos humanos para cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Timbaúba, através de concurso público de provas objetivas e títulos, destinados à manutenção de secretarias municipais. Valor estimado do Contrato: R$ 612.500,00(seiscentos e doze mil e quinhentos reais) podendo este valor ser ampliado ou suprimido, conforme o número de inscrições efetivadas e pagas. Valores das inscrições: R$ 110,00 (cento e dez reais) para nível médio e R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) para nível superior.

Timbaúba, 05 de outubro de 2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:F03C6B73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº. 048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº. 023/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gestão Estratégica do Armazém do Centro de Distribuição do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

A Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas no art.11 da Lei Complementar nº. 002/2017 e suas atualizações nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº. 19 de 13/04/2020.

RESOLVE,

REVOGAR, o **PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023**, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

As razões que motivaram a revogação encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida Dorival Jose Pereira nº 464, Tavares Martins, 55.125-00, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 31 de agosto de 2023.

GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Kaic Firmo de Moura
Código Identificador:EE19A22B

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SEDUC Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA**, inscrita no CNPJ nº 31.284.647/0001-70, diante do PROCESSO Nº 005/2023 - DISPENSA Nº 002/2023, (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023), torna público o resultado ficando selecionado, em sua integralidade, o projeto de venda do **grupo formal: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54, sediada à rua assentamento várzea grande, s/n, CEP: 55.641-970, zona rural, Gravatá/PE. As demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com. ou no Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins, Toritama/PE.

Toritama-PE, 05 de outubro de 2023.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Membro Substituto da CPL

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:CA8898C9

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 016/2023. Objeto: **Pregão Eletrônico o Registro de Preços de medicamentos e material médico hospitalar complementares para a Secretária Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE,** conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo V do Edital. Valor total máximo **R$ 349.688,91 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).** Data e hora da abertura **20/10/2023** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com

Toritama/PE. 05 de outubro de 2023.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:D24AA2FC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

À

Empresa: **NINO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.395.089/0001-60

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 058/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRPC nº 027/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo de gás GLP (gás de cozinha) em botijões de 13 kg (P13), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Apêndice I, Anexo V** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 04/10/2023, que teve como licitantes vencedor: **NINO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA,** no valor total **R$ 88.510,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e dez reais),**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:B68A4307

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES
PROCESSO Nº. 060/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

OBJETO: **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos e Micro Revestimento a Frio em diversas ruas do município de Tracunhaém. Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos e Micro Revestimento a Frio em diversas ruas do município de Tracunhaém**. A Comissão Permanente de Licitação faz saber que a empresa CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 29.505.771/0001-12 e CLF CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ 12.087.161/0001-43 interpuseram Recursos Administrativo contra decisão desta Comissão de Licitação quanto à fase de Habilitação deste certame. Com fulcro no §3° do art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, a partir desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de Contrarrazões pelas demais empresas participantes. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE (Sede da Secretaria de Assistência Social), no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com.

Tracunhaém-PE, 05 de outubro de 2023.

DJAIR BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:20EB7B18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012 / 2023

Processo Administrativo de Contratação Direta n° 005/2023 – **Dispensa de Licitação** nº 001/2023; **Objeto:** Contratação direta da prestação dos serviços de transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias através das plataformas das redes sociais YouTube, Instagram e Facebook, incluindo estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais: WhatsApp, YouTube, Instagram e Facebook, produção textual necessários à cobertura das atividades da Câmara Municipal de Triunfo/PE; **Contrato** nº 012/2023, **Valor**: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais); **Contratante**: Câmara Municipal de Triunfo/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.869.059/0001-22; **Contratada**: **Thyago André de Souza 08375954446,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 27.218.900/0001-66; **Vigência**: 04 (quatro) meses a contar da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos leais; **Fundamentação Legal**: art. 72, *caput* e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Triunfo, 04 de outubro de 2023.

ANSELMO MARTINS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:F0AE98BB

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013 / 2023

Objeto: locação de veículo, FIAT/ESTRADA VOLCANO 13 CD, ano 2021, cor vermelha, placa QYW 2D40, com motorista, para fins dos serviços de divulgação em carro de som, das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco e das ações inerentes ao legislativo.; **Contrato** nº 013/2023, **Valor**: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); **Contratante**: Câmara Municipal de Triunfo/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.869.059/0001-22; **Contratada**: Eduardo Publicidades, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 13.960.571/0001-10; **Vigência**: 03 (quatro) meses a contar da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos leais; **Fundamentação Legal**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2021.

Triunfo, 04 de outubro de 2023.

ANSELMO MARTINS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:81254E18

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023; OBJETO: Prestação de serviços e geração de identificação e reconhecimento da Câmara Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, no 19° TRIUNFO MOTO FEST, a ser realizado no município de Triunfo/PE, no período de 14 a 17 de setembro de 2023, conforme especificações constantes no Plano de Ação; Contratante: Câmara Municipal de Triunfo/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.869.059/0001-22; **Patrocinadora**: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.869.059/0001-22; **Patrocinada**: ASSOCIAÇÃO DO CARETAS MOTO CLUB DA CIDADE DE TRIUNFO – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.887.825/0001-81, Valor Patrocinado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Vigência: 02 (dois) meses, compreendendo 01 de setembro a 31 de outubro de 2023. Para maiores informações dirigir-se à sala de licitação, situada na Rua José Rodrigues de Souza, nº 200, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, Fone: 87 3846 1225 / 87 3846 1725; no horário das 08h00min às 13h30min.

Triunfo, 01 de setembro de 2023.

ANSELMO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara de Triunfo

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:2E6F9124

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Triunfo – PE, nomeada pela portaria nº 009 de 05 de janeiro de 2023, torna público, que não houve nenhuma interposição de recurso referente a fase de classificação do PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 026/2023 TOMADA DE PREÇO/PMT Nº 005/2023, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da 2ª Etapa do Centro Pedagógico no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, restando consagrada vencedora do certame a empresa **CONSTRUCAJ CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ n° 00.120.518/0001-69.

Onde -se Lê: valor global R$ 2.455.881,41;

Leia-se: valor global R$ 2.455.881,41.

Triunfo 05 de Maio de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:35F5660E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n° 026/ 2023
Tomada de Preço nº 005 / 2023

O **PREFEITO DE TRIUNFO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGO e ADJUDICO**, o **Processo Licitatório n° 026 / 2023, Tomada de Preço nº 005 / 2023,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da 2ª Etapa do Centro Pedagógico no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, afim, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa **CONSTRUCAJ CONSTRUÇÕES - LTDA**, inscrita no CNPJ n° 00.120.518/0001-69, localizada na Rua Deputado Afrânio Ribeiro de Godoy, nº 1254, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP 56.912-430.

Onde -se Lê: valor global R$ 2.455.881,41;

Leia-se: valor global R$ 2.455.881,41.

Triunfo, 11 de Maio de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:5EE98877

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
REFITIFCAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2023

PROCESSO LICITATORIO/PMT Nº 026 / 2023
TOMADA DE PREÇOS/PMT Nº 005 / 2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da 2ª Etapa do Centro Pedagógico no Município de Triunfo.

Unidade: 020401 – Gerência do Ensino Fundamental - Tesouro
Funcional: 12.365.102.1033.0000 – Construção
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação
Código de Aplicação: 210 000
Fonte de Recurso: 00100

Onde -se Lê: valor global R$ 2.455.881,41;

Leia-se: valor global R$ 2.455.881,41.

Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias;

Contratante: MUNCICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando De Sousa**;**
Contratada: CONSTRUCAJ CONSTRUÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.120.518/0001-69, localizada na Rua Deputado Afrânio Ribeiro de Godoy, nº 1254, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP 56.912-430, neste ato representada pelo Sócio, Sr. João Ribeiro da Silva Júnior, CPF/MF n° 351.455.524-91.

Triunfo, 12 de Maio de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E5B60318

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 613, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - PREFIS, NO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Tupanatinga, o Programa de Recuperação Fiscal - **PREFIS,** destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, relativos aos débitos tributários de **ISSQN, IPTU e taxas**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 2º. Para os fins especificados no art. 1º, o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tupanatinga abrange a quitação dos débitos perante a municipalidade, consoante as hipóteses descritas a seguir:

I – Os juros de mora e multa de mora, incidentes até a data da opção, serão excluídos, nos percentuais estabelecidos nos incisos II e III seguintes;

II – Para pagamento em parcela única:

100% (cem por cento).

III – Para pagamento parcelado:

75% (setenta e cinco por cento), em até 10 parcelas mensais;

50% (cinquenta por cento), em mais de 10 e até 24 (vinte e quatro) parcelas.

§1º. O contribuinte que possuir parcelamento de débito fiscal, regido por outra Lei, poderá aderir a este Programa relativamente no montante vencido e a vencer.

§2º. A adesão ao **PREFIS** considera-se formalizada e aceita com o pagamento à vista ou com o pagamento da primeira parcela, nos casos em que o débito for parcelado.

§3º. O recolhimento de débitos de acordo com as regras estipuladas neste artigo não dispensa o pagamento de custas e emolumentos judiciais, taxas cartorárias e de honorários advocatícios, que se regerão por suas legislações específicas, inclusive quanto às reduções e parcelamentos a serem concedidos.

Art. 3º. O débito consolidado e parcelado na forma do art. 2º observará o valor mínimo de cada parcela no montante de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica.

§1º. A opção, para pagamento à vista ou parcelamento, dar-se-á por meio de atendimento presencial na sede do Departamento de Arrecadação Municipal de Tupanatinga;

§2º. Efetuado o parcelamento, será disponibilizada ao contribuinte somente a primeira parcela, cuja data de vencimento constará para o próximo dia útil seguinte, sendo seu pagamento obrigatório para validação do acordo;

§3º. As demais parcelas serão disponibilizadas posteriormente à efetivação do acordo (após o pagamento da primeira parcela) de que trata o *caput*;

§4º. As parcelas vencidas e não pagas estarão sujeitas aos acréscimos legais previstos no art. 91 da Lei nº 587/2022, que regula o Código Tributário do Município;

§5º. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, no pagamento de qualquer parcela, acarretará o vencimento antecipado das demais, encaminhando-se o termo de confissão ou certidão de dívida ativa, dentro de 30 (trinta) dias, à Procuradoria Geral do Município, para dar prosseguimento à cobrança executiva do débito, por meio dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos em Lei.

Art. 4º. A opção pelo **PREFIS** sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

Parágrafo Único. A opção pelo **PREFIS** sujeita, ainda, o contribuinte:

a) a desistência automática das impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos que discutam o débito;

b) a desistência automática das ações e dos embargos à execução fiscal;

c) a renúncia do direito, sobre os débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;

d) ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Art. 5°. Fica permitido o reparcelamento de débitos fiscais, não podendo, porém, o número de parcelas exceder à 24 (vinte e quatro), já incluídos o número das parcelas resultantes de parcelamento anteriormente solicitado.

Parágrafo Único. A quitação do débito através de reparcelamento tem sua efetivação condicionada ao pagamento de 20% do montante a ser parcelado, sob a forma de primeira parcela.

Art. 6°. Deferido o pedido de parcelamento, a Prefeitura Municipal promoverá a suspensão da execução fiscal, ou mesmo das medidas administrativas, relativas aos débitos incluídos no acordo.

Art. 7°. A Prefeitura Municipal poderá encaminhar aos devedores avisos de cobrança, acompanhados dos demonstrativos do montante do débito inscrito em Dívida Ativa, bem como dos requisitos e condições para parcelamentos previstos nesta lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 29 de dezembro de 2023.

Tupanatinga, 05 de outubro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:1270DB78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 422, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que "altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências."

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **RAFAEL DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. ***.162.814-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor II - Educação Física - 150h mensais**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocado pelo Edital de Convocação nº 10, de 02 de outubro de 2023, e lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Severino Soares dos Santos**, toma posse no cargo de **Professor II - Educação Física - 150h mensais**, Ampla Concorrência, o Sr. **RAFAEL DOS SANTOS**, nomeado pela **Portaria nº. 422/2023**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do senhor Prefeito e da autoridade empossado.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

RAFAEL DOS SANTOS
Empossado

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:9C854407

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 037/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 037/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DE VARIAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE VENTUROSA , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 1.925.825,98.
ABERTURA: 23/10/2023 AS 09h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 05 de outubro de 2023.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:AACFEC5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 120/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal.

1. Considerando que no próximo dia 12 de outubro do corrente ano, será feriado nacional decorrente da comemoração da Padroeira do Brasil Nossa Senhora Aparecida.

2. Considerando que o fechamento das repartições públicas municipais no dia adiante mencionado, não incidirá em prejuízo no atendimento à população em geral, além de proporcionar redução no custeio da Administração Pública Municipal e zelando pelo principio da eficiência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia:

I – 13 (treze), sexta-feira do mês de outubro de 2023.

Parágrafo Único – Excetuam-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública, Abrigo Municipal e a Guarda Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 05 de outubro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:93E7D2C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TRMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO Nº 20/2023

Extrato de 2º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 20/2023, oriundo do Proc. Licitatório nº 57/2022 – Tomada de Preços nº 05/2022, o qual tem como **objeto** a **Contratação de empresa de engenharia para execução da continuação da pavimentação da Rua Dr. José Guilherme de Albuquerque, conforme condições e especificações do Projeto Básico**.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.
Contratada: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA
CNPJ nº 07.353.785/0001-25

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 03 (três) meses, a contar de 16/08/2023, com vigência prevista até 16/11/2023.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 16/08/2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:9E715D34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 066/2023. BB - 1020777- A Secretaria De Desenvolvimento Rural E Fomento Agrícola, torna público que, em decorrência da necessidade de ajustes no Termo de Referência, fica **SUSPENSO SINE DIE**, a sessão que estava marcada para acontecer no dia 06 de outubro de 2023 ás 09:00hr.

Vitória de Santo Antão/PE, 05 de outubro de 2023.

MARCONE PEDRO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:4BCC41DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5575/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 464/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5575/2023, formulado pela servidora **DINAH IBRAHIM DE SOUZA**, matrícula **nº11.144**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 464/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:F448BAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II, torna público aos interessados em geral que o **PROCESSO Nº 194/2023** - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA **AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INVÓLUCRO PARA MANEJO DE CORPOS, COM USO NA PARTE INTERNA DAS URNAS FUNERÁRIAS, EM ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CEMITÉRIO CAMPO SANTO SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** cuja sessão de disputa: aconteceria 09/10/2023 às 10h00, fica adiado **SINE DIE**.

Paulista, 05/10/2023.

ROSELY MENDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:0F2DDE1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5595/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 463/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5595/2023, formulado pela servidora **CARLA CRISTINA CHAVES GOMES**, matrícula **nº11.171**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 463/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:6B7F2315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6146/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 477/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6146/2023, formulado pela servidora **STEFANIA DA SILVA BARBOSA COELHO**, matrícula **nº10400**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 477/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 02 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:54F59D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5591/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 460/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5591/2023, formulado pela servidora **MARILUCE SOARES DO NASCIMENTO**, matrícula **nº11055**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 460/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 27 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:2F2AFD2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5462/2023 – PARECER Nº 456/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5462/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MARCELO MOURA FREIRE,** matrícula funcional **n° 11014,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 456/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:BFFBFB17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4737/2023 – PARECER Nº 461/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4737/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **JAMERSON BATISTA DO NASCIMENTO,** matrícula funcional **n° 11544,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 461/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:EFF3D928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5051/2023 – PARECER Nº 462/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5051/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **GUILHERME GUSTAVO DE BRITO TIAGO,** matrícula funcional **n° 12977,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 462/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:F3F9280F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2022

2° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 021/2022
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 011/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DO RECIFE/PE, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 22, § 1º ao 7º do Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013
CONTRATADO: **MN PLÁSTICOS & TNT**
CPF: 30.701.951/0001-59
OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao **Contrato nº 021/2022** para fornecimento do saldo contratual, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROLOS DE LONA EM PLÁSTICO, PIQUETES DE MADEIRA MISTA E ARAME GALVANIZADO**, fica prorrogado prazo do referido instrumento contratual por um período de **06 (seis) meses**, com vigência a partir de **25 de agosto de 2023 a 24 de janeiro de 2024**, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único – Conforme **Ofício SSMDC N° 0666/2023,** justifica-se a prorrogação devido a satisfação dos serviços prestados, bem como a necessidade de concluir a entrega dos materiais remanescentes, pois o tempo estipulado não foi suficiente para total recebimento do objeto do contrato devido à falta de local para seu estoque.

ASSINATURA: 15/08/2023.

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:BCDCC609

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 058/2023

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa que devido à necessidade de correção no Edital e Termo de referência a sessão de licitação do PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0251/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 058/2023, cujo objeto é a Aquisição de TABLETS destinados aos alunos da rede municipal matriculados em 2023, que estava marcada para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 09/10/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 09/10/2023, fica REMARCADA para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 20/10/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 20/10/2023. As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Informações COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 5, Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, sito à Rua do Sabugi, N° 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 05 de outubro de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:557DB341

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO REMANESCENTES - PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 018/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, CONVOCA as Empresas: NORDESTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ N° 42.961.833/0001-69; MN PLASTICOS & TNT EIRELI CNPJ N° 30.701.951/0001-59; NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ N° 24.728.467/0001-10; MALHARIA ATLÂNTICO LTDA CNPJ N° 03.892.344/0001-40; MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ N° 4.034.176/0001-15; GLOBAL HOUSE EIRELI ME CNPJ N° 13.611.287/0001-38; IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA – ME CNPJ N° 03.018.480/0001-06; JJMR EMPREENDIMENTOS

EIRELI CNPJ N° 11.885.338/0001-94; ATOMOS COMERCIAL LTDA CNPJ N° 11.234.871/0001-96; EVOLUÇÃO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP CNPJ N° 21.116.118/0001-50; MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ N° 26.722.490/0001-23; JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 16.750.167/0001-00; NILCATEX TÊXTIL LTDA CNPJ N° 95.948.618/0002-75; DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA CNPJ N°16.804.425/0001-93; ELISIL UNIFORMES CNPJ N° 33.841.838/0001-67; LUCIANO BEZERRA DA SILVA – ME CNPJ N° 01.098.180/0001-59; Giro Indústria e Comércio Ltda CNPJ N° 82.071.143/0001-59; VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA CNPJ N° 07.358.710/0001-37, a se manifestarem através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com, quanto ao interesse em assumir nas mesmas condições e preços do primeiro colocado para os lotes 1 e 2, no total de R$ 966.181,04 (novecentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta e um reais e quatro centavos) o contrato decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 018/2023, que tem por objeto o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino. Será preservada a ordem de classificação dos licitantes que aceitarem. Fica concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis apartir da data de publicação da presente convocação para que possam se manifestar. Informações COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 5, Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, sito à Rua do Sabugi, N° 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 05 de outubro de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro e Presidente da CPL 5

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:A0C0F7FD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°040/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR REGISTRADO:NASSAU VIAGENS E TURIDSMO LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 09.551.920/0001-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº	Descrição	Valor Anual Estimado para Despesa com Passagens Aéreas (sem aplicação da Taxa de Transação de Desconto)	TAXA DE TRANSAÇÃO DE DESCONTO
01	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento parcelado de passagens aéreas,** com operacionalização de reservas, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes no âmbito nacional e internacional, bem como de outros serviços correlatos, remunerados através de taxa de transação, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Paulista	R$ 100.00,00	**43%**
			PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO NO VALOR DE CADA PASSAGEM

Paulista/PE,30de junho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria de Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Nassau Viagens e Turismo LTDA,
CNPJ Nº09.551.920/0001-72.
ROSANA PIMENTA SALDANHA
CPF/MF Nº 472.940.674-00,

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:EF507ABF

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 PROCESSO 056/2023

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ A ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 – PROCESSO 056/2023 CUJO OBJETO CONSISTE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A NASA (NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM,**observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal**bnc https://bnc.org.br**.

Local da sessão:**portal: bolsa nacional de compras – bnchttps://bnc.org.br**

VALOR ESTIMADO R$ 25.867,34 (Vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

DATA ABERTURA: 20/10/2023, ÀS 10:00 HS.

Paulista, 05 de outubro de 2023.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:BF573E32

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 037/2023

CONTRATO Nº 037/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, o **RICARDO JOSE CAVALCANI DE OLIVEIRA COMERCIO E SEVIÇOS ELETRONICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 35.445.590/0001-40, com sede na Rua Fernando Griz, 22, Santo Antônio, Palmares - PE, CEP 55.540-000, neste ato, representado pelo Sr. **RICARDO JOSÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 5.921.004 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 033.471.424 - 97, residente e domiciliado na Rua Petronilo Parísio, 398, bairro Santo Antônio, Palmares-PE, CEP 55.540-000, doravante denominada **CONTRATADO,** consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 003/2023, portanto, o presente Contrato Administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, **dispensada a licitação em razão do valor**, por estar abaixo do limite previsto para aquisição de bens relativamente a Consórcios Públicos, não gerando entre as partes qualquer vínculo de natureza empregatícia ou previdenciária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente instrumento contratual, a aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Coordenadoria de Projetos e Programas do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, especificamente no que tange a necessidade de aparelhamento da Coordenadoria responsável pela gestão dos programas municipais PROAMB, PROED, PRÓ-SAÚDE, PRO-SOCIAL, PRO-PATRIMÔNIO, PSCOM/NIGS e Programa de Recepção de Resíduos Sólidos, contemplando-se o Princípio Constitucional da Eficiência, consoante tabela de itens abaixo especificados e proposta de preços apresentada pelo licitante vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QUANT.	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	**CPU Core i5**, 08 Gb RAM **2 (dois) slots de 4 Gb**, com capacidade de ampliação até 32 GB (2 slots SO-DIMM com capacidade de no mínimo 16GB cada), HD do tipo SSD 480 Gb, 01 HD tipo SATA 01Tb para servir como unidade de armazenamento, placa de vídeo básica on-board 01Gb com 02 portas de saídas, placa mãe compatível com o processador, Gabinete Mini Torre ATX, acrescidos de mouse e teclado ABNT2;	UND.	08	R$ 3.003,80	**R$ 24.030,40**
02	Monitores AOC Full HD com 23,5" (vinte três virgula cinco polegadas)	UND.	13	R$ 1.098,90	**R$ 14.285,70**
03	Impressora Multifuncional LaserJet 479dw Colorida HP	UND.	01	R$ 6.180,90	**R$ 6.180,90**
04	Notebook LENOVO Ideapad 3 i5 com tela LED de 15,6"; SSD NVMe M.2 256gb; velocidade de até 4.6 Ghz, Cache: 24 mb; Memória RAM de 8gb, tipo DDR4 de 3200 Mhz.	UND.	01	R$ 6.999,90	**R$ 6.999,90**
05	Impressora Multifuncional Epson tanque de tinta Ecotank Wifi A3 L14150, Colorida, Si-fi, conexão Ethernet, Conexão USB, bivolt – Tamanho de papel – Bandeja: Carta, ofício, Executivo, A3, A4, A5, A6 Impressão - Impressão – Resolução até 4800x1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Display Touch Screen; Voltagem Bivolt; Tipo de tomada 10A	UND.	01	R$ 5.190,90	**R$ 5.190,90**
06	Dispositivo de proteção NO BREAK mínimo de 700kva.	UND.	10	R$ 732,90	**R$ 7.329,00**
07	Projetor Epson multimídia Powelite 3.800 lumens de brilho	UND.	01	R$ 7.390,00	**R$ 7.390,00**
08	Impressora Multifuncional Laser Brother DCP – L2540DW Duplex, Monocromática	UND.	02	R$ 3.862,00	**R$ 7.724,00**
09	Dispositivo de proteção NO BREAK mínimo de 1500kva.	UND.	03	R$ 1.840,00	**R$ 5.520,00**
VALOR GLOBAL					**R$ 84.650,80**

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente aquisição e garantias dos equipamentos fica a cargo do atual Coordenador Administrativo do Grupo Gestor do COMAGSUL, ou, quem futuramente suas vezes vier a fazer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

A presente contratação tem por finalidade atender especificamente as necessidades da Coordenadoria de Projetos e Programas no que tange a ao aparelhamento para melhor operacionalização da célula responsável pela gestão dos Programas Municipais desenvolvidos pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato vigerá pelo período de 03 (três) meses, iniciando com da data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O preço global da aquisição dos bens especificados na Cláusula Segunda será de **R$ 84.650,80 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos),** que serão pagos à **CONTRATADA** após a entrega definitiva de TODOS os itens.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, no máximo, até trinta dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente, mediante depósito/transferência, na conta indicada de titularidade da Empresa Contratada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –
DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL INCORRETA

Havendo erro na nota fiscal, essa será devolvida e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento fiscal devidamente corrigido, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas com transporte, seguros, entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2023, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133 de 2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

I – Obriga-se a fornecer os equipamentos conforme especificações constantes de sua proposta, com a alocação de profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, e utensílios necessários na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

II - Arcar com todos os ônus ou obrigações para o atendimento do objeto desta dispensa, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, alimentação, transporte e qualquer outro custo que incida ou venha a incidir direta ou indiretamente sobre a instalação dos equipamentos;

III – Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato, o Termo de Referência e o Edital do Processo Administrativo que originou este instrumento contratual, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços, em especial em relação as garantias a serem dadas para cada equipamento;
IV – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa;

V – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

VI – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I – O COMAGSUL obriga-se a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento, sem atraso, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II – Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, especialmente as durante o prazo de garantia;

III - Promover, através de sua Coordenadoria Administrativa, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa apresentar fora das especificações do Edital e da Proposta; e

V - Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTO

O presente contrato poderá ser alterado a durante sua vigência mediante a celebração de **TERMO ADITIVO**, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA UNADÉCIMA – DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser resolvido antes de seus termo final, cumpridas as obrigações nele fixadas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se ainda o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133 de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA PENAL

A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, poderá acarretar as penalidades, na forma do previsto nos incisos e parágrafos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato, estipulando-se a multa de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem prejuízo de cumulação com as demais penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes convencionam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE. Em 02 de outubro de 2023.

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA	***LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO***
Coordenador Administrativo	Coordenadora Financeira
BARTOLOMEU P. MENDONÇA	***BETÂNIA RIBEIRO COSTA***
Coordenador de Projetos e Programas	Coordenadora de Articulação Política e institucional
	MARCELO ANTONIO DA SILVA|
	Procurador Autarquico
	Visto e Aprovação Jurídica

PARTES:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL
Bel. Orlando José da Silva
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante

RICARDO JOSE CAVALCANI DE OLIVEIRA COMERCIO E SEVIÇOS ELETRONICOS
Ricardo Jose Cavalcani de Oliveira
Contratada

CONTRATO Nº 037/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
ANEXO ÚNICO - CLÁUSULA SÉTIMA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
(RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº , 97, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022)

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE – COMAGSUL
02 - PODER EXECUTIVO
02 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
020101 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
10 - Saúde
10 122 - Administração Geral
10 122 1002 – PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COMPLEMENTAR – PSCOM/NIGS
10 122 1002 2004 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COMPLEMENTAR – PSCOM/NIGS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.13.04 880.002 – AÇÕES DELEGADAS

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE. Em 29 de setembro de 2023.

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA	***BELA. LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO***
Prefeito de Altinho	Coordenadora Financeira
Presidente do COMAGSUL	

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:A97D8DC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 690, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – PE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R$ 204.372,59 (DUZENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Afrânio – PE, o crédito especial, no valor de R$ 204.372,59 (Duzentos e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Conforme dotação abaixo identificada:

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESSES CRÉDITOS ESPECIAIS				
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	**HISTÓRICO**	**NATUREZA DAS DESPESAS**	**FONTE**	**VALOR**
13 392 1301 2891	Lei Complementar 195/2022 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp., Outras – Art. 5º	LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo	R$ 108.276,61
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp., Outras – Art. 5º	LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo	R$ **14.530,89**
		33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Art. 5º	LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo	R$ 10.218,63
		33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Art. 5º	LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo	R$ **12.425,85**
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp., Outras – Art. 8º	LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo	R$ **58.920,62**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária: R$204.372,59 (Duzentos e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º Será permitido o remanejamento entre as dotações orçamentárias, permitidas pela Lei Complementar nº 195/2022 e a Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, constantes deste instrumento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2023.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1FC45DB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2023- FMS. Processo Licitatório nº 05/2023. Pregão Eletrônico nº 003/2023; OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Água Preta/PE. **CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP; CNPJ sob o nº. 09.560.267/0001-08**; **Vigência: 15/09/2023 a 15/09/2024**. Itens e valores Registrados:

ITÉNS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
86	MÁSCARA CIRÚRGICA PFF2 (N95) BICO DE PATO.	BETANIAMED	UNIDADES	1500	**R$ 0,29**	**R$ 435,00**
		TOTAL R$ 435,00				

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:8AA82604

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2023- FMS. Processo Licitatório nº 05/2023. Pregão Eletrônico nº 003/2023; OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Água Preta/PE. **CONTRATADO: MT COMÉRCIAL MEDICA EIRELI; CNPJ sob o nº. 07.946.534/0001-54**; **Vigência: 15/09/2023 a 15/09/2024**. Itens e valores Registrados:

ITÉNS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
89	NYLON 3.0, MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II, CUTICULAR, ESTÉRIL 45 CM REG. M 10243410022. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 Envelopes	TECHNOFIO	CAIXAS	500	R$38,73	R$19.365,00
		TOTAL R$ 19.365,00				

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:420D3CBA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2023- FMS. Processo Licitatório nº 05/2023. Pregão Eletrônico nº 003/2023; OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Água Preta/PE. **CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA; CNPJ sob o nº. 03.817.043/0001-52**; **Vigência: 15/09/2023 a 15/09/2024**. Itens e valores Registrados:

ITÉNS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
92	PINÇA CÍRURGICA, MODELO CHERON, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 25 CM. (COTA PRINCIPAL).	KOLPLAST	UNIDADES	1.350	R$ 10,00	R$ 13.500,00
		TOTAL: R$ 13.500,00				

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:53A31198

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2023- FMS. Processo Licitatório nº 05/2023. Pregão Eletrônico nº 003/2023; OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Água Preta/PE. **CONTRATADO: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ sob o nº. 26.754.510/0001-48**; **Vigência: 15/09/2023 a 15/09/2024**. Itens e valores Registrados:

ITÉNS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
127	TUBETE PORTA LÂMINAS P/3 LÂMINAS COM TAMPA ROSQUEÁVÉL	CRAL	UNIDADES	2500	R$ 0,75	R$ 1.875,00
		TOTAL R$ 1.875,00				

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:0B2376C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDCASA
RESOLUÇÃO Nº 17 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 / COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA / COMDCASA – CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – COMDCASA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 139 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 8069 DE 13 DE JULHO DE 1990, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2845 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 E RESOLUÇÃO Nº 231 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, **NESTE ATO, REPRESENTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – COMDCASA, PUBLICADA EM 30 DE MARÇO DE 2023, NO AMBITO DE SUAS COMPETENCIAS PREVISTAS PELO EDITAL Nº 01/2023 DO COMDCASA – CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE:**

CONSIDERANDO, as previsões contidas no edital 01/2023;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, prevendo assim o controle social pelos cidadãos de atos da administração pública e seus demais órgãos, bem como, a todos os interessados no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, o cronograma de publicação e respeito aos prazos previstos no edital nº 01/2023 – COMDCASA;

CONSIDERANDO, que os resultados do processo de escolha foram publicizados em 02.10.2023, no centro de apuração descrito no edital, bem como, por meio de divulgação por meios de comunicação social, inclusive cobertura ao vivo em página de rede social oficial da prefeitura municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE;

CONSIDERANDO, que a regional 01, do conselho tutelar deste município ocorreu na forma de votação por urnas de lona, necessitando contabilização de votos por cédulas de maneira manual;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado das eleições dos membros do Conselho Tutelar do município do Cabo de Santo Agostinho/PE realizada no dia 01 de outubro de 2023:

Regional 01 (Centro)
Titulares

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
1º	Zeza	246	848 votos
2º	Alysson Varão	957	789 votos
3º	Adriana Campelo	613	784 votos
4º	Kareka	419	731 votos
5º	Gutemberg Vieira	289	617 votos

Suplentes

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
6º	Neno da Clarins	656	603 votos
7º	Catonho	482	589 votos
8º	Sandro Santos	408	553 votos
9º	Erick Melo	510	475 votos
10º	Edjane Social	175	419 votos

Regional 02 (Praias)

Titulares

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
1º	Kamylla Santos	484	334
2º	Bárbara Kelly	671	260
3º	Beth das Praias	872	220
4º	Guega	425	210
5º	Profª Elza Gomes	651	210

Suplentes

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
6º	Profª Sinha	685	201
7º	Luciano Silva	191	171
8º	Gleison Salles	846	154
9º	Gerlane	597	136
10º	Maria Noemia	852	109

Regional 03 (Ponte dos Carvalhos/Pontezinha)

Titulares

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
1º	Irmã Sandra	909	736 votos
2º	Elvis Santos	500	700
3º	Lucas Cardoso	960	642
4º	Lico perna de pau	367	589
5°	Deninha do povo	102	579

Suplentes

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
6º	Antônia da Creche	174	576
7º	Anderson Cabeça	509	575
8º	Mayara Vanessa	729	535
9º	Aline Pessoa	424	470
10º	Wellington Santeiro	617	446

Regional 04 (Juçaral)

Titulares

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
1º	Aguiar de Arariba	669	222 votos
2º	Solange Braga	272	143 votos
3º	Ana Colaço	650	135 votos
4º	Tati Cantarelli	646	134 votos
5°	Leia	238	114 votos

Suplentes

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
6º	Irmã Genize	964	111 votos
7º	Sandra	112	99 votos
8º	Ninha de Juçaral	503	71 votos
9º	Irmã Josefa	378	47 votos
10º	Irmã Márcia	462	40 votos

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.10.2023.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de outubro de 2023.

JANAINA MARIA ALMEIDA DE MELO
Presidente do COMDCASA

GILVAN JOSÉ DA COSTA
Coordenador da Comissão Especial

EDINALDO GOMES DE MELO
Membro da Comissão Especial

LINDALVA MARIA DA SILVA LINO
Membro da Comissão Especial

NOBÉLIA DUARTE MELO
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:A72BFD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°002/PMCSA-FMAS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: E1561EBC, no dia **26/09/2023,** Edição 3434a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ:

6	**271496**	CAMA DE CASAL EM MADEIRA CARACTERÍSTICAS MINIMAS: EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO 100% MACIÇA; DIMENSÕES: 140CM DE LARGURA X 190CM DE COMPRIMENTO; CABECEIRA: 120CM; ESPAÇO ENTRE CHÃO E O ESTRADO: 26CM; (PODENDO VARIAR +/- 10%), GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	2375
7	**271496**	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA CARACTERÍSTICAS MINIMAS: EM MADEIRA MACIÇA ANGELIM PEDRA, MADEIRA COM ALTA DURABILIDADE; CABECEIRA E PESEIRA EM MADEIRA MACIÇA ANGELIM; ESTRADO EM MADEIRA; DIMENSÕES: 90 CM DE LARGURA, 190 CM DE CUMPRIMENTO, 0,90 CM DE CABECEIRA, ESPAÇO ENTRE O CHÃO E ESTRADO DE 30 CM; (PODENDO VARIAR +/- 10%); GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	1375

Lê - SE:

6	**271496**	CAMA DE CASAL EM MADEIRA CARACTERÍSTICAS MINIMAS: EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO 100% MACIÇA; DIMENSÕES: 140CM DE LARGURA X 190CM DE COMPRIMENTO; CABECEIRA: 120CM; ESPAÇO ENTRE CHÃO E O ESTRADO: 26CM; (PODENDO VARIAR +/- 10%), GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	375
7	**271496**	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA CARACTERÍSTICAS MINIMAS: EM MADEIRA MACIÇA ANGELIM PEDRA, MADEIRA COM ALTA DURABILIDADE; CABECEIRA E PESEIRA EM MADEIRA MACIÇA ANGELIM; ESTRADO EM MADEIRA; DIMENSÕES: 90 CM DE LARGURA, 190 CM DE CUMPRIMENTO, 0,90 CM DE CABECEIRA, ESPAÇO ENTRE O CHÃO E ESTRADO DE 30 CM; (PODENDO VARIAR +/- 10%); GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	375

ANDRÉA MAIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:84DAC5F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº _007/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

'Convoca 53 (cinquenta e três) candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada n° 008/2023 – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

A **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO** e o **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida na Lei Municipal n° 3.854/2021 e o item 8.3 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado n° 008/2023, realizado neste Município, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da AMUPE no dia 02/10/2023, e atendendo às necessidades desta Secretaria

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**CPF DO CANDIDATO**	**STATUS**
1°	038.676.064-04	APROVADO (A)
2°	686.623.194-91	APROVADO (A)
3°	029.610.574-00	APROVADO (A)
4°	037.778.994-10	APROVADO (A)
5°	098.982.324-55	APROVADO (A)
6°	093.974.494-51	APROVADO (A)
7°	050.062.424-00	APROVADO (A)
8°	030.880.644-10	APROVADO (A)

VIGILANTE		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**CPF DO CANDIDATO**	**STATUS**
1°	325.735.024-49	APROVADO (A)
2°	184.033.014-72	APROVADO (A)
3°	477.843.504-49	APROVADO (A)
4°	742.420.164-68	APROVADO (A)
5°	519.401.244-68	APROVADO (A)
6°	649.817.464-15	APROVADO (A)
7°	835.282.704-97	APROVADO (A)
8°	535.188.454-20	APROVADO (A)
9°	720.201.214-68	APROVADO (A)
10°	830.634.204-68	APROVADO (A)
11°	896.688.804-63	APROVADO (A)
12°	032.084.364-59	APROVADO (A)
13°	022.894.694-83	APROVADO (A)
14°	038.280.864-97	APROVADO (A)
15°	025.183.594-43	APROVADO (A)
16°	031.835.164-11	APROVADO (A)
17°	034.970.234-93	APROVADO (A)
18°	047.646.284-30	APROVADO (A)
19°	046.537.324-00	APROVADO (A)
20°	054.018.344-03	APROVADO (A)
21°	058.228.194-60	APROVADO (A)
22°	046.179.314-81	APROVADO (A)
23°	053.439.064-19	APROVADO (A)
24°	046.937.004-10	APROVADO (A)
25°	054.411.124-92	APROVADO (A)
26°	058.893.774-69	APROVADO (A)
27°	086.352.384-60	APROVADO (A)
28°	098.243.384-03	APROVADO (A)
29°	102.786.244-64	APROVADO (A)
30°	111.227.984-90	APROVADO (A)
31°	508.332.194-72	APROVADO (A)
32°	640.735.724-15	APROVADO (A)
33°	711.144.244-04	APROVADO (A)
34°	830.879.234-00	APROVADO (A)
35°	745.838.754-87	APROVADO (A)
36°	948.026.704-78	APROVADO (A)
37°	895.860.934-68	APROVADO (A)
38°	073.231.267-11	APROVADO (A)
39°	024.139.944-08	APROVADO (A)
40°	010.105.244-88	APROVADO (A)
41°	031.057.344-06	APROVADO (A)
42°	034.573.124-78	APROVADO (A)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**CPF DO CANDIDATO**	**STATUS**
1°	064.002.264-27	APROVADO (A)
2°	084.796.984-38	APROVADO (A)
3°	099.922.104-35	APROVADO (A)

Art. 2° - Os(as) candidatos(as) convocados(as) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta portaria**, munidos(as) dos documentos descritos no item 8.6 do Edital (originais e cópias), atendidos todos os requisitos exigidos previstos para a ocupação da função.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES

LOCAL E HORÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Situada à Rua Izaltino Poggi, n° 265 – Prado – Gravatá/PE – CEP: 55640-000 Horário: das 07:30h às 13:00h

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

Publicado por:
Jason Marinho
Código Identificador:68FE9DBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2023-PMI

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023-PMI.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 004/2023-(SRP)-PMI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2023-PMI.

- Ao 05 (quinto) dia do mês de outubro de 2023, na sede da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 004/2022-(SRP)-PMI, que objetiva: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota das diversas secretarias deste município, fundo municipal de educação, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social de Iati; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

- Empresa Registrada:

- POSTO ÁGAPELTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 43.285.951/0001-67, localizada na Sítio Cachoeira, s/nº - Bairro: Zona Rural - Cidade: Iati - PE. CEP.: 55.345-000, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Gasolina Comum	Litros	480.000	DISLUB	R$: 6,09	R$: 2.923.200,00	POSTO ÁGAPE LTDA-ME - CNPJ: 43.285.951/0001-67.
2	Diesel S-10	Litros	560.000	DISLUB	R$: 6,19	R$: 3.466.400,00	POSTO ÁGAPE LTDA-ME - CNPJ: 43.285.951/0001-67.
VALOR TOTAL DOS ITENS - R$:						6.389.600,00	
TOTAL DA ATA - R$ 6.389.600,00 (Seis milhões e trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).							

Data da Assinatura: 05/10/2023.
Vigência da ARP 12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 05 de outubro de 2023.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:6F39D255

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. **PEDRO TEOTONIO DA SILVA NETO**, brasileiro, maior, capaz, residente a Rua Santa Cruz, n° 39 – Centro, Itaíba – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, 004/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco de 23/08/2023, processo administrativo nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 011/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS ESPECIAIS, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, com sede na Av. Projetada, S/N, Lot. Parque Alvorada, Ampliação II, Quadra 2CE, Lote 15, Boa Vista, Garanhuns PE, CEP: 55.292-272, inscrita no **CNPJ nº 50.044.781/0001-94**, neste ato representada pelo Sr. **RAONI REGO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, **CPF nº 014.176.474-00**, **Carteira Nacional de Habilitação nº 03718611494 DETRAN/PE**, residente e domiciliado na Rua Paulo Barbosa Ferreira, nº 322, Heliópolis, Garanhuns, PE, CEP 55.296-705, Brasil.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR

					UNIT.	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA. ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA), DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 PEÇAS.	THEOTO	300	PAC	R$ 5,31	R$ 1.593,00
3	AGULHA 25X8 (VERDE) CX COM 100	ABL BRASIL	2.000	CX	R$ 5,90	R$ 11.800,00
5	ATADURA CREPON 100% ALGODÃO, 10 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 4,5M	LUDAN	10.000	RL	R$ 0,38	R$ 3.800,00
7	ATADURA 10CM ROLO 4,5M	LUDAN	10.000	ADES	R$ 0,37	R$ 3.700,00
9	ATADURA GESSADA TIPO CYSNE 20CMX3M 100% ALGODÃO, SECAGEM ULTRA RÁPIDA. ROLO 3M	ORTOFEN	2.000	RL	R$ 4,08	R$ 8.160,00
11	BOLSA COLETORA DE URINABOLSA GRADUADA NA CAPACIDADE PARA 2.000 ML PERMITINDO EXCELÊNCIA NA MENSURAÇÃO DA URINA. SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO. COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE QUE GARANTE MÚLTIPLAS ASPIRAÇÕES PARA COLETA DE URINA (PONTO DE COLETA). ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS DO PACIENTE. SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA E COM ALÇA CORDÃO. PINÇA CORTA-FLUXO DO TIPO "CLAMP". TUBO EXTENSOR EM PVC DE 120 CM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, SEM DOBRAS. CONECTOR UNIVERSAL COM AJUSTE PARA SONDAS VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA. LÁTEX FREE.	MEDIX	2.500	UN	R$ 3,59	R$ 8.975,00
13	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 20L	DESCARBOX	2.500	UN	R$ 6,48	R$ 16.200,00
15	CATETER TIPO ÓCULOS - INFANTIL	BIOSANI	1.500	UN	R$ 1,09	R$ 1.635,00
17	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5	SOLIDOR	200	UN	R$ 4,59	R$ 918,00
19	ESCALPE Nº 23	WILTEX	20.000	UN	R$ 0,18	R$ 3.600,00
21	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M. ROLO 4,5M	MISSNER	5.000	RL	R$ 7,32	R$ 36.600,00
23	FITA AUTO-CLAVE 19MM X 30M	PROCITEX	150	UN	R$ 3,20	R$ 480,00
25	GAZES HIDRÓFILAS 7,5 CM X 7,5 CM 9 FIOS PACOTE COM 10 UNIDADES	HERIKA	100.000	PAC	R$ 0,37	R$ 37.000,00
27	MALHA TUBULAR 15CM X 15M MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15M CIRCUNFERÊNCIA 06CM ROLO 15M	MSO	1.000	RL	R$ 12,80	R$ 12.800,00
29	FITA MICROPORI 25MM X 10M ROLO 10M	AD PELE	2.000	RL	R$ 2,19	R$ 4.380,00
31	SERINGA 20ML	SR	50.000	UN	R$ 0,34	R$ 17.000,00
33	SERINGA 5ML	DESCARPACK	50.000	UN	R$ 0,14	R$ 7.000,00
35	SONDA FOLEY Nº 14	SOLIDOR	500	UN	R$ 1,99	R$ 995,00
37	SONDA FOLEY Nº 18	SOLIDOR	500	UN	R$ 1,99	R$ 995,00
39	TOUCA DESCARTAVELTOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX PCT C/100	SOFT AIND	2.000	PAC	R$ 6,92	R$ 13.840,00
41	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA C/100 UNIDADES	ABL	3.000	CX	R$ 11,27	R$ 33.810,00
43	FIO NYLON 3,0 C/AG	TECHNOFIO	24.000	UN	R$ 1,30	R$ 31.200,00
45	ÁLCOOL 70% 1L. FR 1000ML	BELLO BELLA	1.000	FR	R$ 5,55	R$ 5.550,00
47	LUVA BORRACHA TAMANHO P	MEDIX	500	PAR	R$ 2,63	R$ 1.315,00
49	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO DESCARTAVEL Nº 21 CX COM 100	SOLIDOR	500	CX	R$ 22,17	R$ 11.085,00
51	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO DESCARTAVEL Nº 15 CX COM 100	SOLIDOR	500	CX	R$ 22,00	R$ 11.000,00
53	LUVA ESTÉRIL Nº 7 CAIXA C/100 UNIDADES	NEW HAND	1.000	CX	R$ 51,39	R$ 51.390,00
54	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 CAIXA C/100 UNIDADES	DESCARPACK	1.000	CX	R$ 46,79	R$ 46.790,00
55	CATGUT SIMPLES Nº 3	SHALON	3.000	UN	R$ 4,50	R$ 13.500,00
57	EQUIPO MICROGOTAS-COMPLETODISPOSITIVO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES A PARTIR DE RECIPIENTE ESPECIFICO ATÉ O DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. O ESCOAMENTO DA SOLUÇÃO POR MEIO DA GRAVIDADE E A REGULAGEM DO GOTEJAMENTO POR MEIO DA PINÇA ROLETE	LABOR IMPORT	40.000	UN	R$ 1,38	R$ 55.200,00
59	AGULHA DESCARTAVEL CX C/100 UNI 26GX1 13MMX045MM	LABOR IMPORT	1.000	CX	R$ 5,93	R$ 5.930,00
61	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) UNI Nº 16G	POLYMED	7.200	UN	R$ 0,54	R$ 3.888,00
63	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) UNI Nº 22G	TOP MED	14.400	UN	R$ 0,52	R$ 7.488,00
65	FITA MICROPORE 2,5 X 10 ROLO	AD PELE	5.000	ENV	R$ 2,28	R$ 11.400,00
67	ABSORVENTE P/PÓS PARTOABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR, LONGO, HIPOALERGÊNICO, COMPRIMENTO MÍNIMO 28CM, LARGURA MÍNIMA 10CM, COBERTURA INTERNA FALSO TECIDO,EXTERNA IMPERMEÁVEL PCT C/ 8 UNIDADES	CONFORT MASTER	1.000	PAC	R$ 1,54	R$ 1.540,00
69	ENEMA	CRISTALIA	800	UN	R$ 7,30	R$ 5.840,00
71	SONDA URETRAL Nº 10	MEDSONDA	24.000	UN	R$ 0,56	R$ 13.440,00
73	PINÇA CLÍNICAPINÇA ANATOMICA DESSECÇÃO SEM DENTE 14CM	ABC INSTRUMENTOS	50	UN	R$ 14,34	R$ 717,00
75	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY. FRASCO 100ML	KOLPLAST	300	FR	R$ 10,08	R$ 3.024,00
77	CABO DE BISTURI Nº 3	ABC INSTRUMENTOS	60	UN	R$ 10,45	R$ 627,00
78	FRALDA DESCARTÁVEL G (ACIMA DE 90 KG)	CONFORT CARE	10.000	UN	R$ 1,14	R$ 11.400,00
79	TERMÔMETRO CLÍNICO AXILAR E ORALTERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	G-TECH	60	UN	R$ 7,39	R$ 443,40
81	KIT PAPANICOLAU MÉDIO	KOLPLAST	10.000	UN	R$ 3,49	R$ 34.900,00
83	FIO DE SUTURA, CATGUT C/ AGULHA 2-0 2,5CM	BIOLINE	600	UN	R$ 4,18	R$ 2.508,00
87	FITA HOSPITALAR MICROPOROSA 25MM. ROLO 4,5M	MAXICOR	600	RL	R$ 2,39	R$ 1.434,00
89	LANCETA DESCARTÁVEL. LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ULTRA FINA	DESCARPACK	36.000	UN	R$ 0,04	R$ 1.440,00
91	CATETER PERIFÉRICO 20 GRAU	TOPMED	1.200	UN	R$ 0,52	R$ 624,00
93	CATETER PERIFÉRICO 24 GRAU	DESCARPACK	1.200	UN	R$ 0,53	R$ 636,00

95	SAPATILHA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TNT, 50 G/M2, ÚNICO, 0,15 MM PCT EMB C/ 100 UND	DESCARPACK	200	PAC	R$ 6,29	R$ 1.258,00
97	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL 140 CM	B BRAUN	2.400	UN	R$ 0,64	R$ 1.536,00
99	MÁSCARA N95, CLASSE PFF-2MÁSCARA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON SEM VALVULA	PROTECT CARE	5.000	UN	R$ 0,14	R$ 700,00
101	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% SOLUÇÃO	RIOQUIMICA	150	L	R$ 16,09	R$ 2.413,50
102	AMPICILINA 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	250	FAM	R$ 4,02	R$ 1.005,00
106	CEFALOTINA 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	240	FAM	R$ 4,10	R$ 984,00
108	CETOPROFENO 100MG/2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	1.500	FAM	R$ 1,54	R$ 2.310,00
112	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 10 ML	ISOFARMA	5.000	AMP	R$ 0,63	R$ 3.150,00
114	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	4.000	FAM	R$ 3,41	R$ 13.640,00
116	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%). AMP 5ML	HYPOFARMA	1.000	AMP	R$ 1,29	R$ 1.290,00
118	OCITOCINA 5UI SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 1M	UNIÃO QUIMICA	500	AMP	R$ 3,53	R$ 1.765,00
120	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 2ML	HIPOLABOR	2.500	AMP	R$ 1,92	R$ 4.800,00
122	CLOPIDOGREL 75MG	NOVA QUIMICA	2.000	CPR	R$ 0,54	R$ 1.080,00
128	ACEBROFILINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML	CIMED	2.000	FR	R$ 4,29	R$ 8.580,00
130	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 15ML	PRATI DOZADUZZI	8.000	FR	R$ 7,42	R$ 59.360,00
132	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10 MG CREME. BISN 30G	NATIVITA	500	BNG	R$ 4,70	R$ 2.350,00
134	CLINDAMICINA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	HIPOLABOR	1.000	AMP	R$ 3,45	R$ 3.450,00
136	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO FRASCO 20ML	PRATI DOZADUZZI	1.000	FR	R$ 1,38	R$ 1.380,00
138	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FARMACE	400	FR	R$ 3,99	R$ 1.596,00
140	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 100ML	FRESENIUS	15.000	FR	R$ 9,00	R$ 135.000,00
142	DESLANOL 0,2 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	UNIÃO QUIMICA	120	AMP	R$ 1,85	R$ 222,00
144	ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	UNIÃO QUIMICA	1.000	AMP	R$ 1,46	R$ 1.460,00
148	MEROPENEM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO	600	FAM	R$ 18,40	R$ 11.040,00
150	ÓLEO DE GIRASOL 200 ML	NUTRIEX	800	UN	R$ 4,70	R$ 3.760,00
152	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4MG + 0,5 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	300	FAM	R$ 14,90	R$ 4.470,00
154	SIMETICONA 40 MG	GLOBO	2.000	CPR	R$ 0,13	R$ 260,00
156	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	10.000	FR	R$ 5,99	R$ 59.900,00
158	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	3.500	ADES	R$ 3,77	R$ 13.195,00
160	SORO GLICOFISIOLOGICA 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. BOLSA 500ML	FRESENIUS	3.400	BSA	R$ 5,87	R$ 19.958,00
162	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 5ML	BLAU	1.200	AMP	R$ 4,40	R$ 5.280,00
164	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100ML	FRESENIUS	600	FR	R$ 4,40	R$ 2.640,00
166	AGUA DESTILADA 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250ML	FRESENIUS	4.800	FR	R$ 3,77	R$ 18.096,00
168	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME. BISN 10G	TEUTO	2.000	BNG	R$ 7,50	R$ 15.000,00
170	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMP 1ML	UNIÃO QUIMICA	1.000	AMP	R$ 10,25	R$ 10.250,00
172	ACETATO DE SÓDIO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	CITOPHARMA	500	AMP	R$ 10,50	R$ 5.250,00
173	ACETAZOLAMIDA 250 MG	UNIÃO QUÍMICA	500	CPR	R$ 0,55	R$ 275,00
175	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME BISN 5G	PRATI DOZADUZZI	300	BNG	R$ 2,24	R$ 672,00
177	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	IMEC	156.000	CPR	R$ 0,03	R$ 4.680,00
179	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR	100.000	CPR	R$ 0,03	R$ 3.000,00
181	ÁCIDO SALICÍLICO 50 MG/G (5%) (FN)* POMADA BISN 30G	BELFAR	50	BNG	R$ 10,58	R$ 529,00
187	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	GEOLAB	1.200	FR	R$ 1,54	R$ 1.848,00
189	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	UNIÃO QUÍMICA	200	CPR	R$ 0,36	R$ 72,00
191	ALOPURINOL 100 MG	MEDLEY	1.080	CPR	R$ 0,16	R$ 172,80
193	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML	CIMED	1.200	FR	R$ 6,14	R$ 7.368,00
195	AMOXICILINA 500 MG.	UNICHEM	1.000	CPR	R$ 0,24	R$ 240,00
197	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	EMS	2.520	CPR	R$ 2,63	R$ 6.627,60
199	ANLODIPINO 10 MG	EMS	162.000	CPR	R$ 0,05	R$ 8.100,00
201	ATENOLOL 100 MG	GEOLAB	48.000	CPR	R$ 0,09	R$ 4.320,00
203	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 15ML	PRATI DOZADUZZI	200	FR	R$ 6,95	R$ 1.390,00
205	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	20.000	FAM	R$ 4,99	R$ 99.800,00
207	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	200	FAM	R$ 4,50	R$ 900,00
209	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ/ML (8,4%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	FARMACE	50	AMP	R$ 1,06	R$ 53,00
211	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO 200 DOSES	BOEHRINGER	200	FR	R$ 21,10	R$ 4.220,00
213	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO 120 DOSES	ACHÉ	720	FR	R$ 20,12	R$ 14.486,40
215	CABERGOLINA 0,5 MG	EUROFARMA	100	CPR	R$ 4,46	R$ 446,00
221	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UI	NATULAB	200	CPR	R$ 0,22	R$ 44,00
223	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	MARJAN FARMA	200	CPR	R$ 0,37	R$ 74,00
225	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	ISOFARMA	10	g	R$ 26,54	R$ 265,40
227	CARVEDILOL 6,25 MG	NOVA QUIMICA	7.200	CPR	R$ 0,08	R$ 576,00
229	CARVEDILOL 25 MG	EMS	18.000	CPR	R$ 0,12	R$ 2.160,00
231	CEFALEXINA 500 MG.	AUROBINDO	36.000	CPR	R$ 0,45	R$ 16.200,00
233	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	50	FAM	R$ 8,58	R$ 429,00
235	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	200	FAM	R$ 6,08	R$ 1.216,00
237	CIANOCOBALAMINA (VIT B12) 1.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	CITOPHARMA	50	AMP	R$ 3,60	R$ 180,00
239	CIPROFLOXACINO 500 MG	GLOBO	36.000	CPR	R$ 0,20	R$ 7.200,00
243	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) SOLUÇÃO	SAMTEC	1.000	AMP	R$ 0,41	R$ 410,00

	INJETÁVEL AMP 10ML					
245	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL FRASCO 10ML	SAMTEC	1.080	FR	R$ 1,10	R$ 1.188,00
247	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3ML	FRESENIUS	300	AMP	R$ 2,24	R$ 672,00
253	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA SOLUÇÃO 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML	CRISTALIA	100	FR	R$ 13,90	R$ 1.390,00
255	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG	HIPOLABOR	300	CP	R$ 4,35	R$ 1.305,00
263	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	HIPOLABOR	50	AMP	R$ 6,42	R$ 321,00
267	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	NOVARTIS	2.000	CPR	R$ 0,39	R$ 780,00
269	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) GEL BISN 30G	PHARLAB	500	BNG	R$ 3,41	R$ 1.705,00
271	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML (5% + 7,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	CRISTALIA	300	AMP	R$ 5,97	R$ 1.791,00
273	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:80.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 1,8ML	HYPORFARMA	200	TBT	R$ 3,22	R$ 644,00
275	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	96.000	CPR	R$ 0,10	R$ 9.600,00
277	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	BELFAR	24.000	CPR	R$ 0,06	R$ 1.440,00
279	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	CRISTALIA	100	AMP	R$ 6,06	R$ 606,00
285	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	BIOLAB	1.080	CPR	R$ 0,65	R$ 702,00
287	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	BIOLAB	1.080	CPR	R$ 0,56	R$ 604,80
289	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG	UNIÃO QUÍMICA	1.080	CPR	R$ 0,46	R$ 496,80
291	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA	36.000	CPR	R$ 0,12	R$ 4.320,00
293	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	ALTHAIA	1.080	CPR	R$ 0,67	R$ 723,60
295	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	HIPOLABOR	168.000	CPR	R$ 0,03	R$ 5.040,00
297	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	FRESENIUS KABI	2.500	AMP	R$ 2,06	R$ 5.150,00
299	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	EMS	500	CPR	R$ 0,50	R$ 250,00
301	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	MEDLEY	1.000	CPR	R$ 0,21	R$ 210,00
303	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	BLAU	200	AMP	R$ 10,14	R$ 2.028,00
307	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OFTÁLMICA BISN 3,5G	ALCON	100	BNG	R$ 2,87	R$ 287,00
309	DEXAMETASONA 4 MG	TEUTO	3.600	CPR	R$ 0,17	R$ 612,00
313	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL FRASCO 250ML	RIOQUIMICA	200	FR	R$ 7,16	R$ 1.432,00
315	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	24.000	CPR	R$ 0,18	R$ 4.320,00
317	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	1.000	CPR	R$ 0,37	R$ 370,00
319	DIPIRONA 500 MG	EMS	30.000	CPR	R$ 0,13	R$ 3.900,00
321	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO 200 DOSES	CHIESI	200	FR	R$ 19,51	R$ 3.902,00
323	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE PÓ PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO 200 DOSES	CHIESI	200	FR	R$ 30,57	R$ 6.114,00
325	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE CÁPSULA PARA INALAÇÃO ORAL	CHIESI	200	CP	R$ 28,22	R$ 5.644,00
327	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE PÓ PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO 100 DOSES	CHIESI	100	FR	R$ 6,50	R$ 650,00
329	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	EUROFARMA	2.000	AMP	R$ 12,51	R$ 25.020,00
331	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EMS	30.000	CPR	R$ 0,17	R$ 5.100,00
333	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	PRATI DOZADUZZI	100	FR	R$ 5,82	R$ 582,00
335	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	PRATI DOZADUZZI	1.000	CPR	R$ 1,47	R$ 1.470,00
337	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG	PFIZER	500	CPR	R$ 0,97	R$ 485,00
345	FINASTERIDA 5 MG	LEGRAND	200	CPR	R$ 1,03	R$ 206,00
347	FLUCONAZOL 10 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	PFIZER	360	FR	R$ 15,06	R$ 5.421,60
351	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 1661,616 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	EMS	50	CPR	R$ 1,12	R$ 56,00
353	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	PRATI DONADUZZI	600	FR	R$ 7,28	R$ 4.368,00
355	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	348.000	CPR	R$ 0,04	R$ 13.920,00
357	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUÍMICA	360.000	CPR	R$ 0,02	R$ 7.200,00
359	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL	EMS	300	SUP	R$ 1,27	R$ 381,00
361	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	RANBAXY	3.000	CPR	R$ 0,30	R$ 900,00
363	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500ML	FRESENIUS	2.500	BSA	R$ 6,30	R$ 15.750,00
365	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	ISOFARMA	2.500	AMP	R$ 0,57	R$ 1.425,00
369	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4ML	FRESENIUS	300	AMP	R$ 2,30	R$ 690,00
371	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CIMED	2.000	CPR	R$ 0,06	R$ 120,00
373	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230 MG	NEO QUÍMICA	1.000	CPR	R$ 0,62	R$ 620,00
375	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	NATIULAB	2.400	FR	R$ 3,28	R$ 7.872,00
377	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML	ALLERGAN	120	FR	R$ 13,22	R$ 1.586,40
379	IBUPROFENO 300 MG	VITAMED	43.200	CPR	R$ 0,13	R$ 5.616,00
381	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	NATULAB	2.400	FR	R$ 2,28	R$ 5.472,00
383	INSULINA HUMANA NPHV 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL TUBETE 3ML	ASPEN	1.000	TBT	R$ 29,45	R$ 29.450,00
385	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	600	CP	R$ 0,98	R$ 588,00
387	IVERMECTINA 6 MG	EMS	20.000	CPR	R$ 0,40	R$ 8.000,00
389	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	AIRELA	360	FR	R$ 5,45	R$ 1.962,00
391	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	ACHÉ	720	CPR	R$ 1,74	R$ 1.252,80
393	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	CRISTÁLIA	2.400	CPR	R$ 0,60	R$ 1.440,00
395	LEVONORGESTREL 1,5 MG	CIMED	200	CPR	R$ 5,13	R$ 1.026,00
397	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCK	3.600	CPR	R$ 0,13	R$ 468,00
399	LORATADINA 10 MG	CIMED	4.320	CPR	R$ 0,09	R$ 388,80
401	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	GERMED	1.380.000	CPR	R$ 0,04	R$ 55.200,00
403	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO	FARMACE	1.200	FR	R$ 1,87	R$ 2.244,00

	ORAL FRASCO 100ML					
405	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	CIMED	84.000	CPR	R$ 0,04	R$ 3.360,00
407	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	CIMED	36.000	COM	R$ 0,05	R$ 1.800,00
409	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	EMS	100	FR	R$ 4,32	R$ 432,00
411	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	SANDOZ	500	CPR	R$ 0,25	R$ 125,00
413	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL BISN 50G	TEUTO	1.200	BNG	R$ 5,92	R$ 7.104,00
415	METRONIDAZOL 400 MG	LEGRAND	6.000	CPR	R$ 0,31	R$ 1.860,00
417	MISOPROSTOL VAGINAL 25 MCG	HEBRON	50	CPR	R$ 9,81	R$ 490,50
419	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	BIOLAB	3.600	CPR	R$ 0,14	R$ 504,00
421	NIFEDIPINO 10 MG	NEOQUIMICA	1.080	COM	R$ 0,14	R$ 151,20
423	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) GEL ORAL BISN 40G	JANSSEN-CILAG	500	BNG	R$ 5,09	R$ 2.545,00
425	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) PÓ FRASCO 30G	UNIÃO QUÍMICA	500	FR	R$ 9,22	R$ 4.610,00
427	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME BISN 28G	HIPOLABOR	600	BNG	R$ 2,53	R$ 1.518,00
429	NITROFURANTOÍNA 5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	ASPEN PHARMA	50	FR	R$ 17,98	R$ 899,00
431	OMEPRAZOL 10 MG	EMS	1.000	CP	R$ 0,79	R$ 790,00
433	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	BAYER	50	FR	R$ 14,84	R$ 742,00
435	PARACETAMOL 500 MG	HIPOLABOR	72.000	CPR	R$ 0,07	R$ 5.040,00
437	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO COMP USO TÓPICO	UNIPHAR	200	COM	R$ 0,34	R$ 68,00
439	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO FRASCO 60ML	NATIVITA	600	FR	R$ 2,08	R$ 1.248,00
441	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 25 MG/G (2,5%) (FN)* GEL BISN 60G	GALDERMA	50	BNG	R$ 29,75	R$ 1.487,50
443	PREDNISONA 5 MG	NOVA QUIMICA	8.400	CPR	R$ 0,06	R$ 504,00
445	PROPILTIOURACILA 100 MG	BIOLAB	500	COM	R$ 0,61	R$ 305,00
447	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	IFAL	1.800	ENV	R$ 1,15	R$ 2.070,00
449	SINVASTATINA 20 MG	PHARLAB	180.000	CPR	R$ 0,05	R$ 9.000,00
451	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 500ML.	FRESENIUS	1.440	BSA	R$ 6,39	R$ 9.201,60
453	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	SANDOZ	500	COM	R$ 0,45	R$ 225,00
455	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	TEUTO	1.000	FR	R$ 3,88	R$ 3.880,00
457	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	VITAMEDIC	24.000	CPR	R$ 0,23	R$ 5.520,00
459	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	ALLERGAN	50	FR	R$ 11,61	R$ 580,50
461	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 10ML.	SAMTEC	200	AMP	R$ 1,03	R$ 206,00
463	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO 10ML.	GEOLAB	50	FR	R$ 4,91	R$ 245,50
465	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 10ML.	GSK	50	FR	R$ 12,15	R$ 607,50
467	SULFATO DE SALBUTAMOL 200 MCG/DOSE PÓ P/ INALAÇÃO FRASCO 200 DOSES	TEUTO	50	FR	R$ 11,50	R$ 575,00
469	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	MYRALIS	200	FR	R$ 14,32	R$ 2.864,00
471	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	NATULAB	2.400	FR	R$ 1,15	R$ 2.760,00
473	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	ACHÉ	200	CPR	R$ 0,27	R$ 54,00
475	VARFARINA SÓDICA 1 MG	B-MS	200	CPR	R$ 0,35	R$ 70,00
477	FOSFATO CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 4ML.	HIPOLABOR	2.400	AMP	R$ 3,30	R$ 7.920,00
479	PIRACETAM 400 MG	ACHÉ	300	CPR	R$ 0,53	R$ 159,00
481	NIMESULIDA 100 MG	EMS	24.000	CPR	R$ 0,09	R$ 2.160,00
483	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE. FRASCO 100ML.	FARMACE	1.440	FR	R$ 2,61	R$ 3.758,40
485	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 5ML.	TEUTO	1.200	AMP	R$ 2,05	R$ 2.460,00
487	FENOTEROL, BROMIDRATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO 20ML.	HIPOLABOR	240	FR	R$ 7,36	R$ 1.766,40
491	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA BISN 30G	CRISTÁLIA	480	BNG	R$ 10,48	R$ 5.030,40
493	DIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	NATULAB	1.200	FR	R$ 1,48	R$ 1.776,00
495	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL BISN 60G	PRATI DONADUZZI	1.200	BNG	R$ 5,84	R$ 7.008,00
499	ATENOLOL 25 MG	SANDOZ	96.000	COM	R$ 0,03	R$ 2.880,00
501	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML AMP 3ML	FRESENIUS	1.800	AMP	R$ 1,19	R$ 2.142,00
504	ANESTÉSICO LOCAL 3% (LIDOSSESTIM). TUBETE 1,8ML.	DLA	2.000	TBT	R$ 2,14	R$ 4.280,00
506	MICROBRUXE PCT 100 UNDS	MICRODONT	1.000	PAC	R$ 8,15	R$ 8.150,00
508	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (DYCAL, RENEW OU HIDROC)	MAQUIRA	1.000	UND	R$ 20,04	R$ 20.040,00
510	ÁCIDO FOSFÓRICO LÍQUIDO FRASCO 1L	ALLPLAN	100	FR	R$ 49,98	R$ 4.998,00
512	RESINA FOTO Z100 OU OPORIS, COR: A2	FGM	120	UND	R$ 11,00	R$ 1.320,00
514	RESINA FOTO Z100 OU OPORIS, COR: A3,5	FGM	120	UN	R$ 11,00	R$ 1.320,00
516	RESINA FOTO Z100 OU OPORIS, COR: B2	FGM	120	UND	R$ 11,00	R$ 1.320,00
518	ANESTÉSICO TÓPICO POTE 12G	DFL	400	POTE	R$ 11,19	R$ 4.476,00
520	CIMENTO PROVISÓRIO (COTOSOL)	MAQUIRA	120	UND	R$ 8,25	R$ 990,00
522	FLÚOR EM GEL FRASCO 200ML	ALLPLAN	120	FR	R$ 4,25	R$ 510,00
524	TRICRESOL FORMALINA FRASCO 10ML	MAQUIRA	100	FR	R$ 5,50	R$ 550,00
526	FITA DE AUTOCLAVE ZEBRADA	CREMER	60	UN	R$ 3,90	R$ 234,00
528	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 3216	MICRODONT	120	UND	R$ 2,62	R$ 314,40
530	BROCAS CIRÚRGICAS DE ALTA ROTAÇÃO 1013	MICRODONT	120	UN	R$ 2,94	R$ 352,80
532	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DESDE O SEU NASCIMENTO DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES E HIPOALERGÊNICA CARBOIDRATOS 100% XAROPE DE GLICOSE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS DE AÇAFRÃO COCO E CANOLA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 71 KCAL /100 ML EM DILUIÇÃO DE 15% APRESENTAÇÃO. NO MÍNIMO LATA DE 400 GR ISENTA DE PROTEÍNA LACTOSE SACAROSE GALACTOSE E GLÚTEN.MARCA EXIGIDA: NEOCATE LCP	DANONE NEOCATE LCP	300	LT	R$ 132,02	R$ 39.606,00

533	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL Á BASE DE AMINOÁCIDOS SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS MÁ ABSORÇÃO E SÍNDROME DO INTESTINO CURTO COM 1,0 KCAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETO. 100% XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS COM 35% DE TCM. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL E GLÚTEN. NO MÍNIMO LATA 400 GR. MARCA DE REFERENCIA: NEOCATHE ADVANCE, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	DANONE NEOCATE ADVANCE	300	LT	R$ 202,05	R$ 60.615,00
534	FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE OU CASEÍNA ISENTO DE LACTOSE FRUTOSE E GLÚTEN. LATA DE NO MÍNIMO 400G. MARCA DE REFERENCIA: PREGOMIN PEPTI, ALFARÉ, ALTHÉRA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	DANONE PREGOMIN PEPTI	200	LT	R$ 121,60	R$ 24.320,00
535	FORMULA INFANTIL, SEMI-ELEMENTAR, HIPOALERGENICA, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, PODENDO CONTER TAMBÉM AMINOÁCIDOS LIVRES, COM LACTOSE, PODE CONTER PREBIOTICOS, INDICADAS PARA CRIANÇA DE 0 A 12 MESES, LATA COM NO MÍNIMO 400 GR MARCA DE REFERENCIA: APTAMIL PEPTI OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	DANONE APTAMIL PEPTI	300	LT	R$ 87,30	R$ 26.190,00
536	FÓRMULA INFANTIL COM DHA E ARA - LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA), FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROMOTOR E VISUAL. ALIMENTAÇÃO PARA RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO. CONTEM NUCLEOTÍDEOS E TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA). DENSIDADE CALÓRICA 80 KCAL/100 ML. EMBALAGEM: LATA DE NO MÍNIMO 400GR. MARCA DE REFERENCIA: APTAMIL PRÉ, PRÉ NAN, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	DANONE PRÉ PROEXPERT	240	LT	R$ 96,62	R$ 23.188,80
537	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE (0 A 12 M), CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIO AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTEM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS (ACIDO GRAXO DE CADEIA LONGA), PRINCIPALMENTE O ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAEXAENÓICO (DHA). 100% MALTODEXTRINA. EMBALAGEM: LATA DE NO MÍNIMO 400 GR. MARCA DE REFERENCIA: APTAMIL SL, NAN SL, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	DANONE APTAMIL SL	240	LT	R$ 62,00	R$ 14.880,00
538	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTÍDEOS. PROTEÍNAS LÁCTEAS. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA 40:60 OU 30:70. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE. LATA DE NO MÍNIMO 400G.MARCA DE REFERENCIA: APTAMIL 1, NAN 1 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	DANONE APTAMIL 1	600	LT	R$ 29,95	R$ 17.970,00
539	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. ADICIONADA DE PREBIÓTICOS E FERRO. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTÍDEOS. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA 60:40 OU 70:30. LATA DE NO MÍNIMO 400 G. MARCA DE REFERENCIA: APTAMIL 2, NAN 2 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	DANONE APTAMIL 2	840	LT	R$ 32,10	R$ 26.964,00
540	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, Á BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E ENRIQUECIDA COM FERRO. NÃO CONTÉM PROTEÍNA LÁCTEA, ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. LATA DE NO MÍNIMO 400G.MARCA DE REFERENCIA: APTAMIL SOJA 1, NAN SOJA 1 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	DANONE APTAMIL SOJA 1	200	LT	R$ 68,50	R$ 13.700,00
541	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, Á BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E ENRIQUECIDA COM FERRO. NÃO CONTÉM PROTEÍNA LÁCTEA, ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. LATA DE NO MÍNIMO 400G.MARCA DE REFERENCIA: APTAMIL SOJA 2 – NAN SOJA 2 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	DANONE APTAMIL SOJA 2	290	LT	R$ 68,30	R$ 19.807,00
542	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ, DILUIÇÃO EM ÁGUA, VIA ORAL E/OU ENTERAL. NORMOCALÓRICA (1.0KCAL/ML), NORMOPROTEICA, SENDO A MAIOR PARTE PROVENIENTE DE ORIGEM ANIMAL. LIPÍDEOS ATÉ 30%. PRESENÇA DE FIBRAS (FOS E INULINA) PARA MAIOR EFEITO BENÉFICO NA FLORA INTESTINAL DO PACIENTE. INDICADO PARA ADULTOS E IDOSOS SELETIVOS E/OU INAPETENTES. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO LATA DE NO MÍNIMO 400G. MARCA DE REFERENCIA: ENSURE, NUTREN 1.0 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	PRODIET energyzip sênior 700G	500	LT	R$ 56,27	R$ 28.135,00
543	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, PEDIÁTRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. ISENTO DE LACTOSE. LATA DE NO MÍNIMO 400G MARCA DE REFERENCIA: FORTINI, PEDIASURE COMPLETE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	DANONE FORTINI COMPLETE	700	LT	R$ 48,67	R$ 34.069,00
544	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, 1.0 A 1,2KCAL/ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SISTEMA ABERTO. FRASCO 1000 ML. MARCA DE REFERENCIA: ISOSSOURCE SOYA, TROPHIC SOYA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	PRODIET TROPHIC SOYA	1.000	FR	R$ 20,10	R$ 20.100,00
545	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ACRESCIDO DE FIBRAS, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, 1,0 A 1,2KCAL/ML. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA ABERTO. FRASCO 1000 ML. MARCA DE REFERENCIA: ISOSSOURCE FIBER, TROPHIC FIBER OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	PRODIET TROPHIC FIBER	1.000	FR	R$ 21,12	R$ 21.120,00
546	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, 1,5KCAL/ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SISTEMA ABERTO. FRASCO 1000 ML. MARCA DE REFERENCIA: ISOSSOURCE 1.5, TROPHIC 1.5 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	PRODIET TROPHIC 1.5	1.000	FR	R$ 27,90	R$ 27.900,00
547	COMPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE. ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE NO MÍNIMO 300G. MARCA DE REFERENCIA:SOY MAIS, SOY + OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	SOY MAIS	150	LT	R$ 29,27	R$ 4.390,50
548	FÓRMULA ANTI REGURGITAÇÃO (0 A 12 MM), FÓRMULA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTRESOFÁGICO. CONTEM	DANONE APTAMIL AR	150	LT	R$ 37,90	R$ 5.685,00

	GOMA JATAÍ, AGENTE ESPESSANTE QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FORMULA OU AMIDO PREGELARINIZADO. POSSUI LACTOSE. EMBALAGEM: LATA DE NO MÍNIMO 400MG. MARCA DE REFERENCIA: NAN AR-, APTAMIL AR OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.					
549	FÓRMULA INFANTIL (DE 0 A 12 MESES) HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM ADIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA-LCPUFAS (DHA- ACIDO DOCOSAEXAENÓICO E ARA-ACIDO ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATA DE NO MÍNIMO 400G. MARCA DE REFERENCIA: NAN HA, APTAMIL HA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	DANONE APTAMIL HÁ 800G	150	LT	R$ 111,29	R$ 16.693,50
550	FORMULA ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA, CONTENDO FRUTOSE E COM ADIÇÃO DE FIBRAS, INDICADA PARA PACIENTES COM DIABETES TIPO I E II E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO PARA SISTEMA ABERTO. FRASCO 1000 ML. MARCA DE REFERENCIA: GLUCERNA, NUTRI-DIABETIC OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	PRODIET diamax	200	FR	R$ 31,75	R$ 6.350,00
551	MODULO DE MALTODEXTRINA, MODULO COM 100% DE MALTODEXTRINA INDICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL QUE APRESENTA ALTA SOLUBILIDADE E DIGESTIBILIDADE, EMBALAGEM LATA DE 400G. MARCA DE REFERENCIA: CARBOFOR OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	PRODIET carboch	300	LT	R$ 37,24	R$ 11.172,00
552	MODULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, COM 70% DE ÓLEO DE COCO E 30% DE ÓLEO DE MILHO, COM AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), SEM SABOR, NÃO CONTÉM GLUTÉN, FRASCO DE 500ML MARCA DE REFERENCIA: MCT OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	VITAFOR MCT	100	FR	R$ 60,85	R$ 6.085,00
553	LEITE DE VACA DESNATADO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINAS (A E D), NÃO CONTENDO GLÚTEM. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. EMBALAGEM (LATA – SACHÊ) CONTENDO 400 G. (REFERÊNCIA: LEITE MOLICO DESNATADO)	NESTLÉ MOLICO	360	LT	R$ 30,54	R$ 10.994,40
554	FORMULA INFANTIL COM PROTEÍNA DE ARROZ HIDROLISADA, ENRIQUECIDA COM MINERAIS, VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, AMINOÁCIDOS LIVRES E PEPTÍDEOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E FRUTOSE. ISENTO DE ACIDO FÍTICO E FITOESTROGENOS. ISENTO DE GLÚTEN. CONTENDO AGE NA PROPORÇÃO DE 10:1 DE ACIDO LINOLÉICO, ALFALINOLENICO. EMBALAGEM: LATA DE NO MÍNIMO COM 400G COM COLHER MEDIDA. MARCA DE REFERENCIA: NOVAMIL RICE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	BIOLAB NOVAMIL	400	LT	R$ 192,00	R$ 76.800,00
TOTAL: DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS						**R$ 2.136.544,80**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 011/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 26 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº. 11.826.158/0001-31
PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

JBM Distribuidora de Medicamentos e Logistica LTDA
CNPJ Nº 50.044.781/0001-94
RAONI REGO SOARES
CPF Nº 014.176.474-00
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:D261BC53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. **PEDRO TEOTONIO DA SILVA NETO**, brasileiro, maior, capaz, residente a Rua Santa Cruz, n° 39 – Centro, Itaíba – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, 004/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco de 23/08/2023, processo administrativo nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 011/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**SO MEDICA FARMA LTDA**, com sede na Rua Augusto Cavalcante, nº 137, Térreo, Centro, Arcoverde – PE, CEP: 56.506-640, inscrita no **CNPJ nº 43.488.437/0001-29**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS FREIRE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, **CPF nº 077.798.314-18**, **Carteira Nacional de Habilitação nº 05478832520 DETRAN - PE**, residente e domiciliado na Rua Santa Madalena, nº 211, Bairro Santos Dumont, Arcoverde – PE, CEP: 56.502-323.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AGULHA 13X4,5 (MARROM) CX COM 100 UNID	WILTEX	2.000	CX	R$ 4,99	R$ 9.980,00
4	ALGODAO HIDRÓFILO - PC 500GR	NATHALYA	6.000	PAC	R$ 12,99	R$ 77.940,00
6	ATADURA 20CM. ROLO 4,5M	ANAPOLIS	10.000	RL	R$ 0,64	R$ 6.400,00
8	ATADURA GESSADA TIPO CYSNE 10CMX3M 100% ALGODÃO, SECAGEM ULTRA RÁPIDA. ROLO 3M	ORTOFEN	2.000	RL	R$ 1,94	R$ 3.880,00
10	AVENTAL DESCARTAVEL PROTEÇÃO.AVENTAL HOSPITALAR IMPERMEAVEL, NÃO ESTÉRIL, MANGA LONGA, PUNHO EM ELÁSTICO, TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM TIRAS PARA AMARRAR NAS COSTAS E NO PESCOÇO, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	ANAPOLIS	30.000	UN	R$ 1,35	R$ 40.500,00
12	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 13L	GRANDESC	2.500	UN	R$ 4,99	R$ 12.475,00
14	CATETER TIPO ÓCULOS - ADULTO	JOAOMED	2.500	UN	R$ 0,90	R$ 2.250,00
16	PAPEL PARA ECGBOBINA ECG BIONET CARDIOCARE CARDIOTOUCH PAPEL TÉRMICO MILIMIETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG BIONET - 216MM X 30M PAPEL TÉRMICO PARA ECG. FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE	TECNOPRINTT	100	UN	R$ 24,60	R$ 2.460,00
18	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5	WELL LEAD	200	UN	R$ 4,45	R$ 890,00
20	ESCALPE Nº 25	WILTEX	20.000	UN	R$ 0,18	R$ 3.600,00
22	ESPARADRAPO 5CM X4,5M ROLO 4,5M	MISSNER	4.000	RL	R$ 3,49	R$ 13.960,00
24	FITA HGT TIRAS DE CONTROLE DE GLICEMIA INDICADAS PARA PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, PODEM SER USADAS EM TODA A LINHA DE MONITORES	ACCUMED	50.000	CX	R$ 0,21	R$ 10.500,00
26	LANCETAS AUTOMÁTICASESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO - ÓXIDO DE ETILENO, AUTOMÁTICA: ACIONAMENTO POR CONTATO, ESPESSURA ULTRAFINA PARA PUNÇÃO INDOLOR, NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO, DESCARTE SEGURO, USO ÚNICO, AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304,	WILTEX	500	CX	R$ 9,99	R$ 4.995,00
28	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS DESCARTAVEL CX COM 50 UNID	NORAH	5.000	CX	R$ 3,90	R$ 19.500,00
30	SERINGA 10ML	ABL	50.000	UN	R$ 0,24	R$ 12.000,00
32	SERINGA 3ML	SR	50.000	UN	R$ 0,16	R$ 8.000,00
34	SERINGA 1ML	SR	300.000	UN	R$ 0,15	R$ 45.000,00
36	SONDA FOLEY Nº 16	WELL LEAD	500	UN	R$ 2,24	R$ 1.120,00
38	SONDA FOLEY Nº 20	WELL LEAD	500	UN	R$ 1,99	R$ 995,00
40	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA C/100 UNIDADES	EMBRAST	5.000	CX	R$ 11,40	R$ 57.000,00
42	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO G, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA C/100 UNIDADES	EMBRAST	2.000	CX	R$ 10,99	R$ 21.980,00
44	FIO NYLON 4,0 C/AG	TECHNOFIO	24.000	UN	R$ 1,29	R$ 30.960,00
46	ÁLCOOL 70% 500 ML GEL	JALLES MACHADO	1.000	FR	R$ 5,18	R$ 5.180,00
48	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO DESCARTAVEL Nº 24 CX COM 100	STERILANCE	500	CX	R$ 22,29	R$ 11.145,00
50	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO DESCARTAVEL Nº 11 CX COM 100	STERILANCE	500	CX	R$ 22,28	R$ 11.140,00
52	LUVA ESTÉRIL Nº 8 CAIXA C/100 UNIDADES	LIFE PLUS	1.000	CX	R$ 51,50	R$ 51.500,00
56	CATGUT SIMPLES Nº 4	TECHNOFIO	3.000	UN	R$ 4,49	R$ 13.470,00
58	AGULHA DESCARTAVEL CX C/100 UNI 23GX1 25MMX0,6MM	WILTEX	1.000	CX	R$ 5,90	R$ 5.900,00
60	FIO NYLON Nº 1 C/A	TECHNOFIO	2.880	UN	R$ 1,57	R$ 4.521,60
62	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) UNI Nº 20G	POLYMED	14.400	UN	R$ 0,52	R$ 7.488,00
64	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) UNI Nº 24G	POLYMED	14.400	UN	R$ 0,54	R$ 7.776,00
66	TORNEIRA 3 VIAS UNIDADES	POLYMED	20.000	UN	R$ 0,18	R$ 3.600,00
68	ALGODAO HIDROFÓBICO (ORTOPERTICO) 20 CM- 420G EMB 500G	NATHALYA	2.000	EMB	R$ 12,30	R$ 24.600,00
70	SONDA URETRAL Nº 12	FOYOMED	2.400	UN	R$ 0,57	R$ 1.368,00
72	SONDA URETRAL Nº 8	FOYOMED	6.000	UN	R$ 0,55	R$ 3.300,00
74	PORTA AGULHAINSTRUMENTO CIRÚRGICO,TAMANHO 14CM PARA SUTURA ABC	GOLGRAN	50	UN	R$ 38,30	R$ 1.915,00
76	GLICOSÍMETRO TRACKEASE. CODIFICAÇÃO AUTOMATICA, RESULTADO EM ATÉ 5 SEGUNDOS E VISOR AMPLIADO	ACCUMED	500	UN	R$ 20,90	R$ 10.450,00
80	AGULHA HIPODÉRMICA 21G X 1	WILTEX	12.000	UN	R$ 0,05	R$ 600,00
82	ESPÁTULA USO MÉDICO EM MADEIRA, 18 CM	THEOTO	2.400	UN	R$ 0,07	R$ 168,00
84	FIO DE SUTURA, CATGUT C/ AGULHA 3-0 3CM	TECHNOFIO	600	UN	R$ 4,50	R$ 2.700,00
86	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 1,5CM	TECHNOFIO	1.000	UN	R$ 1,72	R$ 1.720,00
88	IODO EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO 0,1%	RIOQUIMICA	48	L	R$ 16,33	R$ 783,84
90	GEL CONDUTOR A BASE DE ÁGUA PH NEUTRO	KOLPLAST	144	L	R$ 6,30	R$ 907,20
92	CATETER PERIFÉRICO 22 GRAU	POLYMED	1.200	UN	R$ 0,52	R$ 624,00
94	ÓCULOS PROTEÇÃOÓCULOS DE PROTEÇÃO ÓCULOS DE PROTEÇÃO QUE POSSIBILITE A SOBREPOSIÇÃO A ÓCULOS DE GRAU, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR E HASTES TIPO ESPÁTULA. HASTES CONFECCIONADAS EM MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO, POSSUINDO FENDAS PARA VENTILAÇÃO E FIXADAS Á ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. TAMANHO ÚNICO APRESENTAR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO/MTE	QUALYBLESS	200	UN	R$ 4,57	R$ 914,00
96	LENÇOL DESCARTÁVEL PAPEL, ROLO 50 X 70 M	ANADONA	500	UN	R$ 7,50	R$ 3.750,00
100	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE - 5L	RIOQUIMICA	30	FR	R$ 79,00	R$ 2.370,00
105	BUSCOPAN SIMPLES 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	FARMACE	3.000	AMP	R$ 0,96	R$ 2.880,00

107	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO	20.000	FAM	R$ 3,70	R$ 74.000,00
109	COMPLEXO B 2MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 2ML	HYPOFARMA	5.000	AMP	R$ 1,98	R$ 9.900,00
111	GENTAMICINA 40 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 2ML	HIPOLABOR	2.000	AMP	R$ 1,25	R$ 2.500,00
113	HIDRALAZINA 20 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 1ML	CRISTALIA	1.000	AMP	R$ 5,50	R$ 5.500,00
115	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	2.000	FAM	R$ 5,10	R$ 10.200,00
117	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 2ML	FARMACE	2.000	AMP	R$ 0,70	R$ 1.400,00
119	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	6.000	FAM	R$ 6,30	R$ 37.800,00
121	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 5ML	FARMACE	800	AMP	R$ 1,17	R$ 936,00
129	SUXAMETÔNIO 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	500	FAM	R$ 12,40	R$ 6.200,00
131	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2,5ML	FARMACE	20.000	AMP	R$ 1,75	R$ 35.000,00
133	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 2ML	HYPOFARMA	2.400	AMP	R$ 1,55	R$ 3.720,00
135	LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 1,8 ML	DFL	240	TBT	R$ 2,10	R$ 504,00
137	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FARMACE	400	FR	R$ 2,95	R$ 1.180,00
139	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	UNIAO QUIMICA	800	AMP	R$ 1,55	R$ 1.240,00
143	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3ML	TEUTO	3.600	AMP	R$ 0,96	R$ 3.456,00
147	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 UG + 0,01 G/G - POMADA. BISN 30G	CRISTALIA	120	BNG	R$ 13,00	R$ 1.560,00
149	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4ML	HYPOFARMA	800	AMP	R$ 2,30	R$ 1.840,00
151	ÓLEO MINERAL 100 ML	FARMAX	800	VD	R$ 2,98	R$ 2.384,00
153	PREDNISONA 20 MG	E M S	10.000	CPR	R$ 0,14	R$ 1.400,00
155	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 10ML	E M S	2.000	FR	R$ 1,55	R$ 3.100,00
157	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BAXTER	4.200	ADES	R$ 3,80	R$ 15.960,00
159	SORO RINGER 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500ML	FRESENIUS	3.500	BSA	R$ 6,30	R$ 22.050,00
161	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 500ML	FRESENIUS	9.700	BSA	R$ 5,98	R$ 58.006,00
163	ÁGUA OXIGENADA 1L 10 V SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA	RIOQUIMICA	60	L	R$ 6,85	R$ 411,00
165	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,5 MG/2,5 ML SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO FRASCO 10ML	TEUTO	500	FR	R$ 12,25	R$ 6.125,00
167	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMP 1ML	NEOQUIMICA	1.000	AMP	R$ 6,40	R$ 6.400,00
169	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP 1ML	BIOLAB	4.000	AMP	R$ 11,75	R$ 47.000,00
171	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	PFIZER	500	CPR	R$ 1,98	R$ 990,00
174	ACICLOVIR 200 MG	E M S	6.000	CPR	R$ 0,17	R$ 1.020,00
176	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	GEOLAB	300	FAM	R$ 5,95	R$ 1.785,00
178	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	E M S	500	CPR	R$ 0,19	R$ 95,00
188	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	GEOLAB	6.000	CPR	R$ 0,38	R$ 2.280,00
192	ALOPURINOL 300 MG	MEDLEY	1.080	CPR	R$ 0,30	R$ 324,00
194	AMOXICILINA 500 MG	E M S	60.000	CP	R$ 0,26	R$ 15.600,00
196	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML	E M S	120	ADES	R$ 35,50	R$ 4.260,00
198	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	192.000	CPR	R$ 0,03	R$ 5.760,00
200	ATENOLOL 50 MG	GEOLAB	108.000	CPR	R$ 0,06	R$ 6.480,00
208	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	E M S	200	FR	R$ 6,50	R$ 1.300,00
210	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML	NEOQUIMICA	120	FR	R$ 1,65	R$ 198,00
212	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO 120 DOSES	E M S	720	FR	R$ 11,30	R$ 8.136,00
214	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO 120 DOSES	E M S	50	FR	R$ 10,90	R$ 545,00
217	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	72.000	CPR	R$ 0,17	R$ 12.240,00
222	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	SANOFI	200	CPR	R$ 0,09	R$ 18,00
228	CARVEDILOL 12,5 MG	E M S	12.000	CPR	R$ 0,08	R$ 960,00
230	CEFALEXINA 500 MG	E M S	10.000	CP	R$ 0,53	R$ 5.300,00
232	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	E M S	1.200	FR	R$ 6,60	R$ 7.920,00
234	CEFTRIAXONA 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	200	FAM	R$ 11,60	R$ 2.320,00
236	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU FRASCO 100ML	E M S	360	FR	R$ 5,30	R$ 1.908,00
238	CIPROFLOXACINO 250 MG	GEOLAB	2.000	CPR	R$ 0,38	R$ 760,00
240	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	E M S	50	FR	R$ 43,00	R$ 2.150,00
242	CLORANFENICOL 250 MG	COLMED	500	CPR	R$ 0,58	R$ 290,00
244	CLORETO DE POTÁSSIO 3,4 MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	SAMTEC	1.000	AMP	R$ 0,40	R$ 400,00
246	CLORETO DE SÓDIO (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500ML	BAXTER	200	FR	R$ 5,00	R$ 1.000,00
256	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	TEUTO	3.240	CP	R$ 1,20	R$ 3.888,00
264	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	HIPOLABOR	100	AMP	R$ 2,55	R$ 255,00
266	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	NOVARTIS	2.000	CPR	R$ 0,29	R$ 580,00
268	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML	UNIAO QUIMICA	100	FR	R$ 10,80	R$ 1.080,00
270	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY FRASCO 50ML	TEUTO	30	FR	R$ 44,00	R$ 1.320,00
272	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML	CRISTALIA	200	FR	R$ 7,95	R$ 1.590,00
274	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML	CRISTALIA	200	FR	R$ 7,20	R$ 1.440,00
276	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	E M S	384.000	CPR	R$ 0,11	R$ 42.240,00
278	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	TEUTO	2.600	FR	R$ 1,73	R$ 4.498,00
284	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	NEOQUIMICA	1.080	CPR	R$ 0,99	R$ 1.069,20
286	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	NEOQUIMICA	1.080	CPR	R$ 0,59	R$ 637,20
288	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML	ALLERGAN	1.080	FR	R$ 18,05	R$ 19.494,00
290	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI ML SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 1,8ML	DFL	200	TBT	R$ 2,22	R$ 444,00

294	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG	MEDLEY	1.080	CPR	R$ 0,10	R$ 108,00
296	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	CELLERA FARMA	200	AMP	R$ 3,28	R$ 656,00
298	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	TEUTO	50	FR	R$ 27,99	R$ 1.399,50
300	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG	TEUTO	1.000	CP	R$ 0,39	R$ 390,00
302	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	E M S	1.000	CPR	R$ 0,24	R$ 240,00
304	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	E M S	1.000	CPR	R$ 0,82	R$ 820,00
306	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME BISN 10G	GEOLAB	2.400	BNG	R$ 1,29	R$ 3.096,00
308	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	GEOLAB	50	FR	R$ 7,17	R$ 358,50
310	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 100ML	PRATI DONADUZZI	200	FR	R$ 2,51	R$ 502,00
314	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO FRASCO 1000ML	RIOQUIMICA	240	FR	R$ 21,80	R$ 5.232,00
316	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO 60ML	PRATI DONADUZZI	50	FR	R$ 7,81	R$ 390,50
318	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	SANTISA	8.000	AMP	R$ 1,19	R$ 9.520,00
320	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FARMACE	20.000	FR	R$ 1,13	R$ 22.600,00
322	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO 200 DOSES	GSK	200	FR	R$ 29,00	R$ 5.800,00
324	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO 200 DOSES	GSK	200	FR	R$ 52,39	R$ 10.478,00
326	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO 200 DOSES	GSK	200	FR	R$ 30,26	R$ 6.052,00
328	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE CÁPSULA PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO 200 DOSES	GSK	100	FR	R$ 7,49	R$ 749,00
332	ESPIRONOLACTONA 100 MG	E M S	3.600	CPR	R$ 0,58	R$ 2.088,00
336	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL BISN 25G	NEOQUIMICA	100	BNG	R$ 28,07	R$ 2.807,00
338	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15	UNIAO QUIMICA	9.600	CPR	R$ 0,16	R$ 1.536,00
340	FENITOÍNA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML	TEUTO	200	FR	R$ 8,02	R$ 1.604,00
346	FLUCONAZOL 150 MG	E M S	6.000	CP	R$ 0,46	R$ 2.760,00
348	FLUCONAZOL 100 MG	E M S	5.000	CP	R$ 21,80	R$ 109.000,00
350	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG	EUROFARMA	360	CPR	R$ 1,76	R$ 633,60
354	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	PRATI DONADUZZI	600	FR	R$ 4,62	R$ 2.772,00
356	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	UNIAO QUIMICA	2.400	AMP	R$ 1,42	R$ 3.408,00
358	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL	JP FARMA	150	SUP	R$ 1,45	R$ 217,50
360	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	E M S	6.000	CPR	R$ 0,15	R$ 900,00
362	GLICLAZIDA 80 MG	E M S	2.000	CPR	R$ 0,32	R$ 640,00
364	GLICOSE 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500ML	FRESENIUS	2.500	BSA	R$ 7,15	R$ 17.875,00
370	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 0,25ML	CRISTALIA	300	AMP	R$ 7,35	R$ 2.205,00
372	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	E M S	1.056.000	CPR	R$ 0,01	R$ 10.560,00
374	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG	E M S	1.000	CPR	R$ 0,58	R$ 580,00
378	IBUPROFENO 200 MG	E M S	7.000	CPR	R$ 0,25	R$ 1.750,00
380	IBUPROFENO 600 MG	E M S	18.000	CPR	R$ 0,17	R$ 3.060,00
384	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 3ML	NOVO NORDISK	1.000	TBT	R$ 17,00	R$ 17.000,00
386	ITRACONAZOL 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	E M S	50	FR	R$ 17,33	R$ 866,50
390	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	ROCHE	720	CP	R$ 1,20	R$ 864,00
392	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG	ROCHE	720	CPR	R$ 2,54	R$ 1.828,80
394	LEVONORGESTREL 0,75 MG	CIMED	960	CPR	R$ 4,55	R$ 4.368,00
396	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK	6.000	CPR	R$ 0,14	R$ 840,00
398	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCK	3.600	CPR	R$ 0,17	R$ 612,00
400	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FARMACE	1.200	FR	R$ 3,33	R$ 3.996,00
402	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	E M S	12.000	CPR	R$ 0,04	R$ 480,00
404	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	PRATI DONADUZZI	1.200	FR	R$ 2,05	R$ 2.460,00
406	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	E M S	144.000	CPR	R$ 0,03	R$ 4.320,00
408	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	E M S	100	FR	R$ 5,29	R$ 529,00
410	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	GEOLAB	500	CPR	R$ 0,11	R$ 55,00
412	METILDOPA 250 MG	E M S	20.000	CPR	R$ 0,43	R$ 8.600,00
414	METRONIDAZOL 250 MG	NEOQUIMICA	24.000	CPR	R$ 0,18	R$ 4.320,00
420	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	E M S	1.200	COM	R$ 0,35	R$ 420,00
422	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	TEUTO	600	FR	R$ 4,95	R$ 2.970,00
424	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) LOÇÃO FRASCO 30ML	PRATI DONADUZZI	600	FR	R$ 2,96	R$ 1.776,00
426	NITRATO DE MICONAZOL 2 % (20 MG/G) CREME VAGINAL BISN 40G	PRATI DONADUZZI	1.200	BNG	R$ 8,00	R$ 9.600,00
428	NITROFURANTOÍNA 100 MG	TEUTO	1.000	CP	R$ 0,34	R$ 340,00
430	NORETISTERONA 0,35 MG	BIOLAB	2.000	COM	R$ 0,17	R$ 340,00
432	OMEPRAZOL 20 MG	MEDLEY	84.000	CP	R$ 0,05	R$ 4.200,00
434	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML	E M S	10.000	FR	R$ 1,30	R$ 13.000,00
436	PASTA-D'ÁGUA FN* PASTA BISN 80G	PHARLAB	600	BNG	R$ 8,40	R$ 5.040,00
438	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG (FN)* PÓ FRASCO 100ML	ADV FARMA	50	FR	R$ 0,25	R$ 12,50
440	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO FRASCO 60ML	PRATI DONADUZZI	600	FR	R$ 3,98	R$ 2.388,00
442	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50 MG/G (5%) (FN)* GEL BISN 20G	NATIVITA	50	BNG	R$ 11,40	R$ 570,00
444	PREDNISONA 20 MG	E M S	16.800	CPR	R$ 0,14	R$ 2.352,00
448	SINVASTATINA 10 MG	E M S	1.080	COM	R$ 0,06	R$ 64,80
450	SINVASTATINA 40 MG	E M S	168.000	CPR	R$ 0,13	R$ 21.840,00
452	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	BIOLAB	500	CPR	R$ 0,32	R$ 160,00
454	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	BIOLAB	500	COM	R$ 0,72	R$ 360,00
456	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 5ML.	PRATI DONADUZZI	200	AMP	R$ 3,70	R$ 740,00
458	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA. BISN 30G.	PHARLAB	50	BNG	R$ 31,76	R$ 1.588,00

462	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	SAMTEC	200	AMP	R$ 5,60	R$ 1.120,00
464	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO 200 DOSES. FRASCO 200 DOSES	TEUTO	360	FR	R$ 11,24	R$ 4.046,40
466	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 1ML.	TEUTO	50	AMP	R$ 2,12	R$ 106,00
468	SULFATO DE ZINCO 20 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL COMP MASTIGÁVEL	BIOLAB	200	CPR	R$ 0,29	R$ 58,00
470	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE. FRASCO 100ML.	NATULAB	200	FR	R$ 4,45	R$ 890,00
472	SULFATO FERROSO 40 MG	NATULAB	180.000	CPR	R$ 0,02	R$ 3.600,00
476	VARFARINA SÓDICA 5 MG	TEUTO	200	CPR	R$ 0,23	R$ 46,00
478	MEROPENEM 2 G PÓ LIOF INJ FR/AMP	BLAU	600	FAM	R$ 77,00	R$ 46.200,00
480	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE. FRASCO 120ML	NATULAB	1.200	FR	R$ 3,90	R$ 4.680,00
482	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	E M S	24.000	COM	R$ 0,05	R$ 1.200,00
484	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE. FRASCO 100ML.	NATULAB	1.440	FR	R$ 2,95	R$ 4.248,00
486	SECNIDAZOL 1.000 MG	NEOQUIMICA	2.400	CPR	R$ 1,40	R$ 3.360,00
488	CLORETO DE SÓDIO 0,90% SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 500ML.	BAXTER	1.200	BSA	R$ 6,80	R$ 8.160,00
492	METILDOPA 500 MG	E M S	20.000	CPR	R$ 0,78	R$ 15.600,00
494	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G POMADA BISN 10G	E M S	600	BNG	R$ 2,08	R$ 1.248,00
500	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI DONADUZZI	6.000	CPR	R$ 0,28	R$ 1.680,00
503	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G. CX C/ 100 UND	SR	100	CX	R$ 35,00	R$ 3.500,00
509	SUGADOR DESCARTÁVEL	QUALYBLESS	3.000	UND	R$ 7,66	R$ 22.980,00
511	RESINA FOTO Z100 OU OPORIS, COR: A1	DENTSPLY	120	UND	R$ 25,00	R$ 3.000,00
513	RESINA FOTO Z100 OU OPORIS, COR: A3	DENTSPLY	120	UN	R$ 29,00	R$ 3.480,00
519	OTOSPORIN GOTAS FRASCO 5ML	FQM	60	FR	R$ 6,24	R$ 374,40
521	PASTA PROFILÁTICA BISN 90G	ALLPLAN	60	BNG	R$ 4,50	R$ 270,00
523	FORMOCRESOL FRASCO 10ML	BIODINAMICA	60	FR	R$ 5,60	R$ 336,00
531	BROCAS CIRÚRGICAS DE ALTA ROTAÇÃO 1014	MICRODONT	120	UN	R$ 2,50	R$ 300,00
TOTAL: UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS						**R$ 1.571.673,04**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 011/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 26 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ Nº. 11.826.158/0001-31
PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

So Medica Farma LTDA
CNPJ Nº 43.488.437/0001-29
VINICIUS FREIRE LIMA
CPF Nº 077.798.314-18
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:923A606C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. **PEDRO TEOTONIO DA SILVA NETO**, brasileiro, maior, capaz, residente a Rua Santa Cruz, n° 39 – Centro, Itaíba – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, 004/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco de 23/08/2023, processo administrativo nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 011/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, nº 75, Centro, Patos – PE, inscrita no **CNPJ nº 41.778.326/0001-21**, CEP: 58.700-060, neste ato representada pelo Sr. **ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS**, brasileiro, casado, inscrito no **CPF nº 082.823.864-21**, residente e domiciliado na Rua Severino Soares, nº 70, Cond. Vilas do Lago, Maternidade, Patos -PB, CEP: 58.701-380.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	MACACÃO DE SEGURANÇA - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, 100% POLIETILENO MACACÃO HOSPITALAR	STEELFLEX	300	UN	R$ 11,70	R$ 3.510,00

	IMPERMEÁVEL, EM POLIETILENO, COM CAPUZ, ELASTICO NOS PUNHOS E PERNAS, DESCARTÁVEL, TAMANHO EXTRA GRANDE					
110	DIPIRONA 1G/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 2ML	FARMACE	25.000	AMP	R$ 1,15	R$ 28.750,00
125	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 2ML	UNIÃO QUÍMICA	500	AMP	R$ 3,37	R$ 1.685,00
141	CLORANFENICOL 1000 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	500	FAM	R$ 7,33	R$ 3.665,00
145	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	UNIÃO QUÍMICA	800	AMP	R$ 13,93	R$ 11.144,00
182	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	DEPAKENE	18.000	CP	R$ 0,24	R$ 4.320,00
183	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG.	BIOLAB	18.000	CPR	R$ 0,35	R$ 6.300,00
186	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	PRATI	25.000	CPR	R$ 0,58	R$ 14.500,00
190	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	SEM	96	CPR	R$ 0,67	R$ 64,32
202	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	19.000	CPR	R$ 0,76	R$ 14.440,00
218	CARBAMAZEPINA 400 MG	TEUTO	72.000	CPR	R$ 0,41	R$ 29.520,00
220	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	OSCAL	200	CPR	R$ 0,35	R$ 70,00
226	CARVEDILOL 3,125 MG	MULTILAB	1.440	CPR	R$ 0,09	R$ 129,60
248	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	200	CPR	R$ 0,45	R$ 90,00
251	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CRISTÁLIA	24.000	CPR	R$ 0,22	R$ 5.280,00
252	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	TEUTO	200	CPR	R$ 0,45	R$ 90,00
257	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	EMS	200	CPR	R$ 0,77	R$ 154,00
261	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTÁLIA	2.000	CPR	R$ 0,27	R$ 540,00
280	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	NOVA QUÍMICA	200	CP	R$ 0,87	R$ 174,00
282	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	NOVA QUÍMICA	1.800	CP	R$ 0,64	R$ 1.152,00
283	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	NOVA QUÍMICA	200	CP	R$ 1,33	R$ 266,00
292	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG	TEUTO	1.080	CPR	R$ 1,13	R$ 1.220,40
352	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	EUROFARMA	50	AMP	R$ 3,73	R$ 186,50
366	HALOPERIDOL 1 MG	EMS	2.400	CPR	R$ 0,15	R$ 360,00
368	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	UNIÃO QUÍMICA	300	FR	R$ 3,99	R$ 1.197,00
376	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML	ALLERGAN	120	FR	R$ 13,77	R$ 1.652,40
382	IMIQUIMODE 50 MG/G CREME SACHÊ 0,25G	TEUTO	50	SCH	R$ 14,54	R$ 727,00
388	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	HYPOFARMA	50	AMP	R$ 3,24	R$ 162,00
416	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	HYPOFARMA	50	FR	R$ 16,57	R$ 828,50
418	MISOPROSTOL VAGINAL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	EMS	50	CPR	R$ 39,73	R$ 1.986,50
446	RIFAMPICINA 300 MG	EMS	500	CP	R$ 2,88	R$ 1.440,00
460	SULFATO DE MAGNÉSIO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	MULTINATURE	200	EMB	R$ 3,64	R$ 728,00
474	TECLOZANA 500 MG	EMS	50	COM	R$ 4,28	R$ 214,00
489	CLONAZEPAM 2 MG	TEUTO	96.000	CPR	R$ 0,05	R$ 4.800,00
490	CLONAZEPAM 0,5 MG	TEUTO	3.600	COM	R$ 0,06	R$ 216,00
497	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	EMS	4.800	CPR	R$ 0,59	R$ 2.832,00
498	PERICIAZINA 10 MG	GEOLAB	3.600	CPR	R$ 0,55	R$ 1.980,00
TOTAL: CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS						**R$ 146.374,22**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 011/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 26 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ Nº. 11.826.158/0001-31
PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Med & Farma Comercio Atacadista Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 41.778.326/0001-21
ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS
CPF Nº 082.823.864-21
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:DE241002

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. **PEDRO TEOTONIO DA SILVA NETO**, brasileiro, maior, capaz, residente a Rua Santa Cruz, n° 39 – Centro, Itaíba – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, 004/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco de 23/08/2023, processo administrativo nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 011/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, COM FORNECIMENTO**

PARCELADO, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Sala I, Iputinga, Recife – PE, CEP 50.800-010, inscrita no **CNPJ nº 47.783.547/0001-74**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **FELIPE LONGA DA FONTE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade **RG nº 8.321.656 SDS/PE**, inscrito no **CPF/ME sob o nº 122.495.934-50**, residente e domiciliado na Avenida Dezessete de Agosto, nº 2594, apto. 501, Casa Forte, Recife - PE, CEP 52.061-540.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
104	BUSCOPAN COMPOSTO 4MG/500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 5ML	HIPOLABOR-M(MG)	3.000	AMP	R$ 2,13	R$ 6.390,00
126	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 1ML	UNIAO QUIMI(DF)	1.000	AMP	R$ 1,87	R$ 1.870,00
127	TRAMAL 50 MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 1ML	UNIAO QUIMI(DF)	5.000	AMP	R$ 1,32	R$ 6.600,00
206	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMAC(SP)	100	FAM	R$ 8,79	R$ 879,00
216	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB-GO(GO)	504.000	CPR	R$ 0,03	R$ 15.120,00
250	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	EMS(SP)	2.000	CPR	R$ 0,22	R$ 440,00
258	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	EMS(SP)	2.400	CPR	R$ 0,85	R$ 2.040,00
259	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	UNIAO QUIMI(DF)	100	AMP	R$ 2,46	R$ 246,00
260	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	CRISTALIA-S(SP)	200	FR	R$ 8,99	R$ 1.798,00
281	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY FAR(RJ)	500	CP	R$ 0,48	R$ 240,00
311	DIAZEPAM 5 MG	SANTISA-SP(SP)	24.000	CPR	R$ 0,06	R$ 1.440,00
330	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	HIPOLABOR-M(MG)	1.500	AMP	R$ 1,17	R$ 1.755,00
341	FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	HIPOLABOR-M(MG)	100	AMP	R$ 2,57	R$ 257,00
342	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	CRISTALIA-S(SP)	100	AMP	R$ 3,34	R$ 334,00
343	FENOBARBITAL 100 MG	UNIAO QUIMI(DF)	24.000	CPR	R$ 0,14	R$ 3.360,00
349	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	HIPOLABOR-M(MG)	50	AMP	R$ 9,68	R$ 484,00
496	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML AMPOLA. AMP 1ML	HIPOLABOR-M(MG)	600	AMP	R$ 2,29	R$ 1.374,00
TOTAL: QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS						**R$ 44.627,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 011/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 26 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ Nº. 11.826.158/0001-31
PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Send Pharma Distribuidora De Medicamentos
E Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ nº 47.783.547/0001-74
FELIPE LONGA DA FONTE
CPF/ME nº 122.495.934-50
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:BCE09EBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. **PEDRO TEOTONIO DA SILVA NETO**, brasileiro, maior, capaz, residente a Rua Santa Cruz, n° 39 – Centro, Itaíba – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, 004/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco de 23/08/2023, processo administrativo nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 011/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 220, GL 000A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.400-260, inscrita no **CNPJ nº 31.908.034/0001-02**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no **CPF nº 666.650.604-97**, **Carteira Nacional de Habilitação nº 01781260810 DETRAN – PE**, residente e domiciliado na Rua Major Armando de Souza Melo, nº 303, Apto. 802, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51130-040.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
146	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	UNIÃO QUIMICA	240	AMP	R$ 5,24	R$ 1.257,60
180	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	NATULAB	50	FR	R$ 5,24	R$ 262,00
219	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	UNIÃO QUIMICA	1.200	FR	R$ 8,39	R$ 10.068,00
249	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	EMS	72.000	CPR	R$ 0,04	R$ 2.880,00
262	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃO QUIMICA	24.000	CPR	R$ 0,30	R$ 7.200,00
305	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	UNIÃO QUIMICA	300	AMP	R$ 5,24	R$ 1.572,00
312	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	60.000	CPR	R$ 0,05	R$ 3.000,00
334	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	300	FR	R$ 8,92	R$ 2.676,00
344	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	UNIÃO QUIMICA	720	FR	R$ 5,19	R$ 3.736,80
367	HALOPERIDOL 5 MG	UNIÃO QUIMICA	14.400	CPR	R$ 0,14	R$ 2.016,00
TOTAL: TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						**R$ 34.668,40**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 011/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 26 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ Nº. 11.826.158/0001-31
PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Cirurgica Serra Mar LTDA
CNPJ Nº 31.908.034/0001-02
CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 666.650.604-97
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:FBE34641

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. **PEDRO TEOTONIO DA SILVA NETO**, brasileiro, maior, capaz, residente a Rua Santa Cruz, n° 39 – Centro, Itaíba – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, 004/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco de 23/08/2023, processo administrativo nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 011/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**HOSPITALMED LTDA,** com sede na Rua Senador Paulo Guerra, nº 215, Andar 1, Sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, inscrita no **CNPJ Nº 29.868.059/0001-88**, neste ato representado pela Sr.ª **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no **CPF nº 195.027.884-00** e **CNH nº 02386004795 DETRAN/PE**, residente e domiciliada na Rua Luiz de França Amaral, nº 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
103	ATROPINA 0,25MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 1ML	FARMACE	360	AMP	R$ 1,00	R$ 360,00
184	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	HIPOLABOR	1.800	FR	R$ 4,92	R$ 8.856,00
185	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	HIPOLABOR	1.800	FR	R$ 4,92	R$ 8.856,00
204	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	5.000	FAM	R$ 7,20	R$ 36.000,00
224	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	HIPOLABOR	24.000	CPR	R$ 0,24	R$ 5.760,00
241	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	HIPOLABOR	600	FR	R$ 2,52	R$ 1.512,00

502	PAROXETINA 20 MG	EMS	3.600	CPR	R$ 0,18	R$ 648,00
TOTAL: SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS						**R$ 61.992,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 011/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 26 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ Nº. 11.826.158/0001-31
PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Hospitalmed LTDA
CNPJ Nº 29.868.059/0001-88
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
CPF Nº 195.027.884-00
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:831773B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. **PEDRO TEOTONIO DA SILVA NETO**, brasileiro, maior, capaz, residente a Rua Santa Cruz, n° 39 – Centro, Itaíba – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, 004/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco de 23/08/2023, processo administrativo nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 011/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**DENTAL MARIA LTDA**, com sede na Rua Ere, nº 34, Sala 304, Prado, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.411-052, inscrita no **CNPJ nº 09.222.369/0001-13**, neste ato representada pela Srª **GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA**, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade **M-8.286.276, expedida pela SSP/MG**, inscrita no **CPF sob o n° 027.400.146-27**, residente e domiciliada na Rua Rádio, n° 20, apto 202, Torre Panorama, bairro Serra, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.240-210.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
505	ADESIVO DENTÁRIO FRASCO 5ML	BIODINAMICA	1.000	FR	R$ 14,99	R$ 14.990,00
517	RESINA FOTO Z100 OU OPORIS, COR: B3	3M DO BRASIL	120	UN	R$ 39,99	R$ 4.798,80
525	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A BISN 2,5G	BIODINAMICA	60	BNG	R$ 36,99	R$ 2.219,40
527	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 702	ANGELUS	120	UND	R$ 4,99	R$ 598,80
529	BROCAS CIRÚRGICAS DE ALTA ROTAÇÃO 1012	MICRODONT	120	UND	R$ 2,84	R$ 340,80
TOTAL: VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE RAIS E OITENTA CENTAVOS						**R$ 22.947,80**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 011/2017.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 26 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ Nº. 11.826.158/0001-31
PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Dental Maria LTDA
CNPJ Nº 09.222.369/0001-13
GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA
CPF N° 027.400.146-27
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B03AB945

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. **PEDRO TEOTONIO DA SILVA NETO**, brasileiro, maior, capaz, residente a Rua Santa Cruz, n° 39 – Centro, Itaíba – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, 004/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco de 23/08/2023, processo administrativo nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 011/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**ZUCK PAPEIS LTDA**, com sede na Rua Buenópolis, nº 200 A, Rua de Acesso BR 324, Galpão C, Bairro 35º BI, Feira de Santana – BA, CEP: 44.094-594, inscrita no **CNPJ nº 23.232.280/0001-69**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no **CPF nº 010.446.585-92** e **Carteira de Identidade nº 1013804880 SSP/BA,** residente e domiciliado na Av. Artêmia Pires, nº 1261, Santo Antônio dos Prazeres, Feira de Santana – BA, CEP: 44.071-010.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	DIAZEPAM 10 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 1ML	TEUTO	5.000	AMP	R$ 0,96	R$ 4.800,00
124	DIAZEPAM 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 2ML	TEUTO	5.000	AMP	R$ 0,97	R$ 4.850,00
265	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	72.000	CP	R$ 0,08	R$ 5.760,00
339	FENITOÍNA 100 MG	TEUTO	24.000	CPR	R$ 0,10	R$ 2.400,00
TOTAL: DEZESSETEMIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS						**R$ 17.810,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 011/2017.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 26 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ Nº. 11.826.158/0001-31
PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Zuck Papeis LTDA
CNPJ Nº 23.232.280/0001-69
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
CPF Nº 010.446.585-92
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:3BA49618

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. **PEDRO TEOTONIO DA SILVA NETO**, brasileiro, maior, capaz, residente a Rua Santa Cruz, n° 39 – Centro, Itaíba – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, 004/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco de 23/08/2023, processo administrativo nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 011/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Sergipe, n° 2017, Bairro Bela Vista, Erechim – RS, CEP: 99.704-228, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.553.940/0001-48**, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO ZICATTO,** inscrito no **CPF nº 422.567.550-53** e **RG nº 4024102545 SJP/RS**, residente e domiciliado Rua Sergipe, n° 1848, Bairro Bela Vista, Erechim – RS, CEP: 99.704-228.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
254	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA SOLUÇÃO 5 MG/ML (0,50%) INJETÁVEL FRASCO 20ML	TRADINOL/ HIPOLABOR	100	FR	R$ 7,49	R$ 749,00
TOTAL: SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS						**R$ 749,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 011/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 26 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ Nº. 11.826.158/0001-31
PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Medmax Comércio De Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 16.553.940/0001-48
CLÁUDIO ZICATTO
CPF Nº 422.567.550-53
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:61285274

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. **PEDRO TEOTONIO DA SILVA NETO**, brasileiro, maior, capaz, residente a Rua Santa Cruz, n° 39 – Centro, Itaíba – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, 004/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco de 23/08/2023, processo administrativo nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 011/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**COBERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA**, com sede na Rua Santa Cruz, nº 200, Farol, Maceió – AL, CEP: 57.051-590, inscrita no **CNPJ nº 14.416.886/0001-63**, neste ato representada pela Sr.ª **ELISABETE REGINA SILVEIRA CAVALHEIRO,** brasileira, divorciada, empresária, portadora de cédula de identidade **nº 7075758818 SSP/RS** e **CPF nº 575.566.280-00**, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 159, Aptº. 301, Bairro Serraria, Maceió – AL, CEP: 57.046-140.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 2,5CM	MERIL	600	UN	R$ 1,79	R$ 1.074,00
TOTAL: UM MIL E SETENTA E QUATRO REAIS						**R$ 1.074,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 011/2017.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 26 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ Nº. 11.826.158/0001-31
PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Cobermed Comercio De Materiais Medicos LTDA
CNPJ Nº 14.416.886/0001-63
ELISABETE REGINA SILVEIRA CAVALHEIRO
CPF Nº 575.566.280-00
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:3A962B10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. **PEDRO TEOTONIO DA SILVA NETO**, brasileiro, maior, capaz, residente a Rua Santa Cruz, n° 39 – Centro, Itaíba – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, 004/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco de 23/08/2023, processo administrativo nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 011/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, com sede na Avenida Gustavo Fetter, 2564, Centro, Iporã do Oeste - SC, CEP: 89.899-000, inscrita no **CNPJ nº 44.223.526/0001-06**, neste ato representada pela Sr.ª **VITORIA BERTI**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no **CPF nº 099.017.059-40** e **carteira de identidade nº 6748027 SSP/SC**, residente e domiciliada na Rua Das Flores, n° 326, Centro, Iporã do Oeste - SC, CEP 89.899-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
515	RESINA FOTO Z100 OU OPORIS, COR: B1	FGM/ DENTSCARE	120	UN	R$ 33,90	R$ 4.068,00
TOTAL: QUATRO MIL E SESSENTA E OITO REAIS						**R$ 4.068,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 011/2017.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 26 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº. 11.826.158/0001-31
PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Distribuidora Água Boa LTDA
CNPJ Nº 44.223.526/0001-06
VITORIA BERTI
CPF Nº 099.017.059-40
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7DD19392

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. **PEDRO TEOTONIO DA SILVA NETO**, brasileiro, maior, capaz, residente a Rua Santa Cruz, n° 39 – Centro, Itaíba – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, 004/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco de 23/08/2023, processo administrativo nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 011/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** com sede na Avenida Robert Koch, n.º 1440, Aragarça, Londrina - PR, CEP: 86.037-010, inscrita no **CNPJ Nº 48.778.881/0001-00**, neste ato representado por seu sócio, o Sr. **YAGO BIENIEK MENDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade **RG sob n.º 13.555.937-7 SSP/PR**; **CPF sob n.º 142.279.469-56** e **CNH sob n.º 07824583511 DETRAN/PR**, residente e domiciliado na

	cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Manoel Carlos Ferraz de Almeida, n.º 367 – Jd. Império do sol – CEP 86.073-680.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
507	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P. ROLO 100M	CIEX	100	RL	R$ 28,99	R$ 2.899,00
TOTAL: DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS						**R$ 2.899,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 011/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 26 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº. 11.826.158/0001-31
PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Fastmed Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 48.778.881/0001-00
YAGO BIENIEK MENDES
CPF N.º 142.279.469-56
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:62408CBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023, E ALTERAÇÕES CONCURSO PÚBLICO ERRATA Nº 02, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**, no Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão do art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal nº 779, de 01 de abril de 2022, e demais Legislações pertinentes à espécie, torna pública a **ERRATA Nº 02 AO EDITAL Nº 001/2023**, de 25 de agosto de 2023, e alterações, que rege a abertura de inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos de níveis fundamental, médio, técnico e superior de escolaridade, nos termos a seguir especificados.

Prorrogação do período de inscrição para **até 11 de outubro de 2023**.

Alteração da data de aplicação da prova objetiva para **10 de dezembro de 2023 (domingo)**.

Retificação dos subitens 5.18.1, 5.18.2 e 5.21, alínea "p", do Edital nº 001/2023, o qual passa a apresentar a redação a seguir:

5.18.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, que será utilizada para correção de suas respostas, devidamente preenchida e assinada, bem como o Caderno de Questões, **no caso de saída de sala em tempo superior ao previsto no subitem 5.18.2 deste edital**.

5.18.2. **O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.**

5.21. É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação deste concurso público, em face da anulação de sua Prova:
p) não devolver o cartão-resposta ao concluir a sua prova objetiva, bem como o caderno de questões, **caso conclua a prova em tempo inferior ao tempo mínimo previsto para levar consigo referido caderno, conforme subitem 5.18.2 deste edital**;

Retificação do quadro do Anexo I do Edital nº 001/2023, em específico do nível (pré-requisitos) dos cargos de Cirurgião Dentista (exclusão da exigência de especialização em cirurgia) e Professor(a) anos finais - 6º ao 9º ano: Ed. Física:
ANEXO I
DO QUADRO DE VAGAS

CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, TOTAL DE VAGAS, VAGAS AC (VAGAS PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA) E VAGAS PCD (VAGAS PARA CANDIDATOS INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS R$	TOTAL DE VAGAS (VAGAS AC + VAGAS PCD)	VAGAS AC	VAGAS PCD
Cirurgião(ã) Dentista da Estratégia da Saúde da Família (ESF)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	40 h/s	3.000,00	10	9	1
Professor(a) anos finais - 6º ao 9º	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em	200 h/a	22,45 h/a	4	3	1

ano: Ed. Física.	Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, **e registro no respectivo Conselho de Classe.**					

Atualização do Anexo II do Edital nº 001/2023, por força dos itens 1 e 2 desta Errata, o qual passa a viger como segue:

EVENTOS	**DATAS**	**OBSERVAÇÕES**
Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE	25/08/2023	**AMUPE** www.institutodarwin.org
Período das Inscrições (reabertura)	**04/10/2023 a 11/10/2023**	**www.institutodarwin.org**
Último dia para impressão e pagamento do boleto da taxa de inscrição	13/10/2023	www.institutodarwin.org
Publicação da relação preliminar de inscritos no concurso (Geral + PCDs + Atendimento Diferenciado)	24/10/2023	www.institutodarwin.org
Período de recurso em face da relação preliminar de inscritos no concurso (Geral + PCDs + Atendimento Diferenciado)	25 a 27/10/2023	www.institutodarwin.org
Publicação da relação definitiva de inscritos no concurso (Geral + PCDs + Atendimento Diferenciado)	30/10/2023	www.institutodarwin.org
Publicação da concorrência no Concurso	04/12/2023	www.institutodarwin.org
Disponibilização do Cartão de Inscrição com os local de aplicação da prova objetiva	04/12 a 10/12/2023	www.institutodarwin.org
Aplicação da Prova Objetiva	**10/12/2023 (domingo)**	-
Publicação dos gabaritos preliminares da prova objetiva	11/12/2023	www.institutodarwin.org
Período de recurso em face dos gabaritos preliminares da prova objetiva	12/12 a 13/12/2023	A documentação poderá ser enviada até as 23:59h do dia 13/12/23 – em conformidade com o estabelecido neste Edital
Publicação do gabarito oficial definitivo da prova objetiva, das respostas aos recursos contra os gabaritos preliminares e do resultado preliminar da prova objetiva	29/12/2023	www.institutodarwin.org
Período de recurso em face do resultado preliminar da prova objetiva	02/01 a 03/01/2024	A documentação poderá ser enviada até as 23:59h do dia 15/12/23 – em conformidade com o estabelecido neste Edital
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e das respostas aos recursos em face do resultado preliminar	12/01/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do edital de convocação para a prova de títulos, exclusiva dos cargos de Professor	12/01/2024	www.institutodarwin.org
Período para envio da documentação da Prova de Títulos	15/01 a 19/01/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	31/01/2024	www.institutodarwin.org
Período de recurso em face do resultado preliminar da prova de títulos	01/02 a 02/02/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo da prova de títulos e das respostas aos recursos em face do resultado preliminar	13/02/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo do concurso de todos os cargos que detém apenas as etapas de prova objetiva e de títulos	13/02/2024	**AMUPE** www.institutodarwin.org
Homologação do resultado final do concurso de todos os cargos que detêm apenas as etapas de prova objetiva e de títulos	Após a publicação do resultado definitivo	**AMUPE**
Publicação Edital de convocação para a etapa de Exames Médicos do cargo de Guarda Municipal e para matrícula no Curso de Formação Inicial do cargo de Agente Comunitário de Saúde	04/01/2024	**AMUPE** www.institutodarwin.org
Período de realização da etapa de Exames Médicos, publicação de resultado preliminar, período de recurso em face de referido resultado preliminar e resultado definitivo	Conforme datas contidas no Edital de Convocação	www.institutodarwin.org
Período de realização do Curso de Formação Inicial dos Agentes Comunitários de Saúde, publicação de resultado preliminar, período de recurso em face de referido resultado preliminar e resultado definitivo	Conforme datas contidas no Edital de Convocação	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo do concurso para o cargo de Agente Comunitário de Saúde	Conforme datas contidas no Edital de Convocação	**AMUPE** www.institutodarwin.org
Homologação do resultado final do concurso do cargo de Agente Comunitário de Saúde	Após a publicação do resultado definitivo desse cargo	**AMUPE**
Publicação Edital de convocação para a etapa do Teste de Aptidão Física para o cargo de Guarda Municipal	Após o resultado definitivo da etapa de Exames Médicos	**AMUPE** www.institutodarwin.org
Período de realização da etapa de Teste de Aptidão Física, publicação de resultado preliminar, período de recurso em face de referido resultado preliminar e resultado definitivo	Conforme datas contidas no Edital de Convocação	**AMUPE** www.institutodarwin.org
Homologação do resultado final do concurso do cargo de Guarda Civil	Após a publicação do resultado definitivo desse cargo	**AMUPE**

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Itaenga, 04 de outubro de 2023

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal de Lagoa de Itaenga – PE

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:0C04F456

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 008/2023 - CMDDCA/MORENO

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES OCORRIDAS NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023, E ABRE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MORENO. No uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 239/90, através da Comissão Eleitoral, instituída pelas Resoluções nº 001, 002 e 003, de 2023, torna público o resultado das eleições para Conselheiros Tutelares, ocorridas no dia 01 de outubro de 2023, e abre prazo para interposição de recursos quanto ao resultado.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna público o resultado das eleições para Conselheiros Tuteles, considerando que a votação e apuração do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Moreno transcorreu normalmente no dia 01 de outubro de 2023, nos 5 (cinco) locais de votação instalados no Município, tendo sido apurado o seguinte resultado preliminar:

Nº	**Nome**	**Nº de Votos**	**Colocação**
404	HÉLIO DE MORENO	948	1º

343	TÚLIO NOLASCO	934	2º
419	TARCIANA GOMES	910	3º
971	PROF. GILDEONE	893	4º
786	SILVINO SANTOS	740	5º
310	JHONNY	718	6º
326	ROMILDO PEDRO	693	7º
733	OSVALDO NETO	679	8º
458	IRMÃO JÚNIOR	629	9º
269	FERNANDO DO FUTSAL	547	10º
998	MAZINHO	546	11º
665	ARAPINHA	368	12º
791	ALEXANDRE VASCO	344	13º
831	LUIZ JÚNIOR	282	14º
996	JAIRO MENEZES	197	15º
679	ALYSSON BARBOSA	195	16º
366	BRUNO DO HIPHOP	159	17º
Votos Brancos		21	
Votos Nulos		211	

Art. 2º - Foi registrado o comparecimento de 10.014 (dez mil e catorze) eleitores, sendo 9.782 (nove mil, setecentos e oitenta e dois) votos válidos, 21 (vinte um mil) votos brancos e 211 (duzentos e onze) votos nulos.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 16 a 17 de outubro de 2023, conforme EDITAL N.º 001/2023 – CMDDCA/MORENO, para interposição de recurso junto ao COMDDCA/Moreno, quanto ao resultado preliminar das eleições.

Moreno, 02 de outubro de 2023

COMISSÃO ELEITORAL

ALDENIR BARBOSA FIGUEIREDO

BRUNO RAMOS DE CASTRO

CLAUDENICE MARIA SILVA DE SANTANA

ELUCIANO DOS SANTOS FERREIRA

MARCOS ANTONIO SILVEIRA GADELHA

NATHÁLIA JÚLIA MELO DE PAULA

SUÉLIMA GEANINE DE L. SILVA

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:DD599B01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2023

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324 /2023-GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos habilitados e classificados no concurso público nº 001/2022, Edital nº 001/2022, relacionados nesta portaria, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para comparecerem à Biblioteca Pública de Olinda, localizada na Av. Liberdade, 100 - Carmo, Olinda - PE, 53020-030, nos dias e horários indicados nos incisos I, II, III e IV do art. 2º, para a entrega da documentação exigida no edital e constante abaixo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSTERIOR POSSE	TIPO
I• CPF - Cadastro de Pessoa Física;	Original e Cópia
II• Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);	Original e Cópia
III• Cédula de Identidade;	Original e Cópia
IV• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;	Original e Cópia
V• Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso;	Original e Cópia
VI• Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;	Original e Cópia
VII• Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;	Original e Cópia
VIII• Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;	Original e Cópia
IX• 2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;	Original
X• Registro Civil e CPF dos filhos, se houver;	Original e Cópia

XI• Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado;	Original e Cópia
XII• Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual);	Formulário próprio do órgão
XIII• Caso possua outro vínculo, apresentar declaração de não readaptação profissional junto à outra instituição em papel timbrado do órgão, com CNPJ, assinatura e matrícula do servidor responsável pela emissão;	Órgão onde possui vínculo público ou privado
XIV• Comprovante de residência;	Original e Cópia
XV• Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência do banco Itaú.	Original e Cópia
FORMULÁRIOS PRÓPRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	**TIPO**
XVI• Termo Individual de Posse em cargo efetivo;	Formulário próprio – Anexo I
XVII. Declaração de vínculo público (acúmulo de cargo ou função pública) – em outro órgão, especificando a carga horária;	Formulário próprio – Anexo II
XVIII• Declaração de Bens;	Formulário próprio – Anexo III
XIX• Encaminhamento para abertura de conta salário em qualquer agência do banco Itaú.	Formulário próprio – Anexo IV

Parágrafo Único – Os formulários, dos anexos I ao IV, estarão disponíveis no site do IBDO (Instituto Brasileiro de Incentivo ao Desenvolvimento Organizacional Eireli EPP) e serão disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para preenchimento presencial nos dias da entrega de documentação, conforme datas e horários do art. 2º.

Art. 2º - Convocar os candidatos habilitados e classificados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação referida no Art. 1º desta Portaria nos dias e horários indicados conforme:

I• Data: 17 de Outubro de 2023 - Horário 8:30h às 12:30h

a) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
10371	CLÉCIA MARIA DA SILVA	04382698456	74	94º
15311	ARIEDJA DE CARVALHO SILVA	05172664408	74	95º
13480	MARCIA FERNANDA ALVES DA ROCHA	85609331404	74	96º
19207	LUCIANA MARIA LIRA DA SILVA	71855033453	74	97º
6483	EUCIDESIO RODRIGUES BRAGA	83213368415	74	98º
24058	THAÍSA RAFAELLA SANTANA DOS SANTOS	08459384446	74	99º
4740	DAYZI SILVA OLIVEIRA	09749711467	74	100º
9333	ALINE VERISIMO DE OLIVEIRA	09321147411	74	101º
13067	CAROLINE CRISTINE SOUZA DOS SANTOS	07028227448	74	102º
18299	MISCELENE MARIA DA SILVA	03158346419	73	103º
3208	ALBERTO ALVARENGA DA SILVA	04085376470	73	104º
7051	LAIS RODRIGUES DE LIMA	09563022467	73	105º
10776	JULYANA JARDIM REZENDE	05960766493	73	106º
10926	ANAMÉLIA FEIJÓ SANTOS COELHO	06865296427	73	107º
20018	CINTIA MARQUES DE OLIVEIRA ALVES	08044185437	73	108º
1012	CARLOS EDUARDO DE MELO DA SILVA	02694315437	73	109º
22397	MOACIR PAULO DA SILVA ALCANTARA	04630287400	73	110º
20426	DANIELLY CASTILHO DE ALBUQUERQUE	05732648488	73	111º
2958	EDUARDO CARLOS ALMEIDA DE LIMA	10504014412	73	112º
8110	ANA CLARA CAVALCANTI DE MIRANDA	04636412486	73	113º
19663	ÉDLA KEROLLAYNE TAVARES DA SILVA	10846324466	73	114º
10886	ZOLANE LOPES FARIAS	81920067434	73	115º
8075	DJANE DOMINGOS DE LIMA	02710163454	73	116º
10992	ELTON DE VASCONCELOS COSTA	10059124407	73	117º
17879	JULIENE TENÓRIO DE ALBUQUERQUE	03408630488	73	118

II• Data: 18 de Outubro de 2023 - Horário 8:30h às 12:30h

b) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
18827	ANDRÉ GUIMARÃES CARNEIRO	03473812439	73	119º
292	THIAGO FERREIRA SILVA	10326674438	73	120º
18797	JULIA CALHEIROS CARTELA DE ARAUJO	06863955490	73	122º
5489	ELISÂNGELA TORRES DE MELO	89259416434	73	123º
5989	PATRÍCIA SANTOS DA SILVA	02624841458	73	124º
23315	MARIA GABRIELA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	05714211480	72	125º
8615	LÍVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	09681946480	72	126º
970	JULIANA FRANÇA DE SANTANA	09801678410	72	127º
5641	JARDIELLE DE LEMOS SILVA	10762735481	72	128º
7507	GISELE GALVÃO AZEVEDO DE SOUZA	02976557446	72	129º
3317	DALILA CARNEIRO DOS SANTOS	07415748450	72	130º
18933	VALDERLANDIA LINS DA SILVA	02682777457	72	131º
257	SIMONE KELLI SOUZA DE MELO MENDES	05935808420	72	132º
14675	JESSIKA TATIANE NASCIMENTO DA SILVA	09866633446	72	133º
3443	FABÍOLA CÂMARA DOS SANTOS	10756552427	72	134º
22452	REGINA COUTO DA COSTA	08276168485	72	135º
4771	SUELI VERISSIMO DE LIRA MOTA	77216830415	72	136º
16048	PATRÍCIA MARIA DE BRITO FRANÇA	02422180400	72	137º
19489	ANA MÉRCIA DA SILVA NASCIMENTO	04121030443	72	138º
5430	ALDY AMAURY BEZERRA	04842225467	72	139º
1191	RENATA MARTINS ALVES COUTO	01364224461	72	140º
19736	LIGYANE MARIA JUSTINO	10711789460	72	141º
7996	GEYZE VIEIRA COSTA DE LIMA	09715972438	72	142º
23667	MARIA CLARA URBANO DE SIQUEIRA	10806774452	72	143º
5939	MARCIA PEREIRA DE FARIAS	07606695466	72	144º

III• Data: 19 de Outubro de 2023 - Horário 8:30h às 12:30h

c) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
21319	REBECA VIDAL ARRUDA DE CAVALHO	08393730406	72	145º
5540	ANA KARLA GOMES DOS SANTOS	85924571491	72	146º
1222	RENATO CESAR ROCHA	04954677408	72	147º
4867	REBECA SILVA DE SOUZA	08972330426	72	148º
1481	FLAVIA FERNANDES PEREIRA BARBOSA	68956118434	72	149º
18530	KARLA MARIA EUZEBIO DA SILVA	03972597436	72	150º
2969	ANDREZA MARIA MELLO DE OLIVEIRA CANECA	04859147430	72	151º
19321	ENILMA DA SILVA ALMEIDA	04273313405	72	152º
22857	FELIPE NEVES DOS SANTOS CÉSAR	05239932425	72	153º
9693	ELIANE SOARES DE SOUZA	05419332485	72	154º
17455	CARMEN RENATA SANTANA DE LUCENA	07200047481	72	155º
6712	NADJA MARIANE DA SILVA CHAGAS	09307167443	72	156º
4497	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE BRASIL	04211216457	72	157º
6445	ROSIMERE MARIA SILVA DE ARAUJO REIS	07443286406	72	158º
16679	ALESSANDRA PAULINA DE MENDONÇA	07415659430	72	159º
9543	RAFAELA DOS SANTOS SILVA	08246937448	72	160º
3582	JÉSSYKA SILVA CAVALCANTI PEREIRA	02548489582	72	161º
24286	CAROLINE LEITE BORGES DE OLIVEIRA	16173982765	72	162º
11235	ALZINETE DE LIMA SENA	85829412420	72	163º
16924	MARIA DAS DORES ANDRADE DE BARROS	97419737487	72	164º
19973	DÁRCIA GOMES DA CUNHA	05512669451	72	165º
19515	WATUSY BARBOSA DE QUEIROZ	09006357464	72	166º
11709	NATHÁLIA THAYSE WANDERLEY COELHO	08959525480	72	167º
12950	EDVALDO GUMERCINDO DE SOUZA	09701712420	72	168º
10131	MANUELLA ROCHA DE ARRUDA	02977678441	72	169º

IV• Data: 20 de Outubro de 2023 - Horário 8:30h às 12:30h

d) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
2596	SUÊNIA CLAUDIANA DO NASCIMENTO PINTO	01070226483	72	170º
21918	BIANCA BEZERRA DOS SANTOS	09596560492	72	171º
8505	FERNANDA MARIA DE ARAUJO PESSOA	88215156487	72	172º
16061	MARILENE GUEDES CAVALCANTE	04678705430	72	173º
609	ALYSSON OLIVEIRA DOS SANTOS	05494793419	72	174º
17833	GABRIELA CARVALHO DA NÓBREGA	07377435496	83	1º

e) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS) - PCD

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
12025	DENISE LELIS DA SILVA PEREIRA	08072249444	64	6º
8453	ETIENE DO REGO COELHO VIDAL	10285212435	60	7º
5873	RAQUEL SUZANY LOPES DA SILVA	04582590470	60	8º
12858	ROSEANE CLEMENTINO DA SILVA	92263054472	73	9º
24040	ANA KAROLINA GOMES DOS SANTOS	05348403458	58	10º

f) PROFESSOR BRAILLISTA – NIVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
13123	EMANUEL NASCIMENTO BARBOSA	66629810449	3	69º

g) PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS – NIVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
20552	VANDERSON DOUGLAS TAVARES SANTOS	01444357484	68	3º
4215	LUÍS GUSTAVO SOUZA DA PAZ	08545567456	68	4º

h) PROFESSOR II – CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
14248	JOSÉ RIBAMAR DE FARIAS LIMA	06524461401	83	4º

i) PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
16219	RODRIGO OLIVEIRA SOUZA	08853109424	76	4º

j) PROFESSOR II – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
22543	IANY ELIZABETH DA COSTA	08277159439	77	3º

k) PROFESSOR II – HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
19584	TALYSSON CAÍQUE SANTOS VERÇOSA	09170102481	81	3º

l) PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
7502	KALINA GERCIANE RODOVALHO MARTINS	05928640498	76	3º

m) PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
20532	ALESSANDRO FRANCELINO SILVA DOS SANTOS	08989653495	79	4º
17038	THAYS LIMA E SILVA	08564758407	79	5º
18467	GLEIKA RODRIGUES BARBOSA DE AGUIAR	07145442485	79	6º

n) PROFESSOR II – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
18654	EDUARDA FERNANDA DA COSTA PONTES	11478564431	75	4º
9635	JOSILDO FERNANDES DA SILVA	37316338415	75	5º
10967	CLAUDEMIR DE ALCANTARA PEREIRA	02057488489	74	6º

Parágrafo Único - Não serão aceitos documentos ou títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por quaisquer outros meios que não sejam aqueles descritos no artigo 1º desta portaria, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

Art. 3º - Conforme item 1.7 do Edital do concurso público 001/2022, os candidatos convocados no artigo 2º desta portaria, deverão apresentar-se na Junta Médica do Município de Olinda, munidos dos exames solicitados abaixo, cuja validade de todos os exames e laudos deverá ter até 90 dias de emissão antes da data do exame médico admissional:

I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
II - EAS (Urina tipo I);
III - Raios X de Tórax (PA+Perfil Esquerdo);
IV - Caderneta de Vacinação atualizada;
V - Audiometria;
VI - VIDEO Laringoscopia indireta COM LAUDO E IMAGENS;
VII - Exame Psiquiátrico com laudo.

§ 1º - Para candidatos acima de 35 (trinta e cinco) anos, apresentar Eletrocardiograma com laudo.

§ 2º - O exame médico admissional ocorrerá entre os dias 20/11/2023 a 30/11/2013, ocasião em que os candidatos convocados no art. 2º deverão comparecer munidos dos exames citados no art. 3º, para atendimento presencial e exame admissional, que acontecerá na Junta Médica do Município de Olinda, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 88, Bairro Novo, Olinda/PE, conforme dias e horários agendados.

§ 3º - A ficha de encaminhamento ao exame médico admissional será entregue aos candidatos convocados no momento do comparecimento ao atendimento presencial de entrega da documentação, conforme previsão no art. 2º.

Art. 4º - Os candidatos convocados nesta portaria serão nomeados, com publicação no Diário Oficial Municipal - AMUPE, em até 30 dias antes da posse, como prescreve o artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de outubro de 2023.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

ANEXO I

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO EFETIVO

Em _____/_____/_____ na sede da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OLINDA no ESTADO DE PERNAMBUCO perante a autoridade competente compareceu _____, que tomou posse no cargo efetivo de _____, o qual foi nomeado (a) pelo ATO de nomeação arquivado em pasta funcional.
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Olinda, _____/_____ de _____.

_____
Servidor SGPA/DGRH

_____
Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA) – EM OUTRO ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A CARGA HORÁRIA

Eu, _____, RG_____ para fins de posse no cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Olinda-PE, considerando a vedação constitucional de acumulação de cargos públicos, tratada no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil prestadora de serviço de poder público, exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme previsto no art. 155, X e XI da Lei Complementar Municipal n° 01, de 6 de setembro de 1990, e ainda considerando a determinação estabelecida no § 6° do art. 16 da mesma Lei, declaro que:

1-VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Ocupo cargo, emprego ou função na administração pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? ____

Cargo / Emprego / Função _____ Classe _____ Padrão do Quadro de Pessoal do(a) _____, com carga horária semanal _____. Regime Jurídico _____.
(Caso ocupe mais de um cargo, utilize o verso para prestar as mesmas informações aqui solicitadas)

2-APOSENTADORIA/ INATIVIDADE

Percebo proventos de aposentadoria:

_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria em virtude do exercício do Cargo Público de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____

Desde ___/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço prestado à iniciativa privada.

3-OUTROS VÍNCULOS

a) Participo de sociedade privada: _____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____Funcionário _____Sócio Gerente
_____Sócio Quotista _____Acionista _____Comanditário _____Outro:_____
Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____
b) Participo de sociedade civil prestadora de serviço de poder público: _____ SIM
_____NÃO

Em caso positivo, especificar o tipo de serviço: _____
Empresa ou entidade: _____CNPJ: _____

c) Exerço comércio: _____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário _____Sócio Gerente
_____Sócio Quotista _____Acionista _____Comanditário _____Outro:
Empresa ou entidade: _____CNPJ: _____

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto da legislação pertinente e por ele responderei independentemente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA – qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública.

Olinda, _____de_____de_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº_____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins:

( ) Não possuir bens em meu nome.

( ) Possuir os seguintes bens em meu nome:
_____

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

ENCAMINHAMENTO PARA ABERTURA DE CONTA SALÁRIO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO ITAÚ

Da: Diretoria Geral de Recursos Humanos – SGPA

Para: Banco Itaú

Estamos encaminhando o (a) Sr. (a). _____, CPF Nº _____,Endereço:_____, CEP: _____, que irá assumir cargo efetivo de _____ nesta Prefeitura, para abertura de conta corrente a partir desta data.

Olinda, _____de _____de _____.
_____

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:0E56C118

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 428/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2131/2023 da Secretaria de Educação, com data de 01/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/08/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ADRIANA SOARES DE LIMA	***447804**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL LENITA FONTES CINTRA	F70% Administrativo	R$ 1.320,00
ANTONIO ERNANDES DA SILVA FILHO	***43284**	MOTORISTA - SME	F70% Administrativo	R$ 1.320,00
DENIS FELIPE LIMA DOS SANTOS	***48474**	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VALDIRO CORDEIRO DOS SANTOS	F70% Administrativo	R$ 1.320,00
IAGO RESENDE PEREIRA	***710464**	VIGIA - ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES	F70% Administrativo	R$ 1.320,00
JOSE LEONARDO DE SOUZA SILVA	***91384**	VIGIA - ESCOLA MUNICIPAL MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	F70% Administrativo	R$ 1.320,00
JOSEFA EVELINA ALMEIDA DA SILVA	***40744**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	F70% Administrativo	R$ 1.320,00
NAYURY ALVES CINTRA	***521824**	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES	F70% Administrativo	R$ 1.320,00
SIMONE DE VASCONCELOS PIMENTEL	***86674**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VALDIRO CORDEIRO DOS SANTOS	F70% Administrativo	R$ 1.320,00
THAYSSA MEDEIROS DA SILVA	***361924**	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	F70% Administrativo	R$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:317C0C81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2023

DECRETO Nº 024/2023.

Classifica as atividades de baixo risco, nos termos da Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica do Município de São Lourenço da Mata/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente previstas nos regramentos municipais;

CONSIDERANDO a edição de Lei Nacional que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelecendo normas de proteção à livre iniciativa, em especial o direito de toda pessoa natural ou jurídica de desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a efetividade de tal Direito, sem o comprometimento da sustentabilidade urbanística e ambiental e do cumprimento das regras sanitárias e de salubridade essenciais à coletividade;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, bem como promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de especificar quais atividades são consideradas de baixo risco no Município de São Lourenço da Mata, especialmente diante do disposto no § 1º do artigo 3º da citada Lei Nacional nº 13.874/2019;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.195, de26 de agosto de 2021 que dispõe sobre a facilitação para abertura de empresas;

D E C R E T A:
Art. 1º Considera-se como atividades de baixo risco, para o efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, nos termos previstos no artigo 3º, I da Lei Nacional nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, as atividades listadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 013/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de Setembro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata.

MARCELO LANNES
Procurador-Geral do Município.

ANTÔNIO LUÍZ CORREIA DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Economia, Agricultura e Meio Ambiente.

JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO
Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

ANEXO I

ITEM	CNAE	DESCRIÇÃO
1.	0111301	Cultivo de arroz
2.	0111302	Cultivo de milho
3.	0111303	Cultivo de trigo
4.	0111399	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
5.	0112101	Cultivo de algodão herbáceo
6.	0112102	Cultivo de juta
7.	0112199	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
8.	0113000	Cultivo de cana-de-açúcar
9.	0114800	Cultivo de fumo
10.	0115600	Cultivo de soja
11.	0116401	Cultivo de amendoim
12.	0116402	Cultivo de girassol
13.	0116403	Cultivo de mamona
14.	0116499	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
15.	0119901	Cultivo de abacaxi

16.	0119902	Cultivo de alho
17.	0119903	Cultivo de batata-inglesa
18.	0119904	Cultivo de cebola
19.	0119905	Cultivo de feijão
20.	0119906	Cultivo de mandioca
21.	0119907	Cultivo de melão
22.	0119908	Cultivo de melancia
23.	0119909	Cultivo de tomate rasteiro
24.	0119999	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
25.	0121101	Horticultura, exceto morango
26.	0121102	Cultivo de morango
27.	0122900	Cultivo de flores e plantas ornamentais
28.	0131800	Cultivo de laranja
29.	0132600	Cultivo de uva
30.	0133401	Cultivo de açaí
31.	0133402	Cultivo de banana
32.	0133403	Cultivo de caju
33.	0133404	Cultivo de cítricos, exceto laranja
34.	0133405	Cultivo de coco-da-baía
35.	0133406	Cultivo de guaraná
36.	0133407	Cultivo de maçã
37.	0133408	Cultivo de mamão
38.	0133409	Cultivo de maracujá
39.	0133410	Cultivo de manga
40.	0133411	Cultivo de pêssego
41.	0133499	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
42.	0134200	Cultivo de café
43.	0135100	Cultivo de cacau
44.	0139301	Cultivo de chá-da-índia
45.	0139302	Cultivo de erva-mate
46.	0139303	Cultivo de pimenta-do-reino
47.	0139304	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
48.	0139305	Cultivo de dendê
49.	0139306	Cultivo de seringueira
50.	0139399	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
51.	0141501	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
52.	0141502	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
53.	0142300	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
54.	0151201	Criação de bovinos para corte
55.	0151202	Criação de bovinos para leite
56.	0151203	Criação de bovinos, exceto para corte e leite
57.	0152101	Criação de bufalinos
58.	0152102	Criação de equinos
59.	0152103	Criação de asininos e muares
60.	0153901	Criação de caprinos
61.	0153902	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
62.	0154700	Criação de suínos
63.	0155501	Criação de frangos para corte
64.	0155502	Produção de pintos de um dia
65.	0155503	Criação de outros galináceos, exceto para corte
66.	0155504	Criação de aves, exceto galináceos
67.	0155505	Produção de ovos
68.	0159801	Apicultura
69.	0159802	Criação de animais de estimação
70.	0159803	Criação de escargô
71.	0159804	Criação de bicho-da-seda
72.	0159899	Criação de outros animais não especificados anteriormente
73.	0161001	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
74.	0161002	Serviço de poda de árvores para lavouras
75.	0161003	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
76.	0161099	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
77.	0162801	Serviço de inseminação artificial em animais
78.	0162802	Serviço de tosquiamento de ovinos
79.	0162803	Serviço de manejo de animais
80.	0162899	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
81.	0163600	Atividades de pós-colheita
82.	0170900	Caça e serviços relacionados
83.	0210101	Cultivo de eucalipto
84.	0210102	Cultivo de acácia-negra
85.	0210103	Cultivo de pinus
86.	0210104	Cultivo de teca
87.	0210105	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
88.	0210106	Cultivo de mudas em viveiros florestais
89.	0210107	Extração de madeira em florestas plantadas
90.	0210108	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
91.	0210109	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
92.	0210199	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
93.	0220901	Extração de madeira em florestas nativas
94.	0220902	Produção de carvão vegetal - florestas nativas
95.	0220903	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
96.	0220904	Coleta de látex em florestas nativas
97.	0220905	Coleta de palmito em florestas nativas
98.	0220906	Conservação de florestas nativas
99.	0220999	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
100.	0230600	Atividades de apoio à produção florestal
101.	0311601	Pesca de peixes em água salgada
102.	0311602	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada

103.	0311603	Coleta de outros produtos marinhos
104.	0311604	Atividades de apoio à pesca em água salgada
105.	0312401	Pesca de peixes em água doce
106.	0312402	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
107.	0312403	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
108.	0312404	Atividades de apoio à pesca em água doce
109.	0321301	Criação de peixes em água salgada e salobra
110.	0321302	Criação de camarões em água salgada e salobra
111.	0321303	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
112.	0321304	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
113.	0321305	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra
114.	0321399	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
115.	0322101	Criação de peixes em água doce
116.	0322102	Criação de camarões em água doce
117.	0322103	Criação de ostras e mexilhões em água doce
118.	0322104	Criação de peixes ornamentais em água doce
119.	0322105	Ranicultura
120.	0322106	Criação de jacaré
121.	0322107	Atividades de apoio à aquicultura em água doce
122.	0322199	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente
123.	1412602	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
124.	1413402	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
125.	1822901	Serviços de encadernação e plastificação

126.	1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
127.	1830002	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
128.	1830003	Reprodução de software em qualquer suporte
129.	3250706	Serviços de prótese dentária
130.	4110700	Incorporação de empreendimentos imobiliários
131.	4211102	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
132.	4399101	Administração de obras
133.	4399102	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
134.	4512901	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
135.	4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
136.	4530706	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
137.	4542101	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
138.	4611700	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
139.	4612500	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
140.	4613300	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
141.	4614100	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
142.	4615000	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
143.	4616800	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
144.	4617600	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
145.	4618401	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
146.	4618402	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
147.	4618403	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
148.	4618499	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
149.	4619200	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
150.	4713005	Lojas francas (DutyFree) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
151.	4723700	Comércio varejista de bebidas
152.	4729601	Tabacaria
153.	4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
154.	4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
155.	4742300	Comércio varejista de material elétrico
156.	4743100	Comércio varejista de vidros
157.	4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
158.	4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos
159.	4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
160.	4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
161.	4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
162.	4754701	Comércio varejista de móveis
163.	4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria
164.	4754703	Comércio varejista de artigos de iluminação
165.	4755501	Comércio varejista de tecidos
166.	4755502	Comércio varejista de artigos de armarinho
167.	4755503	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
168.	4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
169.	4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
170.	4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
171.	4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
172.	4761001	Comércio varejista de livros
173.	4761002	Comércio varejista de jornais e revistas
174.	4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
175.	4762800	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
176.	4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
177.	4763602	Comércio varejista de artigos esportivos
178.	4763603	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
179.	4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
180.	4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
181.	4774100	Comércio varejista de artigos de óptica
182.	4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
183.	4782201	Comércio varejista de calçados
184.	4782202	Comércio varejista de artigos de viagem
185.	4783101	Comércio varejista de artigos de joalheria
186.	4783102	Comércio varejista de artigos de relojoaria
187.	4785701	Comércio varejista de antiguidades
188.	4785799	Comércio varejista de outros artigos usados
189.	4789001	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

190.	4789003	Comércio varejista de objetos de arte
191.	4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório

192.	4789008	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
193.	4912401	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
194.	4923001	Serviço de táxi
195.	4924800	Transporte escolar
196.	5012201	Transporte marítimo de longo curso – Carga
197.	5012202	Transporte marítimo de longo curso – Passageiros
198.	5091202	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional
199.	5099899	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
200.	5111100	Transporte aéreo de passageiros regular
201.	5112901	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
202.	5112999	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular
203.	5120000	Transporte aéreo de carga
204.	5130700	Transporte espacial
205.	5229001	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
206.	5229099	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
207.	5232000	Atividades de agenciamento marítimo
208.	5239701	Serviços de praticagem
209.	5239799	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
210.	5250801	Comissaria de despachos
211.	5250802	Atividades de despachantes aduaneiros
212.	5310501	Atividades do Correio Nacional
213.	5310502	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
214.	5320201	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
215.	5320202	Serviços de entrega rápida
216.	5590601	Albergues, exceto assistenciais
217.	5590602	Campings
218.	5590603	Pensões (alojamento)
219.	5911101	Estúdios cinematográficos
220.	5911102	Produção de filmes para publicidade
221.	5911199	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
222.	5912001	Serviços de dublagem
223.	5912002	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
224.	5912099	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
225.	5913800	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
226.	5914600	Atividades de exibição cinematográfica
227.	5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música
228.	6010100	Atividades de rádio
229.	6021700	Atividades de televisão aberta
230.	6022501	Programadoras
231.	6022502	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
232.	6110801	Serviços de telefonia fixa comutada – STFC
233.	6110802	Serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT
234.	6110803	Serviços de comunicação multimídia – SCM
235.	6110899	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
236.	6120501	Telefonia móvel celular
237.	6120502	Serviço móvel especializado – SME
238.	6120599	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
239.	6130200	Telecomunicações por satélite
240.	6141800	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
241.	6142600	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas
242.	6143400	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
243.	6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações
244.	6190602	Provedores de voz sobre protocolo Internet – VOIP
245.	6190699	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
246.	6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
247.	6201502	Web design
248.	6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
249.	6204000	Consultoria em tecnologia da informação
250.	6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
251.	6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
252.	6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
253.	6391700	Agências de notícias
254.	6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
255.	6410700	Banco Central
256.	6421200	Bancos comerciais
257.	6422100	Bancos múltiplos, com carteira comercial
258.	6423900	Caixas econômicas
259.	6424701	Bancos cooperativos
260.	6424702	Cooperativas centrais de crédito
261.	6424703	Cooperativas de crédito mútuo
262.	6424704	Cooperativas de crédito rural

263.	6431000	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
264.	6432800	Bancos de investimento
265.	6433600	Bancos de desenvolvimento
266.	6434400	Agências de fomento
267.	6435201	Sociedades de crédito imobiliário
268.	6435202	Associações de poupança e empréstimo
269.	6435203	Companhias hipotecárias
270.	6436100	Sociedades de crédito, financiamento e investimento – financeiras
271.	6437900	Sociedades de crédito ao microempreendedor
272.	6438701	Bancos de câmbio
273.	6438799	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente
274.	6440900	Arrendamento mercantil
275.	6450600	Sociedades de capitalização

276.	6461100	Holdings de instituições financeiras
277.	6462000	Holdings de instituições não financeiras
278.	6463800	Outras sociedades de participação, exceto holdings
279.	6470101	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
280.	6470102	Fundos de investimento previdenciários
281.	6470103	Fundos de investimento imobiliários
282.	6491300	Sociedades de fomento mercantil – factoring
283.	6492100	Securitização de créditos
284.	6493000	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
285.	6499901	Clubes de investimento
286.	6499902	Sociedades de investimento
287.	6499903	Fundo garantidor de crédito
288.	6499904	Caixas de financiamento de corporações
289.	6499905	Concessão de crédito pelas OSCIP
290.	6499999	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
291.	6511101	Sociedade seguradora de seguros vida
292.	6511102	Planos de auxílio-funeral
293.	6512000	Sociedade seguradora de seguros não vida
294.	6520100	Sociedade seguradora de seguros-saúde
295.	6530800	Resseguros
296.	6541300	Previdência complementar fechada
297.	6542100	Previdência complementar aberta
298.	6550200	Planos de saúde
299.	6611801	Bolsa de valores
300.	6611802	Bolsa de mercadorias
301.	6611803	Bolsa de mercadorias e futuros
302.	6611804	Administração de mercados de balcão organizados
303.	6612601	Corretoras de títulos e valores mobiliários
304.	6612602	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
305.	6612603	Corretoras de câmbio
306.	6612604	Corretoras de contratos de mercadorias
307.	6612605	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
308.	6613400	Administração de cartões de crédito
309.	6619301	Serviços de liquidação e custódia
310.	6619302	Correspondentes de instituições financeiras
311.	6619303	Representações de bancos estrangeiros
312.	6619304	Caixas eletrônicos
313.	6619305	Operadoras de cartões de débito
314.	6619399	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
315.	6621501	Peritos e avaliadores de seguros
316.	6621502	Auditoria e consultoria atuarial
317.	6622300	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
318.	6629100	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
319.	6630400	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
320.	6810201	Compra e venda de imóveis próprios
321.	6810202	Aluguel de imóveis próprios
322.	6821801	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
323.	6821802	Corretagem no aluguel de imóveis
324.	6822600	Gestão e administração da propriedade imobiliária
325.	6911701	Serviços advocatícios
326.	6911702	Atividades auxiliares da justiça
327.	6911703	Agente de propriedade industrial
328.	6912500	Cartórios
329.	6920601	Atividades de contabilidade
330.	6920602	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
331.	7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
332.	7111100	Serviços de arquitetura
333.	7112000	Serviços de engenharia
334.	7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia

335.	7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
336.	7119704	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
337.	7119799	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
338.	7220700	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
339.	7311400	Agências de publicidade
340.	7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
341.	7319002	Promoção de vendas
342.	7319003	Marketing direto
343.	7319004	Consultoria em publicidade
344.	7319099	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
345.	7320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública
346.	7410202	Design de interiores
347.	7410203	Desing de produto
348.	7410299	Atividades de desing não especificadas anteriormente
349.	7420004	Filmagem de festas e eventos
350.	7420005	Serviços de microfilmagem
351.	7490101	Serviços de tradução, interpretação e similares
352.	7490102	Escafandria e mergulho
353.	7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
354.	7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
355.	7719502	Locação de aeronaves sem tripulação
356.	7721700	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
357.	7722500	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
358.	7723300	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
359.	7729201	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
360.	7729202	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
361.	7729203	Aluguel de material médico
362.	7729299	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

363.	7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
364.	7740300	Gestão de ativos intangíveis não financeiros
365.	7810800	Seleção e agenciamento de mão de obra
366.	7830200	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
367.	7911200	Agências de viagens
368.	7912100	Operadores turísticos
369.	7990200	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
370.	8011101	Atividades de vigilância e segurança privada
371.	8012900	Atividades de transporte de valores
372.	8020002	Outras atividades de serviços de segurança
373.	8030700	Atividades de investigação particular
374.	8111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
375.	8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
376.	8219901	Fotocópias
377.	8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
378.	8220200	Atividades de teleatendimento
379.	8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
380.	8291100	Atividades de cobrança e informações cadastrais
381.	8299701	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
382.	8299702	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
383.	8299704	Leiloeiros independentes
384.	8299705	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
385.	8299706	Casas lotéricas
386.	8299707	Salas de acesso à Internet
387.	8412400	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
388.	8413200	Regulação das atividades econômicas
389.	8421300	Relações exteriores
390.	8422100	Defesa
391.	8423000	Justiça
392.	8424800	Segurança e ordem pública
393.	8425600	Defesa Civil
394.	8430200	Seguridade social obrigatória
395.	8550301	Administração de caixas escolares
396.	8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança
397.	8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
398.	8593700	Ensino de idiomas
399.	8599603	Treinamento em informática
400.	8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
401.	8599605	Cursos preparatórios para concursos
402.	8650002	Atividades de profissionais da nutrição
403.	8650003	Atividades de psicologia e psicanálise
404.	8650004	Atividades de fisioterapia
405.	8650005	Atividades de terapia ocupacional
406.	8650006	Atividades de fonoaudiologia
407.	8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde
408.	9001901	Produção teatral
409.	9001902	Produção musical
410.	9001903	Produção de espetáculos de dança
411.	9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
412.	9001905	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
413.	9001906	Atividades de sonorização e de iluminação
414.	9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
415.	9002701	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
416.	9101500	Atividades de bibliotecas e arquivos
417.	9102301	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
418.	9319101	Produção e promoção de eventos esportivos
419.	9411100	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
420.	9412001	Atividades de fiscalização profissional
421.	9412099	Outras atividades associativas profissionais
422.	9420100	Atividades de organizações sindicais
423.	9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
424.	9491000	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
425.	9492800	Atividades de organizações políticas
426.	9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
427.	9529102	Chaveiros
428.	9602501	Cabeleireiros, manicure e pedicure
429.	9609202	Agências matrimoniais
430.	9700500	Serviços domésticos
431.	9900800	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F69272F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº056/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

ATA DE REUNIÃO Nº 03, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS.

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 313/2023 de 08/08/2023, para apreciação e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas nesta licitação. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PONTO DE APOIO DO SITIO QUEIMADAS – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SERRITA/PE**. O senhor presidente juntamente com a Comissão de Licitação recebeu do setor de engenharia desta prefeitura um parecer técnico a respeito da aceitabilidade das propostas de preços das empresas anteriormente habilitadas neste certame, no qual ofertaram os seguintes valores:

VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA	**R$ 244.777,84**
VALOR OFERTADO PELAS EMPRESAS:	**VALOR GLOBAL OFERTADO:**
NETO CONSTRUCOES	**R$ 227.646,40**
SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	**R$ 234.993,92**
FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS	**R$ 240.792,59**
ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	**R$ 241.093,25**
SL CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI	**R$ 241.966,22**
HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	**R$ 242.695,85**
F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES EIRELI	**R$ 243.111,80**

Quanto ao julgamento das propostas, o parecer técnico do setor de engenharia desta prefeitura, relatou na integra o seguinte: "Da análise da documentação referente à proposta de preços da empresa OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA, detentora da proposta mais vantajosa para o município, verificamos que a mesma apresentou planilha de Proposta de Preços, Composição do BDI, Cronograma Físico-financeiro e Composições de Encargos Sociais compatíveis com as de projeto em resultados de somatórios, arredondamentos e multiplicações, porém a referida empresa NÃO APRESENTOU as Composições de Preços Unitários para os serviços previstos no orçamento base. Da análise da documentação referente à proposta de preços da empresa SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, detentora da segunda proposta mais vantajosa para o município, verificamos que a mesma apresentou planilha de Proposta de Preços, Composição do BDI, Composições de Preços Unitários, Cronograma Físico-financeiro e Composições de Encargos Sociais compatíveis com as de projeto em resultados de somatórios, arredondamentos e multiplicações. Das análises da documentação referente à proposta de preços das empresas FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME e SL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, verificamos que as referidas empresas apresentaram preços unitários para os itens 2.3 e 3.1 "CONCRETO ARMADO FCK=20MPA FABRICADO NA OBRA..." e 3.4 "VERGA PRÉ-MOLDADA PARA
PORTAS..." acima dos preços unitários do orçamento base. Ainda das análises das referidas empresas, verificamos que as mesmas apresentaram de forma igualitária, o quantitativo do item 4.3 "divergente do orçamento base e ainda não apresentaram o item 8.4 "ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA...", o que resultaram nas divergências dos valores totais das metas 4.0 e 8.0 e do valor total global, em relação a planilha de análise comparativa. Da análise da documentação referente à proposta de preços da empresa HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, verificamos que esta apresentou preços unitários para os itens 2.3 e 3.1 "CONCRETO ARMADO FCK=20MPA FABRICADO NA OBRA..." e 8.1 "LUMINÁRIA TIPO CALHA DE SOBREPOR COM LAMPADAS LED..." acima dos preços unitários do orçamento base para os referidos itens. Das análises das propostas de preços das empresas ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA EPP e FC ENGENHARIA, verificamos que as referidas empresas apresentaram Planilhas Orçamentárias, Composições de Preços Unitários, Cronograma Físico-financeiro, Composição do BDI e Composições de Encargos Sociais compatíveis com as de projeto em resultados de somatórios, arredondamentos e multiplicações. Desta forma aprovamos do ponto de vista técnico de engenharia a segunda Proposta de Preços mais vantajosa para a administração pública,
apresentada no Processo Administrativo supracitado pela empresa SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, no valor de R$ 234.933,92 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)". **ACATAMOS** as justificativas apresentadas pelo setor técnico de engenharia, ficando assim **CLASSIFICADAS** as empresas SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME; FC ENGENHARIA E ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP. E fica considerada **VENCEDORA** do certame a empresa **SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº **19.296.121/0001-50**, com o valor global de **R$ 234.933,92 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).** O Senhor presidente solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, abrindo-se o prazo de interposição de recursos. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente Da CPL

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
Secretário Da CPL

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Membro Da CPL

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:D5181CC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

Decreto nº 031 de 05 de outubro de 2023.

Ementa: Estabelece procedimentos para a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre a aquisição de bens ou serviços comuns pela Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei nº. 10.028, de 19 de outubro de 2000.

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, que estabelece que "Pertencem aos Municípios [...] o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, com repercussão geral, fixou o Tema nº 1.130 nos seguintes termos: "Pertence ao Município [...] a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, [...] da Constituição Federal";

CONSIDERANDO que o referido Acórdão estabeleceu que "A delimitação imposta pelo art. 64 da Lei 9.430/1996 - que permite a retenção do imposto de renda somente pela Administração federal - é claramente inconstitucional, na medida em que cria uma verdadeira discriminação injustificada entre os entes federativos, com nítida vantagem para a União Federal e exclusão dos entes subnacionais", sendo, portanto, plenamente possível a retenção por parte do Município;

CONSIDERANDO que IRRF é normatizado pelo art. 158, inciso I da Constituição Federal, pelo art. 64 e §5º da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, pelo art. 15 caput e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 e pela Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços", e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a referida Instrução Normativa, a partir do Acórdão do STF deve ter sua aplicabilidade extensiva aos Municípios;

CONSIDERANDO que é requisito essencial da responsabilidade fiscal a instituição, previsão e especialmente, *in casu*, a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional de cada ente da federação, conforme previsto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos internos, treinamento de equipes, bem como informação aos fornecedores sobre a mudança de procedimentos tributários os quais ensejam a necessidade de adaptação dos documentos fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento.

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DA REGULAMENTAÇÃO DO IRRF INCIDENTE NAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), previsto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, incidentes sobre a aquisição de bens ou serviços pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Para fins de arrecadação do IRRF, o Município, nas contratações para aquisição de bens ou serviços, deverá observar o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, no art. 64 da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no art. 15 e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, e Tema de Repercussão Geral nº 1.130.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração legislativa ou normativa, bem como eventual alteração de entendimento dos tribunais superiores sobre os fundamentos deste Decreto, deverá haver a aplicação imediata quando não necessitar regulamentação.

Art. 3º. Este Decreto tem abrangência em todas as contratações realizadas pelo Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta, autarquias e fundações.

§ 1º. Os ordenadores de despesa da administração pública direta, autárquica e fundacional estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora.

§ 2º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º. Em caso de arrecadação de tributos deverá ser imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

CAPÍTULO II
IRRF DA PESSOA JURÍDICA

Art. 4º. O IRRF incidente sobre a aquisição de bens e serviços em geral as pessoas jurídicas realizadas pelo Município, na forma do art. 3º deste Decreto, observará as alíquotas constantes no Anexo I deste Decreto, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 1.234/2012.

Art. 5º. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRRF nos pagamentos efetuados a:
I - templos de qualquer culto;
II - partidos políticos;
III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
V - sindicatos, federações e confederações de empregados;
VI serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
IX - condomínios edilícios;
X - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
XI - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
XII - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
XIII - despesas miúdas de pronto pagamento, a título de adiantamentos até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;
XIV - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;
XV - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;
XVI - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município;
XVII - demais pagamentos constantes no art. 4º da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

§ 1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.
§ 2º. A condição de imunidade e isenção de que trata o art. 5º deverá ser declarada e comprovada.
§ 3º. No Anexo II, constará o Modelo da Declaração que deverá ser apresentado pelas pessoas elencadas no art. 5º deste Decreto, para fins de não retenção do IRRF.

CAPÍTULO III
IRRF DA PESSOA FÍSICA

Art. 6º. A arrecadação do IRRF dos pagamentos efetuados a pessoas físicas pelos bens e serviços prestados devem seguir a tabela progressiva, conforme regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, respeitadas as faixas de isenções e deduções permitidas.

Parágrafo único. O prestador de serviços pessoa física que tiver dependentes, deve apresentar declaração contendo nome, data de nascimento, grau de parentesco e documento comprobatório do vínculo.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados.

Parágrafo único. Nos pagamentos realizados pelos órgãos da Administração Indireta, autarquias e fundações, todo o produto da arrecadação do IRRF deverá ser remetido aos cofres do Tesouro Municipal, em observância ao princípio da unidade de tesouraria.

Art. 8º. Devem ser adotadas as medidas necessárias junto aos fornecedores para ajuste e adaptação das notas fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento, principalmente quando feitos através de códigos de barra ou código pix, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda.

Parágrafo único. O órgão contratante deverá notificar seus contratados para fins de adequação ao disposto neste Decreto.

Art. 9º. Os prestadores de bens e serviços constantes no Anexo I deste Decreto deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da RFN nº 1.234/2012, sob pena de não aceite por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 10. As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informadas à RFB através do envio no E-Social e da EFD-REINF, de acordo com os prazos e regras estabelecidos nos respectivos normativos legais específicos.

Art. 11. Em relação às novas contratações os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação, contratos administrativos e termos aditivos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação dos dispositivos deste Decreto para fins de retenção dos impostos devidos.

Art. 12. As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informados a Receita Federal do Brasil por meio do Sistema Público de Escrituração - E-Social e da EFD-REINF, segundo os prazos e regras estabelecidos nos regramentos específicos em vigor.

Parágrafo único. Havendo prorrogação dos prazos de envio das obrigações acessórias previstas no caput deste artigo, bem como de sua suspensão temporária, caberá aos órgãos da administração direta e indireta municipal fornecer, no prazo de 20 (vinte) dias, as informações aos fornecedores acerca de seus pagamentos.

Art. 13. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tacaratu, 05 de outubro de 2023.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

JOSÉ REGINALDO ESTEVAM
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS				PERCENTUAL A SER APLICADO (06)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS/PASEP (05)		
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85	6147
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24	1,0	3,0	0,65	4,89	9060
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	1,0	0,0	0,0	1,24	8739
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2	1,0	0,0	0,0	2,2	8767
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6175
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40	1,0	0,0	0,0	3,40	8850
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0	1,0	3,0	0,65	4,65	8863
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6188
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80	1,0	3,0	0,65	9,45	6190

ANEXO II

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
- INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
- ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .
Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
- preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
é entidade sem fins lucrativos;
presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos
sociais;
mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das
formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
- o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data.....
Assinatura do Responsável

ANEXO IV

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
- preenche os seguintes requisitos:
conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação
pertinente;
- o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data.....
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:0196C71F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 003/ 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2023

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para as funções constantes no Anexo I considerando o excepcional interesse público da Administração, em face das necessidades de desenvolvimento dos serviços essenciais no ano de 2024, estando tais contratações condicionadas ao início regular das aulas presenciais.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas para as funções constantes no Anexo I deste Edital e será regido pela Legislação aplicável à espécie, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, representada pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria SEAD Nº 389/2023, e da Secretaria Municipal de Administração, devendo o resultado ser confirmado pela Comissão do Processo Seletivo, para regular homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
1.2 O número de vagas ofertadas, carga horária e requisitos para participação constam no Anexo I deste Edital. As informações sobre atribuições das funções e remuneração estão elencadas no Anexo II.
1.3 O candidato deverá observar o Calendário de Eventos disposto no **Anexo V** deste Edital. Quando houver o surgimento da demanda de contratação de candidatos aprovados, estará condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e, em especial, às determinações constantes no **item 08.**
2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão ser realizadas de 09 a 23 de outubro de 2023.

2.2 As inscrições serão realizadas em caráter presencial na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada no endereço: Rua Padre Berenguer, nº 103, Centro, Taquaritinga do Norte-PE, bem como através de endereço eletrônico: *e-mail:* selecaoseductaq@gmail.com.

2.3 Documentação exigida: requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo III, Currículo, conforme modelo constante no Anexo IV, documento oficial com foto, RG e CPF, no caso de estar concorrendo para vagas de condutor do transporte escolar carteira nacional de habilitação categoria D , Comprovante de Residência e, demais cópias de documentos exigidas conforme função a ser pleiteada bem como comprovação de títulos. Nos casos em que as inscrições forem realizadas por *e-mail*, o candidato deverá encaminhar toda a documentação mencionada no item anterior, requerimento Padrão de Inscrição e Currículo devidamente preenchidos, documento oficial com foto, RG, CPF e Comprovante de Residência, em formato *PDF*. Não serão analisados documentos que não estejam neste formato.

2.4 No ato da entrega da documentação da inscrição presencial, o (a) candidato (a) deverá apresentar a "Ficha de Inscrição" devidamente preenchida, cujo modelo é apresentado no **Anexo III.** Quanto ao recebimento da documentação, o responsável pelo recebimento deverá datar e assinar o canhoto deste documento comprobatório da inscrição e devolvê-lo ao (à) candidato(a).
2.5 Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, são de exclusiva responsalibilidade do (a) candidato (a) e não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese.
2.6 As inscrições deverão ser recepcionadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, e verificadas, exclusivamente, pela Comissão Organizadora.
2.7 Para participar do processo seletivo, exige-se o nível de escolaridade disposto no **Anexo I**
deste Edital, devidamente comprovado.
Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I.
2.8 O (A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os Requisitos Obrigatórios no ato de inscrição será eliminado(a).
2.9 O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo excluído do processo seletivo.
2.10 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.
2.11 A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação o Laudo Médico que ateste sua deficiência conforme estabelecido no item 3.3 e **Anexo III** deste Edital. Cada candidato(a) poderá se inscrever apenas **para uma função**.
2.12 Em caso de realização de mais de uma inscrição, ou seja, quando for realizada de forma presencial e por e-mail, será considerada a inscrição que for realizada primeiro. A inscrição do(a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
2.13 A Comissão Organizadora terá o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3.1 Do total de vagas, 5% (cinco por cento) serão destinadas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de laudo médico expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.
3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
3.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência;
3.2.1 No ato da convocação, entregar o Laudo Médico, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doenças
– CID e detalhes sobre as limitações funcionais da pessoa. Nos casos de pessoas com deficiência auditiva e visual é necessário apresentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, realizados em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à inscrição;
3.3 O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não incluir o Laudo Médico, entre a documentação entregue no ato da convocação, não concorrerá às vagas destinadas a pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.
3.4 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.
3.5 A não observância ao disposto neste Edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A presente seleção será realizada por meio da avaliação de Prova de Títulos, **EXETO** para a função de Condutor de Transporte Escolar que se dará através da análise curricular e da prova prática.

4.1..1 Primeira etapa – análise curricular – terá caráter eliminatório e classificatório e dar-se-á através da análise pela Comissão Organizadora da seleção, dos documentos fornecidos no ato de inscrição. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo VII deste Edital.
4.2.1 A pontuação do candidato será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição, em conformidade com os pontos previstos no Anexo VII deste Edital.
4.2.3 Quanto às experiências acadêmicas, só serão aceitos:
Certificados em áreas correlatas à função, emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.
4.2.4 Diplomas de graduação específico para a função, reconhecidos pelo MEC. Diplomas de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, em área correlata à função, reconhecido pelo MEC.
4.3 Serão eliminado(a)s na fase de análise curricular:
Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;
Os candidatos que não comprovarem possuir a graduação necessária para a função;

4.4 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente, período e atividades desenvolvidas, ou;
Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou:
Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo.
4.5 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou, em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.
4.6 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
4.7 A pontuação dar-se-á a cada 01 (um) ano entre o período de fevereiro a dezembro ou ano calendário completo, ou seja, a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

4.1 - DA PROVA PRÁTICA PARA CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

4.1.1- A prova prática será realizada na área de conhecimento em que atuarão os candidatos, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador, tendo caráter eliminatório e classificatório;
4.1.2- A prova prática será realizada defronte à Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva - CAIC, entre os dias 11, 12, 18 e 19 novembro de 2023 (sábado e domingo), podendo ocorrer alteração do local, data e horário de aplicação, devendo ser publicada alteração, que se dará por intermédio de publicação nos seguintes meios de comunicação oficial: Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (https://imprensataqdonorte.blogspot.com/), Portal da Transparência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/);
4.1.3- Os candidatos deverão estar no local da prova determinado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da Carteira Nacional de Habilitação e do comprovante de inscrição.
4.1.4- Será permitido acesso ao local de prova apenas de um candidato por vez, sendo que os demais não podem assistir a prova prática do candidato que está sendo avaliado, fica também expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.
4.1.5- A prova prática deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.
4.1.6- A prova deverá ser realizada uma única vez, não concedidas novas tentativas;
41.7- As manobras serão avaliadas por três membros da Comissão Organizadora, sendo o Diretor de Transporte da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE e dois motoristas estatutários, lotados nesta Secretaria que conduzem os veículos do Transporte Escolar;
4.1.8- O candidato deverá operar o veículo indicado pelo aplicador da prova prática;
4.1.9- A prova terá duração de 40 (quarenta) minutos para cada candidato, podendo ser acrescidos 10 (dez) minutos sendo avaliado um candidato por vez, conforme relação definida pela Comissão Organizadora;
4.1.10- Os critérios de avaliação serão:
a) Técnicas/habilidades no comando e manobra do veículo. A prova terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelos servidores motoristas, designados por portaria, divididos em até 05 (cinco) minutos para concluir a baliza (estacionamento), sob pena de eliminação, e até 15 (quinze) minutos de percurso em via pública.
b) A prova será composta das seguintes atividades:
1- Inspecionar verbalmente o veículo;
2- Balizamento (estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis) com simulação de estacionamento entre dois veículos, o veículo deve ser posicionado de modo que sua lateral direita diste no máximo 50 cm do meio-fio e a manobra deve ser realizada em, no máximo três tentativas;
3- Exame de direção veicular: direção em via pública, com obediência à sinalização e leis de trânsito e direção defensiva, com no mínimo simulação de retorno, parada e estacionamento, observância da sinalização vertical e horizontal;
4- Finalização da tarefa e estacionamento do veículo;
5- Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança;
5.1- Será considerado aprovado o candidato que tiver no mínimo 30 (trinta) pontos ao final da prova prática.

4.2- Classificação das faltas

4.2.1 Faltas gravíssimas: Eliminatória
a) esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;
b) inobservância à segurança do motorista, das pessoas próximas ao local de execução da prova prática, da segurança do veículo e de bens próximos (sejam públicos ou particulares), no início ou durante a execução da prova;
c) promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;

d) exceder a velocidade durante a avaliação;
e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

4.2.2 Faltas graves: 20 pontos

a) desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória ou necessária;
b) não promover os ajustes necessários antes da movimentação do veículo como bancos e espelhos retrovisores;
c) deixar de respeitar a capacidade operacional do veículo;
d) não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha ré;
e) não frear ou travar o veículo antes do início das operações;
f) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

4.2.3 Faltas médias: 10 pontos

a) não executar com eficiência, no início da execução da prova prática, a partida e arrancada;
b) ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;
c) não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais do veículo antes do início de sua partida;
d) não conferir os instrumentos de painel como mediadores de pressão, combustíveis e temperatura;
e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média;

4.2.3.1- Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
4.2.3.1.1- apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;
4.2.3.1.2- durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
4.2.3.1.3- retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;
4.2.3.1.4- não apresentar a documentação exigida;
4.2.3.1.5- durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
4.2.3.1.6- durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata;
4.2.3.1.7- A avaliação curricular será publicada, no mural de publicações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e canais oficiais Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/),no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (https://imprensataqdonorte.blogspot.com/), Portal da Transparência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/, se houver, lista contendo o resultado das provas práticas, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á mediante a análise curricular, **EXCETO** para o cargo de Condutor de Transporte Escolar que se dará mediante análise curricular e resultado da prova prática.
5.2 Cada certificado será contabilizado apenas uma única vez. 5.3 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
5.3.1 O candidato que tiver a idade mais avançada;
5.3.2 Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;
5.4 Os candidatos aprovados, quando do surgimento de vagas, serão convocados mediante atos administrativos que serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (https://imprensataqdonorte.blogspot.com/), Portal da Transparência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/) e demais mídias sociais e mural de avisos na entrada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, obedecendo-se à ordem crescente de classificação, bem como por meio de endereço eletrônico informado no ato de inscrição.
6 DOS RECURSOS

6.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar de todas as etapas deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Organizadora, e apresentados nas datas fixadas no **Anexo V**.
6.2 A Comissão Organizadora ao analisar o recurso encaminhará a justificativa do resultado ao candidato, podendo este, ser considerado totalmente, parcialmente ou ser denegado.
6.3 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no **Anexo VI**.
6.4 Não serão analisados os recursos fora do formato presente no **Anexo VI**, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
6.5 Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail selecaoseductaq@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Rua Padre Berenguer, nº 103, Centro, Taquaritinga do Norte-PE).
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:
6.6.1Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.
6.6.2 Apresentar argumentações claras e concisas.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação dar-se-á através de publicação nos seguintes meios de comunicação oficial, sendo estes: Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (https://imprensataqdonorte.blogspot.com/), Portal da Transparência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/), bem como por meio de contato via *e-mail*, o qual fora informado no ato de inscrição, sendo candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.
7.2 No ato da convocação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

Ficha Cadastral preenchida – Anexo VIII;
02 (duas) foto 3x4 recentes coloridas;
Cópia e original da cédula de identidade – RG;
Cópia e original do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Cópia e original da Carteira de Trabalho;
Cópia e original da inscrição no PIS ou PASEP (dispensável em caso de não possuir inscrição anterior, caso em que esta prefeitura providenciará sua inscrição);
Cópia e original da carteira nacional de habilitação categoria D, no caso de estar concorrendo a vagas para função de condutor do transporte escolar;
Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou cédula de identidade dos seus dependentes (cônjuge, filhos, etc.), se houver;
Cópia do Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone);
Cópia e original do Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral ou internet, em site oficial da Justiça Eleitoral;
Cópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de corporação, para os candidatos do sexo masculino;
Cópia do cartão de vacinação da COVID-19;
Cópia e original de certificado de curso para condutor do transporte escolar;
Certidão de antecedentes criminais;
Declaração devidamente preenchida de não acumulação indevida de cargo ou de função pública (Anexo IX);
Declaração devidamente preenchida de Bens e Valores (Anexo X);
Declaração devidamente preenchida de Idoneidade Moral (Anexo XI);
Comprovante de Nível de Escolaridade:
Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou Ficha 19;
Certificado de Conclusão de Graduação;
Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Lato Sensu.
Os candidatos convocados deverão submeter-se a exame de admissibilidade a ser agendado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, o qual será realizado por profissional a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
7.3 No dia e horário agendado, o candidato deverá apresentar os seguintes exames médicos

Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorreram às vagas de portador de deficiência deverão apresentar Laudo Médico.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos básicos para a contratação:
Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
No caso em que for realizada a contratação para desempenhar a função de condutor do transporte escolar ter a idede mínima de 21 (vinte e um) anos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
Para desempenhar a função de condutor do transporte escolar apresentar certificado de curso para condutor do transporte escolar;
Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no ato de inscrição;
Os candidatos aprovados serão contratados a partir de fevereiro de 2024 com vigência até 31 de dezembro de 2024, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação, e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Este edital destina-se ao preenchimento das vagas previstas no Anexo I, assim como de outras vagas que venham a surgir no curso da vigênia do presente edital, relacionadas as funções previstas.

8.2 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
9.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
9.3 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, na Imprensa Oficial do Município de Taquaritinga do Norte-PE e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), através de Portaria SEDUC, na qual constará lista de classificação geral, em ordem decrescente de classificação.
9.4 A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á através de relação nominal.
9. .5 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.
9.6 O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço (https://imprensataqdonorte.blogspot.com/), Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (https://imprensataqdonorte.blogspot.com/), Portal da Transparência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/) e demais mídias sociais e mural de avisos na entrada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte obedecendo-se à ordem crescente de classificação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
9.7 A aprovação do candidato na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação.

9.8 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
9.9 O (A) candidato (a) que não atender à convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
9.10 Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo aprovado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.
9.11 O prazo de validade da seleção será a partir de fevereiro para o ano letivo de 2024, não estando sujeita a prorrogaação para o exercício seguinte.
9.12 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação na Imprensa Oficial do Município de Taquaritinga do Norte-PE (https://imprensataqdonorte.blogspot.com/), Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (https://imprensataqdonorte.blogspot.com/), Portal da Transparência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/).
9.13 Quando da convocação para assinatura do contrato, o(a) candidato(a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
9.14 É da responsabilidade do (a) candidato(a), se classificado, manter a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como a Prefeitura Municipal atualizadas quanto a quaisquer mudanças ou atualizações cadastrais do candidato(a), sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destas.
9.15 O (A) candidato(a) aprovado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.16 Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado.
9.17 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
9.18 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.
9.19 A documentação do candidato ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município, pelo prazo de 01 (um) ano antes de ser remetida ao arquivo geral, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.
9.20 A aprovação para os cargos ofertados nesta Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, acontecerá de acordo com a necessidade da Administração Pública, obedecendo à ordem de classificação, durante o prazo de validade.
9.21 O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.
9.22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte-PE, 06 de outubro de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I
QUADRO DE CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS GERAIS	Nº DE VAGAS PARA PCD	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Auxiliar de Educação Infantil	**12**	**01**	**13**	25h semanais	Curso de Magistério ou Ensino Normal Médio; graduando(a) ou graduado(a) em licenciatura plena.
Auxiliar de Transporte Escolar	**09**	**01**	**10**	40h semanais	Ensino Médio Completo
Nutricionista	**01**	-	**01**	30h semanais	Curso Superior de Nutrição e/ou diploma de bacharel em Nutrição em instituição reconhecida pelo MEC. Sendo identificado através de registro profissional no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).
Vigilante	**17**	**01**	**18**	40h semanais	Ensino Fundamental Incompleto
Professor de Geografia (6º ao 9º) Anos Finais	**01**	-	**01**	150h/a mensais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Geografia, ou Ciências Sociais, ou Estudos Sociais, ou Ciências Naturais, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de História (6º ao 9º) Anos Finais	**01**	**01**	**02**	150h/a mensais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em História, ou Ciências Sociais, ou Estudos Sociais, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Inglês (6º ao 9º) Anos Finais	**01**	**01**	**02**	150h/a mensais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º) Anos Finais	**01**	-	**01**	150h/a mensais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Matemática (6° ao 9° ano) Anos Finais	**03**	**01**	**04**	150/a mensais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Matemática, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação
Profissional de Apoio Escolar	**38**	**02**	**40**	40h semanais	Ensino Médio Completo

Professor de Sala de Atendimento Educacional Especializado	**02**	**01**	**03**	187.5h/a mensais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Pedagogia devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e formação específica para Educação Especial.
Condutor do transporte escolar	**05**	**01**	**06**	40h semanais	Ensino Fundamental Incompleto; Portar carteira de habilitação "categoria D"; Ter concluído o Curso para Condutores de Veículos do Transporte Escolar.
Psicólogo	**01**	-	**01**	30 h semanais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Psicologia.
Assistente Social	**01**	-	**01**	30 h semanais	Diploma, declaração (com indicação de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Assistente Social com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social .
Professor da Educação Infantil	**06**	**01**	**07**	187.5 a/mensais	Curso de Magistério ou Ensino Normal Médio Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Pedagogia devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor dos anos iniciais-Ensino Fundamental	**03**	**01**	**04**	187.5 a/mensais	Curso de Magistério ou Ensino Normal Médio Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Pedagogia devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Zelador de limpeza de unidades escolares	**19**	**01**	**20**	40 h semanais	Ensino fundamental incompleto

ANEXO II

QUADRO DE CARGA HORÁRIA, REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Educação Infantil	Acompanhar o professor na realização das atividades junto à criança; Contribuir na segurança física e emocional, higiene e alimentação dos alunos; Oferecer satisfação às necessidades básicas afetivas e intelectuais da criança, estabelecendo laços de comunicação; Substituir o professor no atendimento à criança, sempre que necessário, procurando manter a mesma linha de ação utilizada por esse profissional na realização das atividades; Auxiliar o professor nas providências, controle e guarda de material pedagógico; Colaborar com o professor no planejamento das atividades e na avaliação das crianças, sempre que solicitado; Auxiliar a criança na sua higiene pessoal, sempre que necessário; Auxiliar o professor na hora das refeições, ajudando-o a dar o alimento às crianças que ainda não comem sozinhas; Auxiliar o professor na hora do repouso das crianças, providenciando a arrumação do material antes e após o uso; Responsabilizar-se, em conjunto com os pais e a equipe da escola, pelas crianças que aguardam os pais, após o horário regular de saída, zelando pela sua segurança e bem-estar; Participar das reuniões periódicas ou extraordinárias convocadas pela gestão escolar.	Salário mínimo vigente no país
Auxiliar de Transporte Escolar	Realizar atividades de orientações e acompanhamento dos alunos no decorrer do trajeto do Transporte Escolar; Auxiliar os estudantes a embarcar e desembarcar dos veículos; Orientar e organizar os alunos dentro do veículo, facilitando a logística nas acomodações e cuidando de sua segurança; Deixar o aluno em segurança em seu destino final ou ponto de desembarque; Zelar pela conservação dos veículos.	Salário mínimo vigente no país
Nutricionista	Compete ao nutricionista, vinculado à Entidade Executora, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades obrigatórias: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (Educação Básica: Educação Infantil - Creche e Pré-Escola, - Ensino Fundamental, EJA - Educação de Jovens e Adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; **XIII.** Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.	R$ 1.900,00
Vigilante	Compreende os cargos que se destinam à zeladoria e vigilância nos diversos postos de serviços; Efetuar controles e vigilância nos diversos postos de serviços, anotando dados em formulários próprios de entrada e saída de veículos, pessoas, materiais, chamadas telefônicas – e recados, registrando as ocorrências do seu turno; Controlar e fiscalizar o trânsito de veículos na unidade de trabalho, verificando forma e local de estacionamento, velocidade permitida, evitando que as normas sejam desrespeitadas; Fazer rondas nas dependências sob sua responsabilidade; Identificando anormalidades tomando as devidas providências na solução das mesmas, ou seja, fechando janelas, portas, apagando as luzes, desligando tomadas, acionando ou desligando equipamentos de acordo com as normas estabelecidas, etc.; evitando que o patrimônio seja lesado; Adotar medidas de prevenção de incêndios, providenciando a extinção dos mesmos, dando-lhes os primeiros combates para evitar o alastramento; Zelar pela segurança do patrimônio, observando a presença de pessoas em atitudes suspeitas, o estado de conservação de barreiras como portas, portões, janelas, alambrados, cercas, iluminação, etc., informando seu superior sobre qualquer anormalidade; Desempenhar outras atividades afins e correlatas.	Salário mínimo vigente no país
Professor de Geografia (6º ao 9º) Anos Finais	Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola; Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas do ensino fundamental conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado; Participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento; Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; Responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; Participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado; Executar outras atividades correlatas.	R$ 3.172,64 (Salário que poderá ser atualizado, conforme reajuste salarial de acordo com a Lei do Piso Nacional de Magistério nos exercícios seguintes)
Professor de História (6º ao 9º) Anos Finais	Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola; Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas do ensino fundamental conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado; Participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento; Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; Responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; Participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado; executar outras atividades correlatas.	R$ 3.172,64 (Salário que poderá ser atualizado, conforme reajuste salarial de acordo com a Lei do Piso Nacional de Magistério nos exercícios seguintes)
Professor de Língua Estrangeira Inglês	Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola; Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas do ensino fundamental conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras	R$ 3.172,64 (Salário que poderá ser atualizado, conforme

(6º ao 9º) Anos Finais	atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado; Participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento; Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; Responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado; Executar outras atividades correlatas.	reajuste salarial de acordo com a Lei do Piso Nacional de Magistério nos exercícios seguintes*)*
Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º) Anos Finais	Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola; Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas do ensino fundamental conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado; Participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento; Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; Responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; Participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado; Executar outras atividades correlatas.	R$ 3.172,64 (Salário que poderá ser atualizado, conforme reajuste salarial de acordo com a Lei do Piso Nacional de Magistério nos exercícios seguintes*)*
Professor de Matemática (6° ao 9° ano) Anos Finais	Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola; Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas do ensino fundamental conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado; Participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento; Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; Responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; Participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado; Executar outras atividades correlatas.	R$ 3.172,64 (Salário que poderá ser atualizado, conforme reajuste salarial de acordo com a Lei do Piso Nacional de Magistério nos exercícios seguintes*)*
Professor da Educação Infantil	Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola; Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas da educação infantil conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado; Participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento; Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; Responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; Participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado; Executar outras atividades correlatas.	R$ 3.965,80 (Salário que poderá ser atualizado, conforme reajuste salarial de acordo com a Lei do Piso Nacional de Magistério nos exercícios seguintes*)*
Professor dos Anos Iniciais- Ensino Fundamental	Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola; Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas do ensino fundamental conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado; Participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento; Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; Responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; Participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado; Executar outras atividades correlatas.	R$ 3.965,80 (Salário que poderá ser atualizado, conforme reajuste salarial de acordo com a Lei do Piso Nacional de Magistério nos exercícios seguintes*)*
Profissional de Apoio Escolar	Acompanhar e auxiliar as atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação, cuidados pessoais e de higiene, de um ou mais estudantes com deficiência no desenvolvimento das suas atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas, afetivas e educacionais) garantidas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga realizar de forma autônoma; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Garantir os cuidados necessários e o acompanhamento do estudante na locomoção pelas dependências da escola, em todos os espaços utilizados para as aprendizagens, realizando, quando necessário, adequações para seu melhor aproveitamento pedagógico; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento que seja observado; Contribuir para a melhor acessibilidade do estudante às situações de aprendizagem, otimizando as condições materiais, técnicas e humanas do estudante; Auxiliar o estudante na realização das atividades pedagógicas planejadas e desenvolvidas pelo professor da sala regular e com o professor da Sala de Recursos Multifuncionais; Incentivar o estudante a estar em sala de aula e outros ambientes educacionais dentro da unidade de ensino, tais como, Sala de recursos multifuncionais, Sala de Leitura, Sala de Vídeo, Laboratório de Informática, evitando assim espaços sem objetivos definidos; Acompanhar o Planejamento Pedagógico realizado pela Unidade Escolar, no decorrer do ano letivo, acompanhando pedagogicamente o trabalho do (a) professor(a) da sala regular, mediando e adequando as atividades propostas para o estudante em todas as atividades escolares, estimulando inclusive sua participação em eventos, recreação e momentos culturais; Participar na construção dos relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas quando necessário e solicitado, colaborando e participando das ações da equipe escolar.	Salário mínimo vigente no país
Professor de Sala de Atendimento Educacional Especializado	Elaborar, executar e avaliar do Plano do AEE do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e organização das estratégias, serviços recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos; o cronograma de atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos; Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola; Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo; Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares; bem como as parcerias com as áreas intersetoriais; Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores Proteção Social; Promover ações voltadas à escolarização do público alvo da educação especial; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional; Promover ações de acessibilidade; Propor ações, juntamente com os professores, educadores de apoio, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla,visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade de ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.	R$ 3.965,80
Condutor do Transporte Escolar	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de estudantes, respeitando o início, o intervalo entre turnos de trabalho e no final do expediente; Conduzir veículos automotores para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança do veículo enquanto estiver em sua posse; Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso; Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros; Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito; Submeter-se testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; Não promover a superlotação dos veículos; Executar outras tarefas correlatas.	Salário Mínimo vigente
Psicólogo	Participar da elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares; Parrticipar da elaboração de políticas públicas; Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo; Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família, educando, escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos; Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes; Contribuir com programas e projetos desenvolvidos na escola; Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola; Propor articulação Intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às unidades educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Promover ações voltadas à escolarização do público alvo da educação especial; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional; Promover ações de acessibilidade; Propor ações, juntamente com os professores, educadores de apoio, alunos e pais, fuuncionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática	R$ 1.900,00

	docente, a qualidade de ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.	
Assistente Social	Acompanhar os casos de Infrequência escolar, risco de evasão e registro no sistema APOIA; Orientar sobre guarda, tutela, adoção e alimentos; Acompanhar situações relacionadas à vulnerabilidades socioeconômicas (benefícios socioassistencias, pensão, dentre outros); Realizar estudo de caso e acompanhar situações que caracterizem Alienação Parental, Trabalho Infantil, Pedofilia, Drogas (uso abusivo, tráfico, exposição); Acompanhar casos de Violências (Psicológica, Sexual, Física, Abandono, Negligência); Acompanhar situações de Bullying, Cyberbullying, Preconceitos, Intolerância Religiosa, Perdas e Lutos, Deficiências e Inclusão; Realizar acompanhamentos, assistência e promoção à saúde realizando encaminhamentos relacionados à dificuldades de aprendizagem, em parceria com a equipe pedagógica das escolas; Promover ações de acompanhamento e encaminhamento relacionados à indisciplina, estereótipos, e comportamentos que repercutem no ambiente escolar; Realizar orientações socioeducativas sobre segurança e proteção integral das crianças e adolescente	R$ 1.900,00
Zelador de limpeza de unidades escolares	Varrer, aspirar, lavar e secar pisos, remover pó e sujeiras de superfícies; Desinfetar os ambientes escolares; Higienizar e organizar itens de decoração e outros objetos que compõem os ambientes; limpar banheiros e sanitários; Retirar o lixo e manter a organização dos ambientes escolares; Realizar a limpeza do local de forma eficiente e rápida; Repor insumos descatáveis; Verificar e solicitar a reposição de materiais e produtos de limpeza, bem como reportar eventuais problemas e necessidades de manutenção do ambiente escolar;	1(um) salário mínimo vigente no país

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:( )SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
DOCUMENTOS DEPOSITADOS: ( ) Comprovante de Conclusão do Curso de Magistério ou Normal Médio ( ) Comprovante de Experiência para esta função ( ) Comprovante de Conclusão do Curso de graduação em Pedagogia completo ( ) Comprovante de matrícula como Graduando em Pedagogia ( ) Comprovante de Conclusão de Graduação em outra Licenciatura Plena ( ) Comprovante de Conclusão do Curso de Especialização Lato Sensu ( ) Comprovante de Conclusão do Curso de Especialização Stricto Sensu		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital Nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada. Data: / / Ass. do candidato(a):		

FICHA DE INSCRIÇÃO - AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:( )SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		
DOCUMENTOS DEPOSITADOS: ( ) Comprovante de Conclusão do Ensino Médio Completo ( ) Comprovante de Experiência na Área Educacional na Rede Pública de Ensino ( ) Comprovante de matrícula em curso de graduação de Licenciatura Plena ( ) Comprovante de conclusão de graduação em Licenciatura Plena **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital Nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada. Data: / / Ass. do candidato(a):		

FICHA DE INSCRIÇÃO - NUTRICIONISTA

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:( )SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		
DOCUMENTOS DEPOSITADOS: ( ) Comprovante de Títulos/Escolaridade – Graduação em Nutrição ( ) Comprovante de Especialização *Lato Sensu* na respectiva área ( ) Comprovante de Conclusão de Especialização *Stricto Sensu* na respectiva área ( ) Comprovante de Experiência profissional no Programa de Alimentação Escolar ( ) Comprovante de Cursos de aperfeiçoamento na área de alimentação escolar **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital Nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada. Data: / / Ass. do candidato(a):		

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA
6º AO 9º/ANOS FINAIS

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:( )SIM ( ) NÃO		

SE SIM, ESPECIFICAR:
DOCUMENTOS DEPOSITADOS: ( ) Comprovante de Conclusão de Licenciatura Plena em Geografia ou em Ciências Sociais ( ) Comprovante de Conclusão em Especialização *Lato Sensu* em Geografia ( ) Comprovante de Docência na Rede Pública de Ensino. ( ) Comprovante de Docência na Rede Privada. ( ) Comprovante de Conclusão em Especialização *Stricto Sensu* na Área de Educação. **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital Nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada. Data: / / Ass. do candidato(a):

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR DE HISTÓRIA
6º AO 9º/ANOS FINAIS

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:( )SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		
DOCUMENTOS DEPOSITADOS: ( ) Comprovante de Conclusão de Licenciatura Plena em História ou em Ciências Sociais ( ) Comprovante de Conclusão em Especialização *Lato Sensu* em História ( ) Comprovante de Docência na Rede Pública de Ensino. ( ) Comprovante de Docência na Rede Privada. ( ) Comprovante de Conclusão em Especialização *Stricto Sensu* na Área de Educação. **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital Nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada. Data: / / Ass. do candidato(a):		

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR DE INGLÊS
6º AO 9º/ANOS FINAIS

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:( )SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		
DOCUMENTOS DEPOSITADOS: ( ) Comprovante de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Inglesa ( ) Comprovante de Conclusão em Especialização *Lato Sensu* em Língua Inglesa ( ) Comprovante de Docência na Rede Pública de Ensino. ( ) Comprovante de Docência na Rede Privada. ( ) Comprovante de Conclusão em Especialização *Stricto Sensu* na Área de Educação. **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital Nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada. Data: / / Ass. do candidato(a):		

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR DE SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:( )SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		
DOCUMENTOS DEPOSITADOS: ( ) Comprovante de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ( ) Comprovante de Conclusão em Especialização Latu Sensu na área de Pedagogia ( ) Comprovante de Conclusão em Especialização Latu Sensu em Educação Especial ( ) Comprovação de experiência na Rede Pública de Ensino na área de Educação Especial ( ) Comprovante de Especialização Stricto Sensu na área de Educação ( ) Comprovante de outros cursos complementares na área de Educação Especial com carga horária mínima de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas, cada certificado. **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital Nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada. Data: / / Ass. do candidato(a):		

FICHA DE INSCRIÇÃO – VIGILANTE

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:( )SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		
DOCUMENTOS DEPOSITADOS: ( ) Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental – Anos Iniciais ( ) Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental – Anos Finais ( ) Comprovante de Experiência como Porteiro de Unidade Escolar ( ) Comprovante de Ensino Médio Incompleto ( ) Comprovante de Conclusão do Ensino Médio **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital Nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada. Data: / / Ass. do candidato(a):		

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
6º AO 9º ANO – ANOS FINAIS

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:( )SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		
DOCUMENTOS DEPOSITADOS: ( ) Comprovante de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou em Letras ( ) Comprovante de Conclusão de Curso em Especialização *Lato Sensu* em Língua Portuguesa ( ) Comprovação de Docência na Rede Pública de Ensino. ( ) Comprovação de Docência na Rede Privada. ( ) Comprovante de Conclusão de Curso de Especialização *Stricto Sensu* na Área de Educação **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital Nº 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada. Data: / / Ass. do candidato(a):		

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA
6º AO 9º ANO – ANOS FINAIS

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:( )SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		
DOCUMENTOS DEPOSITADOS: ( ) Comprovante de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou em Letras ( ) Comprovante de Conclusão de Curso em Especialização *Lato Sensu* em Língua Portuguesa ( ) Comprovação de Docência na Rede Pública de Ensino. ( ) Comprovação de Docência na Rede Privada. ( ) Comprovante de Conclusão de Curso de Especialização *Stricto Sensu* na Área de Educação **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital Nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada. Data: / / Ass. do candidato(a):		

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO
– ANOS INICIAIS

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:( )SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		
DOCUMENTOS DEPOSITADOS: ( ) Comprovante de Conclusão de Curso de Magistério ou Normal Médio ( ) Comprovante de Conclusão de Curso em Pedagogia ( ) Comprovante de Conclusão de Curso em Especialização *Lato Sensu* ( ) Comprovação de Docência na Rede Pública de Ensino. ( ) Comprovação de Docência na Rede Privada. ( ) Comprovante de Conclusão de Curso de Especialização *Stricto Sensu* na Área de Educação **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital Nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada. Data: / / Ass. do candidato(a):		

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:( )SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		
DOCUMENTOS DEPOSITADOS: ( ) Comprovante de Conclusão de Curso de Magistério ou Normal Médio ( ) Comprovante de Conclusão de Curso em Pedagogia ( ) Comprovante de Conclusão de Curso em Especialização *Lato Sensu* ( ) Comprovação de Docência na Rede Pública de Ensino. ( ) Comprovação de Docência na Rede Privada. ( ) Comprovante de Conclusão de Curso de Especialização *Stricto Sensu* na Área de Educação **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital Nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada. Data: / / Ass. do candidato(a):		

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO - PSICÓLOGO

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:( )SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		
DOCUMENTOS DEPOSITADOS: ( ) Comprovante de Títulos/Escolaridade – Graduação em Psicologia ( ) Comprovante de Especialização *Lato Sensu* completa ( ) Comprovante de Conclusão de Especialização *Stricto Sensu* completa ( ) Comprovante de Experiência profissional na função ( ) Comprovante de Cursos Complementares com carga horária mínima de 40 horas na área educacional. **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital Nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada. Data: / / Ass. do candidato(a):		

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONDUTOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:( )SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR: _____		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: _____ _____ _____ DOCUMENTOS DEPOSITADOS: ( ) Cópia de carteira de habilitação "categoria D ou superior" ( ) Cópia de CPF ( ) Cópia de Certificado de Curso para Condutores de Veículos do Transporte Escolar ( ) Cópia de Certificado/ histórico de conclusão do Ensino Médio; ( ) Cópia de Declaração expedida por instituição de ensino ou histórico escolar do Ensino Fundamental		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital Nº 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada. Data: / / Ass. do candidato(a):		

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – ASSISTENTE SOCIAL

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:( )SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		
DOCUMENTOS DEPOSITADOS: ( ) Comprovante de Títulos/Escolaridade – Graduação em Assistência Social ( ) Comprovante de Especialização *Lato Sensu* completa ( ) Comprovante de Conclusão de Especialização *Stricto Sensu* compelta ( ) Comprovante de Experiência profissional na função ( ) Comprovante de Cursos Complementares com carga horária mínima de 40 horas na área educacional. **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital Nº 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada. Data: / / Ass. do candidato(a):		

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – ZELADOR DE LIMPEZA DE UNIDADES ESCOLARES

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:( )SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		
DOCUMENTOS DEPOSITADOS: ( ) Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental – Anos Iniciais ( ) Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamenta – Anos Finais ( ) Comprovante de Experiência como Porteiro de Unidade Escolar ( ) Comprovante de Ensino Médio Incompleto ( ) Comprovante de Conclusão do Ensino Médio **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital Nº 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada. Data: / / Ass. do candidato(a):		

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		

BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:( )SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		
DOCUMENTOS DEPOSITADOS: ( ) Comprovante de Conclusão de Ensino Médio, Curso de Magistério ou Normal Médio ( ) Comprovante de Experiência na Rede Pública de Ensino ( ) Comprovante de Experiência na Rede Privada de Ensino ( ) Comprovate de Conclusão em Curso de Graduação em Pedagogia ou outro curso de Licenciatura Plena ( ) Comprovante de matrícula de Curso de Graduação em Licenciatura Plena ( ) Comprovante de Conclusão de Curso em especialização *Lato Sensu* ( ) Comprovante de Conclusão de Curso em especialização *Stricto Sensu* **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital Nº 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada. Data:/ / Ass. do candidato(a):		

MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

NOME
COMPLETO: DATA DE NASCIMENTO:/ / SEXO:
ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: CEP: UF:
TELEFONES:( )( ) ESTADO CIVIL:
E-MAIL

FILIAÇÃO:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Taquaritinga do Norte, de de 2023.

NOME:

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

CALENDÁRIO DE EVENTOS

DATA	HORÁRIO PRESENCIAL	EVENTO
06 de outubro de 2023	7h às 13h	Prazo para impugnação do Edital
09 a 23 de outubro de 2023	7h às 13h	Período de Inscrições
31 de outubro de 2023	-	Divulgação Preliminar do resultado da análise curricular dos inscritos para função de condutor de transporte escolar
01 a 04 de novembro de 2023	7h às 13 h	Prazo para interposição de recurso do resultado da análise curricular dos inscritos para função de condutor de transporte escolar
09 de novembro de 2023		Divulgação do resultado da análise curricular dos inscritos para função de condutor de transporte escolar após eventuais recursos
09 de novembro de 2023		Divulgação do cronograma para realização de prova prática
11, 12, 18 e 19 de novembro de 2023	08 às 12 h 13 às 17 h	Realização de prova prática
23 de novembro de 2023		Prazo para interposição de recurso do resultado da prova prática para função de condutor de transporte escolar
24 de novembro de 2023		Divulgação do resultado da prova prática após eventuais recursos
24 de novembro de 2023		Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos para as demais funções
27 a 30 de novembro de 2023	7h às 13h	Prazo para interposição de recursos ao resultado da prova de títulos
07 de dezembro de 2023		Divulgação do resultado da prova de títulos após evetuais recursos
13 de dezembro de 2023		Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
14 de dezembro de 2023		Homologação do Processo Seletivo Simplificado
15 de desembro de 2023		Convocação de candidatos, mediante a abertura de vagas

REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
Ao Presidente da Comissão Organizadora,

Como candidato(a) ao Processo Seletivo para a função de

, solicito revisão da minha Avaliação Curricular, pelas seguintes razões:

Taquaritinga do Norte-PE, de de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
ANÁLISE DE TÍTULOS

Auxiliar de Educação Infantil

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**

Curso de Magistério ou Normal Médio	10 pontos	10 pontos
Experiência comprovada para esta função ou em docência na Educação Infantil	10 pontos a cada ano	40 pontos
Curso de Graduação em Pedagogia Completo	20 pontos	20 pontos
Graduando(a) ou graduado(a) em outra licenciatura plena.	10 pontos	10 pontos
Curso de especialização *Lato Sensu*	20 pontos	20 pontos
		TOTAL: 100 pontos

· Auxiliar de Transporte Escolar

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio Completo	40 pontos	40 pontos
Experiência na Área Educacional	10 pontos por ano	30 pontos
Graduando em Licenciatura Plena	10 pontos	10 pontos
Graduado em Licenciatura Plena	20 pontos	20 pontos
		TOTAL: 100 pontos

Nutricionista

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Títulos/Escolaridade – Graduação em Nutrição	20 pontos	20 pontos
Especialização *Lato Sensu* na respectiva área	20 pontos	20 pontos
Especialização *Stricto Sensu* na respectiva área	20 pontos	20 pontos
Experiência profissional no Programa de Alimentação Escolar	10 pontos a cada ano	30 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de alimentação escolar	10 pontos	10 pontos
		TOTAL: 100 pontos

Professor de Geografia (6º ao 9º) Anos Finais

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura Plena em Geografia ou em Ciências Sociais	20	20
Especialização *Lato Sensu* em Geografia(concluída)	20	20
Comprovação de Docência	10	40
Especialização *Stricto Sensu* na Área de Educação (concluído)	20	20
		TOTAL: 100 pontos

· Professor de História (6º ao 9º Ano – Anos Finais)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura Plena em História ou em Ciências Sociais	20	20
Especialização *Lato Sensu* em História (concluída)	20	20
Comprovação de Docência	10	40
Especialização *Stricto Sensu* na Área de Educação (concluído)	20	20
		TOTAL: 100 pontos

Professor de Língua Inglesa (6º ao 9º Ano – Anos Finais)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa	20	20
Especialização *Lato Sensu* em Língua Inglesa (concluída)	20	20
Comprovação de Docência	10	40
Especialização *Stricto Sensu* na Área de Educação (concluído)	20	20
		TOTAL: 100 pontos

· Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º Ano – Anos Finais)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou em Letras	20	20
Especialização *Lato Sensu* em Língua Portuguesa (concluída)	20	20
Comprovação de Docência	10	40
Curso de Especialização *Stricto Sensu* na Área de Educação (concluído)	20	20
		TOTAL: 100 pontos

· Professor de Matemática (6º ao 9º Ano – Anos Finais)

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Licenciatura Plena em Matemática	20	20
Especialização *Lato Sensu* em Matemática (concluída)	20	20
Comprovação de Docência	10	40
Curso de Especialização *Stricto Sensu* na Área de Educação (concluído)	20	20
		TOTAL: 100 pontos

Professor de Educação Infantil

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Curso de Magistério ou Normal Médio	10 pontos	10 pontos
Experiência comprovada para esta função ou em docência na Educação Infantil	10 pontos a cada ano	40 pontos
Curso de Graduação em Pedagogia Completo	20 pontos	20 pontos
Graduando(a) ou graduado(a) em outra licenciatura plena.	10 pontos	10 pontos
Curso de especialização *Lato Sensu*	20 pontos	20 pontos
		TOTAL: 100 pontos

Professor do 1° ao 5° ano- Anos Iniciais – Ensino Fundamental

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Curso de Magistério ou Normal Médio	10 pontos	10 pontos
Experiência comprovada para esta função ou em docência na Educação Infantil	10 pontos a cada ano	40 pontos
Curso de Graduação em Pedagogia Completo	20 pontos	20 pontos
Graduando(a) ou graduado(a) em outra licenciatura plena.	10 pontos	10 pontos
Curso de especialização *Lato Sensu*	20 pontos	20 pontos
		TOTAL: 100 pontos

Profissional de Apoio Escolar

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Ensino Médio Completo, Curso de Magistério ou Normal Médio	20 pontos	20 pontos
Experiência comprovada para esta função	10 pontos a cada ano	30 pontos
Curso de Graduação em Pedagogia ou outro curso de Licenciatura Plena	20 pontos	20 pontos
Curso de Licenciatura Plena em andamento	10 pontos	10 pontos
Curso de especialização *Lato Sensu*	20 pontos	20 pontos
		TOTAL: 100 pontos

Condutor do Transporte Escolar

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Ensino Fundamental Incompleto	03 pontos	03 pontos
Ensino Fundamental Completo	05 pontos	05 pontos
Ensino Médio Incompleto	05 pontos	05 pontos
Ensino Médio completo	10 pontos	10 pontos
Certificado de Curso para Condutor do Transporte Escolar	05 pontos	05 pontos
Experiência como Condutor do Transporte Escolar	04 pontos (ano cível ou ano letivo)	20 pontos
Prova Prática		60 pontos
		TOTAL: 100 pontos

Psicólogo

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Títulos/Escolaridade – Graduação em Psicologia	10 pontos	10 pontos
Especialização *Lato Sensu* na respectiva área	20 pontos	20 pontos
Especialização *Stricto Sensu* na respectiva área	20 pontos	20 pontos
Experiência profissional	10 pontos a cada ano	30 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área educacional	10 pontos	20 pontos
		TOTAL: 100 pontos

· **Vigilante**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Ensino Fundamental –Anos Iniciais	10	10
Ensino Fundamental –Anos Finais	10	10
Experiência comprovada como vigilante ou porteiro	10	30
Ensino Médio Incompleto	20	20
Ensino Médio Completo	30	30
		TOTAL: 100 pontos

· Assistente Social

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Títulos/Escolaridade – Graduação em Assistência Social	10 pontos	10 pontos
Especialização *Lato Sensu* na respectiva área	20 pontos	20 pontos
Especialização *Stricto Sensu* na respectiva área	20 pontos	20 pontos
Experiência profissional na esfera públicо	10 pontos a cada ano	40 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área educacional	10 pontos	10 pontos
		TOTAL: 100 pontos

Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado

Critérios de Avaliação	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Curso de Graduação em Pedagogia (concluído)	15	15
Especialização *Latu Sensu* na área de Pedagogia	10	10
Especialização *Latu Sensu* em Educação Especial	15	15
Comprovação de experiência na área de Educação Especial	10	20
Especialização *Stricto Sensu* na área de Educação	20	20
Outros cursos complementares na área de Educação Especial com carga horária mínima de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas, cada certificado	10	20
		TOTAL: 100 pontos

Zelador de Limpeza de Unidades Escolares

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Ensino Fundamental –Anos Iniciais	10	10

Ensino Fundamental –Anos Finais	10	10
Experiência comprovada na área de educação	10	30
Ensino Médio Incompleto	20	20
Ensino Médio Completo	30	30
		TOTAL: 100 pontos

ANEXO VIII
FICHA CADASTRAL
(Preencher com letra de forma legível)
NOME: CARGO: DATA DE NASCIMENTO / / SEXO: ( ) F ( ) M
RG: ÓRGÃO EMISSOR: DATA DE EMISSÃO: / / CPF: . . - CARTEIRA DE TRABALHO Nº: SÉRIE: PIS/PASEP: TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: SEÇÃO:
NATURALIDADE (Cidade de nascimento):

FILIAÇÃO
PAI: MÃE: ESTADO CIVIL:
CÔNJUGE (Se houver): ENDEREÇO: CIDADE: BAIRRO: CEP:
TELEFONE: ( ) - TELEFONE: ( ) -
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS *(Somente conta corrente do Banco do Brasil)*

AGÊNCIA: CONTA-CORRENTE:

DEPENDENTES
NOME: GRAU: NOME: GRAU: NOME: GRAU: NOME: GRAU:
Taquaritinga do Norte-PE, de de 2023

ASSINATURA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGO OU FUNÇÃO
(Preencher com letra de forma legível)

Nome:

CPF:

DECLARO, sob as penas da lei que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e emFundações Públicas.

( ) Exerço, além de cargo a ser desempenhado na Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, o(s) outros cargo(s) público(s), funções(s) ou emprego(s) abaixo:

a) , cuja jornada de trabalho é de semanais (das hs, as hs. De a , no seguinte Órgão:

a) , cuja jornada de trabalho é de semanais (das hs, as hs. De a , no seguinte Órgão:

Declaro, ainda, que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Taquaritinga do Norte-PE, de de 2023

ASSINATURA

ANEXO X DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
(Preencher com letra de forma legível)

Eu, , CPF: , declaro para os fins de posse no cargo de **,** de contratação temporária da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo nº 03/2022, e em cumprimento às disposições legais pertinentes, que:
( ) Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadrem entre os elencados no item b.
( ) Integram o meu patrimônio de bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.)
OBS.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a), ou qualquer pessoa que viva sob dependência econômica do declarante.

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Taquaritinga do Norte-PE, de de 2023.

ASSINATURA

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _._._-_, DECLARO para os devidos fins de direito que sou detentor de idoneidade moral ilibada e nunca respondi por sindicância ou processo administrativo por condutas desabonadoras praticadas no âmbito da Administração Pública.
DECLARO ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Taquaritinga do Norte-PE, de de 2023.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:7C84BF6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS EDITAL AUDIOVISUAL TÂNIA SOARES LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Vicência, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Categorias do Audiovisual que pleiteiam os recursos do Art. 6ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 208.983,28** (duzentos e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos centavos), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura de Vicência, disponível em: https://www.vicencia.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e eventos.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital é uma ação emergencial destinada à produção do AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, II e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações.

2. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA O CHAMAMENTO
2.1 O valor total distribuído para o inciso I para apoio a produção do audiovisual é de **R$ 167.325,60** (cento e sessenta e sete mil, trezentos e vinte cinco reais e sessenta centavos), a ser distribuído em 02 (duas) categorias, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Produção de curtas-metragens (documentário, ficção e animação)	05	01	01	07	**R$ 15.000,00**
Videoclipe	07	02	01	10	**R$ 6.232,56**
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 167.325,60**

2.1.1 Compreende-se para este edital o apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de **05** até**15 minutos** nos gêneros**ficção, documentário e animação**.
2.1.2 Compreende-se por **documentário** filmes que contam histórias reais a partir de um ponto de vista, geralmente baseado em algum estudo, obra ou tema relevante que pode ser explorado no decorrer da pesquisa.
2.1.3 Compreende-se por **ficção**, filmes que contam histórias não reais, onde seus personagens surgem através da imaginação/criação de seus autores.
2.1.4 Compreende-se por **animação**, filmes que apresentem os movimentos das imagens/desenhos, possibilitando dar asas à imaginação do autor da obra, que pode ser infantil ou adulto.
2.1.5 Compreende-se por **videoclipe** a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipes**de**artistas locais**com duração de**3 a 6 minutos**.
2.1.6 Para todas as categorias acima os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização e distribuição.
2.1.7 O valor total distribuído para o inciso II para apoio a sala de cinema é de **R$ 22.455,37** (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), a ser distribuído em 02 (duas) categorias, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Sala de cinema	-	01	-	01	R$ 10.000,01
Cinema de rua ou Cinema itinerante	-	01	01	02	R$ 6.227,68
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 22.455,37**

2.1.8 São elegíveis ao recebimento dos recursos:
a) as salas de cinemas públicas;
b) as salas de cinema privadas que não componham redes;
c) as salas de cinema terão que realizar quatro exibições de curtas metragens com duração média de 120 minutos no total de produto audiovisual exibido.
d) ficam impedidas de concorrer a este edital as salas privadas que obtêm contrato firmado entre a administração pública por meio de "Concessão".
2.1.9 Entende-se por **Cinema de Rua ou Cinema Itinerante** o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

2.1.10 As exibições do **Cinema de Rua ou Cinema Itinerante** serão num total de duas realizações, e em cada realização com curtas metragens que em conjunto tenha um total de cerca de 120 minutos.
2.2 O valor total distribuído para o inciso III para capacitação ou formação e apoio à cineclubes é de **R$ 19.202,31** (dezenove mil, duzentos e dois reais e trinta e um centavos), a ser distribuído em 01 (uma) categoria, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Capacitação ou Formação, para o Audiovisual	01	01	01	03	R$ 6.400,77
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 19.202,31**

2.2.1 A **formação no Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados no audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

2.2.2 A**formação no Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores; e,
III - Formação com carga horária de 08 horas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Parágrafo Único: Estão habilitadas a participar deste edital de Premiação, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Vicência, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **09 a 29 de outubro de 2023** até às 12h (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria localizada no endereço Rua Arthur Estelita, nº 62, Vicência, Pernambuco; e, de forma online pela plataforma Google Drive até 23h59min.
4.2 O PROPONENTE deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovação de atuação de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.
4.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.
4.4 No ato da inscrição (**formulário de inscrição anexo I**), os proponentes deverão informar:
a) Título do projeto;
b) Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse;
c) Argumento;
d) Descrição do projeto;
e) Objetivos;
f) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
g) Indicação etária;
h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
i) Contrapartida social;
j) Previsão do período de execução do projeto;
l) Equipe e currículo resumido**;**
m) Cronograma de execução;
n) Equipe principal realizadora com currículo resumido da equipe;
o) Currículo e comprovações do proponente que deverão conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física, grupo com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, instituições ou órgãos, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo proponente, entre outras.
4.5 No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente nos últimos 02 (dois) anos.
4.6 O proponente deverá sinalizar o segmento e a categoria (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra, assim como o valor total do projeto. Eventuais incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição e/ou planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.
4.7 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023
4.8 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**anexo I**):
b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
d) Declaração de representante do grupo (**anexo VI**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica:
1. Negro ou negra (**anexo II**);
2. Pessoa indígena (**anexo III**);
3. Gênero feminino - cis ou transgênera **(anexo IV);**
4. Pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos **(anexo IV);**
5. Pessoa LGBTQIA+ **(anexo IV);**
6. Pessoa com deficiência - PCD **(anexo IV);**
7. Povos e Comunidades Tradicionais - quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos **(anexo IV);**
8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica **(anexo IV).**
4.9 A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no **item 4.8**, **alínea (e)**, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.

4.10 No caso de grupo artístico não constituído como pessoa jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação Grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**).
4.11 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**) será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante do mesmo. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar grupo/coletivo caso não seja parte integrante delas.
4.12 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria Cultura, Turismo e Eventos, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.
4.13 Autorização do uso da obra e dos direitos de imagem é de responsabilidade do proponente.
4.14 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
4.15 A estimativa de custos do projeto será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes ações:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que sejam estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e,
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
5.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o período de execução da proposta.

6. DO CALENDÁRIO

6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 20 (vinte) dias corridos, de 09 a 29 de outubro de 2023.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	06/10/2023
Período de impugnação	07/10/2023
Período de inscrição	09/10/2023 a 29/10/2023
Avaliação das inscrições	30/10/2023 a 05/11/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	06/11/2023
Período de recursos	07/11/2023 a 08/11/2023
Julgamento dos recursos	09/11/2023 a 12/11/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	13/11/2023
Período de pagamento	24/11/2023 a 05/12/2023
Período de entrega do Relatório de Execução	31/06/2024

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

7.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (**anexos II e III**), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true
7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.3 Os agentes culturais negros, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.6 Pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.
7.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.
7.8. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa preta, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.
7.9 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realiza as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e,
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
8.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional
I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
II - o sistema Braille;
III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;
V - as legendas;
e VI - a linguagem simples.
8.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
8.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE
9.1 A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:
9.2 Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na tabela do **item 9.6**, deste edital.
9.3 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:
a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município de Vicência;
c) Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;
9.4 A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 06 (seis) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos em portaria específica e no Diário Oficial do Município.
9.5 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.
9.6 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	NOTA
a) Qualidade artística: Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
b) Qualidade e viabilidade técnica: Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de execução apresentado; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
c) Organização do projeto: Título, resumo, apresentação, contexto, público, justificativa, objetivos, plano de trabalho.	De 0 (zero) a 10 (dez)
d) Visibilidade e repercussão do produto cultural: Contrapartidas sociais, democratização do acesso, estímulo à participação da comunidade, alcance de novos públicos, inserção do projeto ao cotidiano da comunidade, potencial permanência da ação (continuidade/regularidade).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
e) Currículo do proponente: Tempo de atuação cultural do proponente, qualidade do currículo que evidencie a relevância da trajetória profissional na área, compatibilidade entre o currículo e a atividade a ser exercida no projeto proposto.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
f) Aspectos socioeconômicos: Gênero feminino (cis ou transgênera); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso (a) - com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	0 (zero) 5 (cinco) ou 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100**

9.7 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos sociais, e os subcritérios listados abaixo, no qual os proponentes receberão pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), podendo obter média final de até 10 (dez) pontos:
9.8 Subcritérios:
a) Gênero feminino (cis ou transgênera);
c) Pessoa LGBTQIA+ - ANEXO IV;
d) Pessoa Com Deficiência – ANEXO IV;
e) Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos - ANEXO IV;
f) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – ANEXO IV;
g) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – ANEXO IV.
9.9 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).
9.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
9.11 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.
9.12 Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1 A prestação de contas deve ser enviada, em até 06 (seis) meses após o recebimento dos recursos, mediante preenchimento do Relatório da Execução do Objeto constante no **anexo IX**.
10.2 As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.
10.3 A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.
10.4 Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.
10.5 Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.
10.6 A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
10.7 É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal de Vicência, conforme disponível no endereço: https://www.vicencia.pe.gov.br/ e no site: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1 Estão **IMPEDIDOS (AS)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:

11.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos;

11.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

11.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

11.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

11.6 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político- partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.

12.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Vicência por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, será remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - **item 2.1** deste Edital.

13.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

13.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

13.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

13.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

13.6 Serão aceitas: conta poupança do Banco do Brasil, conta poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

13.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

13.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

13.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail lpgvicencia@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, **item 6**.

13.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, **item 6**. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail lpgvicencia@gmail.com .

13.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

13.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, na Rua Arthur Estelita, nº 62, Vicência, Pernambuco, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.

13.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

13.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

13.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

13.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

13.17 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Vicência, ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, localizada no endereço Rua Arthur Estelita, nº 62, Vicência.

13.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

13.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

13.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

13.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

13.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

13.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

13.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

13.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

13.26 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e- mail lpgvicencia@gmail.com e pessoalmente no endereço Rua Arthur Estelita, nº 62, Vicência das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

13.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital,se darão por dotações próprias da Prefeitura Municipal de Vicência, provenientes do Decreto nº 26/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei e com a seguinte dotação:

Fundamento: Decreto 26/2023 de 22/09/2023
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Vicência
Órgão orçamentário: 6000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Unidade orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 63 - PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA
Ação: 2.59 - Apoio às ações de Promoção e Fomento à Cultura, incluindo Premiações Culturais, Artísticas e Outras

13.28 O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Vicência e na Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

13.29 As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Vicência, 06 de outubro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:D24EAFDE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS EDITAL DE CULTURA VALE DO SIRIJI LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Vicência, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 91.053,00** (noventa e um mil, cinquenta e três reais) para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura de Vicência, disponível em: https://www.vicencia.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Secretaria de Cultura, Turismo e eventos.

2. DO OBJETO

2.1 O Prêmio a que se refere este Edital, é uma ação emergencial quevisa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, PESSOA FÍSICA ou CNPJ por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artístico-culturais DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, exceto audiovisual.

2.2 Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação a contar retroativamente da publicação deste edital.

2.3 Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Fotografia, Gastronomia,Teatro, Dança, Circo,

Artes Visuais e afins, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, 01 (um) ano anterior a este edital de premiação.

3. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 91.053,00** (noventa e um mil, cinquenta e três reais). Serão premiadas em âmbito municipal, 45 (quarenta e cinco) inscrições, nas seguintes categorias e nos segmentos indicados na tabela de distribuição de valores.

a) Categoria **A -** Artista Individual, Pessoa Física (incluindo MEI);
b) Categoria **B -** Grupos, coletivos, associações ou instituições com ou sem CNPJ.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
SEGMENTO	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
ARTES VISUAIS E DESIGN	01	01	01	03	R$ 2.023,40
ARTESANATO	04	02	01	07	R$ 2.023,40
CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	06	02	01	09	R$ 2.023,40
LITERATURA	-	01	01	02	R$ 2.023,40
DANÇA	02	01	01	04	R$ 2.023,40
PRODUÇÃO CULTURAL	01	01	01	03	R$ 2.023,40
PATRIMÔNIO CULTURAL	-	01	01	02	R$ 2.023,40
FOTOGRAFIA	01	01	01	03	R$ 2.023,40
MÚSICA	06	02	01	09	R$ 2.023,40
GASTRONOMIA	-	01	01	02	R$ 2.023,40
TEATRO E CIRCO	-	01	-	01	R$ 2.023,40
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 91.053,00**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitados a participar deste edital de Premiação para as Demais Áreas Culturais, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Vicência, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **09 a 29 de outubro de 2023** até às 12h (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria localizada no endereço Rua Arthur Estelita, nº 62, Vicência, Pernambuco; e, de forma online pela plataforma Google Drive até 23h59min.

5.2 O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovações de atuação de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

5.3 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.
5.4 No ato da inscrição (formulário de inscrição **Anexo I**), os proponentes deverão informar:
a) Categoria
b) Segmento
c) Nome do artista/atração/grupo/coletivo
d) Nome do Proponente (PF) ou representante legal (CNPJ) ou MEI
e) Histórico de atuação/trajetória
f) Comprovações de sua atuação/trajetória
5.5 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**Anexo I**):
b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
d) Declaração de representatividade (**Anexo V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica.
1. Negro ou negra; (Anexo II).
2. Pessoa indígena; (Anexo III).
3. Gênero feminino (cis ou transgênera); (Anexo IV).
4. Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; (Anexo IV).
5. Pessoas com Pessoa LGBTQIA+; (Anexo IV).
6. Pessoa Com Deficiência (PCD); (Anexo IV).
7. Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); (Anexo IV).
8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (Anexo IV).
f) A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no item 5.5, alínea "E", poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.
g) Portfólio/comprovações: As comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física ou grupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.
5.6 O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados, podem desclassificar o proponente.
5.7 No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ, **Anexo V**.

5.8 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.
5.9 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS
6.1 Das vagas destinadas neste Edital de Premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital.
6.2 Os agentes culturais que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo II e Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true
6.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.4 Os agentes culturais negros ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.6 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.7 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica.
6.8 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.
6.9. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.
6.10 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 20 dias corridos, de 09 a 29 de outubro de 2023.

ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital	06/10/2023
Período de impugnação	07/10/2023
Período de inscrição	09/10/2023 a 29/10/2023
Avaliação das inscrições	30/10/2023 a 05/11/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	06/11/2023
Período de recursos	07/11/2023 a 08/11/2023
Julgamento dos recursos	09/11/2023 a 12/11/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**	13/11/2023
Período de pagamento	24/11/2023 a 05/12/2023

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS.

8.1. A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 06 (seis) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de de Cultura, Turismo e Eventos, em portaria específica e no Diário Oficial da AMUPE.

8.2. Acomissão de análise se reunirá no período estabelecido no calendário do edital, preservando os critérios aqui estabelecidos, garantindo os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos.

8.3 Na análise das inscrições pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 40, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. De 01 a 02 anos de comprovação.	De 0 a 10 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. De 2 a 5 anos de comprovações	De 10 a 20 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. De 5 a 10 anos de comprovações	De 20 a 30 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. Acima de 10 anos de comprovações	Até 60 pontos
Organização da inscrição, bem como as comprovações.	De 0 a 20 pontos
Subcritérios: 1 Critério = 10 pontos 2 ou mais Critérios = 20 pontos	De 0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	**Até 100 pontos**

8.4 Só caberá recurso na fase preliminar sendo, a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo mais recursos.

8.5 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:
a) Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município de Vicência;
b) Ainda persistindo o empate será considerado/a, o/a proponente com maior idade.
8.6 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 10 (dez). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 20 (vinte).

8.6.1 Subcritérios: **Anexo IV**
a) Gênero feminino (cis ou transgênera);
b) Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
c) Pessoa LGBTQIAP+;
d) Pessoa Com Deficiência;
e) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
f) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
8.7 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.
8.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.9 Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.
8.10 Serão desclassificados, na fase de avaliação preliminar às inscrições cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 Estão IMPEDIDOS (AS) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

9.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Vicência;

9.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Vicência;

9.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

9.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

9.6 É vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - item 3 deste Edital.

10.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

10.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

10.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

10.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

10.6 Serão aceitas: conta correntes, contas poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

10.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

10.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

10.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail lpgvicencia@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, item 7.

10.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, item 7. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail lpgvicencia@gmail.com .

10.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

10.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Rua Arthur Estelita, nº 62, Vicência, Pernambuco, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição.

10.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

10.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

10.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

10.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

10.17 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Vicência, ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, localizada no endereço Rua Arthur Estelita, nº 62, Vicência, Pernambuco.

10.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

10.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

10.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

10.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

10.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

10.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

10.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

10.26 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e- mail lpgvicencia@gmail.com e pessoalmente no endereço Rua Arthur Estelita, nº 62, Vicência, Pernambuco, das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

10.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital se darão por dotações próprias da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei e com a seguinte dotação:

Fundamento: Decreto 26/2023 de 22/09/2023
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Vicência
Órgão orçamentário: 6000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Unidade orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 63 - PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA
Ação: 2.59 - Apoio às ações de Promoção e Fomento à Cultura, incluindo Premiações Culturais, Artísticas e Outras

10.28. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Vicência e na Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos,.

10.29. As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Vicência, 06 de outubro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:296DABBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°041/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO:FERRUDD COMERCIAL LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TV, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE. MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Aparelho de TV 42 até 50 polegadas Televisor.Especificações mínimas: Aparelho de TV 42 até 50 polegadas a) Televisor com tela de LED tipo Smart TV; b) Tamanho mín imo de tela de 50" Windescreen (16:9); c) Resolução mínima de 3840 X 2160 (Ultra HD 4k); d) Frequência de tela mínima de 120Hz; e) Conversor Digital Integrado; f) Potência de áudio: mínimo 20W RMS; g) Conexão wi-fi integrada; h) Conexão Bluetooth-Processador com no mínimo quatro núcleos; i) Mínimo de 3 entradas HDMI (áudio e vídeo integrados); j) Mínimo de 2 entradas USB; k) Adaptador de rede sem fio (WIFI) integrado; l) Adaptador de rede Ethernet (LAN) integrado; m) Alimentação de energia CA 220V;n) Controle remoto com pilhas/baterias inclusas; o) Cabo de força; p) Cor do gabinete: preta- cm; q) Suporte próprio para mesa; r) Manual de instrução em português; s) Garantia mínima de 12 meses.	TCL	43F5	UND	48	R$ 2.200,00	R$ 105.600,00
VALOR TOTAL							**R$ 105.600,00**

Paulista/PE,06de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Ferrudd Comercial LTDA,
CNPJ Nº03.036.083/0001-67.
JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA
CPF/MF Nº329.953.344-49,

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:33AD0D7E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°042/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO:AGRESTE FARMA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 47.866.974/0001-16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, VISANDO ABASTECER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE. MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL EM FLOCOS SUPERABSORVENTES (CAPACIDADE RETENTORA DE, AO MENOS, 850ML), ELÁSTICOS DUPLOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS EM TERMOPLÁSTICO PARA FIXAÇÃO. CINTURA DE 120 A 165CM. LIMITE DE PESO ACIMA DE 90KG	UND	POP MAIS	POP MAIS	112500	R$ 0,82	R$ 92.250,00
	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG, CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS E 2 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO; CAMADA INTERMEDIÁRIA COM FORMATO ANATÔMICO, EM POLPA DE CELULOSE E C/ GEL DE ALTO PODER ABSORVENTE. CAMADA INTERNA EM FALSO TECIDO, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EXTREMIDADES LIVRES PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICOS, SOBRETUDO NAS PERNAS, PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. LIMITE DE PESO, ENTRE 15 E 26KG	UND	MILI	MILI	112500	R$ 0,56	R$ 63.000,00
	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO G. LIMITE DE PESO, ENTRE 70 E 90KG	UND	POP MAIS	POP MAIS	637500	R$ 0,89	R$ 567.375,00
	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO M. LIMITE DE PESO, ENTRE 40 E 70KG	UND	POP MAIS	POP MAIS	187500	R$ 0,83	R$ 155.625,00
VALOR TOTAL							**R$ 878.250,00**

Paulista/PE,13de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria de Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Agreste Farma LTDA,
CNPJ Nº 47.866.974/0001-16
RENATA FAUSTINO VASCONCELOS PINHEIRO
CPF/MF Nº 022.636.094-66,

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:751A3B2C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°043/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME.
CNPJ/MF sob o nº 20.166.545/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, VISANDO ABASTECER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE. MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL EM FLOCOS SUPERABSORVENTES (CAPACIDADE RETENTORA DE, AO MENOS, 850ML), ELÁSTICOS DUPLOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS EM TERMOPLÁSTICO PARA FIXAÇÃO. CINTURA DE 120 A 165CM. LIMITE DE PESO ACIMA DE 90KG	UND	CONFORTCARE	CONFORTCARE	37500	R$ 0,98	R$36.750,00
	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS E 2 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO; CAMADA INTERMEDIÁRIA COM FORMATO ANATÔMICO, EM POLPA DE CELULOSE E C/ GEL DE ALTO PODER ABSORVENTE. CAMADA INTERNA EM FALSO TECIDO, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EXTREMIDADES LIVRES PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICOS, SOBRETUDO NAS PERNAS, PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. LIMITE DE PESO, ENTRE 12 E 17KG	UND	BOLINHADESABÃO	BOLINHADESABÃO	24000	R$ 0,48	R$ 11.520,00
	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG, CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS E 2 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO; CAMADA INTERMEDIÁRIA COM FORMATO ANATÔMICO, EM POLPA DE CELULOSE E C/ GEL DE ALTO PODER ABSORVENTE. CAMADA INTERNA EM FALSO TECIDO, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EXTREMIDADES LIVRES PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICOS, SOBRETUDO NAS PERNAS, PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. LIMITE DE PESO, ENTRE 15 E 26KG	UND	BOLINHADESABÃO	BOLINHADESABÃO	37500	R$ 0,68	R$25.500,00
	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO G. LIMITE DE PESO, ENTRE 70 E 90KG	UND	CONFORTCARE	CONFORTCARE	212500	R$ 1,17	R$ 248.625,00
	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO M. LIMITE DE PESO, ENTRE 40 E 70KG	UND	CONFORTCARE	CONFORTCARE	62500	R$ 1,20	R$ 75.000,00
	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO P. LIMITE DE PESO, ATÉ 40KG	UND	CONFORTCARE	CONFORTCARE	50000	R$ 0,88	R$ 44.000,00
	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO G. LIMITE DE PESO, ENTRE 9 E 14KG	UND	BOLINHADESABÃO	BOLINHADESABÃO	30000	R$ 0,43	R$12.900,00
VALOR TOTAL							**R$ 454.295,00**

Paulista/PE, 13de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria de Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Distribuidora Suiça & Papelaria LTDA – ME,
CNPJ Nº20.166.545/0001-80.
FRANÇOIS GOUVEIA LANGLOIS
CPF/MF Nº490.794.414-49,

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:9056192B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°044/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO:LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 37.844.417/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, VISANDO ABASTECER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE. MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTAVEL, PARA RECÉMNASCIDO TAMANHO P. LIMITE DE PESO, ENTRE 3 E 8KG	UND	RECIFRALDA	UND	15000	R$ 0,34	R$ 5.100,00
	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO M. LIMITE DE PESO, ENTRE 7 E 10KG	UND	RECIFRALDA	UND	15000	R$ 0,40	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 11.100,00**

Paulista/PE,13de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Log Distribuidora De Produtos Hospitalar E Higiene Pessoal LTDA,
CNPJ Nº37.844.417/0001-40.
ERICK GOMES VIEIRA DE MELO
CPF/MF Nº059.873.894-02,

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:8015B4EA

